Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Licitatório n° 085/2018
Pregão Presencial nº 064/2018
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Aquisição de Material Escolar/Pedagógico a fim de realizar a Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental do Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV e Centro de Educação Infantil. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias, suas Divisões e Programas e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde os materiais deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares deste Edital.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 10/07/2018 – 08h30m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CONVITE
A Secretaria Municipal da Saúde e Conselho Municipal de Saúde – CMS convidam a todos os servidores e população em geral para Audiência Pública de Prestação de Contas referente ao Primeiro Quadrimestre de 2018.
Data: 02 de Julho de 2018 (SEGUNDA-FEIRA)
Local: CRAS
Horário: 14h00min
Contamos com sua presença.

Wellington T. D' Ávila — Presidente CMS
Giovane M. de Carvalho — Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
LICITAÇÃO - EXCLUSIVA DE ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 10 de julho de 2018
HORÁRIO: 09:00 Hrs
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de injeção eletronica para prevenção e manutenção dos veiculos leves pertencentes a frota Municipal em atendimento as Secretarias do Municipio de Alto Piquiri.
TIPO: Menor Preço – Global
REGIME CONTRATAÇÃO: COMPRAS E SERVIÇOS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas..
Alto Piquiri - Pr, 26 de junho de 2018
CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO
Pregoeira Municipal

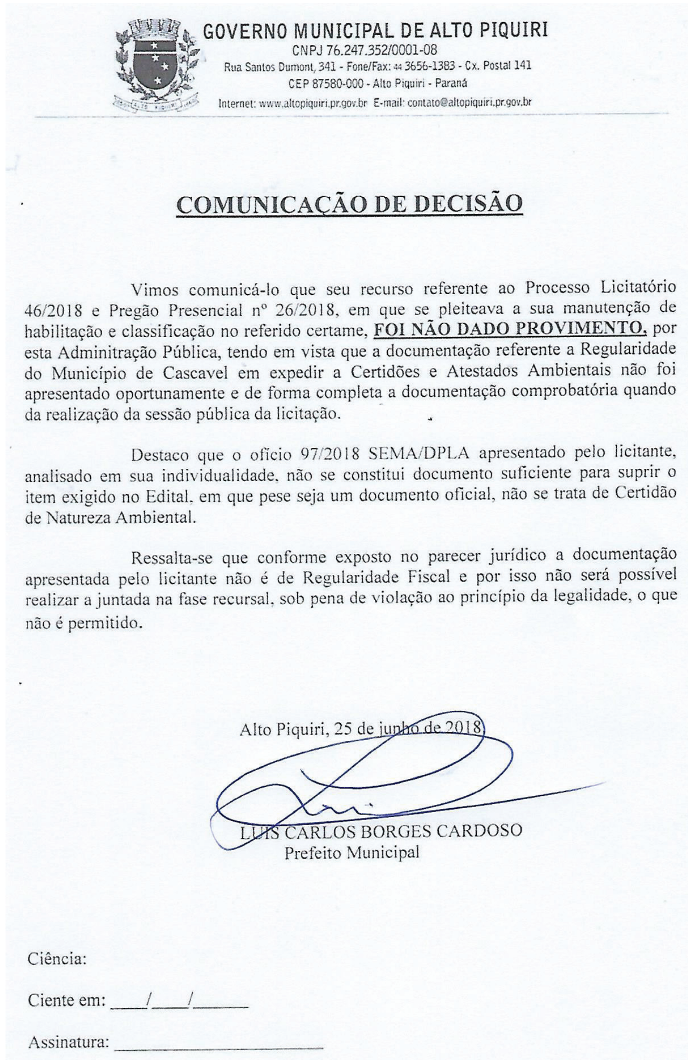

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

Vimos comunicá-lo que seu recurso referente ao Processo Licitatório 46/2018 e Pregão Presencial nº 26/2018, em que se pleiteava a sua manutenção de habilitação e classificação no referido certame, **FOI NÃO DADO PROVIMENTO**, por esta Administração Pública, tendo em vista que a documentação referente a Regularidade do Município de Cascavel em expedir a Certidões e Atestados Ambientais não foi apresentado oportunamente e de forma completa a documentação comprobatória quando da realização da sessão pública da licitação.

Destaco que o ofício 97/2018 SEMA/DPLA apresentado pelo licitante, analisado em sua individualidade, não se constitui documento suficiente para suprir o item exigido no Edital, em que pese seja um documento oficial, não se trata de Certidão de Natureza Ambiental.

Ressalta-se que conforme exposto no parecer jurídico a documentação apresentada pelo licitante não é de Regularidade Fiscal e por isso não será possível realizar a juntada na fase recursal, sob pena de violação ao princípio da legalidade, o que não é permitido.

Alto Piquiri, 25 de junho de 2018

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

Ciência:
Ciente em: ____/____/______
Assinatura: ________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 07 /2018
EMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2018: 26 de junho de 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0128/2018
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 13/07/18 ÀS 17:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 16/07/18 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA.
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR
OBJETO: Execução de Reforma nas instalações da Escola Estadual Anália Franco conforme projetos e planilhas em anexo de acordo com convenio firmado com a FUNDEPAR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - LOTE - GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (,desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia, mediante o pagamento fixado no valor de R$-100,00 –(cem reais), comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº 10.583-X. Os Anexos do Edital só serão fornecidos em mídia Digital. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br, Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha feito VISITA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação
ALTÔNIA-PR, 26/06/18
SONIA APARECIDA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 89/2018
MODALIDADE PREGÃO Nº 037/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 18 de junho de 2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.332.988/0001-00, neste ato representada pelo CÉLIO BATISTA MARTINS FILHO, portador (a) do RG nº 0, CPF nº. 653.914.709-00, residente, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 037/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Aquisição de CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, de acordo com convênio Firmado entre o município e o SEDU PARANACIDADE, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
1	1,0	CAMINHÃO ZERO KM EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 037/2018, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA e de R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 6 (meses), com início em 19 de junho de 2018 e término em 18 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº037/2018".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 120 dias, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 35 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 26 9 2 39 Conservação de Estradas Vicinais 449052400000 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIO.
Altônia-PR., 19 de junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2018
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para prestação de serviços de forma fracionada de tornearia e solda para atender demanda de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia.
VALOR MÁXIMO: R$ 117.175,00 (cento e dezessete mil cento e setenta e cinco reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 26 de junho de 2018
ABERTURA: Terça-Feira, 10 de julho de 2018 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-30,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 26 de junho de 2018
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2018
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para prestação de serviços de fornecimento de refeição para servidores do Município de Altônia no desempenho de suas funções na cidade de Umuarama
VALOR MÁXIMO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 26 de junho de 2018
ABERTURA: Terça-Feira, 10 de julho de 2018 ÀS 09:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-30,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 26 de junho de 2018
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 040/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. - CNPJ: 02.593.711/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, COM RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO .
VALOR TOTAL: R$ 6.986,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
VITÓRIA RÉGIA WOLF
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. - CNPJ: 02.593.711/0001-42
27/06/2018
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido impugnação, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovo, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 013/2018, Concorrência 001/2018, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO a licitante vencedora;
- ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 05.826.387/0001-53
A FIM DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS DO DISTRITO DE ERCILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, que serão advindos, através dos recursos por meio do Convênio com a SEDU/PARANACIDADE.
Brasilândia do Sul-PR, 26 de junho de 2018.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 013/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 05.826.387/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS DO DISTRITO DE ERCILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, que serão advindos, através dos recursos por meio do Convênio com a SEDU/PARANACIDADE.
VALOR TOTAL: R$985.995,02 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
LAÍSA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 05.826.387/0001-53
26/06/2018
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo.
HOMOLOGA o resultado do julgamento constado em Ata do Processo Licitatório n.º 035/2018, Modalidade Tomada de Preço n.º 002/2018, uma vez que, considerando os termos do julgamento apresentado no presente processo, e que tudo transcorreu de acordo com o que prescreve a Lei n.º 8.666/93 e suas demais alterações, e, por consequência,
ADJUDICA o objeto do certame, para execução de serviços de Revitalização do Bosque do Leão, conforme processo n.º 1040037-26, Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, Ministério do Turismo, à empresa E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES – ME, cadastrada pelo CNPJ n.º 15.728.829/0001-82, no valor de R$ 252.840,31 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos).
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, lavra-se o termo de contrato e notifique-se a interessada para assinatura contratual, dentro do prazo legal.
Cidade Gaúcha - PR, 25 de Junho de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA
N.º 066/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES – ME
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços na Revitalização do Bosque do Leão, conforme processo n.º 1040037-26, Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, Ministério do Turismo execução de serviços na Revitalização do Bosque do Leão, conforme processo n.º 1040037-26, Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, Ministério do Turismo.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor global para a Execução do objeto deste contrato é de R$ 252.840,31 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos).
DO INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da ordem inicial dos serviços pela contratante.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE, os serviços, objeto deste Contrato, inteiramente concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do inicio dos serviços no prazo determinado na clausula oitava.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da assinatura deste contrato.
Edifício do Município de Cidade Gaúcha – PR; aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
EDUARDO JOÃO TURKIEWICZ
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 030/2018
Súmula: Licença de vereador para investidura em cargo de Secretário, junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste-Pr.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, COM BASE NO REGIMENTO INTERNO DA CASA.
Resolve:
Considerando o requerimento apresentado pelo Vereador Aparecido Delfino dos Santos, sob o número de protocolo nº 109/2018, na data de 25 de junho de 2018.
Art. 1º - Concede licença ao Vereador Aparecido Delfino dos Santos, conforme trata o Art. 281, inciso V, do Regimento Interno.
Art. 2º - O vereador opta pela remuneração do cargo em que será investido, junto à Prefeitura Municipal, conforme regulamenta o parágrafo 4º, do Art. 281, do Regimento interno,
Art. 3º - Determino a convocação do seu suplente para ocupar a cadeira vaga.
Art. 4º - Este ato entra em vigor a partir da data de publicação com efeitos retroativos a 25 (vinte e cinco) de junho de 2018.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 25 de junho de 2018.
Márcio Tadashi Matsumoto
Presidente

Nádya Corrêa Massé das Neves — 1ª Secretária
Aparecida Nunes Gonçalves — 2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 9/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018
Ementa: Concessão de férias
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público, Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho, portadora do RG: 11.039.076-9, lotado no cargo de Técnico em Administração Legislativa, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO 007/2013, junto à Câmara Municipal de Vereadores, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2016 a 31/03/2017, a contar do dia 11/06/2018 a 25/06/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.
MÁRCIO TADASHI MATSUMOTO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 296/2018
A Prefeita Municipal em Exercício de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Nomear em comissão a contar do dia 25 de junho de 2018 o servidor VALDECIR LUNELLI BONFIN SUTIL, CPF nº 886.552.299-20, para exercer o cargo de Procurador Jurídico, junto a Procuradoria Jurídica Municipal, percebendo mensalmente o valor do símbolo CC-01.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de 25/06/2018.
Cruzeiro do Oeste aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2018.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal em Exercício-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
SÚMULA: "Substitui membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, designados pela Portaria Nº. 193/2018
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na a Medida Provisória n.º 2.178-36/2001, de 24 de agosto de 2001, Lei n.º 084, de 14 de Março de 2001 e Decreto n.º 012, de 15 de Março de 2001.
RESOLVE:
Art. 1°. Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE designados pela Portaria nº 193/2018:
Representantes da área dos Docentes, Discentes e trabalhadores da área da Educação
Titular: Michele Simone de Souza em substituição a Oliliany Maria Abrantes de Oliveira Lago
Suplente: Marinete Alves de Souza em substituição a Maria Antonia Zafalon Patrício
Representantes de Pais de Alunos
Suplente: Elis Ângela Mohr em substituição a Edino Pacheco dos Santos
Art. 2°. Em razão da substituição de parte de seus membros, o Conselho de Alimentação Escolar - CAE passará a ser composto pelos Seguintes Membros:
Representantes do Poder Executivo
Titular: Renata Lino da Silva Ribeiro Suplente: Elisangela Giroto
Representantes da área dos Docentes, Discentes e trabalhadores da área da Educação
Titular: Letícia Andréia de Oliveira Vedovoto
Titular: Michele Simone de Souza
Suplente: Marinete Alves de Souza
Suplente: Geraldo Felício
Representantes de Pais de Alunos
Titular: Eliane Aparecida da Silva
Titular: Aline Patrícia Trida de Almeida
Suplente: Vanessa Cristina Bertolin Marques
Suplente: Elis Ângela Mohr
Representantes das Entidades Civis Organizadas
Titular: Márcio Souza Sales
Titular: Viviane Rico
Suplente: Maria Aparecida Bussola
Suplente: Josiane da Silva Pegoraro
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Douradina/PR, 13 de junho de 2018.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	25.053.688,10	0,01	112,43	25.733.158,49	0,006	115,48	679.470,39	2,71
Receitas Primárias (I)	24.583.688,10	0,006	110,32	25.499.158,49	0,006	114,43	915.470,39	3,72
Despesa Total	25.053.688,10	0,006	112,43	25.816.102,72	0,006	115,85	762.414,62	3,04
Despesas Primárias (II)	24.253.688,10	0,006	108,84	25.538.214,22	0,006	114,60	1.284.526,12	5,30
Resultado Primário (III) = (I-II)	330.000,00	0,000	1,48	-39.055,73	0,000	-0,18	-369.055,73	-111,84
Resultado Nominal	-1.424.951,63	0,000	-6,39	-1.424.951,63	0,000	-6,39	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	594.901,97	0,000	2,67	790.602,01	0,000	3,55	195.700,04	32,90
Dívida Pública Consolidada Líquida	-5.031.738,83	-0,001	-22,58	-5.031.738,83	-0,001	-22,58	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/abr/2018 as 23h e 29m.

Nota:

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2017	415.789.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	415.789.000.000,00

DOURADINA 10 de abril de 2018

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
LEI N°. 2.170
De 26 de Junho de 2018
EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.
LEI:
Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, inciso II, §2°, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de Douradina, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II- A organização e a estrutura dos orçamentos;
III- As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV- As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V- As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município; e
VI- As disposições finais
§ Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:
I- Anexo de Metas Fiscais, composto de:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
II- Anexo de Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
III- Anexo de Metas e Prioridades.
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º - Na destinação dos recursos as ações constantes do projeto de lei orçamentário serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.
Art. 3º - O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como a seus Órgãos, Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 5º - A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:
I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Modernização na ação governamental;
IV- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
§ Único - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 6º - O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.
Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Douradina relativo ao exercício de 2019 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:
I- O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
II- O princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação no acompanhamento do orçamento;
III- O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento; e
IV- O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.
Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no item III desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
V - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VI - Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VII - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
IX - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.
Art. 9º - Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2018, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.
Art. 10º - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.
Art. 11 - A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.
Art. 12 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.
Art. 13 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "Subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
§ 1° - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 101/2000.
§ 2° - Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2019 e comprovante do mandato de sua diretoria.
§ 3° - A Municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014;
§ 4° - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 e TCE-PR, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
Art. 14 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho. Art. 15 - O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.
Art. 16 - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 17 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.
Art. 18 - Integrará a Lei Orçamentária Anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
Art. 19 - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.
Art. 20 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.
Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2019, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.
Art. 22 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.
Art. 23 - Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.
Art. 24 - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, e poderá ser destinada a:
I - Cobertura de créditos adicionais;
II - Atender passivos contingentes;
III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ Único – Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo, ou em parte, até o mês de agosto, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 25 – As despesas dos fundos devidamente criados farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidades Orçamentárias, atendendo o Princípio da economicidade e simplificação das contas públicas.
§ Único - Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.
Art. 26 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 27 - As metas e as prioridades para o exercício de 2019 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.
Art. 28 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
Art. 29 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 30 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
§ Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.
Art. 31 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 32 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 33 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153,§ 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.
§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.
§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto na Lei Orgânica do Município.
Art. 34 – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação até dia 31 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.
DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 35 – Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.
Art. 36 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela SELIC ou outro indexador que venha substituí-la.
Art. 37 – Na previsão da receita para o exercício de 2019, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 38 – Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquotas ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos e contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.
Art. 39 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 § 3º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 40 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 41 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 42 - O Executivo Municipal Fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 8º desta Lei para fins de atender a Lei Complementar 101/2000 no que tange a seu aspecto de planejamento.
Art. 44 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 45 – Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.
Art. 46 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
§ 1° - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2° - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal. Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2019 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I- Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II- Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Art. 48 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Governo até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2018 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, especificando:
I- Número e data do ajuizamento da ação originária;
II- Número do precatório;
III- Tipo da causa (de acordo com a origem da despesa);
IV- Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V- Data da autuação do precatório;
VI- Nome do beneficiário;
VII- Valor do precatório a ser pago, (atualizado, conforme determinado pelo art. 100,§ 5º da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
VIII- Data do trânsito em julgado;
IX- Número da vara ou comarca de origem; e
X- Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.
§ Único – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2019, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.
Art. 49 – O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art.100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 62 de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei 11.467/2011.
Art. 50 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.
Art. 51 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.
Art. 52 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:
I – sejam compatíveis com a presente Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
III – sejam relacionadas:
a) à correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 53 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.
§ Único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 54 – Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município, cuja renda familiar não ultrapasse três salários mínimos para famílias que não possuem casa própria e dois salários mínimos para aquelas que possuem casa própria, tais como: remédios, passagens, cestas básicas, funerais, agasalhos, construção de banheiros, sanitários e reforma de moradias.
§ Único – Compete a Divisão de Assistência Social proceder ao cadastro e triagem das famílias a serem beneficiadas com os auxílios previstas no caput deste artigo.
Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, Estado do Paraná, 26 de Junho de 2018.
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Decreto Nº 999/2018 de 26/06/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 103.644,30 (cento e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 444/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 103.644,30 (cento e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Suplementação

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0013.1.121. Conv. Pavimentação Asfáltica e Urbanização Ruas por Calçamento com Implantação de Passeios Públicos	
561 - 4.4.90.51.00.00 - 807 - OBRAS E INSTALAÇÕES	98.462,09
562 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.182,21
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**103.644,30**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
369 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO	5.182,21
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**5.182,21**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

807 - CONVÊNIO PAV. ASFÁLTICA EM PAULISTÂNIA E URBANIZAÇÃO	98.462,09
TOTAL DO SUPERÁVIT	**98.462,09**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, terça, 26 de Junho de 2018.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Lei ordinária Nº 443/2018 de 26/06/2018

SÚMULA: Institui no Município de Alto Piquiri o parcelamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN inscritos ou não em dívida ativa, de pessoas físicas ou jurídicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o parcelamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN inscritos ou não em dívida ativa, de pessoas físicas ou jurídicas, com intuito de promover incremento de receita do Município e regularização de pendências financeiras dos devedores da Administração Pública Municipal de Alto Piquiri-PR.

Parágrafo único Poderão ser parcelados pela presente lei, os Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN, com fatos geradores ocorridos até o exercício anterior à solicitação do parcelamento, que estejam inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidades suspensas ou não.

Art. 2º O parcelamento será deferido mediante o pagamento da 1ª parcela a vista, o restante objeto de parcelamento cujo valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) e o prazo máximo não poderá exceder a 36 meses.

Art. 3º Para as dívidas que estejam em cobrança judicial, deverão ser quitadas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, para somente depois requerer o deferimento do parcelamento.

§ 1º Havendo o parcelamento da dívida, os feitos executivos fiscais ficarão suspensos, pelo prazo do parcelamento.

§ 2º O deferimento do parcelamento não presume que estão pagos as despesas, custas e honorários advocatícios, que deverão ser comprovados pelo contribuinte sempre que for exigido.

§ 3º Para o parcelamento da dívida exige-se a desistência judicial ou administrativa do questionamento do tributo feito pelo contribuinte, o que terá por declarada a renúncia a qualquer ação de direito sobre a qual se funda a referida ação, no ato do parcelamento.

Art. 4º Havendo inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, o parcelamento considerar-se desfeito, e vencido antecipadamente, autorizando o prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial.

Art. 5º O requerimento do parcelamento somente poderá ser feito pelo contribuinte, ou, pelo responsável legal, que para todos os efeitos legais passará a integrar também como contribuinte de toda dívida assumida caso haja inadimplência dos pagamentos.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, terça, 26 de Junho de 2018.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Lei ordinária Nº 444/2018 de 26/06/2018

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 103.644,30 (cento e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 103.644,30 (cento e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

Suplementação

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0013.1.121. Conv. Pavimentação Asfáltica e Urbanização Ruas por Calçamento com Implantação de Passeios Públicos	
561 - 4.4.90.51.00.00 - 807 - OBRAS E INSTALAÇÕES	98.462,09
562 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.182,21
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**103.644,30**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
369 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO	5.182,21
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**5.182,21**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

807 - CONVÊNIO PAV. ASFÁLTICA EM PAULISTÂNIA E URBANIZAÇÃO	98.462,09
TOTAL DO SUPERÁVIT	**98.462,09**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, terça, 26 de Junho de 2018.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 223/2018
Data: 26.06.2018
Ementa: exonera a pedido Ana Celia Tonelli Braga Massambani do Conselho Tutelar de Guaíra – Paraná.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.593, de 27.08.2008, e, considerando o Memorando sob o nº 7.659/2011 e a Resolução nº 08/2018 de 14.06.2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, Estado do Paraná,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido ANA CELIA TONELLI BRAGA MASSAMBANI, portadora da CI/RG nº 6.458.300-0 – SESPII/PR, do Conselho Tutelar de Guaíra – PR, nomeada através do Decreto Municipal nº 018/2016 de 14.01.2016, a partir de 25/06/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25.06.2018, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 224/2018
Data: 26.06.2018
Ementa: nomeia Soeni Ramos de Oliveira para a função de Conselheira Tutelar em razão do pedido de exoneração da Sra. Ana Celia Tonelli Braga Massambani nos termos do Decreto 223/2018, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.593, de 27.08.2008, e, considerando o Memorando sob o nº 7.659/20177, Decreto nº 248/2013 e o Edital de Convocação nº 05/2018 de 14.06.2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, Estado do Paraná,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear SOENI RAMOS DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG nº 5.791.530-7 SSP/PR, para a função de Conselheira Tutelar de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 26.06.2018, em substituição a Conselheira Tutelar Ana Celia Tonelli Braga Massambani, nomeada por meio do Decreto nº 018/2016 de 14.01.2016 e exonerada através do Decreto nº 223/2018 de 25.06.2018.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, com eficácia retroativa a data de 25.06.2018
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 225/2018
Data: 26.06.2018
Ementa: convoca a Sra. Lucineia da Silva Tadeu de Souza Santos para substituir Conselheira Tutelar em período de férias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais,
Considerando que a Lei Municipal nº 1.593/2008 de 27/08/2008, estabelece direito de férias aos Senhores Conselheiros Tutelares do Município de Guaíra, e considerando o Memorando nº 7.659/2011, e considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deliberou para convocar a Suplente Sra. Lucineia da Silva Tadeu de Souza Santos, a fim de não haver prejuízo a este serviço de relevante interesse público,
DECRETA:
Art. 1o Fica convocada a Suplente Sra. LUCINEIA DA SILVA TADEU DE SOUZA SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.043.051-3, para o desempenho das funções pertinentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de conformidade com o artigo 62, inciso V, da Lei Municipal nº 1.593/2008, durante os períodos de férias dos Conselheiros titulares, de 01/07/2018 a 30/07/2018, nos termos da Portaria Municipal Nº 236/2018 de 26.06.2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25.06.2018, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.638/2018-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias E 12(doze) horas no valor de R$150,00 cada diária , totalizando R$ 375,00 para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (vinte e seis) DIAS DE junho DE 2018.
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
Secretario Municipal
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88 AGÊNCIA BANCÁRIA
0143-0 Nº. CONTA
0000662-9
DESTINO
Curitiba
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
20,21,22 e 23 de junho de 2018 QT. DIÁRIAS
02 diária
12 horas VALOR UNITÁRIO
150,00 VALOR TOTAL
375,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2018

** Elotech **
22/06/2018
Pág. 1/2

Decreto nº 82/2018 de 22/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2125/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
244 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
325 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
389 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Suplementação:	**22.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
242 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
326 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
392 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
		Total Redução:	**22.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 22 de junho de 2018.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL VILA FORMOSA

CNPJ: 02.007.903/0001-20
E-mail: escola_vilaformosa@hotmail.com
Fone: (44) 3663-60-63
Rua Massato Nakamura S/Nº–Distrito de Vila Formosa
CEP 87.485-000 - DOURADINA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2018

A Presidente Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Vila Formosa do Distrito de Vila Formosa no Município de Douradina-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONVOCA:

Os Membros do Conselho Escolar representantes dos Segmentos, Equipe Pedagógica, Pais de alunos da Educação Infantil e Pais de alunos do Ensino Fundamental, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 29/06/2018 (vinte e nove de junho de dois mil e dezoito), às 19h00min (dezenove horas) na Escola Rural Municipal Vila Formosa, com a seguinte ordem do dia:

- Posse dos Membros de cada Segmento do Conselho Escolar para composição do GT - Grupo de Trabalho do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE- Interativo que atuará junto à execução das ações na gestão escolar.

Vila Formosa, 26 de junho de 2018

Ana Gil Vicentin
Presidente
Conselho Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 150/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018
SÚMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a sugestão da AMERIOS – Associação dos Municípios de Entre Rios, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo 2018 na Rússia,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado horário de atendimento parcial, no dia 27 de junho de 2018 (quarta-feira), devido ao jogo entre o Brasil e Sérvia, às 15 horas, horário de Brasília, sendo assim, o expediente desta administração, será até as 13 horas.
Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, a partir das 13 horas, exceto os de caráter essencial, definidos e supervisionados pelo Secretário de cada pasta.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 035/2018
Processo Administrativo 111/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 038/20009 e Edital de Credenciamento e Chamamento Público 006/2018, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural com o produtor rural abaixo discriminado, com produtos distribuídos da Seguinte forma:
EMPRESA PRODUTO QUAN UND PREÇO
UNIT. TOTAL
SERGIO ANTONIO BARALDI, portador do CPF: 279.430.389-91, residente e domiciliado na Estrada Palmas Lote 374, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000 MORANGO CONGELADO 960 KG
13,00 12.480,00
TOTAL. (DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) R$ 12.480,00
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Altônia, 12 de junho de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Lei ordinária Nº 445/2018 de 26/06/2018

SÚMULA: Altera a redação do art. 3º da Lei nº 423/2018 de 17 de abril de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º *Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 423/2018 de 17 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

"*Art. 3º* O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu Secretário Municipal de Educação juntamente com o Prefeito Municipal, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, terça, 26 de Junho de 2018.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	20.823.527,10	24.018.878,57	23.715.718,34	27.282.158,56	31.096.033,84	34.783.414,05
Pessoal e Encargos Sociais	12.933.109,89	15.138.349,86	14.627.944,40	16.710.022,40	18.851.565,69	20.741.450,32
Juros e Encargos da Dívida	67.227,24	54.244,72	160.000,00	180.800,00	197.072,00	214.808,48
Outras Despesas Correntes	7.823.189,97	8.826.283,99	8.927.773,94	10.391.336,16	12.047.396,15	13.827.155,25
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.124.892,88	1.797.224,15	4.814.281,66	5.536.182,44	5.009.148,16	4.937.751,63
Investimentos	3.823.237,75	1.573.580,37	4.164.281,66	4.801.682,44	4.208.543,16	4.065.092,18
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	301.655,13	223.643,78	650.000,00	734.500,00	800.605,00	872.659,45
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	440.000,00	497.200,00	541.948,00	590.723,32
TOTAL(IV=(I+II+III)	**24.948.419,98**	**25.816.102,72**	**28.970.000,00**	**33.315.541,00**	**36.647.130,00**	**40.311.889,00**

DOURADINA 10 de abril de 2018

Comentários

-

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019
Consolidado

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	20.823.527,10	
2017	24.018.878,57	115,34
2018	23.715.718,34	98,74
2019	27.282.158,56	115,04
2020	31.096.033,84	113,98
2021	34.783.414,05	111,86

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	12.933.109,89	
2017	15.138.349,86	117,05
2018	14.627.944,40	96,63
2019	16.710.022,40	114,23
2020	18.851.565,69	112,82
2021	20.741.450,32	110,03

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	67.227,24	
2017	54.244,72	80,69
2018	160.000,00	294,96
2019	180.800,00	113,00
2020	197.072,00	109,00
2021	214.808,48	109,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	7.823.189,97	
2017	8.826.283,99	112,82
2018	8.927.773,94	101,15
2019	10.391.336,16	116,39
2020	12.047.396,15	115,94
2021	13.827.155,25	114,77

Nota:

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	4.124.892,88	
2017	1.797.224,15	43,57
2018	4.814.281,66	267,87
2019	5.536.182,44	114,99
2020	5.009.148,16	90,48
2021	4.937.751,63	98,57

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	3.823.237,75	
2017	1.573.580,37	41,16
2018	4.164.281,66	264,64
2019	4.801.682,44	115,31
2020	4.208.543,16	87,65
2021	4.065.092,18	96,59

Nota:

Consolidado

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	301.655,13	
2017	223.643,78	74,14
2018	650.000,00	290,64
2019	734.500,00	113,00
2020	800.605,00	109,00
2021	872.659,45	109,00

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	440.000,00	0,00
2019	497.200,00	113,00
2020	541.948,00	109,00
2021	590.723,32	109,00

Nota:

DOURADINA 10 de abril de 2018

Comentários

-

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 036/2018
Processo Administrativo 112/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 038/20009 e Edital de Credenciamento e Chamamento Público 006/2018, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural com o produtor rural abaixo discriminado, com produtos distribuídos da Seguinte forma:
EMPRESA PRODUTO QUAN UND PREÇO
UNIT. TOTAL
ALEXANDRE BUZZO GONÇALVES, portador do CPF: 078.255.339-76, residente e domiciliado na Estrada Ouro Verde Lote 51, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000 BRÓCOLIS 320 MAÇO 3,99 1.276,80
REPOLHO 320 KG 1,45 464,00
TOMATE 1.000 KG 3,00 3.000,00
TOTAL. (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) 4.740,80
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Altônia, 12 de junho de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2018
Processo Administrativo 1131/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 038/20009 e Edital de Credenciamento e Chamamento Público 006/2018, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural com o produtor rural abaixo discriminado, com produtos distribuídos da Seguinte forma:
EMPRESA PRODUTO QUAN UND PREÇO
UNIT. TOTAL
VALDOMIRO SALICANI, portador do CPF: 300.796.169-68, residente e domiciliado na Estrada Marajó, Lote 03-B, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000 MANDIOCA 1300 KG 2,68 3.484,00
BANANA MANICA 266 KG 1,92 510,72
TOTAL. (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) 3.944,72
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Altônia, 26 de junho de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.319/2018
Dispõe sobre a autorização para ceder em comodato de próprios do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná e, dá outras providências.
A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, ALEXANDRE LUCENA - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta, parte do lote "02" da Quadra "14", correspondentes a 51,52 m² Aprox., contendo 01 (uma) porta na parte dos fundos da edificação, sito a Rua José de Araújo Chaves, nº 1.509, sendo que, o mesmo é de propriedade desta municipalidade, contendo 01 barracão industrial estilo Colméia.
Parágrafo Único – O prazo de validade do presente comodato é de 02 anos, a partir da publicação desta lei, podendo ser renovado por mais dois anos, pela vontade das partes, prevalecendo o interesse público.
Art. 2º - A cessão prevista no artigo anterior, terá como comodatária à empresa VINICIUS PINHEIRO DA SILVA 09414188983 MEI, pessoa jurídica, representada pelo empresário Vinicius Pinheiro da Silva , portador do CPF/MF 094.141.889-83.
Art. 3º - O fim específico do presente comodato a implantação da empresa TAPEÇARIA ROSA, com o ramo de Serviços de Artefatos de Tapeçaria, sendo que, desde já fica proibida a transferência do presente comodato a terceiros, sem o consentimento positivo e por escrito, do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
§ 1º - Poderá o município, a qualquer tempo, solicitar o referido imóvel para uso de suas atividades, desde que o mesmo não esteja sendo utilizado pela entidade comodatária - para o fim destinado no caput deste artigo, bem como, se a mesma não cumprir com as suas obrigações.
§ 2º – Fica expressamente proibido o desvio da finalidade concedido no referido comodato.
§ 3º – Fica proibido a atividade ilícita, e ou, ilegal dentro do objeto do comodato.
§ 4º – Deverá a manter a estrutura do objeto concedido, assim como a manutenção preventiva, corretiva e ambiental.
Art. 4º - A empresa comodatária se compromete a gerar, até o fim do presente, ao menos 02 (dois) empregos diretos.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Dezoito.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
PORTARIA N° 009/2018
SUMULA - Concede féria a servidora NEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO e dá outras providencias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE,
ART. 1° Concede férias a servidora NEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO portador da cédula de identidade RG nº. 21.596.488 e CPF nº. 054.639.149.40, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2016/2017, tendo inicio em 02 de julho com termino em 31 de julho de 2018.
ART. 2° Em razão da concessão das férias o mesmo recebera o seu respectivo 1/3 de Férias, e abono pecuniário na folha de pagamento do mês de julho de 2018.
ART. 3° Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrario.
Câmara Municipal de Esperança Nova, 27 de junho de 2018.
José Marcos Bicudo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 226/2018
Data: 26.06.2018
Ementa: homologa a avaliação dos servidores públicos municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério de que trata a Lei nº 1.965, de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e Decreto Municipal nº 348/2016, de 09.11.2016, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 386/2016, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965, de 11.12.2015 e do Decreto nº 348/2016;
CONSIDERANDO o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº 081/2018,
DECRETA:
Art. 1o Fica concedido a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei 1.965/2015 e seguintes, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a partir a 1º de junho de 2018.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia retroativa a 1º de junho de 2018.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Ref. Decreto nº 226/2018 de 26.06.2018.
RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS
Funcionário
/Contrato Descrição Funcionário Data Admissão Nota
28290 1 Eliane Regina Gonçalves de Sales
04/06/2013 9,8
TOTAL = 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa L. F. PINHEIRO CREPALDI – SERVIÇOS DE ENGENHARIA, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aerolevantamento com drone na área urbana do município Douradina-Pr, no valor de R$7.800,00(sete mil e oitocentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 27 de junho de 2018.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa L. F. PINHEIRO CREPALDI – SERVIÇOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº. 27.895.973/0001-92, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aerolevantamento com drone na área urbana do município Douradina-Pr, no valor de R$7.800,00(sete mil e oitocentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 27 de junho de 2018.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	27.386.458,99	28.149.400,80	32.683.066,84	37.585.567,00	41.344.158,20	45.478.610,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.527.184,01	3.964.684,23	4.798.117,00	5.517.851,00	6.069.651,00	6.676.629,00
Contribuições	597.674,05	692.432,59	712.269,00	819.113,00	901.027,00	991.132,00
Receita Patrimonial	696.164,71	476.033,31	319.302,00	367.199,00	403.920,00	444.313,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.300,22	83.907,83	79.751,00	91.717,00	100.892,00	110.983,00
Transferências Correntes	22.274.810,07	22.663.862,27	26.689.386,84	30.692.806,00	33.762.097,00	37.138.321,00
Outras Receitas Correntes	271.325,93	268.480,57	84.241,00	96.881,00	106.571,20	117.232,00
Receitas de Capital	1.493.890,73	962.847,93	357.532,00	411.163,00	452.280,00	497.509,00
Operações de Crédito	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	29.600,00	234.000,00	85.000,00	97.750,00	107.525,00	118.278,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.064.290,73	728.847,93	272.532,00	313.413,00	344.755,00	379.231,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-3.335.298,15	-3.379.090,24	-4.070.598,84	-4.681.189,00	-5.149.308,20	-5.664.230,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-66.877,90	-99.123,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.263.875,18	-3.265.114,54	-4.070.598,84	-4.681.189,00	-5.149.308,20	-5.664.230,00
Outras Deduções	-4.545,07	-14.852,70	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**25.545.051,57**	**25.733.158,49**	**28.970.000,00**	**33.315.541,00**	**36.647.130,00**	**40.311.889,00**

DOURADINA 10 de abril de 2018

Comentários

-

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes (I)	27.386.458,99	28.149.400,80	32.683.066,84	37.585.567,00	41.344.158,20	45.478.610,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.527.184,01	3.964.684,23	4.798.117,00	5.517.851,00	6.069.651,00	6.676.629,00
Contribuições	597.674,05	692.432,59	712.269,00	819.113,00	901.027,00	991.132,00
Receita Patrimonial	696.164,71	476.033,31	319.302,00	367.199,00	403.920,00	444.313,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.300,22	83.907,83	79.751,00	91.717,00	100.892,00	110.983,00
Transferências Correntes	22.274.810,07	22.663.862,27	26.689.386,84	30.692.806,00	33.762.097,00	37.138.321,00
Outras Receitas Correntes	271.325,93	268.480,57	84.241,00	96.881,00	106.571,20	117.232,00
Receitas de Capital (IV)	1.493.890,73	962.847,93	357.532,00	411.163,00	452.280,00	497.509,00
Operações de Crédito (V)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	29.600,00	234.000,00	85.000,00	97.750,00	107.525,00	118.278,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.064.290,73	728.847,93	272.532,00	313.413,00	344.755,00	379.231,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-3.335.298,15	-3.379.090,24	-4.070.598,84	-4.681.189,00	-5.149.308,20	-5.664.230,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-66.877,90	-99.123,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.263.875,18	-3.265.114,54	-4.070.598,84	-4.681.189,00	-5.149.308,20	-5.664.230,00
Outras Deduções	-4.545,07	-14.852,70	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS) (IX) = (III + VIII)						
RECEITA TOTAL	**25.545.051,57**	**25.733.158,49**	**28.970.000,00**	**33.315.541,00**	**36.647.130,00**	**40.311.889,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	20.823.527,10	24.018.878,57	23.715.718,34	27.282.158,56	31.096.033,84	34.783.414,05
Pessoal e Encargos Sociais	12.933.109,89	15.138.349,86	14.627.944,40	16.710.022,40	18.851.565,69	20.741.450,32
Juros e Encargos da Dívida (XI)	67.227,24	54.244,72	160.000,00	180.800,00	197.072,00	214.808,48
Outras Despesas Correntes	7.823.189,97	8.826.283,99	8.927.773,94	10.391.336,16	12.047.396,15	13.827.155,25
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	20.756.299,86	23.964.633,85	23.555.718,34	27.101.358,56	30.898.961,84	34.568.605,57
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.124.892,88	1.797.224,15	4.814.281,66	5.536.182,44	5.009.148,16	4.937.751,63
Investimentos	3.823.237,75	1.573.580,37	4.164.281,66	4.801.682,44	4.208.543,16	4.065.092,18
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	301.655,13	223.643,78	650.000,00	734.500,00	800.605,00	872.659,45
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.823.237,75	1.573.580,37	4.164.281,66	4.801.682,44	4.208.543,16	4.065.092,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	440.000,00	497.200,00	541.948,00	590.723,32
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	**24.579.537,61**	**25.538.214,22**	**28.160.000,00**	**32.400.241,00**	**35.649.453,00**	**39.224.421,07**
DESPESA TOTAL	**24.948.419,98**	**25.816.102,72**	**28.970.000,00**	**33.315.541,00**	**36.647.130,00**	**40.311.889,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	**-24.579.537,61**	**-25.538.214,22**	**-28.160.000,00**	**-32.400.241,00**	**-35.649.453,00**	**-39.224.421,07**

Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021

10 de abril de 2018

Comentários

-

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 a	2016 d	2015
RECEITA DE CAPITAL	234.000,00	29.600,00	0,00
Receita de Alienação de Ativos	234.000,00	29.600,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	234.000,00	29.600,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	**234.000,00**	**29.600,00**	**0,00**

DESPESAS LIQUIDADAS	2017 b	2016 e	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.783.983,21	4.124.892,88	2.556.702,05
DESPESAS DE CAPITAL	1.783.983,21	4.124.892,88	2.556.702,05
Investimentos	1.560.339,43	3.823.237,75	2.116.487,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	223.643,78	301.655,13	440.214,14
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**1.783.983,21**	**4.124.892,88**	**2.556.702,05**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+ (f) -8.201.978,14	(f) = (d-e)+ (g) -6.651.994,93	(g) -2.556.702,05

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/abr/2018 as 23h e 32m.

DOURADINA 10 de abril de 2018

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 057/2018
Abrir crédito especial por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2018, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e especialmente contidas na Lei Nº 883/2018 de 20/06/18.
DECRETA
Art. 1º - Abre crédito especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	4.4.90.52.00	120.000,00

TOTAL 120.000,00
* 495 – Atenção Básica.
Art. 2º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.
DESPESAS

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.90.05.00	2.000,00
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.90.11.00	47.720,00
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.90.13.00	15.490,00
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.91.13.00	4.790,00
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.14.00	1.000,00
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.30.00	25.000,00
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.33.00	1.000,00
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.36.00	1.000,00
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.48.00	22.000,00

TOTAL 120.000,00
* 495 – Atenção Básica.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 27 de Junho de 2018.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	33.315.541,00	31.880.900,48	0,007	145,26	36.647.130,00	33.559.642,86	0,007	126,50	40.311.889,00	35.327.218,47	0,007	121,00
Receitas Primárias (I)	33.217.791,00	31.787.359,81	0,007	144,84	36.539.605,00	33.461.176,74	0,007	126,13	40.193.611,00	35.223.565,86	0,007	120,65
Despesa Total	33.315.541,00	31.880.900,48	0,007	145,26	36.647.130,00	33.559.642,86	0,007	126,50	40.311.889,00	35.327.218,47	0,007	121,00
Despesa não Financeira (II)	32.400.241,00	31.005.015,31	0,007	141,27	35.649.453,00	32.646.019,23	0,007	123,06	39.224.421,07	34.374.218,80	0,007	117,74
Resultado Primário (III) = (I - II)	817.550,00	782.344,50	0,000	3,56	890.152,00	815.157,51	0,000	3,07	969.189,93	849.347,06	0,000	2,91
Resultado Nominal	184.432,17	176.490,11	0,000	0,01	175.210,57	160.449,24	0,000	0,60	66.580,01	58.347,22	0,000	0,20
Dívida Pública Consolidada	745.626,64	713.518,32	0,000	3,25	708.345,31	648.667,87	0,000	2,45	694.178,40	608.341,42	0,000	2,08
Dívida Consolidada Líquida	-3.504.211,45	-3.353.312,39	-0,001	-15,28	-3.329.000,88	-3.048.535,60	-0,001	-8,70	-3.262.420,87	-2.859.014,00	-0,001	-10,21

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/abr/2018 as 23h e 28m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2.50	3.00	3.00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8.50	8.50	8.50
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3.62	3.72	3.75
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4.50	4.50	4.50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	469.589.000.000,00	503.024.000.000,00	538.839.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2019	2020	2021
1,0450	1,0920	1,1411

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

DOURADINA 10 de abril de 2018

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita	470.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	58.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	39.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	373.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	330.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	703.000,00
Saldo Utilizado (IV)	60.000,00
Impacto de Novas DOCC	60.000,00
Impacto de Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (III-IV)	643.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/abr/2018 as 23h e 33m.

DOURADINA 10 de abril de 2018

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
RELATÓRIO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/18
OBJETO: Aquisição de um caminhão caçamba basculante 0Km, conforme convênio nº758/2018, celebrado entre SEDU.
01. ABERTURA: 26 DE JUNHO DE 2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL.
02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:
– Diário Oficial Municipal nome do Jornal Umuarama Ilustrado no dia 12/06/18
– Jornal (de Grande Circulação local) nome do Jornal Diário Oficial da União no dia 13/06/18; E facultativamente
– Meios Eletrônicos www.cafezaldosul.or.gov.br no dia 11/06/18, E conforme o vulto da licitação
– Jornal de Grande Circulação Diário Oficial do Paraná do dia 13/06/18;
A íntegra do edital foi disponibilizada no site da prefeitura Municipal a partir de 11/06/18 .
A data da sessão foi designada para o dia 26/06/18, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.
03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
01	AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Rod. PR 323, KM 308,6, nº 2536, Umuarama/PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Não houve pedido de esclarecimento) e/ou impugnação relativo ao edital, modelo e anexos.
05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
01	AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):
CLASSIFICADA(S)LOTE(S)
Nº EMPRESA(S) VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$ LANCE FINAL R$
1ª Colocada 01 AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA R$ 250.000,00 R$ 235.000,00
O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata
Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.
Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.
07. HABILITAÇÃO
Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
01	AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 250.000,00	R$ 235.000,00	SIM

A decisão foi comunicada em 26 (vinte seis) dias do mês de Junho à empresa através na ata.
Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, a Pregoeira declarou o proponente, vencedor do certame.
O proponente declinou do direito de interpor recurso.
08. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a Pregoeira emite a seguir seu parecer final.
- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 25/18, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.
Lote nº 01 (Aquisição de equipamentos – 01 caminhão caçamba basculante, conforme convênio nº 758/2018)
proponente: AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
valor global: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)
prazo de fornecimento: 120 (cento e cinte) dias
Cafezal do Sul, 26 de Junho de 2018 .
KATIA SILVA TRIVES - Pregoeiro
Portaria nº 003/2018 de 02/01/2018
ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL - Membro
Portaria nº 003/2018 de 02/01/2018
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO - Membro
Portaria nº 003/2018 de 02/01/2018
CLODOALDO TAKAITI AMORIM - Membro
Portaria nº 003/2018 de 02/01/2018
KATIA SILVA TRIVES - Pregoeiro
Portaria nº 003/2018 de 02/01/2018
ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL - Membro
Portaria nº 003/2018 de 02/01/2018
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO - Membro
Portaria nº 003/2018 de 02/01/2018
CLODOALDO TAKAITI AMORIM - Membro
Portaria nº 003/2018 de 02/01/2018
A decisão foi comunicada à empresa através da própria ata .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 885/2018
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2018, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2018 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2018, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de 55.150,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
RECEITA
Categoria Econômica Fonte Recurso Nomenclatura Valor
2.1.1.9.00.1.1.00 606* Operação de Credito – 2017 – Equip. Educação 55.150,00
TOTAL 55.150,00
DESPESA
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor
03 011 12.361.1012.3.004 606* Operação de Credito - 2017 - Equipamentos Rodoviários 4.4.90.52.00 55.150,00
TOTAL 55.150,00
*606 – Operação de Credito – 2017 – Educação
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operação de crédito autorizada pela Lei nº 816/2017 de 01 de Junho de 2017.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Esperança Nova - PR, 27 de Junho de 2018.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 236/2018
Data: 26.06.2018
Ementa: concede férias a Conselheira Tutelar de Guaíra, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob nº 7.659/2011,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Conselheira Tutelar abaixo mencionada:

NOME	RG	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Jussara de Brito do Nascimento	9.113.540-0 – SESPII/PR	2017/2018	01.07.2018 a 30.07.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 094 DE 27 DE JUNHO DE 2018.
SÚMULA: Cancela autorização de diárias e dão outras providências,
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 847/2013 de 21 de outubro de 2013,
RESOLVE:
I – Fica a partir da publicação desta Portaria cancelada a autorização de Diárias Concedidas ao Executivo Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53 e o funcionário FLAUDINEI GARBIN, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 8.194.132-7, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 037.942.549-10, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças, que seria respectiva aos dias 27 e 28 de junho de 2018.
II – O Cancelamento dar-se-á em função de inoportunos ocorridos, que impossibilitaram aos servidores municipais acima especificados, de seguir viagem, devendo os mesmos ressarcir os cofres públicos das diárias correspondentes aos dias, 27 e 28 de junho de 2018, com itinerário a Brasília - DF.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.717.930,00	20.717.930,00	2.587.589,81	12,49	3.966.445,89	19,14	16.751.484,11
RECEITAS CORRENTES	18.316.930,00	18.316.930,00	2.587.580,26	14,13	3.962.773,38	21,63	14.354.156,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.200,00	35.200,00	8.955,38	25,44	19.074,25	54,19	16.125,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	35.200,00	35.200,00	8.955,38	25,44	19.074,25	54,19	16.125,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.669.200,00	13.669.200,00	1.801.684,82	13,18	2.742.035,66	20,06	10.927.164,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.700,00	2.700,00	782,00	28,96	792,00	29,33	1.908,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	13.666.500,00	13.666.500,00	1.800.902,82	13,18	2.741.243,66	20,06	10.925.256,34
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.612.510,00	4.612.510,00	776.940,06	16,84	1.149.448,07	24,92	3.463.061,93
Transferências da União e de suas Entidades	990.010,00	990.010,00	164.250,00	16,59	272.040,00	27,48	717.970,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	672.000,00	672.000,00	150.434,64	22,39	208.265,30	30,99	463.734,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.950.500,00	2.950.500,00	462.255,42	15,67	669.142,77	22,68	2.281.357,23
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20,00	20,00	0,00	0,00	52.215,40	1.077,00	-52.195,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	51.739,19	0,00	-51.739,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20,00	20,00	0,00	0,00	476,21	2.381,05	-456,21
RECEITAS DE CAPITAL	2.401.000,00	2.401.000,00	9,55	0,00	3.672,51	0,15	2.397.327,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.401.000,00	2.401.000,00	9,55	0,00	3.672,51	0,15	2.397.327,49
Transferências da União e de suas Entidades	2.401.000,00	2.401.000,00	9,55	0,00	3.672,51	0,15	2.397.327,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.717.930,00	20.717.930,00	2.587.589,81	12,49	3.966.445,89	19,14	16.751.484,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.717.930,00	20.717.930,00	2.587.589,81	12,49	3.966.445,89	19,14	16.751.484,11
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.717.930,00	20.717.930,00	2.587.589,81	12,49	3.966.445,89	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	300.000,00	-	-	300.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	300.000,00	-	-	300.000,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.717.930,00	21.017.930,00	5.720.029,61	13.451.172,51	7.566.757,49	2.750.087,55	3.787.235,52	17.230.694,48	3.379.976,91
DESPESAS CORRENTES	17.784.930,00	18.047.930,00	5.702.228,24	13.349.920,84	4.698.009,16	2.732.286,18	3.685.983,85	14.361.946,15	3.278.725,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.314.720,00	3.311.720,00	416.724,86	805.080,32	2.506.639,68	393.051,07	763.179,02	2.548.540,98	763.179,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.470.210,00	14.736.210,00	5.285.503,38	12.544.840,52	2.191.369,48	2.339.235,11	2.922.804,83	11.813.405,17	2.515.546,22
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.470.210,00	14.736.210,00	5.285.503,38	12.544.840,52	2.191.369,48	2.339.235,11	2.922.804,83	11.813.405,17	2.515.546,22
DESPESAS DE CAPITAL	2.883.000,00	2.920.000,00	17.801,37	101.251,67	2.818.748,33	17.801,37	101.251,67	2.818.748,33	101.251,67
INVESTIMENTOS	2.883.000,00	2.920.000,00	17.801,37	101.251,67	2.818.748,33	17.801,37	101.251,67	2.818.748,33	101.251,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.717.930,00	21.017.930,00	5.720.029,61	13.451.172,51	7.566.757,49	2.750.087,55	3.787.235,52	17.230.694,48	3.379.976,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.717.930,00	21.017.930,00	5.720.029,61	13.451.172,51	7.566.757,49	2.750.087,55	3.787.235,52	17.230.694,48	3.379.976,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	179.210,37	-	586.468,98
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.717.930,00	21.017.930,00	5.720.029,61	13.451.172,51	7.566.757,49	2.750.087,55	3.966.445,89	17.051.484,11	3.966.445,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, emitido em 27/jun/2018 as 09h e 26m.

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
CONTADOR

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SI
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 058/2018
Abrir crédito especial no orçamento para exercício 2018, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e especialmente contidas na Lei Nº 885/2018 de 27/06/18.
DECRETA
Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de 55.150,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
RECEITA
Categoria Econômica Fonte Recurso Nomenclatura Valor
2.1.1.9.00.1.1.00 606* Operação de Credito – 2017 – Equip. Educação 55.150,00
TOTAL 55.150,00
DESPESA
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor
03 011 12.361.1012.3.004 606* Operação de Credito - 2017 - Equipamentos Rodoviários 4.4.90.52.00 55.150,00
TOTAL 55.150,00
*606 – Operação de Credito – 2017 – Educação
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operação de crédito autorizada pela Lei nº 816/2017 de 01 de Junho de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Esperança Nova - PR, 27 de Junho de 2018.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 056/2018
Abre crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para exercício 2018, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e especialmente contidas na Lei Nº 882/2018 de 20/06/18.
DECRETA
Art. 1º - Abre um crédito especial no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor
05 001 20.606.1025.2.135 * 809 Manutenção das Atividades de Agricultura 4.4.90.52.00 40.000,00
TOTAL 40.000,00
* 809 – SEAB – Convenio 014.2018 – Resfriadores.
Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.
RECEITA
Categoria Econômica Fonte Recurso Nomenclatura Valor
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00 * 809 Outras Transferências de Convenio dos Estados – Principal 39.252.08
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 * 809 Remuneração de Depósitos Bancários – Principal 747,92
TOTAL 40.000,00
* 809 – SEAB – Convenio 014.2018 – Resfriadores.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 27 de Junho de 2018.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados a CONVOCAÇÃO das empresas participantes do Pregão Presencial n° 095/2018, sendo: B. P. DE MATTOS DA ROSA – ME, LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – EPP, NELSON PEREIRA SALES – EPP, ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS – ME, ECOOPEL COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, LOVERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, CCS PLÁSTICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP e REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, a comparecer no dia 29 de junho de 2018, às 08h30min, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, nesta cidade de Guaíra-PR, para dar continuidade aos trabalhos referente a licitação em questão.
Publique-se.Guaíra (PR), em 26 de junho de 2018.
Anildo Morais Peraçoli/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 238/2018
Data: 26.06.2018
Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.698/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo de Professor, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Rosangela Maria dos Santos Damasceno	5.449.666-4 - SSP/PR	1999/2004 ref. primeiro contrato e 2000/2005 ref. ao segundo contrato	28/06/2018 a 27/09/2018 em ambos os contratos

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 242/2018
Data: 27.06.2018
Ementa: Prorroga a cessão de servidora pública Municipal para cumprir requisição da Justiça Eleitoral, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 29 e seus incisos c/c Lei Federal nº 6.999/1982, bem como a requisição formulada através do Ofício nº 19/2018-90ª ZE/PR com fundamento na Resolução TSE Nº 23.523/2017, constantes do Memorando on-line sob o nº 1.850/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora pública Municipal VALERIA HARUMI SAITO FRIEDRICH, ocupante do cargo público de auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 17264-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.946.826-6-SESP/PR, inscrita no CPF nº 036.268.419-79, ao Cartório Eleitoral da 090ª Zona Eleitoral, para executar trabalhos de natureza administrativa e de atendimento ao público.
Art. 2º A prorrogação será pelo período de 1 (um) ano a contar de 10 de julho de 2018 podendo, mediante avaliação anual de necessidades, à critério do tribunal regional eleitoral, ser prorrogável por mais 2 (dois) em períodos de 1 (um) ano.
Art. 3º A servidora cedida conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo, devendo o órgão requisitante fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho, preferencialmente, com livro ponto, que deverão ser encaminhados ao órgão cedente.
Art. 4º O órgão cedente responderá pelo ônus da cessão, ficando a servidora impedida de, no período de cedência, realizar horas extras.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	27.386.458,99	
2017	28.149.400,80	102,79
2018	32.683.066,84	116,11
2019	37.585.567,00	115,00
2020	41.344.158,20	110,00
2021	45.478.610,00	110,00

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	3.527.184,01	
2017	3.964.684,23	112,40
2018	4.798.117,00	121,02
2019	5.517.851,00	115,00
2020	6.069.651,00	110,00
2021	6.676.629,00	110,00

Nota:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	597.674,05	
2017	692.432,59	115,85
2018	712.269,00	102,86
2019	819.113,00	115,00
2020	901.027,00	110,00
2021	991.132,00	110,00

Nota:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	696.164,71	
2017	476.033,31	68,38
2018	319.302,00	67,08
2019	367.199,00	115,00
2020	403.920,00	110,00
2021	444.313,00	110,00

Nota:

Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Receita Industrial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	19.300,22	
2017	83.907,83	434,75
2018	79.751,00	95,05
2019	91.717,00	115,00
2020	100.892,00	110,00
2021	110.983,00	110,00

Nota:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	22.274.810,07	
2017	22.663.862,27	101,75
2018	26.689.386,84	117,76
2019	30.692.806,00	115,00
2020	33.762.097,00	110,00
2021	37.138.321,00	110,00

Nota:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	271.325,93	
2017	268.480,57	98,95
2018	84.241,00	31,38
2019	96.881,00	115,00
2020	106.571,20	110,00
2021	117.232,00	110,00

Nota:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	1.493.890,73	
2017	962.847,93	64,45
2018	357.532,00	37,13
2019	411.163,00	115,00
2020	452.280,00	110,00
2021	497.509,00	110,00

Nota:

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	400.000,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	29.600,00	
2017	234.000,00	790,54
2018	85.000,00	36,32
2019	97.750,00	115,00
2020	107.525,00	110,00
2021	118.278,00	110,00

Nota:

Amortização de Empréstimos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	1.064.290,73	
2017	728.847,93	68,48
2018	272.532,00	37,39
2019	313.413,00	115,00
2020	344.755,00	110,00
2021	379.231,00	110,00

Nota:

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Receitas Correntes - IntraOrçamentária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Receita Industrial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Receitas de Capital - IntraOrçamentária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Amortização de Empréstimos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Deduções da Receita

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	-3.335.298,15	
2017	-3.379.090,24	0,00
2018	-4.070.598,84	0,00
2019	-4.681.189,00	0,00
2020	-5.149.308,20	0,00
2021	-5.664.230,00	0,00

Nota:

Renúncia

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Restituições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Descontos Concedidos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	-66.877,90	
2017	-99.123,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	-3.263.875,18	
2017	-3.265.114,54	0,00
2018	-4.070.598,84	0,00
2019	-4.681.189,00	0,00
2020	-5.149.308,20	0,00
2021	-5.664.230,00	0,00

Nota:

Outras Deduções

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	-4.545,07	
2017	-14.852,70	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:
DOURADINA 10 de abril de 2018

Comentários

-

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n°135/2018
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada em comunicação visual, para o fornecimento de crachás, placas de sinalização/informação, as quais serão utilizadas nos Setores do Complexo (UPA) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS). EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI).
Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de julho de 2018.

Modalidade: Pregão Presencial n° 136/2018
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa para o fornecimento de carimbo, almofada e borracha para carimbo, os quais serão utilizados nos trabalhos desenvolvidos pelas Unidades Administrativas. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI).
Data de Abertura: às 14h30min do dia 17 de julho de 2018.

Modalidade: Pregão Presencial n°137/2018
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços para (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município. LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL -ME).
Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de julho de 2018.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 27 de junho de 2018.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 241/2018
Data: 27.06.2018
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 8.427/2013, 287/2017, 1.540/2017, 1.809/2017, 2.662/2017, 2.680/2017 e 2.835/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ana Rosa Neves	7.335.606-7 – SESPII/PR	2017/2018	09/07/2018 a 07/08/2018
Diellen Cristina Salino	13.088.738-4 – SESPII/PR	2016/2017	16/07/2018 a 14/08/2018
Claudevan Sorrilha Danta	001517637 – SESPII/MS	2017/2018	02/07/2018 a 31/07/2018
Fernanda Dias Guterres	9.598.773-7 – SESPII/PR	2017/2018	02/07/2018 a 31/07/2018
Julio Cesar Juvenal	5.823.422-2 – SESPII/PR	2016/2017 2017/2018	16/07/2018 a 04/08/2018 05/08/2018 a 14/08/2018
Luciana Dias	8.603.739-4 – SESPII/PR	2017/2018	16/07/2018 a 30/07/2018
Marli Rodrigues do Nascimento	7.258.078-8 - SESPII/PR	2017/2018	02/07/2018 a 31/07/2018
Mylene Meyre Rojas Ortelhado	3.956.778-4 – SESPII/PR	2016/2017	16/07/2018 a 25/07/2018
Nelson Jose dos Santos	4.163.625-4 – SESPII/PR	2017/2018	26/06/2018 a 25/07/2018

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26.06.2018.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 4.685/2018
DATA: 25/06/2018
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Lays Oliveira Vedovoto,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI – ME os Lotes I e II, empresa CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA o Lote III, e a empresa SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA os lotes IV e V do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 045/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 045/2018 em favor das empresas AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI – ME, CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, e SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto trata da contratação de empresa para aquisição de medicamentos de “A” a “Z” “éticos/referência, genéricos e similares” constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto percentual no Preço Fabrica (PF) sobre os preços constantes da coluna para o Estado do Paraná da Lista Oficial de Preços editada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED da ANVISA.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.686/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.449 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 530.475,00 (quinhentos e trinta mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUT. DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 420 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 530.475,00
FONTE: 103 5% Sobre Transferências Constitucionais 530.475,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 418 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 530.475,00
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 530.475,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de Junho de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016 b	2017 c	2018 d	2019 e	2020 f	2021 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	790.602,01	594.901,97	784.870,15	745.626,64	708.345,31	694.178,40
DEDUÇÕES (II)	4.397.389,21	5.626.640,80	4.473.513,77	4.249.838,09	4.037.346,19	3.956.599,27
Ativo Disponível	5.418.233,65	6.730.104,20	5.404.688,06	5.134.453,66	4.877.730,98	4.780.176,36
Haveres Financeiros	52.860,58	0,00	48.044,68	45.642,45	43.360,33	42.493,12
(-) Restos a Pagar Procesados	1.073.705,02	1.103.463,40	979.218,97	930.258,02	883.745,12	866.070,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.606.787,20	-5.031.738,83	-3.688.643,62	-3.504.211,45	-3.329.000,88	-3.262.420,87
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.606.787,20	-5.031.738,83	-3.688.643,62	-3.504.211,45	-3.329.000,88	-3.262.420,87

RESULTADO NOMINAL	(b - a*) 420.784,58	(c - b) -1.424.951,63	(d - c) 1.343.095,21	(d - e) 184.432,17	(f - e) 175.210,57	(g - f) 66.580,01

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015 (-R$ 4,027,571.78)

DOURADINA 10 de abril de 2018

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	614.068,98	790.602,01	594.901,97	784.870,15	745.626,64	708.345,31	694.178,40
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	614.068,98	790.602,01	594.901,97	784.870,15	745.626,64	708.345,31	694.178,40
DEDUÇÕES (II)	4.641.640,76	4.397.389,21	5.626.640,80	4.473.513,77	4.249.838,09	4.037.346,19	3.956.599,27
Ativo Disponível	5.822.776,68	5.418.233,65	6.730.104,20	5.404.688,06	5.134.453,66	4.877.730,98	4.780.176,36
Haveres Financeiros	37.846,78	52.860,58	0,00	48.044,68	45.642,45	43.360,33	42.493,12
(-) Restos a Pagar Processados	1.218.982,70	1.073.705,02	1.103.463,40	979.218,97	930.258,02	883.745,12	866.070,21
DCL (III) = (I - II)	-4.027.571,78	-3.606.787,20	-5.031.738,83	-3.688.643,62	-3.504.211,45	-3.329.000,88	-3.262.420,87

DOURADINA 10 de abril de 2018

Comentários

-

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	25.545.051,57	25.733.158,49	-0,731	28.970.000,00	-11,173	33.315.541,00	-13,044	36.647.130,00	-9,091	40.311.889,00	-9,091
Receitas Primárias (I)	25.115.451,57	25.499.158,49	-1,505	28.885.000,00	-11,722	33.217.791,00	-13,044	36.539.605,00	-9,091	40.193.611,00	-9,091
Despesa Total	24.948.419,98	24.585.818,31	1,475	27.570.000,00	-10,824	31.705.541,00	-13,044	34.876.130,00	-9,091	38.363.789,00	-9,091
Despesas Primarias (II)	24.579.537,61	24.307.929,81	1,117	26.760.000,00	-9,163	30.790.241,00	-13,089	33.878.453,00	-9,116	37.276.321,07	-9,115
Resultado Primário III = (I) - (II)	535.913,96	1.191.228,68	-55,012	2.125.000,00	-43,942	2.427.550,00	-12,463	2.661.152,00	-8,778	2.917.289,93	-8,780
Resultado Nominal	420.784,58	-1.424.951,63	-129,530	1.343.095,21	-206,095	184.432,17	628,233	175.210,57	5,263	66.580,01	163,158
Dívida Pública Consolidada	790.602,01	594.901,97	32,896	784.870,15	-24,204	745.626,64	5,263	708.345,31	5,263	694.178,40	2,041
Dívida Pública Consolidada Líquida	-3.606.787,20	-5.031.738,83	-28,319	-3.688.643,62	36,412	-3.504.211,45	5,263	-3.329.000,88	5,263	-3.262.420,87	2,041

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	27.269.342,55	26.685.285,35	2,189	28.970.000,00	-7,886	31.880.900,48	-9,131	33.559.642,86	-5,002	35.327.218,47	-5,003
Receitas Primárias (I)	26.810.744,55	26.442.627,35	1,392	28.885.000,00	-8,456	31.787.359,81	-9,131	33.461.176,74	-5,002	35.223.565,86	-5,003
Despesa Total	26.632.438,33	25.495.493,59	4,459	27.570.000,00	-7,52	30.340.230,62	-9,131	31.937.847,99	-5,002	33.620.006,13	-5,003
Despesas Primarias (II)	26.238.656,40	25.207.323,21	4,091	26.760.000,00	-5,802	29.464.345,45	-9,178	31.024.224,36	-5,028	32.667.006,46	-5,029
Resultado Primário III = (I) - (II)	572.088,15	1.235.304,14	-53,688	2.125.000,00	-41,868	2.323.014,36	-8,524	2.436.952,38	-4,675	2.556.559,40	-4,678
Resultado Nominal	449.187,54	-1.477.674,84	-130,398	1.343.095,21	-210,020	176.490,11	661,003	160.449,24	9,997	58.347,22	174,990
Dívida Pública Consolidada	843.967,65	616.913,34	36,805	784.870,15	-21,399	713.518,32	10,000	648.667,87	9,997	608.341,42	6,629
Dívida Pública Consolidada Líquida	-3.850.245,34	-5.217.913,17	-26,211	-3.688.643,62	41,459	-3.353.312,39	10,000	-3.048.535,60	9,997	-2.859.014,00	6,629

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/abr/2018 as 23h e 29m.

Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6.28	2.94	3.70	4.50	4.50	4.50
valor corrente x 1.0675	valor corrente x 1.0370	valor corrente	valor corrente / 1.0450	valor corrente / 1.0920	valor corrente / 1.1412

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

DOURADINA 10 de abril de 2018

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	49.869.292,04	100,00	51.937.464,16	100,00	46.030.488,54	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**49.869.292,04**	**100,00**	**51.937.464,16**	**100,00**	**46.030.488,54**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0.00**		**0.00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/abr/2018 as 23h e 31m.

DOURADINA 10 de abril de 2018

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1096	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES D	unidade	1	424.869,00	0	0,00	1	424.869,00
1103	MELHORIAS DE CAMPOS E QUADRAS ESP	unidade	2	113.000,00	0	0,00	2	113.000,00
1214	CONSTRUÇÃO CENTRO CULTURAL	UNIDADE	1	200.000,00	0	0,00	1	200.000,00
1149	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO I	UNIDADE	1	170.044,28	0	0,00	1	170.044,28
1095	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	UNIDADE	2	400.000,00	0	0,00	2	400.000,00
1067	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	UNIDADE	1	113.000,00	0	0,00	1	113.000,00
1012	AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA REDE DE IL	METROS LI	1	248.600,00	0	0,00	1	248.600,00
1004	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SO	UNIDADE	1	79.100,00	0	0,00	1	79.100,00
1150	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1	269.500,00	0	0,00	1	269.500,00
1007	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLIC	UNIDADE	1	25.000,00	0	0,00	1	25.000,00
1093	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PATIO MUNIC	UNIDADE	1	113.000,00	0	0,00	1	113.000,00
1006	OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS	METROS LI	1	22.600,00	0	0,00	1	22.600,00
1008	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E	METROS QU	1	125.900,00	0	0,00	1	125.900,00
1217	CONSTRUÇÃO DE PORTAL	UNIDADE	1	350.000,00	0	0,00	1	350.000,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total:		**16**	**2.654.613,28**	**0**	**0,00**	**16**	**2.654.613,28**

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

TRIB./MOD.		SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			Tributo / Contribuicão	2019	2020	2021	
3	60	INDUSTRIA	ISS	82.000,00	90.000,00	92.000,00	AUMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO
5	60	COMERCIO	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	21.000,00	23.000,00	24.000,00	TAXAS
1	60	NÃO HÁ	NÃO HÁ	0,00	0,00	0,00	IPTU
2	60	NÃO HÁ	NÃO HÁ	0,00	0,00	0,00	ITBI
4	60	NÃO HÁ	NÃO HÁ	0,00	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
7	60	NÃO HÁ	NÃO HÁ	0,00	0,00	0,00	COSIP
6	60	NÃO HÁ	NÃO HÁ	0,00	0,00	0,00	OUTROS TRIBUTOS
TOTAL				**103.000,00**	**113.000,00**	**116.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/abr/2018 as 23h e 32m.

DOURADINA 10 de abril de 2018

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Outros Passivos Contingentes	52.000,00	AUSTERIDADE FISCAL	52.000,00
SUB-TOTAL	**52.000,00**	**SUB-TOTAL**	**52.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	105.000,00	AUSTERIDADE FISCAL	105.000,00
Outros Riscos Fiscais	35.000,00	COBRANÇA EFETIVA DOS TRIBUTOS	35.000,00
SUB-TOTAL	**140.000,00**	**SUB-TOTAL**	**140.000,00**
TOTAL	**192.000,00**	**TOTAL**	**192.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/abr/2018 as 23h e 33m.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.717.930,00	21.017.930,00	5.720.029,61	13.451.172,51	100,00	7.566.757,49	2.750.087,55	3.787.235,52	100,00	17.230.694,48
ADMINISTRAÇÃO	1.749.720,00	1.749.720,00	241.435,97	491.322,88	3,65	1.258.397,12	201.935,08	399.446,87	10,55	1.350.273,13
Administração Geral	1.749.720,00	1.749.720,00	241.435,97	491.322,88	3,65	1.258.397,12	201.935,08	399.446,87	10,55	1.350.273,13
SAÚDE	18.968.210,00	19.268.210,00	5.478.593,64	12.959.849,63	96,35	6.308.360,37	2.548.152,47	3.387.788,65	89,45	15.880.421,35
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.918.210,00	19.218.210,00	5.478.593,64	12.959.849,63	96,35	6.258.360,37	2.548.152,47	3.387.788,65	89,45	15.830.421,35
TOTAL	**20.717.930,00**	**21.017.930,00**	**5.720.029,61**	**13.451.172,51**	**100,00**	**7.566.757,49**	**2.750.087,55**	**3.787.235,52**	**100,00**	**17.230.694,48**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, emitido em 27/jun/2018 as 09h e 52m.

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
CONTADOR

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	23.361.840,00	24.183.091,70	3.088.393,60	3.088.393,60	100,00	21.094.698,10	2.309.076,12	2.309.076,12	100,00	21.874.015,58
ADMINISTRAÇÃO	3.122.100,00	3.122.100,00	528.727,10	528.727,10	17,12	2.593.372,90	427.557,63	427.557,63	18,52	2.694.542,37
Administração Geral	2.614.100,00	2.614.100,00	465.397,33	465.397,33	15,07	2.148.702,67	364.227,86	364.227,86	15,77	2.249.872,14
Administração Financeira	248.000,00	248.000,00	32.642,33	32.642,33	1,06	215.357,67	32.642,33	32.642,33	1,41	215.357,67
Administração de Receitas	180.000,00	180.000,00	24.925,74	24.925,74	0,81	155.074,26	24.925,74	24.925,74	1,08	155.074,26
Comunicação Social	80.000,00	80.000,00	5.761,70	5.761,70	0,19	74.238,30	5.761,70	5.761,70	0,25	74.238,30
SEGURANÇA PÚBLICA	133.400,00	136.900,00	26.226,34	26.226,34	0,85	110.673,66	19.975,01	19.975,01	0,87	116.924,99
Defesa Civil	133.400,00	136.900,00	26.226,34	26.226,34	0,85	110.673,66	19.975,01	19.975,01	0,87	116.924,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	564.700,00	693.900,00	110.320,08	110.320,08	3,57	583.579,92	61.092,25	61.092,25	2,65	632.807,75
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	126.500,00	126.500,00	15.887,96	15.887,96	0,51	110.612,04	15.597,96	15.597,96	0,68	110.902,04
Assistência Comunitária	428.200,00	557.400,00	94.432,12	94.432,12	3,06	462.967,88	45.494,29	45.494,29	1,97	511.905,71
SAÚDE	4.934.500,00	5.160.488,58	1.116.082,60	1.116.082,60	36,14	4.044.405,98	716.250,53	716.250,53	31,02	4.444.238,05
Atenção Básica	3.869.900,00	4.043.015,78	752.639,50	752.639,50	24,37	3.290.376,28	628.756,41	628.756,41	27,23	3.414.259,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	896.800,00	896.800,00	332.821,38	332.821,38	10,78	563.978,62	57.634,50	57.634,50	2,50	839.165,50
Vigilância Sanitária	102.000,00	99.750,04	18.866,28	18.866,28	0,61	80.883,76	18.482,88	18.482,88	0,80	81.267,16
Vigilância Epidemiológica	65.800,00	120.922,76	11.755,44	11.755,44	0,38	109.167,32	11.376,74	11.376,74	0,49	109.546,02
EDUCAÇÃO	4.827.000,00	4.831.000,00	659.800,21	659.800,21	21,36	4.171.199,79	547.856,59	547.856,59	23,73	4.283.143,41
Ensino Fundamental	3.956.100,00	3.960.100,00	631.032,66	631.032,66	20,43	3.329.067,34	538.112,37	538.112,37	23,30	3.421.987,63
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	14.891,00	14.891,00	0,48	75.109,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Educação Infantil	682.900,00	682.900,00	13.876,55	13.876,55	0,45	669.023,45	9.744,22	9.744,22	0,42	673.155,78
Educação Especial	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
URBANISMO	5.266.940,00	5.266.940,00	229.061,10	229.061,10	7,42	5.037.878,90	159.602,92	159.602,92	6,91	5.107.337,08
Infra-Estrutura Urbana	4.468.940,00	4.468.940,00	37.951,22	37.951,22	1,23	4.430.988,78	37.951,22	37.951,22	1,64	4.430.988,78
Serviços Urbanos	798.000,00	798.000,00	191.109,88	191.109,88	6,19	606.890,12	121.651,70	121.651,70	5,27	676.348,30
SANEAMENTO	453.000,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00
Saneamento Básico Urbano	453.000,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	45.000,00	335.000,00	3.000,00	3.000,00	0,10	332.000,00	3.000,00	3.000,00	0,13	332.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00	335.000,00	3.000,00	3.000,00	0,10	332.000,00	3.000,00	3.000,00	0,13	332.000,00
AGRICULTURA	522.000,00	649.000,00	100.535,28	100.535,28	3,26	548.464,72	91.911,48	91.911,48	3,98	557.088,52
Extensão Rural	522.000,00	649.000,00	100.535,28	100.535,28	3,26	548.464,72	91.911,48	91.911,48	3,98	557.088,52
INDÚSTRIA	515.100,00	531.500,00	14.564,00	14.564,00	0,47	516.936,00	6.914,00	6.914,00	0,30	524.586,00
Promoção Industrial	515.100,00	531.500,00	14.564,00	14.564,00	0,47	516.936,00	6.914,00	6.914,00	0,30	524.586,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	53.400,00	75.400,00	6.387,52	6.387,52	0,21	69.012,48	4.290,11	4.290,11	0,19	71.109,89
Promoção Comercial	53.400,00	75.400,00	6.387,52	6.387,52	0,21	69.012,48	4.290,11	4.290,11	0,19	71.109,89
TRANSPORTE	800.900,00	800.900,00	172.231,21	172.231,21	5,58	628.668,79	167.683,80	167.683,80	7,26	633.216,20
Transporte Rodoviário	800.900,00	800.900,00	172.231,21	172.231,21	5,58	628.668,79	167.683,80	167.683,80	7,26	633.216,20
DESPORTO E LAZER	978.100,00	978.100,00	17.978,34	17.978,34	0,58	960.121,66	16.212,58	16.212,58	0,70	961.887,42
Desporto Comunitário	978.100,00	978.100,00	17.978,34	17.978,34	0,58	960.121,66	16.212,58	16.212,58	0,70	961.887,42
ENCARGOS ESPECIAIS	969.700,00	972.863,12	103.479,82	103.479,82	3,35	869.383,30	86.729,22	86.729,22	3,76	886.133,90
Serviço da Dívida Interna	740.000,00	740.000,00	100.312,75	100.312,75	3,25	639.687,25	83.562,15	83.562,15	3,62	656.437,85
Outros Encargos Especiais	229.700,00	232.863,12	3.167,07	3.167,07	0,10	229.696,05	3.167,07	3.167,07	0,14	229.696,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00
Reserva de Contingência	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00
TOTAL	**23.361.840,00**	**24.183.091,70**	**3.088.393,60**	**3.088.393,60**	**100,00**	**21.094.698,10**	**2.309.076,12**	**2.309.076,12**	**100,00**	**21.874.015,58**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 27/jun/2018 as 09h e 31m.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 108/2018
REF.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2018
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: EXATA – TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 12.160.348/0001-25
DATA DE ASSINATURA: 18 de Junho de 2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço referente a capacitação para os profissionais do magistério público municipal referente à formação continuada para o ano letivo de 2018.
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 4.688/2018
DATA: 27/06/2018
SÚMULA: Dispõe sobre a anulação do ato de homologação do processo licitatório Dispensa 016/2018.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Anula-se o Decreto 4.684/2018, de 26 de Junho de 2018, referente à homologação do Processo licitatório Dispensa 016/2018, no intuito de corrigir eventuais vícios sanáveis no processo.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de Junho de 2018.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 079/2016
Tomada de Preços n° 005/2016

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa C.R. MARTINEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.375.328/0001-43 com sede a Rua Projetada A, nº 1670, CEP. 87.507-135, Umuarama, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-Pr, portador do RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 021.110.919-36, doravante denominado CONTRATADA, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato de prestação de serviços 079/2016 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de agosto 2018, contados a partir de 01 de Janeiro de 2018, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93".

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2017.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
C.R. MARTINEZ & CIA LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.497.866-5
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Objetivo : Custear procedimentos legislativos diversos
Gerente :
Público Alvo : LEgislativo
Justificativa : Manter atividades do LEgislativo

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	%	83	15,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2001	A	1	1.585.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DA CAMARA
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1001	P	1	25.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	100	13,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2002 Outras Unidades e Medidas	A	1	608.376,45

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 DIULGACÕES DO MUNICIPIO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Objetivo : Dar publicidade a todos os atos oficiais em cumprimento as determinações legais e os princípios constitucionais, garantindo a transparência na administração pública.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dentre as finalidades da administração municipal a publicidade dos atos é um mandamento constitucional. Por isso o Município deve manter um órgão oficial de imprensa, o qual será responsavel pela publicação dos atos.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	100	89,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2003 Outras Unidades e Medidas	A	1	45.200,00

Descrição: DIVULGAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 RECEPCÕES OFICIAIS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0004 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E DIVULGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Objetivo : Promover a organização de eventos públicos e festividades
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : O Município de Douradina realiza durante o ano diversos eventos associados as atividades comemorativas oficiais e de convivência social. Nesses eventos se faz necessário garantir recursos de mobilização e despesas de custeio.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	3	3,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2004 Outras Unidades e Medidas	A	4	67.800,00

Descrição: ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2171 Outras Unidades e Medidas		1	160.000,00

Descrição: TRANSFERECIA PARA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 004 ALISTAMENTO MILITAR

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	100	15,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2005 Pessoas	A	1	71.868,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR
Produto : Servidores Atendidos
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 006 ASSESSORIA JURÍDICA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	100	16,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2007 Outras Unidades e Medidas	A	1	175.715,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 007 ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Interno
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	100	14,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2008 Pessoas	A	1	103.960,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
Produto : Servidores Atendidos
Órgão : 03 SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade : 001 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	100	23,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2009 Outras Unidades e Medidas	A	1	264.340,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 ADMINISTRACÃO GERAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	67	14,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2010 Outras Unidades e Medidas	A	1	732.203,57

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 002 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	22,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2011 Outras Unidades e Medidas	A	1	44.409,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 003 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	15,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2013 Outras Unidades e Medidas	A	1	198.805,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 003 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa : 0005 PREVIDENCIA PROPRIA DO SERVIDOR PUBLICO DE DOURADINA

Objetivo : Garantir o pagamento das aposentadorias e pensões.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : O Município de Douradina possui alguns servidores que foram aposentados através do DOURAPREV - Fundo de Previdência dos Servidores Municipal de Douradina. Esses servidores recebem seus proventos de aposentadorias e as pensões diretamente do Município.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	16,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2014 Pessoas	A	19	305.100,00

Descrição: PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Produto : Aposentados Atendidos
Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 004 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	0	5,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2098 Outras Unidades e Medidas	A	1	211.310,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade : 001 DIVISÃO DE TESOURARIA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	17,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2017		1	138.312,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS
Produto :
Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade : 002 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTACÃO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	15,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2016 Outras Unidades e Medidas	A	1	217.359,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade : 003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Interno
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	15,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2022 Outras Unidades e Medidas	A	1	412.335,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade : 004 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 0006 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Objetivo : Alocar recursos orçamentários para cobrir despesas do serviço da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor e outros de responsabilidade dos órgãos da administração.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : Ao longo de cada exercício financeiro o Município precisa atentar para o seu passivo contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, atender as despesas de amortização, juros e outros encargos e atender aos parcelamentos junto ao INSS, bem como suportar despesas resultantes de decisões judiciais.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	100	2,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
18 Outras Unidades e Medidas	O	1	610.200,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
19 Outras Unidades e Medidas	O	1	305.100,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade : 004 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0006 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Objetivo : Alocar recursos orçamentários para cobrir despesas do serviço da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor e outros de responsabilidade dos órgãos da administração.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : Ao longo de cada exercício financeiro o Município precisa atentar para o seu passivo contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, atender as despesas de amortização, juros e outros encargos e atender aos parcelamentos junto ao INSS, bem como suportar despesas resultantes de decisões judiciais.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	100	8,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
20 Outras Unidades e Medidas	O	1	305.100,00

Descrição: CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
21 Outras Unidades e Medidas	O	1	135.600,00

Descrição: INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO. EMPREGO E PROM

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	57	6,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2024 Outras Unidades e Medidas	A	1	174.020,00

Descrição: MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência
Programa : 0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : Famílias com direitos violados,realizar o acompanhamento de medidas sócio educativas e ações de proteção a pessoa portadora de necessidades especiais.
Gerente : ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO CPF:023.616.459-71
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Em Douradina há um número expressivo de pessoas que sofrem algum tipo de violação de direitos. As crianças, adolescentes e deficientes são os que constantemente passam por situações de violação. Diante dessa realidade o Município desenvolverá ações de proteção especial, as quais serão desenvolvidas nos Programas PETI, Família Acolhedora, Programas de acompanhamento de medidas sócio educativas e atividades assistencias de proteção a pessoa com deficiência.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	1	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2155		1	2.076,00

Descrição: PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CONVÊNIO APAE
Produto :
Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : Garantir a proteção social básicas às famílias em situação de pobreza, objetivando erradicar todas as situações de vulnerabilidades, contribuindo para a concretização do processo de autonomia e emancipação social das famílias.
Gerente : ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO CPF:023.616.459-71
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Em Douradina há um número significativo de pessoas que vivem em situação de pobreza. Essas pessoas são usuárias da Assistência Social e necessitam ser incluídas em programas sociais que promovam a capacitação profissional, a inclusão e o combate a pobreza e a fome.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	1	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2025 Outras Unidades e Medidas	A	1	340.582,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2029 Outras Unidades e Medidas	A	1	81.360,00

Descrição: ASSISTENCIA EVENTUAL
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2030 Outras Unidades e Medidas	A	1	45.200,00

Descrição: REFORMAR MORADIAS DE FAMILIA QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2161 Pessoas		1	23.194,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF
Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2162 Pessoas		1	9.702,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS-GSUAS/FNAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2163 Outras Unidades e Medidas		1	2.373,00

Descrição: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2165 Outras Unidades e Medidas		1	135.630,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2166 Outras Unidades e Medidas		1	79.100,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PSB IDOSO FEDERAL E PROPRIO
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1004 Metros Quadrados	P	0	79.100,00

Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SOCIAL - CRAS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1150 Metros Quadrados		1	269.500,00

Descrição: REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO S.C.F.V
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENT

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : Famílias com direitos violados,realizar o acompanhamento de medidas sócio educativas e ações de proteção a pessoa portadora de necessidades especiais.
Gerente : ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO CPF:023.616.459-71
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Em Douradina há um número expressivo de pessoas que sofrem algum tipo de violação de direitos. As crianças, adolescentes e deficientes são os que constantemente passam por situações de violação. Diante dessa realidade o Município desenvolverá ações de proteção especial, as quais serão desenvolvidas nos Programas PETI, Família Acolhedora, Programas de acompanhamento de medidas sócio educativas e atividades assistencias de proteção a pessoa com deficiência.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	6,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
6033 Outras Unidades e Medidas	A	1	117.294,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
6037 Outras Unidades e Medidas	A	1	56.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
6142 Outras Unidades e Medidas		1	50.850,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO. OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO DE VIACÃO. OBRAS E SERVICOS P

Função: 04 Administração
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	18,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2042 Outras Unidades e Medidas	A	1	149.831,00

Descrição: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO. OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO DE VIACÃO. OBRAS E SERVICOS P

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	18,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2151		1	30.000,00

Descrição: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Produto :
Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO. OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 002 DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população por meio da realização de obras de pavimentação de vias urbanas e sinalização tanto na sede urbana como nos distritos.
Gerente : PEDRO MOZER CPF:575.411.759-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : O Município de Douradina possui boa infraestrutura relacionada a pavimentação de vias urbanas. No entanto 90% dessa estrutura se situa na sede do Município, ficando os distritos sem pavimentaçao. Em 2018 o Município pretente realizar obras de pavimentação nos distritos, em vias urbanas da sede e sinalização. Para isso buscará recursos de convênios ou recursos próprios.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	64	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1007 Metros Quadrados	P	1	25.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1010 Metros Quadrados	P	1	45.200,00

Descrição: APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA
Produto : Recapeamento de Vias

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1093 Metros Quadrados	P	1	113.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PATIO MUNICIPAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1104		0	5.650,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE TERMINAL NA SEDE
Produto :

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1006 Metros Quadrados	P	1	22.600,00

Descrição: OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1013 Metros Lineares	P	1	30.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.
Produto : Pavimentação de Vias

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1008 Metros Quadrados	P	1	125.900,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.
Produto : Pavimentação de Vias

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1151 Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00

Descrição: Sinalização de Trânsito Vertical e horizontal
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1217 Metros Quadrados		1	350.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PORTAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO. OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 002 DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população por meio da realização de obras de pavimentação de vias urbanas e sinalização tanto na sede urbana como nos distritos.
Gerente : PEDRO MOZER CPF:575.411.759-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : O Município de Douradina possui boa infraestrutura relacionada a pavimentação de vias urbanas. No entanto 90% dessa estrutura se situa na sede do Município, ficando os distritos sem pavimentaçao. Em 2018 o Município pretente realizar obras de pavimentação nos distritos, em vias urbanas da sede e sinalização. Para isso buscará recursos de convênios ou recursos próprios.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	12,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2043 Outras Unidades e Medidas	A	1	567.149,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO. OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVICOS URBANOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população por meio da realização de obras de pavimentação de vias urbanas e sinalização tanto na sede urbana como nos distritos.
Gerente : PEDRO MOZER CPF:575.411.759-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : O Município de Douradina possui boa infraestrutura relacionada a pavimentação de vias urbanas. No entanto 90% dessa estrutura se situa na sede do Município, ficando os distritos sem pavimentaçao. Em 2018 o Município pretente realizar obras de pavimentação nos distritos, em vias urbanas da sede e sinalização. Para isso buscará recursos de convênios ou recursos próprios.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	64	11,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2044 Outras Unidades e Medidas	A	1	820.324,45

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2046 Outras Unidades e Medidas	A	1	49.268,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2045 Outras Unidades e Medidas	A	1	678.146,43

Descrição: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1205 Metros Quadrados		1	113.000,00

Descrição: Revitalização das Calçadas das Vias Urbanas
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO. OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 004 ILUMINACÃO PÚBLICA

Função: 25 Energia
Sub-Função: 752 Energia Elétrica
Programa : 0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população por meio da realização de obras de pavimentação de vias urbanas e sinalização tanto na sede urbana como nos distritos.
Gerente : PEDRO MOZER CPF:575.411.759-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : O Município de Douradina possui boa infraestrutura relacionada a pavimentação de vias urbanas. No entanto 90% dessa estrutura se situa na sede do Município, ficando os distritos sem pavimentaçao. Em 2018 o Município pretente realizar obras de pavimentação nos distritos, em vias urbanas da sede e sinalização. Para isso buscará recursos de convênios ou recursos próprios.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	64	11,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1012 Metros Quadrados	P	1	248.600,00

Descrição: AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2047 Outras Unidades e Medidas	A	1	570.513,00

Descrição: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1067 Metros Quadrados	P	1	113.000,00

Descrição: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO. OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 005 DIVISÃO DO SERVICO RODOVIÁRIO

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população por meio da realização de obras de pavimentação de vias urbanas e sinalização tanto na sede urbana como nos distritos.
Gerente : PEDRO MOZER CPF:575.411.759-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : O Município de Douradina possui boa infraestrutura relacionada a pavimentação de vias urbanas. No entanto 90% dessa estrutura se situa na sede do Município, ficando os distritos sem pavimentaçao. Em 2018 o Município pretente realizar obras de pavimentação nos distritos, em vias urbanas da sede e sinalização. Para isso buscará recursos de convênios ou recursos próprios.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	64	21,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2048 Outras Unidades e Medidas	A	1	704.210,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1105		1	11.400,00

Descrição: CONVENIO PATRULHA MECANICA/ UNIÃO
Produto :

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1213 Unidade		1	260.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	17,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2051 Outras Unidades e Medidas	A	1	103.395,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 002 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Taxa de Frequência Escolar	Percentual	70	6,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1095 Metros Quadrados	P	1	400.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2052 Outras Unidades e Medidas	A	1	939.382,97

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2053 Outras Unidades e Medidas	A	1	656.261,88

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2054 Outras Unidades e Medidas	A	1	336.138,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1018 Outras Unidades e Medidas	P	1	56.500,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1147 Metros Quadrados		1	57.600,00

Descrição: CONTRUÇÃO DE 4 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL DRUMOND DE ANDRADE
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1216 Unidade		1	40.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 002 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	0	70,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2061 Outras Unidades e Medidas	A	1	137.950,37

Descrição: MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 002 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Taxa de Alfabetismo	Percentual	0	70,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2055 Outras Unidades e Medidas	A	1	38.872,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 002 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	18,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2057 Outras Unidades e Medidas	A	1	30.962,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 003 ENSINO FUNDAMENTAL 60%

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Taxa de Frequência Escolar	Percentual	70	12,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2059 Outras Unidades e Medidas	A	1	2.460.367,20

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 60%
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 004 ENSINO FUNDAMENTAL 40%

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Taxa de Frequência Escolar	Percentual	70	16,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2060 Outras Unidades e Medidas	A	1	894.444,80

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 004 ENSINO FUNDAMENTAL 40%

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Taxa de Frequência Escolar	Percentual	70	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2062 Outras Unidades e Medidas	A	1	745.800,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 40%
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1149 Metros Quadrados		1	170.044,28

Descrição: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 005 MERENDA ESCOLAR

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2064 Pessoas	A	427	98.559,68

Descrição: TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 005 MERENDA ESCOLAR

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

2065 Pessoas	A	190	57.630,00

Descrição: TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAP E PROPRIO

Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2066 Pessoas	A	1	61.020,00

Descrição: TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAC E PROPRIO

Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 005 MERENDA ESCOLAR

Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuita de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	0	70,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2103 Outras Unidades e Medidas	A	8	8.249,00

Descrição: TRANSFERENCIA DO FNDE/EJA E PROPRIO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 005 MERENDA ESCOLAR

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuita de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	25	100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2136		1	3.688,32

Descrição: TRANSFERENCIA DO FNDE/AAE E PROPRIO

Produto :
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 006 TRANSPORTE ESCOLAR

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuita de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1041 Unidade	P	1	102.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Veículos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2067 Outras Unidades e Medidas	A	232	403.410,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2068 Outras Unidades e Medidas	A	42	45.200,00

Descrição: TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE/PNAT

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2069 Outras Unidades e Medidas	A	1	215.565,00

Descrição: CONVENIO TRASPORTE ESCOLAR/PETE

Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 006 TRANSPORTE ESCOLAR

Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuita de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	94,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2070 Pessoas	A	1	355.650,00

Descrição: APOIO E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 006 TRANSPORTE ESCOLAR

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuita de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	95,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2126 Outras Unidades e Medidas	A	8	9.394,00

Descrição: TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE/PNAT

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2127 Outras Unidades e Medidas	A	83	85.315,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5%

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 007 DIVISÃO DE CULTURA

Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0012 ATIVIDADES CULTURAIS

Objetivo : Garantir o acesso da população em atividades culturais destinadas a preservação dos costumes, resgates culturais e entretenimento dos cidadãos.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Douradina é um Município com poucos programas voltados ao desenvolvimento de atividades culturais. Raramente sao realizados eventos culturais e o Município não possui espaço fisica destinados a essas atividades. Pensando em garantir o acesso dessas pessoas as atividades culturais, o Município estará investindo recursos na manutenção dessas atividades, estruturação fisica e de equipamentos e materiais permanentes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Taxa de Alfabetismo	Percentual	70	14,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1039 Outras Unidades e Medidas	P	1	5.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O SETOR DE CULTURA

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2071 Outras Unidades e Medidas	A	1	53.336,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SETOR DE BIBLIOTECA PÚBLICA

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2132		1	28.815,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

Produto :

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1214 Metros Quadrados		1	200.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO CENTRO CULTURAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 008 DIVISÃO DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0013 ESPORTE PARA TODOS

Objetivo : Planejar, implantar e desenvolver programas esportivos no sentido de promover o acesso de todos, a inclusão social, potencialização de talentos esportivos, capacitação dos profissionais envolvidos nas ações pertinentes ao esporte, bem como o desenvolvimento e participações em projetos visando o crescimento esportivo por meio da inserção da marca governamental nas ações à comunidade.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : As atividades esportivas atualmente desenvolvidas no Município possuem como principal público alvo as pessoas do sexo masculino, as quais participam de campeonatos de futebol de campo e de salão. Os espaços reservados para essas atividades nao estao adequados para atender outro tipo de publico alvo, como as mulheres, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais. Nesse sentido o Município precisa manter as atuais atividades mas ao mesmo tempo ampliar seu campo de abrangência promovendo ações de inclusão de outro público e melhorar a estrutura de funcionamento das unidades relacionadas com a prática esportiva.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	60	14,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2072 Outras Unidades e Medidas	A	1	272.951,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1103		1	113.000,00

Descrição: MELHORIAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS

Produto :

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1148 Metros Quadrados		1	50.000,00

Descrição: CORBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1212 Metros Quadrados		2	40.000,00

Descrição: REVITALIZAR CAMPOS DE FUTEBOL

Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 001 SUPERVISÃO E COORDENACÃO DA SECRETARIA DE MEIO AM

Função: 04 Administração
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	14,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2074 Outras Unidades e Medidas	A	1	140.712,00

Descrição: MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa : 0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconomico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas, preservar o meio ambiente.
Gerente : HENDERSON NOVO HEIM CPF:004.154.529-02

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais sendo que a maioria desses estabelecimentos enquadram-se como pequeno e médio porte. Considerando que a agropecuária é o setor com maior participação no PIB, o Município deve investir em infra-estrutura rural e também na preservação do meio ambiente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	30	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1019 Outras Unidades e Medidas	P	1	259.900,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1020 Outras Unidades e Medidas	P	1	22.600,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1044 Unidade	P	1	11.300,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

Produto : Tratores
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa : 0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconomico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas, preservar o meio ambiente.
Gerente : HENDERSON NOVO HEIM CPF:004.154.529-02

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais sendo que a maioria desses estabelecimentos enquadram-se como pequeno e médio porte. Considerando que a agropecuária é o setor com maior participação no PIB, o Município deve investir em infra-estrutura rural e também na preservação do meio ambiente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	40	9,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2075 Outras Unidades e Medidas	A	1	676.870,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 003 VIVEIRO DE MUDAS

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa : 0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconomico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas, preservar o meio ambiente.
Gerente : HENDERSON NOVO HEIM CPF:004.154.529-02

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais sendo que a maioria desses estabelecimentos enquadram-se como pequeno e médio porte. Considerando que a agropecuária é o setor com maior participação no PIB, o Município deve investir em infra-estrutura rural e também na preservação do meio ambiente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	50	12,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2076 Outras Unidades e Medidas	A	1	73.789,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 004 DESENVOLVIMENTO ANIMAL

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 609 Defesa Agropecuária
Programa : 0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconomico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas, preservar o meio ambiente.
Gerente : HENDERSON NOVO HEIM CPF:004.154.529-02

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais sendo que a maioria desses estabelecimentos enquadram-se como pequeno e médio porte. Considerando que a agropecuária é o setor com maior participação no PIB, o Município deve investir em infra-estrutura rural e também na preservação do meio ambiente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	50	9,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2077 Outras Unidades e Medidas	A	1	68.930,00

Descrição: DESENVOLVIMENTO ANIMAL

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 005 EMATER - PARANÁ

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa : 0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconomico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas, preservar o meio ambiente.
Gerente : HENDERSON NOVO HEIM CPF:004.154.529-02

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais sendo que a maioria desses estabelecimentos enquadram-se como pequeno e médio porte. Considerando que a agropecuária é o setor com maior participação no PIB, o Município deve investir em infra-estrutura rural e também na preservação do meio ambiente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	50	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2078 Outras Unidades e Medidas	A	1	22.600,00

Descrição: CONVÊNIO COM A EMATER

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 006 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconomico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas, preservar o meio ambiente.
Gerente : HENDERSON NOVO HEIM CPF:004.154.529-02

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais sendo que a maioria desses estabelecimentos enquadram-se como pequeno e médio porte. Considerando que a agropecuária é o setor com maior participação no PIB, o Município deve investir em infra-estrutura rural e também na preservação do meio ambiente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	0	100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1204 Metros Quadrados		1	10.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	12,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2080 Outras Unidades e Medidas	A	1	87.098,91

Descrição: MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0015 ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo : Oferecer atendimento integral a nivel ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégio em Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários, com carater individual ou coletivo na Atenção Primária a população, voltada as ações de promoção, prevenção e reabilitação da saúde, sendo ponto de partida para estruturação do sistema local de saúde.
Gerente : MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA CRUZ CPF:020.001.669-54

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município, como prestador de serviços públicos de saúde, necessita estruturar todos os serviços através da contratação de pessoal, manutenção das despesas de custeio, investimentos de capital em equipamentos e melhorias das edificações com reformas e ampliação das UBS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Taxa de Atendimento a População pelo Programa Saúde da Familia - PSF	Percentual	70	19,00
Outros	Outras Uni	80	22,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2081 Outras Unidades e Medidas	A	1	64.975,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2082 Outras Unidades e Medidas	A	1	3.446.621,19

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2083 Outras Unidades e Medidas	A	1	230.520,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2084 Outras Unidades e Medidas	A	1	155.883,50

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS -JARDIM INDO IVAÍ

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2085 Outras Unidades e Medidas	A	1	241.334,02

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB/FIXO - FEDERAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2086 Outras Unidades e Medidas	A	1	388.720,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/FEDERAL E PROPRIO

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2087 Outras Unidades e Medidas	A	1	484.996,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2089 Outras Unidades e Medidas	A	1	63.506,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE INCIDENCIA BUCAL/FEDERAL E PROPRIO

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2090 Outras Unidades e Medidas	A	1	107.237,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2129		1	18.984,00

Descrição: PROGRAMA DE ESPECIALIDADES REGIONAIS/FEDEREAL

Produto :

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2130		1	107.740,98

Descrição: PROGRAMA DO PROG. MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE/FEDERAL

Produto :

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2131		1	286.910,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APS/ESTADUAL

Produto :

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1023 Outras Unidades e Medidas	P	1	79.100,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1096 Metros Quadrados	P	1	424.869,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1025 Unidade	P	1	79.100,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE

Produto : Veículos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1138 Unidade		1	65.550,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2145 Pessoas		0	45.200,00

Descrição: AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR PROGRAMA MAIS MEDICOS/BRASIL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2169 Pessoas		0	188.710,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO

Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2170 Pessoas		1	383.070,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, AÇÕES ESTRATEGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE
Objetivo : Promover melhores condições de atendimento à saúde, colocando a disposição da população serviços especializados através de consultas, procedimentos, exames compelmentares de média e alta complexidade.
Gerente : MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA CRUZ CPF:020.001.669-54

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O município de Douradina mantêm os serviços de atenção básica, os quais são prestados diretamente nas Unidades Básicas de Saúde. Além dos serviços de atenção básica, o Município também presta serviços de especialidades os quais são ofertados diretamente pelo Município ou por meio do Consórcio intermunicipal de Saúde. Para garantir esses serviços serão necessários investimentos tanto no pagamento de pessoal como para aquisição de equipamentos, mobiliários e despesas de custeio.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	50	12,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2091 Outras Unidades e Medidas	A	1	103.529,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2092 Outras Unidades e Medidas	A	1	621.500,00

Descrição: TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2102 Outras Unidades e Medidas	A	1	79.100,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2128 Pessoas	A	12	176.280,00

Descrição: TRANSFERENCIA DE RECURSO PARA APAE

Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2159		1	104.977,00

Descrição: TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP

Produto :
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0017 VIGILANCIA EM SAÚDE

Objetivo : Desenvolver ações que visem o conhecimento, a detectação, prevenção e controle de doenças, com finalidade de adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos à saúde. Incluem os programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e ainda coordenar o programa municipal de imunizações e as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica.
Gerente : MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA CRUZ CPF:020.001.669-54

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A Vigilancia em Saúde é uma das atividades consideradas imprescindiveis no Município. O controle sanitário e epidemiológico deve ser realizado de maneira contínua e deve possuir recursos humanos capacitados para identificar e trazer ações preventivas contra as diversas formas de agravos de doenças.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2094 Outras Unidades e Medidas	A	1	157.418,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/FEDERAL E PROPRIOS

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2095 Outras Unidades e Medidas	A	1	11.300,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL - PRÓPRIOS

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0017 VIGILANCIA EM SAÚDE

Objetivo : Desenvolver ações que visem o conhecimento, a detectação, prevenção e controle de doenças, com finalidade de adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos à saúde. Incluem os programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e ainda coordenar o programa municipal de imunizações e as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica.
Gerente : MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA CRUZ CPF:020.001.669-54

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A Vigilancia em Saúde é uma das atividades consideradas imprescindiveis no Município. O controle sanitário e epidemiológico deve ser realizado de maneira contínua e deve possuir recursos humanos capacitados para identificar e trazer ações preventivas contra as diversas formas de agravos de doenças.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	12,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2097 Outras Unidades e Medidas	A	1	164.302,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconomico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas, preservar o meio ambiente.
Gerente : HENDERSON NOVO HEIM CPF:004.154.529-02

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais sendo que a maioria desses estabelecimentos enquadram-se como pequeno e médio porte. Considerando que a agropecuária é o setor com maior participação no PIB, o Município deve investir em infra-estrutura rural e também na preservação do meio ambiente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	50	80,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2137		1	92.321,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Produto :

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2133		1	174.020,00

Descrição: MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Produto :

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1207 Unidade		1	17.500,00

Descrição: Instalação de lixeiras seletivas nas principais ruas, avenidas e prédios públicos

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas
Órgão : 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0018 RESIDUOS SOLIDOS

Objetivo : RESIDUOS SOLIDOS

Gerente : HENDERSON NOVO HEIM CPF:004.154.529-02

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : RESIDUOS SOLIDOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2079 Outras Unidades e Medidas	A	1	90.400,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1222 Unidade		1	280.000,00

Descrição: ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Produto : Caminhões
Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade : 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência
Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo : RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Outros	Outras Uni	70	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
9999 Outras Unidades e Medidas	P	1	497.200,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Produto : Outros Produtos

Total Geral : **33.315.541,00**

Comentários

-

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
Resolução N.º 18/2018
Data: 26/06/20118
Autoria: LEGISLATIVO MUNICIPAL
Súmula: Dispõe sobre a criação do programa Vereador Mirim no Município de Icaraíma
ORIGEM: Projeto de Resolução nº005/2018
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica instituído, no Município de Icaraíma, o programa Vereador Mirim, com o objetivo de promover a integração entre as escolas e a Câmara Municipal de Icaraíma, permitindo ao estudante compreender a função do Poder Legislativo Municipal no meio em que vive, colaborando, desta forma, para o desenvolvimento de sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.
Art. 2º. O programa será implantado mediante a adesão das escolas públicas e particulares e abrangerá alunos do 5º ao 9º ano do ensino fundamental regular, devidamente matriculado e em idade própria.
Art. 3º. São objetivos específicos do programa:
I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Icaraíma;
II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Icaraíma e das propostas apresentadas no Legislativo, em prol da comunidade;
III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Icaraíma que mais afetam a população;
IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes demandas da Cidade ou determinados grupos sociais;
V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Programa Vereador Mirim e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.
Art. 4º O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:
I – elaboração de projeto pedagógico;
II – estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;
III – planejamento das atividades;
IV – pesquisa e seleção de material didático;
V – visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;
VI – promoção de atividades com os seguintes temas:
a) história da Câmara Municipal de Icaraíma;
b) apresentação do perfil dos Vereadores e servidores da Câmara.
c) tramitação de preposições;
VII – visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro do calendário previamente definido;
IX – realização de sessão especial com os vereadores mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;
Art. 5º A Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados, respeitando todos procedimentos legais pertinentes.
Art. 6º O vereador mirim exercerá o mandato de um ano.
Art. 7º Os critérios para eleição dos vereadores mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Executiva.
Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementar se necessário.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de Junho de 2.018.
Leandro Ferreira de Andrade
Presidente
Agnaldo Alberto Cardoso
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.687/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.522 de 23 de Maio de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTUNETENÇÃO DA DIVIVISÃO DE SAUDE - ATENCAO PRIMÁRIA SAUDE
3.1.90.11.00.00 1283 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
3.3.90.30.00.00 1285 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3.3.90.39.00.00 1288 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 71.000,00
FONTE 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE 201.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAUDE - ATENCAO PRIM. SAUDE
3.1.90.11.00.00 243 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
3.3.90.30.00.00 255 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3.3.90.39.00.00 265 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 71.000,00
FONTE 499 – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APSUS 201.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de Junho de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº199/2018
DATA – 27/06/18
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Gustavo Henrique Alves, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 25/06/18 a 24/07/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 25/06/18.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 27 de Junho de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacoes@ivate.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 048/2018
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no edital e seus anexos:
OBJETO: Aquisição de etiquetas adesivas de identificação de alimentos para atender as necessidades da secretaria de educação, esportes, cultura e lazer do município de Ivaté.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2018, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias, contadas a partir da requisição do município.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei ComplementarFederal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídicaatravés da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (novena) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro negociará com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br/licitacao
- LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté
- CREDENCIAMENTO: 16 de Julho de 2018 até às 14:00 horas
- ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 de Julho de 2018 às 14:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 27 de Junho de 2018.
Univaldo Campaner
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 04/2018 – NOTA DA PROVA OBJETIVA
EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 001/2018
O Presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo da Câmara do Município de Ivaté - PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 02/2017 e o Edital nº 01/2018 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a nota da prova objetiva, considerando que as questões 01 e 03 foram anuladas, conforme segue:
Art. 1º - Fica divulgada a nota da prova objetiva do Teste Seletivo – Edital nº 01/2018, considerando que as questões 01 e 03 foram anuladas, como segue abaixo:

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
6655	ADRIANO PAULO GUEDES	0,00	AUSENTE	ADVOGADO
6676	ADSON KIE ZAGO DE MELO	36,50	REPROVADO	ADVOGADO
6475	ALINE DE SOUZA FERNANDES	31,50	REPROVADO	ADVOGADO
6667	ALLAN VINÍCIUS LEME JORDÃO	0,00	AUSENTE	ADVOGADO
6659	ANA MAURA PASSAMANI COLPO	25,00	REPROVADO	ADVOGADO
6666	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	0,00	AUSENTE	ADVOGADO
6393	ANDREIA FERNANDES DOS SANTOS	25,50	REPROVADO	ADVOGADO
6694	ÁTILA SILVESTRE	23,00	REPROVADO	ADVOGADO
6640	BRUNO HENRIQUE GUEDES DE MELO	0,00	AUSENTE	ADVOGADO
6625	CAIO ROSSATO DE CARVALHO	0,00	AUSENTE	ADVOGADO
6674	CAMILA MARA NOGUEIRA	58,50	APROVADO	ADVOGADO
6654	CLEITON HENRIQUE BARREIRO	0,00	AUSENTE	ADVOGADO
6665	DANILO MAGALHÃES VALERO	0,00	AUSENTE	ADVOGADO
6690	ELIZANGELA DE FATIMA ARAUJO	35,50	REPROVADO	ADVOGADO
6689	ELVIS GALVÃO MACHADO	0,00	AUSENTE	ADVOGADO
6682	FABIANO PEREIRA	0,00	AUSENTE	ADVOGADO
6668	FABRICIO BATISTA DE SOUZA	27,00	REPROVADO	ADVOGADO
6699	FELIPE GUSTAVO KENDRICK GIORDANI	16,50	REPROVADO	ADVOGADO
6626	JAIRO VARELLA BIANECK	33,50	REPROVADO	ADVOGADO
6656	JÉSSICA CAMILA MONTEIRO FERNANDES	0,00	AUSENTE	ADVOGADO
6701	JOSÉ MARIA DE SA	0,00	AUSENTE	ADVOGADO
6622	JULIANO GREGÓRIO DA SILVA	30,50	REPROVADO	ADVOGADO
6685	JUNIOR CESAR DIAS PIRES	23,00	REPROVADO	ADVOGADO
6702	JUNIOR TORRES DE ALMEIDA	32,50	REPROVADO	ADVOGADO
6629	KATIA APARECIDA SANTANA GONÇALVES PETRELI	0,00	AUSENTE	ADVOGADO
6658	LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO	27,50	REPROVADO	ADVOGADO
6707	LETICIA DA SILVA BARBOSA	25,00	REPROVADO	ADVOGADO
6643	LUCAS GUILHERME MALDONADO	0,00	AUSENTE	ADVOGADO
6633	LUCAS HENRIQUE OSHIMA MARINO	29,50	REPROVADO	ADVOGADO
6639	MARIA CLARA MARUSSI SILVA	0,00	AUSENTE	ADVOGADO
6663	MARIO JUNIOR TRISTÃO BARBOSA	29,50	REPROVADO	ADVOGADO
6630	NATAL GAIARINI JUNIOR	43,00	REPROVADO	ADVOGADO
6704	NIVALDO MOREIRA DOS SANTOS	32,00	REPROVADO	ADVOGADO
6642	NIVIA DE SOUZA TORREZAN	38,50	REPROVADO	ADVOGADO
6651	RAFAEL DOS REIS CARVALHO LIMA	0,00	AUSENTE	ADVOGADO
6706	RAIANY CRISTINA DE OLIVEIRA	31,50	REPROVADO	ADVOGADO
6430	ROBERTO DERNER JUNIOR	0,00	AUSENTE	ADVOGADO
6657	ROBSON PINHEIRO DA SILVA	0,00	AUSENTE	ADVOGADO
6703	RODRIGO ALEX CABESTRÉ	40,00	REPROVADO	ADVOGADO
6394	SARA DANIELE GONCALVES	38,50	REPROVADO	ADVOGADO
6644	VICTOR RESKE DA SILVA	49,00	REPROVADO	ADVOGADO

Ivaté, 25 de junho de 2018.
Paulo Cezar Henrique
Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 082/2018
Exonera a pedido Jakeline Dayane Viana (Matr. N.º 51071).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 25 de junho de 2018, o (a) servidor (a) JAKELINE DAYANE VIANA, matrícula n.º 51071, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.368.594-8 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2018.
MARIA HELENA-PR, 25 de junho de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2018
Exonera a pedido Adelice de Oliveira (Matr. N.º 58511).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 04 de junho de 2018, o (a) servidor (a) ADELICE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 58511, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.217.721-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2018.
MARIA HELENA-PR, 26 de junho de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO *(REPUBLICAÇÃO)*
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
1° BIMESTRE 2018

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.314.700,00	1.314.700,00	69.556,03	5,29%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	145.900,00	145.900,00	12.522,82	8,58%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	538.400,00	538.400,00	25.739,97	4,78%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	321.700,00	321.700,00	11.378,47	3,54%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	276.700,00	276.700,00	18.933,02	6,84%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	200,00	200,00	134,72	67,36%
Dívida Ativa dos Impostos	29.500,00	29.500,00	568,30	1,93%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.300,00	2.300,00	278,73	12,12%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.147.800,00	13.147.800,00	2.571.993,14	19,56%
Cota-Parte FPM	9.370.700,00	9.370.700,00	1.695.759,10	18,10%
Cota-Parte ITR	47.600,00	47.600,00	12.720,67	26,72%
Cota-Parte IPVA	98.500,00	98.500,00	205.016,34	208,14%
Cota-Parte ICMS	3.558.100,00	3.558.100,00	644.193,56	18,10%
Cota-Parte IPI-Exportação	49.100,00	49.100,00	10.634,15	21,66%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.800,00	23.800,00	3.669,32	15,42%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.800,00	23.800,00	3.669,32	15,42%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.462.500,00	14.462.500,00	2.641.549,17	18,26%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.913.800,00	1.914.575,40	166.282,08	8,69%
Provenientes da União	1.806.500,00	1.806.500,00	164.139,32	9,09%
Provenientes dos Estados	61.500,00	62.275,40	0,00	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	45.800,00	45.800,00	2.142,76	4,68%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.400,00	4.400,00	248,66	5,65%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	57,90	1,16%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.923.200,00	1.923.975,40	166.588,64	8,66%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.517.500,00	4.759.663,80	1.071.990,63	22,52%	697.715,36	14,66%
Pessoal e Encargos Sociais	2.054.900,00	2.248.264,74	546.577,42	24,31%	298.637,95	13,28%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	2.462.600,00	2.511.399,06	525.413,21	20,92%	399.077,41	15,89%
DESPESAS DE CAPITAL	417.000,00	400.824,78	44.091,97	11,00%	18.535,17	4,62%
Investimentos	417.000,00	400.824,78	44.091,97	11,00%	18.535,17	4,62%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.934.500,00	5.160.488,58	1.116.082,60	21,63%	716.250,53	13,88%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.918.500,00	2.144.488,58	385.417,70	34,53%	114.482,12	15,98%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.913.800,00	2.006.739,20	385.417,70	34,53%	114.482,12	15,98%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	4.700,00	137.749,38	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	300.550,75	26,93%	300.550,75	41,96%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	685.968,45	61,46%	415.032,87	57,95%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	430.114,15	38,54%	301.217,66	42,05%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	11,40
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	- 95.014,72

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/total l) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	DESPESAS LIQUIDADAS % (m/total m) x 100
Atenção Básica	3.869.900,00	4.043.015,78	752.639,50	67,44%	628.756,41	87,78%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	896.800,00	896.800,00	332.821,38	29,82%	57.634,50	8,05%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	102.000,00	99.750,04	18.866,28	1,69%	18.482,88	2,58%
Vigilância Epidemiológica	65.800,00	120.922,76	11.755,44	1,05%	11.376,74	1,59%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	4.934.500,00	5.160.488,58	1.116.082,60	100,00%	716.250,53	100,00%

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO *(REPUBLICAÇÃO)*
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1° BIMESTRE 2018

R$ 1,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.401.840,00	24.966.615,40	2.874.900,70	11,51%	2.874.900,70	11,51%	22.091.714,70
RECEITAS CORRENTES	17.543.440,00	17.570.440,00	2.874.900,70	16,36%	2.874.900,70	16,36%	14.695.539,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA	1.606.000,00	1.606.000,00	100.351,85	6,25%	100.351,85	6,25%	1.505.648,15
Impostos	1.314.700,00	1.314.700,00	69.556,03	5,29%	69.556,03	5,29%	1.245.143,97
Taxas	201.100,00	201.100,00	17.805,35	8,85%	17.805,35	8,85%	183.294,65
Contribuição de Melhoria	90.200,00	90.200,00	12.990,47	14,40%	12.990,47	14,40%	77.209,53
RECEITA DE CONTRIBUICOES	62.100,00	62.100,00	5.414,49	8,72%	5.414,49	8,72%	56.685,51
Contribuicões Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Servico Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	62.100,00	62.100,00	5.414,49	8,72%	5.414,49	8,72%	56.685,51
RECEITA PATRIMONIAL	227.100,00	227.100,00	9.144,32	4,03%	9.144,32	4,03%	217.955,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	227.100,00	227.100,00	9.144,32	4,03%	9.144,32	4,03%	217.955,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	22.900,00	22.900,00	1.018,75	4,45%	1.018,75	4,45%	21.881,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.900,00	22.900,00	588,75	2,57%	588,75	2,57%	22.311,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	430,00	0,00%	430,00	0,00%	- 430,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.614.040,00	15.641.040,00	2.753.452,29	17,60%	2.753.452,29	17,60%	12.887.587,71
Transferências da União e de suas Entidades	10.703.180,00	10.730.180,00	1.589.378,40	14,81%	1.589.378,40	14,81%	9.140.801,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.156.160,00	3.156.160,00	777.417,89	24,63%	777.417,89	24,63%	2.378.742,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.754.700,00	1.754.700,00	386.656,00	22,04%	386.656,00	22,04%	1.368.044,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.300,00	11.300,00	5.519,00	48,84%	5.519,00	48,84%	5.781,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.300,00	1.300,00	519,00	39,92%	519,00	39,92%	781,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	5.000,00	50,00%	5.000,00	50,00%	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.858.400,00	7.396.175,40	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.396.175,40
OPERACOES DE CREDITO	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.300.000,00
Operações de Crédito Internas	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.300.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.508.400,00	5.046.175,40	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.046.175,40
Transferências da União e de suas Entidades	3.608.400,00	3.735.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.735.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	900.000,00	1.310.775,40	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.310.775,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.401.840,00	24.966.615,40	2.874.900,70	11,51%	2.874.900,70	11,51%	22.091.714,70
OPERAÇOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.401.840,00	24.966.615,40	2.874.900,70	11,51%	2.874.900,70	11,51%	22.091.714,70
DÉFICIT (VI)	0,00	256.476,30	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.401.840,00	25.223.091,70	2.874.900,70	0,00%	2.874.900,70	0,00%	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	256.476,30	0,00	0,00%	256.476,30	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	256.476,30	0,00	0,00%	256.476,30	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.401.840,00	25.223.091,70	3.244.123,54	3.244.123,54	21.978.968,16	2.464.806,06	2.464.806,06	22.758.285,64	1.676.668,46
DESPESAS CORRENTES	16.224.900,00	16.618.326,92	3.097.629,91	3.097.629,91	13.520.697,01	2.360.619,83	2.360.619,83	14.257.707,09	1.588.796,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.114.780,00	9.308.144,74	1.585.250,99	1.585.250,99	7.722.893,75	1.337.311,52	1.337.311,52	7.970.833,22	843.831,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	240.000,00	240.000,00	19.736,09	19.736,09	220.263,91	19.736,09	19.736,09	220.263,91	19.736,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.870.120,00	7.070.182,18	1.492.642,83	1.492.642,83	5.577.539,35	1.003.572,22	1.003.572,22	6.066.609,96	725.228,42
DESPESAS DE CAPITAL	8.000.940,00	8.428.764,78	146.493,63	146.493,63	8.282.271,15	104.186,23	104.186,23	8.324.578,55	87.872,24
INVESTIMENTOS	7.500.940,00	7.928.764,78	65.916,97	65.916,97	7.862.847,81	40.360,17	40.360,17	7.888.404,61	24.046,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	80.576,66	80.576,66	419.423,34	63.826,06	63.826,06	436.173,94	63.826,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.401.840,00	25.223.091,70	3.244.123,54	3.244.123,54	21.978.968,16	2.464.806,06	2.464.806,06	22.758.285,64	1.676.668,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.401.840,00	25.223.091,70	3.244.123,54	3.244.123,54	21.978.968,16	2.464.806,06	2.464.806,06	22.758.285,64	1.676.668,46
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.094,64	410.094,64	0,00	1.198.232,24
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.401.840,00	25.223.091,70	3.244.123,54	3.244.123,54	0,00	2.874.900,70	2.874.900,70	0,00	2.874.900,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.689/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.449 de 22 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.03 DIV. DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019 MANUT. DOS SERVICOS RODOVIARIO
3.3.90.30.00.00 189 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 60.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 19 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 60.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de Junho de 2018.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO *(REPUBLICAÇAO)*
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
1° BIMESTRE 2018

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.314.700,00	1.314.700,00	69.556,03	5,29%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a	177.800,00	177.800,00	13.495,26	7,59%
1.1.1- IPTU	145.900,00	145.900,00	12.522,82	8,58%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa	31.900,00	31.900,00	972,44	3,05%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre	538.400,00	538.400,00	25.739,97	4,78%
1.2.1- ITBI	538.400,00	538.400,00	25.739,97	4,78%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre	321.800,00	321.800,00	11.387,78	3,54%
1.3.1- ISS	321.700,00	321.700,00	11.378,47	3,54%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa	100,00	100,00	9,31	9,31%
1.4- Receita Resultante do Imposto de	276.700,00	276.700,00	18.933,02	6,84%
1.4.1- IRRF	276.700,00	276.700,00	18.933,02	6,84%
1.5- Receita Resultante do Imposto	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	14.189.500,00	14.189.500,00	2.571.993,14	18,13%
2.1- Cota-Parte FPM	10.412.400,00	10.412.400,00	1.695.759,10	16,29%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I,	9.370.700,00	9.370.700,00	1.695.759,10	18,10%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I,	1.041.700,00	1.041.700,00	0,00	0,00%
2.2- Cota-Parte ICMS	3.558.100,00	3.558.100,00	644.193,56	18,10%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	23.800,00	23.800,00	3.669,32	15,42%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	49.100,00	49.100,00	10.634,15	21,66%
2.5- Cota-Parte ITR	47.600,00	47.600,00	12.720,67	26,72%
2.6- Cota-Parte IPVA	98.500,00	98.500,00	205.016,34	208,14%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS	15.504.200,00	15.504.200,00	2.641.549,17	17,04%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO	3.100,00	3.100,00	77,47	2,50%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	1.371.000,00	1.371.000,00	34.770,12	2,54%
5.1- Transferências do Salário-	163.000,00	163.000,00	34.688,73	21,28%
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.204.400,00	1.204.400,00	0,00	0,00%
5.3- Aplicação Financeira dos	3.600,00	3.600,00	81,39	2,26%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos	0,00	0,00	0,00	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS	1.374.100,00	1.374.100,00	34.847,59	2,54%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.629.560,00	2.629.560,00	514.398,57	19,56%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao	1.874.140,00	1.874.140,00	339.151,77	18,10%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada	711.620,00	711.620,00	128.838,68	18,10%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada	4.760,00	4.760,00	733,86	15,42%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação	9.820,00	9.820,00	2.126,85	21,66%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR	9.520,00	9.520,00	2.544,12	26,72%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao	19.700,00	19.700,00	41.003,29	208,14%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.761.900,00	1.761.900,00	387.176,53	21,97%
11.1- Transferências de Recursos	1.754.700,00	1.754.700,00	386.656,00	22,04%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação	7.200,00	7.200,00	520,53	7,23%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS	- 874.860,00	- 874.860,00	- 127.742,57	14,60%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA	874.860,00	874.860,00	127.742,57	14,60%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADA % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO	1.761.900,00	1.761.900,00	375.311,64	21,30%	375.161,24	21,29%
14.2- Com Ensino Fundamental	390.000,00	390.000,00	162.455,04	41,66%	162.304,64	41,62%
14.1- Com Educação Infantil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14- OUTRAS DESPESAS	392.000,00	392.000,00	162.455,04	41,44%	162.304,64	41,40%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.367.900,00	1.367.900,00	212.856,60	15,56%	212.856,60	15,56%
13.1- Com Educação Infantil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
13- PAGAMENTO DOS	1.369.900,00	1.369.900,00	212.856,60	15,54%	212.856,60	15,54%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	7.272,10
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	7.272,10
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	7.272,10

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	367.889,14
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	54,98
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	40,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,98

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADA % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	136.000,00	136.000,00	13.203,37	9,71%	9.744,22	7,16%
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de	132.000,00	132.000,00	13.203,37	10,00%	9.744,22	7,38%
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.430.900,00	3.434.900,00	566.792,78	16,50%	495.572,17	14,43%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.757.900,00	1.757.900,00	375.311,64	21,35%	375.161,24	21,34%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de	1.673.000,00	1.677.000,00	222.903,41	13,29%	146.892,99	8,76%
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente	0,00	0,00	- 31.422,27	0,00%	- 26.482,06	0,00%
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- ENSINO SUPERIOR	90.000,00	90.000,00	14.891,00	16,55%	0,00	0,00%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	3.656.900,00	3.660.900,00	594.887,15	16,25%	505.316,39	13,80%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 127.742,57
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	15.723,15
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	- 112.019,42
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	617.335,81
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	23,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADA % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE	4.827.000,00	4.831.000,00	628.377,94	13,01%	521.374,53	10,79%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS	1.170.100,00	1.170.100,00	33.490,79	2,86%	16.058,14	1,37%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM	1.006.400,00	1.006.400,00	8.690,65	0,86%	64,00	0,01%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A	163.700,00	163.700,00	24.800,14	15,15%	15.994,14	9,77%
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	268.488,38	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	417,14
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	387.176,53	34.730,43
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	224.840,19	8.110,54
48.1 - Orçamento do Exercício	224.840,19	8.110,54
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	162.336,34	27.037,03
51 - (+) Ajustes	87.531,56	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	87.531,56	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	249.867,90	27.037,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.690/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.449 de 22 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAUDE - ATENCAO PRIMARIA SAUDE
3.3.90.30.00.00 252 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
FONTE: 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 60.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAUDE - ATENCAO PRIMARIA SAUDE
3.1.90.16.00.00 247 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
FONTE: 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 60.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de Junho de 2018.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 015/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADO: CELSO SANTANA DE OLIVEIRA
OBJETO: prestação de serviços como "Médico (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 02 de junho de 2018;
VALOR MENSAL: R$1.059,44 (um mil e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2017.
Maria Helena, 02 de junho de 2018
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

27/06/2018 11:00

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária *(REPUBLICAÇÃO)*
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	24.401.840,00
Previsão Atualizada da Receita	25.223.091,70
Receitas Realizadas	2.874.900,70
Déficit Orçamentário	256.476,30
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	256.476,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.401.840,00
Créditos Adicionais	821.251,70
Dotação Atualizada	25.223.091,70
Despesas Empenhadas	3.244.123,54
Despesas Liquidadas	2.464.806,06
Despesas Pagas	1.676.668,46
Superávit Orçamentário	1.198.232,24

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	3.244.123,54
Despesas Liquidadas	2.464.806,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	1.348.330,35

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		233.887,11	
Resultado Primário	0,00	1.065.866,23	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	176.504,17	0,00	139.103,57	37.400,60
Poder Executivo	176.504,17	0,00	139.103,57	37.400,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.875.048,99	0,00	223.410,21	2.651.638,78
Poder Executivo	2.875.048,99	0,00	223.410,21	2.651.638,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.051.553,16	0,00	362.513,78	2.689.039,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	617.335,81	25%	23,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Méd			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fur	212.856,60	60%	54,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	301.217,66	15%	11,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018
PREGÃO Nº 15/2018
PROCESSO Nº 23/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVISÕES E SECRETARIAS MUCICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:

C. J. LOPES PAPELARIA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.753.647/0001-08, com sede na AV. PARANA 4891 ZONA I na cidade de UMUARAMA estado do PARANA. CEP: 87.501-030, neste ato representada pelo Sr. (a) CÉLIO JOSÉ LOPES, portador (a) da CI/RG 4643832-9 SSP/ PR e inscrito no CPF/MF nº 930017389-87, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 01 – Produtos de limpeza
Fornecedor: C. J. LOPES - PAPELARIA - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	23	JARRA; DE POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE 2000 a 2500 ml; COM DIAMETRO APROXIMADO DE 130 mm; ALTURA APROXIMADA DE 220 mm; COM TAMPA, COM ALCA.	UN	39,0000	5,3900	210,2100
04	40	Caixa térmica de 5 litros	UN	8,0000	10,4900	83,9200
04	42	BARBANTE Nº 4 COM 700 m	RL	85,0000	13,4400	1.142,4000

Total do Fornecedor 1.436,5300

Doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de produtos para copa e cozinha para atender as necessidades das Divisões e Secretarias Municipais da Administração Municipal de Esperança Nova, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 15/2018 e Processo nº 23/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. O presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os produtos deverão ser entregues em cada Divisão/Secretaria solicitante, após o recebimento pela empresa da "Autorização de compras", emitida por esta Divisão de Licitação, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.02 Os produtos serão recebidos na Secretaria Geral de Administração, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Divisão solicitante.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.

b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;

c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão de Saúde Municipal de Esperança Nova.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal 118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Esperança Nova, 18 (dezoito) de Junho de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
CÉLIO JOSÉ LOPES
C. J. LOPES PAPELARIA-ME
TESTEMUNHAS:
NOME
RG
CPF
NOME
RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 084/2018
Exonera a pedido Leomar André Lourenço (Matr. N.º 8761).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 11 de junho de 2018, o (a) servidor (a) LEOMAR ANDRÉ LOURENÇO, matrícula n.º 8761, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.864.750-2 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2018.

MARIA HELENA-PR, 26 de junho de 2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018
PREGÃO Nº 15/2018
PROCESSO Nº 23/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVISÕES E SECRETARIAS MUCICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:

CARLOS JOSÉ SODEIRO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.936.531/0001-53, com sede na Rua AV. JUVENAL SILVA BRAGA, 54 , CENTRO, na cidade de Esperança Nova/PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Carlos José Sodeiro (a)da CI/RG 4.181.909-0 e inscrito no CPF/MF nº 602.505.699-49, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 01 – Produtos de limpeza
Fornecedor: CARLOS JOSÉ SODEIRO - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	40	PILHA; TIPO COMUM; NO TAMANHO AA, EM CARTELA COM DUAS UNIDADES	UN	150,0000	1,0600	159,0000
4	34	PRATO FUNDO DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 30X10CM COM CAPACIDADE PARA 600ML	UN	470,0000	1,9500	916,5000
4	35	CAIXA PLÁSTICA GRANDE TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAP. 50 LITROS	UN	20,0000	16,4900	329,8000
4	36	CAIXA PLÁSTICA GRANDE TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAP. 75 LITROS	UN	15,0000	20,4900	307,3500

Total do Fornecedor 1.712,6500

doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de produtos para copa e cozinha para atender as necessidades das Divisões e Secretarias Municipais da Administração Municipal de Esperança Nova, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 15/2018 e Processo nº 23/2018, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues em cada Divisão/Secretaria solicitante, após o recebimento pela empresa da “Autorização de compras”, emitida por esta Divisão de Licitação, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Secretaria Geral de Administração, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.10. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.11. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.12. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.14. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.15. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.16. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.17. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.18. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Divisão solicitante.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.2. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.3. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.4. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.5. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.6. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão de Saúde Municipal de Esperança Nova.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 18 (dezoito) de Junho de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
CARLOS JOSE SODEIRO
CARLOS JOSÉ SODEIRO - ME
TESTEMUNHAS:
NOME
RG
CPF
NOME
RG
CPF

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.562, de 27 de junho de 2018.

Autoriza a abertura de “**Crédito Adicional Especial**” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Adicional Especial, no valor de até R$ 34.797,05 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e cinco centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

07.000 - Secretaria de Urbanismo
07.001 - Divisão de Serviços Urbanos
07.001.15.451.0006.1.078 – Pavimentação Asfáltica e Galerias
F-01000 – 468/4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..R$ 22.876,97

10.000 - Secretaria do Bem Estar Social
10.001 – Divisão do Bem Estar Social
10.001.08.244.0015.2.125 – Manutenção do Programa Famílias Paranaense IV
F-33790 - 341/3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...........R$ 1.810,08
F-33790 - 344/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..R$ 670,00
F-33790 - 345/3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.................................R$ 9.440,00
TOTAL ....R$ 34.797,05

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° desta Lei servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

10.000 - Secretaria do Bem Estar Social
10.001 – Divisão do Bem Estar Social
10.001.08.244.0015.2.125 – Manutenção do Programa Famílias Paranaense IV
F-33790 - 346/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.........................R$ 11.920,08

11.000 - Secretaria de Indústria e Comercio
11.001 – Divisão de Indústria
11.001.22.661.0016.1.096 – Construção de Barracão / Carbonera
F-01000 - 314/4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..R$ 22.876,97
TOTAL ....R$ 34.797,05

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 27 de junho do ano de 2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018
PREGÃO Nº 15/2018
PROCESSO Nº 23/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVISÕES E SECRETARIAS MUCICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:

S AMORE DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.378.502/0001-16, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 21, na cidade de Esperança Nova/PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Sidnei Amore Dos Santos, portador (a)da CI/RG: 53.150.869-9 SESP SP. e inscrito no CPF/MF nº 008.370.789-11, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Produtos limpeza:
Fornecedor: S. AMORE DOS SANTOS - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	8	CERA EM PASTA PARA PISO; AMARELA; COMPOSICAO BASICA CARNAUBA; SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM LATA DE 750 GRAMAS.	Lat	40,0000	3,5000	140,0000
1	34	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 10, COMPRIMENTO 16, LARGURA 18, APLICAÇÃO LIMPEZA.	UN	77,0000	1,1000	84,7000
1	37	PASTA PARA LIMPEZA; A SECO; POTE DE 520 GR; PARA LIMPEZA DE MICROCOMPUTADORES E APARELHOS DE INFORMATICA; COMPOSTO DE ÁGUA,TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE, AROMATIZANTE E CORANTE	Pot	90,0000	4,9400	444,6000
1	39	PILHA; TIPO COMUM; NO TAMANHO A, EM CARTELA COM DUAS UNIDADES	UN	160,0000	2,0000	320,0000
1	45	REGADOR DE ÁGUA, PLÁSTICO - CAPACIDADE PARA 5 LITROS	UN	28,0000	5,6000	156,8000
1	60	TOCA SANFONADA CX COM 100	cx	80,0000	4,4900	359,2000
3	2	EMBALAGEM PAPEL DE PIPOCA, CADA PACOTE COM 1000 UNIDADES	Pct	16,0000	5,7800	92,4800
4	21	CAIXA PLÁSTICA PRIMEIROS SOCORROS N° 18	UN	5,0000	9,8000	49,0000
4	26	CONCHA, COM CABO ESTENDIDO, PARA SERVIR OU COOCÇÃO. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO. TAMANHO: DIÂMETRO: 10 CM E CABO: 40 CM.	UN	10,0000	4,6000	46,0000
4	27	COLHER, COM CABO EXTENDIDO, PARA SERVIR OU COCCÇÃO. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO. TAMANHO: DIÂMETRO: 10 CM E CABO: 40 CM	UN	10,0000	4,8000	48,0000
4	30	BACIA PLÁSTICA ESCURA REDONDA, RESISTENTE EXTRA GRANDE	UN	48,0000	6,9800	335,0400
4	31	CANECÃO DE ALUMÍNIO HOTEL CABO BAQUELITE RESISTENTE AO CALOR. TAMANHO 8 LITROS N°20, COM 20 CM DE DIÂMETRO X 20 CM DE ALTURA.	UN	28,0000	12,7000	355,6000
4	32	COLHER, COM CABO ESTENDIDO, PARA SERVIR OU COOCÇÃO. CONFECCIONADA EM MADEIRA. TAMANHO: DIÂMETRO: 10 CM E CABO: 40 CM	UN	3,0000	4,5900	13,7700
4	38	PANELA DE PRESSÃO 4 LITROS	UN	18,0000	26,9900	485,8200

Total do Fornecedor 2.931,0100

doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das Divisões e Secretarias Municipais da Administração Municipal de Esperança Nova, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 15/2018 e Processo nº 23/2018, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues em cada Divisão/Secretaria solicitante, após o recebimento pela empresa da “Autorização de Compras”, emitida por esta Divisão de Licitações, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Secretaria Geral de Administração, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.37. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.38. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.39. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.40. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.41. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.42. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.43. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.44. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.45. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Divisão solicitante.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.5. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.6. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.7. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.8. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.9. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão de Saúde Municipal de Esperança Nova.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 18 (dezoito) de junho de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
SIDNEI AMORE DOS SANTOS
S. AMORE DOS SANTOS ME
TESTEMUNHAS:
NOME
RG
CPF
NOME
RG
CPF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIA HELENA/PR

Av. Paraná, 1471, Centro – CEP: 87480-000 – Fone: (44)3662-1571
Resolução Nº. 10/2018
Assunto: Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social, ano 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº546, de 06 de maio de 2011 e considerando:
- a Política Nacional de Assistência Social;
- a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- a Norma Operacional Básica do SUAS;
- a Lei Municipal nº546/2011
- a Deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 22/06/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social do ano de 2018.
Art. 2º. Esta ação foi amplamente discutida por todos os presentes.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 22 de junho de 2018.
Jucellis Bispo Pereira
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2017, firmado em 10 de julho de 2017, na modalidade Pregão Presencial n° 051/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME, com previsão na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 10 de setembro de 2018 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n° 098/2017, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
Maria Helena – PR, 27 de junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018
PREGÃO Nº 17/2018
PROCESSO Nº 25/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO O Registro de preços para aquisição parcelada e futura de refeições que atendam as necessidades diárias de alimentação dos servidores desta municipalidade que se deslocarem a cidade de Umuarama a serviço do Município, mediante apresentação de vales refeições, devidamente carimbados.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:

JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO – RESTAURANTE – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.319.946/0001-20, com sede na RUA RUI DOUTOR FERRAZ DE CARVALHO nº 4190, na cidade de UMUARAMA/PR, neste ato representada pelo Sr. (a) JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO, portador (a)da CI/RG: 10.337.121-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 078.549.409-08, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. MÁXIMO UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2.000	UNID	Refeições em sistema “self-service”, “Buffet livre”, contendo no mínimo arroz, feijão, macarrão, 4 tipos de carnes, 8 guarnições, 12 tipos de salada, incluindo um refrigerante de 290 ml ou um suco de laranja, para funcionários do Município de Esperança Nova em serviço no Município de Umuarama, mediante apresentação de “vales-refeições”, devidamente carimbados.		20,00	40.000

VALOR TOTAL: 40.000

doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o Registro de preços para aquisição parcelada e futura de refeições que atendam as necessidades diárias de alimentação dos servidores desta municipalidade que se deslocarem a cidade de Umuarama a serviço do Município, mediante apresentação de vales refeições, devidamente carimbados. A refeição deverá ser da seguinte forma: Self-Service à vontade, contendo no mínimo arroz, feijão, macarrão, 4 tipos de carnes, 8 guarnições, 12 tipos de salada, incluindo um refrigerante de 290 ml ou um suco de laranja, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 17/2018 e Processo nº 25/2018, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 As refeições deverão ser servidas em estabelecimento comercial da contratada, situada na cidade Umuarama.
5.2 As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, macarrão, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.
5.3 As refeições deverão ser servidas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário do almoço das 11h30 às 14h30 e no horário do jantar, das 18h00 às 21h30.
5.4 Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos.
5.5 Os utensílios utilizados para o preparo das refeições e para servi-las, deverão gozar de condições adequadas de higiene e estar em bom estado de conservação.
5.6 A contratada deverá observar a condição adequada de temperatura e apresentação na distribuição das refeições bem como na estocagem de alimentos e bebidas.
5.7 Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato de serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.46. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.47. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.48. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.49. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.50. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.51. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.52. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.53. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.54. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNDT no ato de cada pagamento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.6. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.7. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.8. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.9. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.10. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 - À proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
A - Pela inexecução total, parcial ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Esperança Nova – PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
B - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo setor requisitante.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 25(vinte cinco) de Junho de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO
JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO – RESTAURANTE – ME
TESTEMUNHAS:
NOME
RG
CPF
NOME
RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 044/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: VALDINEI AMILTON NUNES 84096659991
CNPJ: 28.537.756/0001-93
BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 027/2018
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de câmeras para monitoramento em prédios públicos do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta/corrente e apresentação de nota fiscal/fatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 26 de junho de 2018.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
VALDINEI AMILTON NUNES 84096659991
CNPJ: 28.537.756/0001-93
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018

A Prefeitura Municipal de Mariluz-Pr. torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 sob as seguintes condições:
DATA DA ABERTURA 11 de julho de 2018
HORÁRIO: 09:00 horas, local: sala de Licitações.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual -EPI, para utilização das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Secretaria de Obras e Viação do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 268.005,10 (duzentos e sessenta e oito mil cinco reais e dez centavos).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Após realização dos serviços e mediante entrega e aceite da Secretaria diretamente envolvida.
CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos deverão ser solicitados e entregues através de requisições expedidas por cada Secretaria envolvida, mediante termo de recebimento a ser anexado junto com a respectiva nota fiscal.
* As propostas deverão ser apresentadas por meio impresso e também em mídia digital (Pen drive ou CD) sob pena de desclassificação, através do programa próprio fornecido em conjunto com o edital, a ser retirado no Portal Transparência do Município no endereço: http://mariluz.pr.gov.br/ aba licitações, Informações poderão ser prestadas pelo fone (44) 3534-8000 com Edson Torres
*Não havendo a participação de empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei 123/06, fica facultada a participação no certame, de empresas não enquadradas nessas categorias.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município http://mariluz.pr.gov.br/ aba licitações, ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Edson Torres.
Gleicely Feitosa de Lima de Souza
Pregoeira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018
PREGÃO Nº 15/2018
PROCESSO Nº 23/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVISÕES E SECRETARIAS MUCICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:

RENI MARCELO VELASCO 03697288903, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.108.900/0001-03, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 1258, na cidade de Perola/PR, neste ato representada pelo Sr. (a) RENI MARCELO VELASCO, portador (a)da CI/RG 8070224-8 e inscrito no CPF/MF nº 036.972.889-03, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Produtos limpeza:
Fornecedor: RENI MARCELO VELASCO ME
Lote Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total
1 1 ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. FRASCO DE 5 LITROS. Frs 560,0000 4,9000 2.744,0000
1 2 ACENDEDOR; TIPO MECANICO (ISQUEIRO); COM CORPO PLASTICO, E PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS; TAMANHO GRANDE; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA UN 100,0000 1,6200 162,0000
1 3 ÁLCOOL ETÍLICO - 70%, GLICERINADO, EM GEL - FRASCO DE 5 LITROS Frs 165,0000 19,9900 3.298,3500
1 4 ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, FRASCO DE 1 LITRO. Frs 680,0000 1,9500 1.326,0000
1 5 AMACIANTE; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000 ML, VALIDADE 3 ANOS Frs 429,0000 1,9700 845,1300
1 6 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS, COR PRETA UN 155,0000 2,3900 370,4500
1 7 BOTA DE BORRACHA - USO DOMÉSTICO, FEMININA, CANO CURTO, MATERIAL PLÁSTICO, COM FORRO INTERNO DE ALGODÃO, SOLADO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, 100% IMPERMEÁVEL UN 100,0000 13,9900 1.399,0000
1 10 CESTO PARA PAPEL; TIPO LIXEIRA; NO FORMATO CILINDRICO; CAPACIDADE (12) LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE (26.0 DIAM X 25.0 ALT.) CM. UN 203,0000 1,9900 403,9700
1 11 COADOR DE TECIDO DE CAFÉ 100% ALGODÃO UN 113,0000 1,0500 118,6500
1 12 COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL - COM TAMPA ANTIENTUPIMENTO, EMBALAGEM DE 3 G UN 135,0000 1,9500 263,2500
1 13 CONDICIONADOR DE CABELO , FRASCO DE 480 ML. Frs 235,0000 5,1500 1.210,2500
1 14 CREME DENTAL COM FLUOR 90 GR TB 415,0000 1,1000 456,5000
1 15 DESINFETANTE; CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO 100%-0,50%; COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL,ETOXILADO, OLEO DE EUCALIPTO,ESSENCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS Frs 1.125,0000 4,6500 5.231,2500
1 16 DETERGENTE LIQUIDO; PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO,SULFONATO DE SODIO,TEOR MINIMO DE 6%; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS,NAO IONICOS,COADJUVANTE; PRESERVANTES,SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0,SOLUCAO A 1% P/P; COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, INCOLOR,COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500ML Frs 1.800,0000 1,0000 1.800,0000
1 17 ESCOVA PARA LAVAGEM DE VASO SANITÁRIO COM CABO. UN 133,0000 1,3900 184,8700
1 18 ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL; MODELO OVAL; BASE DE MADEIRA ESPESSURA 1,5CM; BASE MEDINDO (13 X 7)CM; COM CERDAS EM NYLON SINTETICO; SEM ALCA; SEM CABO; NA COR AMARELA; MINIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS UN 115,0000 1,0500 120,7500
1 19 ESPONJA DE LÃ DE AÇO - FARDOS COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADE CADA Frd 110,0000 6,1000 671,0000
1 20 ESPONJA DE LAVAR LOUÇA - PACOTES COM 3 UNIDADES DE 110 X 75 MM Pct 340,0000 0,8900 302,6000
1 21 FILTRO DE CAFÉ DE PAPEL - Nº 103 - CAIXAS COM 40 UNIDADES - TRADICIONAL. cx 115,0000 1,3800 158,7000
1 22 FLANELA DE LIMPEZA; 100% ALGODAO; MEDINDO (38X58)CM; PERCENTUAL VARIANDO (2X3) CM; NA COR LARANJA UN 390,0000 1,1000 429,0000
1 24 FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE ECONÔMICO Adulto/Infantil - pacote com 40 fraldas Pct 140,0000 14,7000 2.058,0000
1 25 GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO (24 X 24)CM; EM FOLHA DUPLA; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%; PACOTES COM 50 UNIDADES Pct 345,0000 0,9900 341,5500
1 26 GUARDANAPO DE TECIDO EM ALGODÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 X 67 CM UN 290,0000 1,6000 464,0000
1 27 LENÇO UMEDECIDO, PARA USO LIMPEZA, ESPECIAL PARA PELE DELICADA DE BEBÊ, SEM ÁLCOOL ETÍLICO. BALDE COM 450 UNIDADES QUE CONTENHA REFIL BL 150,0000 4,8400 726,0000
1 28 LIMPADOR DE ALUMÍNIO - FRASCO DE 500 ML. Frs 680,0000 1,0500 714,0000
1 29 LIMPADOR DILUÍVEL - LIMPEZA PESADA - FRASCO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO APROXIMADA: DODETIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, SALUBIZANTE, SEQUESTRANTE ÉTER GLICOLICO, ÁLCOOL, PERFUME E CONSERVANTE. Frs 845,0000 2,4600 2.078,7000
1 30 LUSTRA MÓVEL - FRASCO DE 500 ML. COPOSIÇÃO APROXIMADA: CERA DE POLIETILENO, SILICONE, POLÍMERO, ACRÍLICO, MONOLEATO DE SORBITAN, ÓLEO DE LINHAÇA, ÁGUA RAZ, MINERAL, DESODORIZADOR MONONIFENOL, BACTERICIDA. Frs 226,0000 3,0000 678,0000
1 31 LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA M/G-PAR PR 250,0000 1,3800 345,0000
1 32 MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2, ESPESSURA 2, PRESSÃO MÁXIMA 6, COMPRIMENTO 25, COR VERDE. UN 43,0000 13,0000 559,0000
1 33 ODORIZADOR DE AR - FRASCOS DE 400 ML. COMPOSIÇÃO APROXIMADA: PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO, NITRATO DE SÓDIO, ÁGUA, PROPELENTE, PROPANO, BUTANO. Frs 240,0000 3,2700 784,8000
1 35 PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME - PACOTE COM 4 ROLOS. Pct 2.520,0000 1,6900 4.258,8000
1 36 PAPEL TOALHA; FORMATO LISO; APRESENTACAO EM BOBINAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE (25CM X 50M) COR BRANCA; PACOTES COM DOIS ROLOS. Pct 380,0000 1,9700 748,6000
1 41 PILHA; TIPO COMUM; NO TAMANHO AAA, EM CARTELA COM DUAS UNIDADE. UN 150,0000 1,3800 207,0000
1 44 RASTELO PARA JARDIM; EM FERRO; COM TAMANHO DE 14 DENTES; COM CABO DE MADEIRA. UN 140,0000 5,6900 796,6000
1 46 RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 40, COR SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS 2. UN 110,0000 3,5500 390,5000
1 47 RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 60, COR SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIADE BORRACHAS 2 UN 90,0000 3,6900 332,1000
1 48 RODO DE ESPUMA COM ESPONJA DE AÇO, CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM. UN 313,0000 3,3800 1.057,9400
1 49 RODO COM ESPUMA, SEM ESPONJA DE AÇO, CABO EM MADIERA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. UN 145,0000 2,9900 433,5500
1 50 SABÃO ALVEJANTE; EM PO; PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER; EM MAQUINAS INDUSTRIAIS NA AREA DE LAVANDERIA; COMPOSTO DE CLORO PARA LAVAGEM A BAIXA E ALTA TEMPERATURA; ELIMINADOR BACTERICIDA DE BACTERIAS; COM ORGANO CLORADO CONCENTRADO; ACONDICIONADO EM PACOTE/CAIXA DE 1 KG, COM DATA FABRICACAO/VALIDADE. Pct 729,0000 2,8000 2.041,2000
1 51 SABÃO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA; COM VALIDADE 2 ANOS. Pct 359,0000 2,6500 951,3500
1 52 SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO. UN 770,0000 0,4700 361,9000
1 53 SABONETE LÍQUIDO, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES, FRASCO DE 5 LITROS, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE.UN 110,0000 9,3500 1.028,5000
1 54 SACO DE ALGODÃO, TIPO ALVEJADO, TAMANHO 74 X 45, COR BRANCO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO. UN 440,0000 1,6500 726,0000
1 55 SODA CAUSTICA; TIPO ESCAMA; EMBALADA EM POTE PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO; COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO, C/AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO. Pot 124,0000 6,9900 866,7600
1 56 TAPETE DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 CM X 33 CM. UN 63,0000 3,7900 238,7700
1 57 TOALHA BANHO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER, MEDINDO 130 CM X 75 CM. UN 218,0000 5,8000 1.264,4000
1 58 TOALHA CHÃO, TECIDO ATOALHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100CMX60CM. UN 260,0000 1,4900 387,4000
1 59 TOALHA DE ROSTO; 100% ALGODÃO 40 X 70 CM. UN 204,0000 2,3900 487,5600
1 61 VASSOURA DE NYLON; DOMÉSTICO, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM; COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. UN 226,0000 3,4900 788,7400
1 62 VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRACAO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM. UN 210,0000 5,4900 1.152,9000
1 63 XAMPU, USO DIÁRIO E INFANTIL, APLICAÇÃO CABELOS NORMAIS, FRASCO DE 480 ML. Frs 205,0000 3,4900 715,4500
3 1 EMBALAGEM - PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS PARA FREEZER COM CAPACIDADE DE 5 KG. RL 160,0000 2,1400 342,4000
3 3 SACO DE LIXO 100 LITROS, P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; MEDINDO (LARGURA75XALTURA MINIMA105)CM; NA COR PRETA; SUPORTANDO ATE 20 KGS; PACOTES COM 10 UNIDADES. Pct 985,0000 2,5000 2.462,5000
3 4 SACO DE LIXO 15 LITROS P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES; MEDINDO (LARGURA39XALTURA MINIMA50)CM; NA COR PRETA; SUPORTANDO ATE 3 KILOS. Pct 795,0000 2,7000 2.146,5000
3 5 SACO DE LIXO 30 LITROS P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES; MEDINDO (LARGURA59XALTURA MINIMA62)CM; NA COR PRETA; SUPORTANDO ATE 6 KILOS. Pct 715,0000 2,6500 1.894,7500
3 6 SACOLA PLÁSTICA, EMBALAGEM NA FORMA SACOLA, LARGURA 25, ALTURA 36, MATERIAL PLÁSTICO, PCTE COM 1000 UNIDADES. Pct 165,0000 14,5000 2.392,5000
4 1 GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 LITRO, COR AZUL, COMPRIMENTO 150, LARGURA 117, ALTURA 277. UN 45,0000 9,9500 447,7500
4 2 GARFO MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR CABO AZUL. Dz 34,0000 7,6500 260,1000
4 3 XÍCARA, MATERIAL VIDRO, TIPO CAFÉ, COR INCOLOR, CAPACIDADE 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES. UN 244,0000 1,9500 475,8000
4 4 XÍCARA, MATERIAL VIDRO, TIPO CHÁ, COR AZUL, CAPACIDADE 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES. UN 280,0000 2,5500 714,0000
4 5 COPO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, TIPO USO LÍQUIDOS, CAPACIDADE 200, UTILIZAÇÃO REUTILIZÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, INCOLOR, TRANSPARENTE. UN 304,0000 0,5500 167,2000
4 6 FACA MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR CABO AZUL. Dz 30,0000 6,2000 186,0000
4 7 POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA/INCOLOR, CAPACIDADE 1,5 LT, COM TAMPA. UN 36,0000 2,1900 78,8400
4 8 COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIO, TIPO SOBREMESA. Dz 29,0000 8,4900 246,2100
4 9 COLHER MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR CABO AZUL. Dz 44,0000 8,3000 365,2000
4 10 RECIPIENTE TÉRMICO: COM TORNEIRA AMPLO BOCAL, COM ALÇA, CONSERVAR FRIO E QUENTE, CAPACIDADE 12 LTS. UN 21,0000 15,4900 325,2900
4 11 GARRAFA TÉRMICA DE MESA, DE PRESSÃO - SERVE JATO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS. UN 38,0000 18,2000 691,6000
4 12 FACA DE COZINHA EM INOX TAMANHO DE 30 CM E COM CABO PLÁSTICO UN 24,0000 4,9000 117,6000
4 13 VASILHA DE PLASTICO 5LTS UN 32,0000 4,6500 148,8000
4 14 PENEIRINHA DE PLÁSTICO PARA CHÁ COM DIÂMETRO DE 10 CM UN 22,0000 1,1900 26,1800
4 16 CANECA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS UN 33,0000 8,9900 296,6700
4 17 VASILHA PLASTICA 12 LTS COM 47CM COMPRIMENTO, 32CM DE LARGURA E 16CM ALTURA. UN 38,0000 7,4900 284,6200
4 18 VASILHA PLASTICA 23 LTS COM 53CM COMPRIMENTO, 39CM DE LARGURA E 16 CM ALTURA. UN 27,0000 10,9900 296,7300
4 19 VASILHA PLASTICA 9 LTS COM 40CM COMPRIMENTO, 28CM DE LARGURA E 12CM ALTURA. UN 28,0000 4,7900 134,1200
4 20 CAIXA TÉRMICA 28 LTS COM 42CM DE COMPRIMENTO, 28CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA. UN 26,0000 14,9000 387,4000
4 22 ESCUMADEIRA COM CABO ESTENDIDO, FURADA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO. TAMANHO: DIÂMETRO: 10 CM E CABO: 40 CM. UN 15,0000 5,1900 77,8500
4 24 GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA - COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS UN 60,0000 14,9900 899,4000
4 25 ASSADEIRA RETANGULAR Nº 4 ALUMÍNIO ABC TAMANHO 55 CM COMPRIMENTO X 38 CM LARGURA X 7 CM ALTURA. UN 44,0000 9,2000 404,8000
4 28 COPO DESCARTÁVEL ÁGUA DE 180 ML - EMBALAGENS C\100 Pct 4.200,0000 1,5900 6.678,0000
4 29 COPOS DE CAFÉ DE 50 ML - EMBALAGENS COM 100 UNIDADES Pct 1.300,0000 0,5800 754,0000
Total do Fornecedor 73.183,6000

doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das Divisões e Secretarias Municipais da Administração Municipal de Esperança Nova, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 15/2018 e Processo nº 23/2018, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues em cada Divisão/Secretaria solicitante, após o recebimento pela empresa da "Autorização de Compras", emitida por esta Divisão de Licitações, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Secretaria Geral de Administração, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.28. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.29. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.30. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.31. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.32. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.33. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.34. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.35. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.36. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Divisão solicitante.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.4. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.5. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.6. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.7. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.8. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão de Saúde Municipal de Esperança Nova.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 18 (dezoito) de junho de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
RENI MARCELO VELASCO
RENI MARCELO VELASCO 0369728890
TESTEMUNHAS:
NOME
RG
CPF
NOME
RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício 2018
Pág. 1/2

Decreto nº 57/2018 de 27/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1562/2018 de 27/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R$34.797,05 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**		
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**		
07.001.15.451.0006.1.078.	**Pavimentação Asfáltica e Galerias**		
468 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.876,97
10	**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**		
10.001	**DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
10.001.08.244.0015.2.125.	**Manutenção do Programa Família Paranaense IV**		
341 - 3.1.90.11.00.00	33790	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.810,08
344 - 3.3.90.30.00.00	33790	MATERIAL DE CONSUMO	670,00
345 - 3.3.90.39.00.00	33790	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.440,00
		Total Suplementação:	**34.797,05**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10	**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**		
10.001	**DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
10.001.08.244.0015.2.125.	**Manutenção do Programa Família Paranaense IV**		
346 - 4.4.90.52.00.00	33790	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.920,08
11	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**		
11.001	**DIVISÃO DE INDUSTRIA**		
11.001.22.661.0016.1.096.	**Construção de Barracão / Carbonera**		
314 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.876,97
		Total Redução:	**34.797,05**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 27 de junho de 2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 045/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: EXTRATUS FARMÁRCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 82.399.320/0001-20
BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 028/2018
OBJETO: Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos manipulados, dispensação de formas olopáticas, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 88.944,00 (oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta/corrente e apresentação de nota fiscal/fatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 26 de junho de 2018.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
EXTRATUS FARMÁRCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 005

CONTRATO nº 30/2015 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMA INTEGRADO PARA A GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, COVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO AOS SERVIDORES, DE ACORDO COM PROCESSO DE LICITAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL DO PREGÃO Nº 12/2015.

O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE, brasileiro (a), portador (a) do RG. 3.310.446-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.899.709-63, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representante da ELOTECH INFORMATICA E SISTEMAS LTDA., aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 30/2015 para o dia 17/06/2019, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 16 de junho de 2018

Nilson Cardoso de Souza	Marco Aurelio Castaldo Andrade
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
Contratante	Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO Nº 001/2018

CONTRATO Nº 67/2017 – LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS GRUPOS À (INFECTANTES) B (QUÍMICOS) E PERFURO CORTANTES, DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito Nilson Cardoso de Souza, (brasileiro) portador do RG. 6.271.013-6 SSP/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, de outro lado o Sr. Jeferson Doacyr Balbinot, (brasileiro), inscrito no CPF/MF sob o nº 034.244.159-01, residente e domiciliado na cidade de CHAPECÓ/SC. representante da empresa SERVIOESTES SOLUÇÕES AMBIENTAIS – LTDA., aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Clausula primeira: Conforme solicitação de 15 junho de 2018, justificando as alterações nos custos operacionais, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o item I do presente contrato, alterando por consequência o valor do contato de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para R$ 35.270,20 (trinta e cinco mil e duzentos e setenta reais e vinte centavos) em conformidade com o artigo 58-I c/c/ Art. 65 – Inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 27 de junho de 2018

Nilson Cardoso de Souza	Jeferson Doacyr Balbinot
Município de Mariluz/PR	SERVIOESTES SOLUÇÕES AMBIENTAIS – LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018
PREGÃO Nº 15/2018
PROCESSO Nº 23/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVISÕES E SECRETARIAS MUCICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:

M. DE O. SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.899.869/0001-12, com sede na Praça Manoel Alvino de Oliveira, nº 166, na cidade de Esperança Nova/PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Manoel de Oliveira Silva, portador (a)da CI/RG: 11.331.979 SSP e inscrito no CPF/MF nº 187.948.319-04, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Produtos de limpeza copa e cozinha:
Fornecedor: M. DE O. SILVA - ME
Lote Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total
1 9 CERA LIQUIDA PARA PISO; VERMELHA; PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO; COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 750ML UN 150,0000 1,9900 298,5000
1 23 FÓSFORO MAÇO COM 10 CX COM 40 UNIDADES CADA. mço 95,0000 1,4000 133,0000
1 38 PEDRA SANITARIA; TIPO ARREDONDADA,COM SUPORTE; FRAGRÂNCIA FLORAL OU EUCALIPTO; EM CONSISTENCIA SOLIDA;ACONDICIONADA EM CAIXA DE 35 GRAMAS. UN 600,0000 0,7500 450,0000
1 42 PRENDEDOR DE ROUPA, COM 12 UNIDADES Pct 144,0000 0,6900 99,3600
1 43 QUEROSENE Frs 80,0000 3,9900 319,2000
2 1 BOTIJÃO DE GAS DE COZINHA; COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL; FORNECIDO EM BOTIJAO; DE 13KGS UN 348,0000 64,0000 22.272,0000
4 15 XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES DE VIDRO UN 122,0000 2,9500 359,9000
4 33 FACA DE CARNE, LÂMINA DE 20CM DE INOX COM MÍNIMO DE 6' (SEIS POLEGADAS), COM CABO DE 14CM DE POLIPROPILENO TEXTURIZADO UN 17,0000 5,4000 91,8000
4 37 CAIXA PLÁSTICA DE 08 LITROS COM TAMPA UN 13,0000 8,5000 110,5000
4 39 PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS UN 12,0000 44,0000 528,0000
4 41 CAIXA TÉRMICA DE 35 LITROS UN 13,0000 23,5000 305,5000
Total do Fornecedor 24.967,7600

doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das Divisões e Secretarias Municipais da Administração Municipal de Esperança Nova, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 15/2018 e Processo nº 23/2018, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues em cada Divisão/Secretaria solicitante, após o recebimento pela empresa da "Autorização de compras", emitida por esta Divisão de Licitação, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Secretaria Geral de Administração, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.19. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.20. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.21. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.22. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.23. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.24. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.25. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.26. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.27. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Divisão solicitante.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão de Saúde Municipal de Esperança Nova.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 18 (dezoito) de junho de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
MANOEL DE OLIVEIRA SILVA
M. DE O. SILVA ME
TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME
RG:	RG:
CPF:	CPF:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ

AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1599
RESOLUÇÃO Nº. 008/2018
Súmula: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO PROJETO BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE E DAR CIENCIA DO RELATÓRIO FINAL DO PROJETO BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 995 de 27 de março de 1991 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 26 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado na sua totalidade a Prestação de Contas Final do Projeto Brincadeiras na Comunidade, no período de janeiro a junho de 2018, através de relatórios e extratos bancários e dar ciência do Relatório Final do Projeto Brincadeiras na comunidade.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - Pr, 26 de junho de 2018.
Daiane dos Santos
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017, firmado em 10 de julho de 2017, na modalidade Pregão Presencial n° 051/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: R P MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME, com previsão na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 10 de setembro de 2018 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n° 097/2017, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
Maria Helena – PR, 27 de junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 052, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Designa a servidora Leonice Aparecida dos Santos para exercer a função de secretária do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alvina de Oliveira Branco.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a servidora Leonice Aparecida dos Santos, matrícula nº 2.189, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, nível 12, para exercer a função de Secretária do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alvina de Oliveira Branco.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 26 de junho de 2018.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018
INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Em conformidade da Lei Complementar nº 01 de 22 de Dezembro de 2006, a Secretaria Municipal da Fazenda, pelo presente edital **NOTIFICA** os contribuintes abaixo, a recolher aos cofres municipais os débitos inscritos em Dívida Ativa, atualizados até junho de 2018, referente a IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - Taxa de Serviços Urbanos.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

Guaíra - Paraná, 26 de junho de 2018

Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 07/2018

Diretora do Departamento de Tributação
Decreto nº 31/2018

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	Nº NOTIFICAÇÃO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	PERÍODO DÉBITO	VALOR ATUALIZADO
2200648000	ADELMO FERRAREZE ANDREGUETTI	1810/2018	0000	R-3-REM-A	MARACAJU DOS GAUCHOS	2017	R$ 2.435,86
52288000	ADOLPHO MUNTOREANU	1688/2018	0017	0028	JARDIM ZEBALLOS	2016 Á 2017	R$ 990,27
5065000	ADOLPHO MUNTOREANU	1685/2018	0021	0013	JARDIM ZEBALLOS	2017	R$ 97,92
11021689	ADOLPHO MUNTOREANU	1693/2018	0018	0034	JARDIM ZEBALLOS	2017	R$ 301,84
5248000	ADOLPHO MUNTOREANU	1692/2018	0014	0003	JARDIM ZEBALLOS	2017	R$ 512,60
5267000	ADOLPHO MUNTOREANU	1689/2018	0014	0016	JARDIM ZEBALLOS	2015 Á 2017	R$ 1.276,34
2200541000	AERO CLUBE DE GUAIRA	1272/2018	0000	AEROCLUBE DE GUAIRA	1°GLEBA CML	2007 Á 2017	R$ 14.096,74
2224180378	ANA PAULA JOSKA - ME	1634/2018	0000	(57-A E 58-R-C) 3	1°GLEBA CML	2017	R$ 1.013,11
2222203000	ANA PAULA JOSKA - ME	1635/2018	0000	57-A E 58-R-C	1°GLEBA CML	2014 Á 2016	R$ 969,47
981000	ANDREW MARTINS DE OLIVEIRA ANDREIS	1346/2018	0072	0014	NLPMG	2017	R$ 7.552,88
2293200	ANGELITA ALVES DE ASSIS	1717/2018	0002	16 Á 20	NLPMG	2016 Á 2017	R$ 3.004,51
674000	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	1428/2018	0005	0014	CIA MATE LARANJEIRA	2015 Á 2017	R$ 2.994,72
7378000	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	1429/2018	0002	0012	VILA PARANA	2015 Á 2017	R$ 1.466,48
7388000	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	1430/2018	0002	0005	VILA PARANA	2016 Á 2017	R$ 682,96
7373000	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	1431/2018	0001	0001	VILA PARANA	2016	R$ 410,48
11019030	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	1432/2018	0001	0001	VILA PARANA	2017	R$ 321,85
2586000	APARECIDO SEBASTIÃO BORBA	1793/2018	0076	0017	NLPMG	2016 Á 2017	R$ 1.264,78
6107000	APARECIDO SEBASTIÃO BORBA	1794/2018	0017	0010	PARQUE HORTENCIA	2014 Á 2017	R$ 452,79
2803000	APARECIDO SEBASTIÃO BORBA	1795/2018	0078	0017	NLPMG	2017	R$ 358,16
6996000	APARECIDO SEBASTIÃO BORBA	1796/2018	0010	0002	JARDIM INTERNACIONAL	2015 Á 2017	R$ 225,36
2200143000	AQUACULTURA TUPI - EIRELI - ME	1258/2018	0010	RES A,B,C,D RUAS	PARQUE ANHEMBI	2016 Á 2017	R$ 19.681,34
101072500	ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL	1732/2018	1°GL	27RA-01	1°GLEBA CML	2017	R$ 2.828,93
2222448000	CAMILA PATRICIA DA SILVA LIMA DORNELLES	1512/2018	0000	016R	1°GLEBA CML	2015 Á 2017	R$4.597,17
2200618000	CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	1716/2018	024A	0010	CIA MATE LARANJEIRA	2013 Á 2017	R$ 3.013,56
3362000	CARMEM LUCIA BARBOSA	1642/2018	0049	0006	NLPMG	2014 Á 2017	R$ 3.374,38
1028000	CELESTE STEFAISK NUNES	1177/2018	0071	0020	NLPMG	2001 Á 2017	R$ 43.286,93
6258000	CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	1323/2018	000C	0020	JARDIM TOYAMA	2016 Á 2017	R$ 653,50
2224173649	CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	1324/2018	0007	0014	PARQUE HORTENCIA	2017	R$ 576,76
6230000	CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	1325/2018	0013	0014	PARQUE HORTENCIA	2015 Á 2017	R$ 575,45
5545000	CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	1326/2018	0011	0001	JARDIM DONA TEREZA	2013	R$ 542,74
6295000	CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	1327/2018	0011	0012	PARQUE HORTENCIA	2016 Á 2017	R$ 2.570,35
11024672	CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	1328/2018	000D	0035	JARDIM TOYAMA	2017	R$ 518,55
5978000	CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	1329/2018	0024	0004	PARQUE HORTENCIA	2016 Á 2017	R$ 424,81
6307000	CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	1330/2018	0011	0006	PARQUE HORTENCIA	2017	R$ 404,92
6083000	CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	1332/2018	0018	0025	PARQUE HORTENCIA	2014	R$ 367,83
6267000	CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	1334/2018	000C	0011	JARDIM TOYAMA	2017	R$ 361,33
11023026	CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	1335/2018	000D	0033	JARDIM TOYAMA	2017	R$ 239,74
6245000	CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	1336/2018	0012	0008	PARQUE HORTENCIA	2011 Á 2015	R$ 1.331,32
5528000	CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	1337/2018	0010	0002	JARDIM ZONA TEREZA	1996 Á 2017	R$ 9.606,88
6190000	CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	1338/2018	000D	0033	JARDIM TOYAMA	2002 Á 2016	R$ 1.387,02
6400000	CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	1339/2018	0007	0014	PARQUE HORTENCIA	2016	R$ 197,56
2224173690	CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	1340/2018	0007	0016	PARQUE HORTENCIA	2017	R$ 119,40
3289000	CLAUDIA MARCATO SILVESTRE	1505/2018	0001	0016	NLPMG	2015 Á 2017	R$2.983,82
320000	CLEBERSON DE MELO	1440/2018	0040	004R	CIA MATE LARANJEIRA	2015 Á 2017	R$9.997,76
2200544000	COMERCIAL AUTO PECAS ILHA GRANDE	1321/2018	0000	170-A 171-A	1°GLEBA CML	2015 Á 2016	R$ 7.995,41
109005000	COMERCIO DE MOVEIS INCOMAJO LTDA - ME	1341/2018	0000	011B	PARQUE INDUSTRIAL	2015 Á 2017	R$ 4.804,07
109008000	COMERCIO DE MOVEIS INCOMAJO LTDA - ME	1342/2018	0000	011A	PARQUE INDUSTRIAL	2016 Á 2017	R$ 3.117,84
101082000	COMERCIO E NAVEGACAO ALTO PARANA LTDA	1204/2018	0000	0006	1°GLEBA CML	2016 Á 2017	R$ 19.239,49
2224166383	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO	1648/2018	0012	0010	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	2017	R$ 354,74
10176000	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO	1649/2018	0016	0019	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	1990 Á 2017	R$ 4.265,07
10176000	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO	1650/2018	0016	0019	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	2016 Á 2017	R$ 305,25
10277000	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO	1651/2018	0013	0015	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	1990 Á 2017	R$ 2.688,78
10277000	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO	1652/2018	0013	0015	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	2016 Á 2017	R$ 247,49
10315000	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO	1653/2018	0001	0019	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	2016 Á 2017	R$ 247,49
10148000	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO	1654/2018	0015	0014	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	1990 Á 2017	R$ 3.358,88
10148000	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO	1655/2018	0015	0014	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	2016 Á 2017	R$ 222,56
10000000	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO	1656/2018	0025	0016	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	1990 Á 2017	R$ 2.400,61
10000000	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO	1657/2018	0025	0016	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	1990 Á 2017	R$ 1.680,48
10000000	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO	1658/2018	0025	0016	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	2016 Á 2017	R$ 222,02
10125000	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO	1659/2018	0014	0020	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	2016 Á 2017	R$ 168,42
10246000	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO	1660/2018	0012	0010	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	2002 Á 2016	R$ 2.124,97
10246000	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO	1661/2018	0012	0010	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	2016	R$ 115,98
10151000	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO	1662/2018	0015	0017	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	1990 Á 2017	R$ 1.457,74
10151000	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO	1663/2018	0015	0017	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	2017	R$ 97,12
10340000	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO	1664/2018	0001	0017	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	2016	R$ 89,04
10282000	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO	1665/2018	0013	0020	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	2017	R$ 79,38
10339000	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO	1666/2018	0001	0016	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	2017	R$ 79,38
8935000	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA	1366/2018	0006	0018	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	2015 Á 2017	R$ 903,61
8833000	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA	1367/2018	0004	0002	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	2016 Á 2017	R$ 693,84
8885000	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA	1368/2019	0007	0008	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	2003 Á 2017	R$ 4.046,45
8885000	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA	1369/2020	0007	0008	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	2014 Á 2017	R$ 670,64
101175000	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA	1370/2021	0001	0006	MUTIRÃO III	2015 Á 2017	R$ 592,59
8707000	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA	1371/2022	0003	0011	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	2015 Á 2016	R$ 587,13
8944000	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA	1372/2023	0006	0027	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	2016 Á 2017	R$ 1.246,19
9543800	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA	1373/2024	0001	0012	JARDIM BOTANICO - OLIV. CASTRO	2017	R$ 283,18
102080000	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA	1374/2025	0020	0016	VILA RESIDENCIAL C	2002 Á 2017	R$ 3.134,88
101973000	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA	1375/2026	0012	0015	VILA RESIDENCIAL C	2017	R$ 213,20
8856000	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA	1376/2027	0004	0025	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	2017	R$ 110,67
11023568	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA	1377/2028	0005	0022	MUTIRÃO VI	2017	R$ 96,43
2200607000	DEVAIR CARRARO	1712/2018	0000	535B	CRUZEIRINHO	2013 Á 2017	R$ 2.103,75
2200606000	DEVAIR CARRARO	1713/2018	0000	535PARTE	CRUZEIRINHO	2015 Á 2017	R$ 953,25
9846000	EDGARD PAULO MENEGASSI FRIDRICH	1586/2018	0075	0004	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2016 Á 2017	R$ 647,65
9849000	EDGARD PAULO MENEGASSI FRIDRICH	1587/2018	0075	0001	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2011 Á 2017	R$ 2.768,90
9849000	EDGARD PAULO MENEGASSI FRIDRICH	1588/2018	0075	0001	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2016 Á 2017	R$ 647,65
9850000	EDGARD PAULO MENEGASSI FRIDRICH	1589/2018	0076	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2011 Á 2017	R$ 2.768,90
9851000	EDGARD PAULO MENEGASSI FRIDRICH	1590/2018	0076	0001	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2011 Á 2017	R$ 2.768,90
9851000	EDGARD PAULO MENEGASSI FRIDRICH	1591/2018	0076	0001	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2016 Á 2017	R$ 647,65
9847000	EDGARD PAULO MENEGASSI FRIDRICH	1592/2018	0075	0003	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2011 Á 2017	R$ 2.741,13
9847000	EDGARD PAULO MENEGASSI FRIDRICH	1593/2018	0075	0003	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2016 Á 2017	R$ 619,88
9848000	EDGARD PAULO MENEGASSI FRIDRICH	1594/2018	0075	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2011 Á 2017	R$ 2.741,13
9848000	EDGARD PAULO MENEGASSI FRIDRICH	1595/2018	0075	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2016 Á 2017	R$ 619,88
4745000	ELIANE WERNER TSCHOEKE	1312/2018	MAT 5890	MAT 5890	ALPMG	2015 Á 2017	R$ 1.137,06
2224200131	ELISABETE CRISTINA LANDIM	1822/2018	0014	0007	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 224,34
2224157996	ELISABETE CRISTINA LANDIM	1823/2018	000K	0001	JARDIM BELVEDERE	2017	R$ 218,93
2224158003	ELISABETE CRISTINA LANDIM	1824/2018	000K	0001	JARDIM BELVEDERE	2017	R$ 218,93
2224158011	ELISABETE CRISTINA LANDIM	1825/2018	000K	0001	JARDIM BELVEDERE	2017	R$ 218,93
2224158020	ELISABETE CRISTINA LANDIM	1826/2018	000K	0001	JARDIM BELVEDERE	2017	R$ 218,93
2224200220	ELISABETE CRISTINA LANDIM	1827/2018	0014	0006	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 108,95
7046000	ELISABETE CRISTINA LANDIM	1828/2018	0012	0008	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 104,99
2224200107	ELISABETE CRISTINA LANDIM	1829/2018	0014	0014	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 86,13
7036000	ELISABETE CRISTINA LANDIM	1830/2018	0012	0003	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 84,05
7036000	ELISABETE CRISTINA LANDIM	1831/2018	0012	0004	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 84,05
7037000	ELISABETE CRISTINA LANDIM	1832/2018	0012	0005	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 84,05
7048000	ELISABETE CRISTINA LANDIM	1833/2018	0014	0002	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 84,05
7049000	ELISABETE CRISTINA LANDIM	1834/2018	0014	0003	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 84,05
7050000	ELISABETE CRISTINA LANDIM	1835/2018	0014	0004	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 84,05
7055000	ELISABETE CRISTINA LANDIM	1836/2018	0014	0013	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 84,05
7056000	ELISABETE CRISTINA LANDIM	1837/2018	0014	0012	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 84,05
7057000	ELISABETE CRISTINA LANDIM	1838/2018	0014	0011	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 84,05
7058000	ELISABETE CRISTINA LANDIM	1839/2018	0014	0010	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 84,05
9113000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1196/2018	0066	0004	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2009 Á 2017	R$ 2.554,09
9110000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1197	0066	0001	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1990 Á 2017	R$ 2.127,08
9230000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1198	0053	0010	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1990 Á 2017	R$ 1.858,20
9724000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1199	0005	0001	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1990 Á 2017	R$ 2.127,08
9754000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1200/2018	0007	0004	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1991 Á 2017	R$ 1.839,54
9057000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1201/2018	0062	0008	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2002 Á 2017	R$ 1.764,24
9108000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1202/2018	0066	0011	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1990 Á 2017	R$ 1.841,87
9109000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1203/2018	0066	0012	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1990 Á 2017	R$ 1.841,87
9111000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1205/2018	0066	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1990 Á 2017	R$ 1.669,22
9111000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1206/2018	0066	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1990 Á 2017	R$ 1.669,22
9111000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1207/2018	0066	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2013 Á 2017	R$ 476,19
9111000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1208/2018	0066	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1990 Á 2017	R$ 1.669,22
9115000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1209/2018	0066	0005	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1990 Á 2017	R$ 1.841,87
9116000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1210/2018	0066	0006	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1990 Á 2017	R$ 1.841,87
9228000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1211/2018	0053	0008	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1991 Á 2017	R$ 1.841,87
9229000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1212/2018	0053	0009	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2005 Á 2017	R$ 1.464,88
9648000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1213/2018	0022	0009	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1990 Á 2017	R$ 1.841,87
9650000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1214/2018	0022	0011	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1990 Á 2017	R$ 1.861,38
9725000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1215/2018	0005	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1990 Á 2017	R$ 1.861,38
9798000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1216/2018	0011	0012	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1991 Á 2017	R$ 1.841,87
9868000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1217/2018	0043	0001	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1990 Á 2017	R$ 1.979,94
9364000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1218/2018	0043	0009	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1990 Á 2017	R$ 1.727,26
9366000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	001	0043	0010	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1990 Á 2017	R$ 1.038,44
9367000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1220/2018	0043	0011	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1990 Á 2017	R$1.438,90
9369000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1221/2018	0043	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1990 Á 2017	R$1.727,26
9394000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1222/2018	0025	0003	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1990 Á 2017	R$1.727,26
9396000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1223/2018	0025	0005	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1990 Á 2017	R$1.707,75
9512000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1224/2018	0032	0012	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2015 Á 2017	R$345,53
9264000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1225/2018	0035	0008	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	1991 Á 2016	R$1.305,68
9767000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1226/2018	0008	0005	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2016 Á 2017	R$224,68
9096000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1227/2018	0065	0011	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2016 Á 2017	R$167,78
9097000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1228/2018	0065	0012	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2016 Á 2017	R$167,78
9180000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1229/2018	0049	0008	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2016 Á 2017	R$167,78
9564000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1230/2018	0015	0001	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2017	R$121,48
2224180068	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1231/2018	0008	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2017	R$101,63
2224217824	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1232/2018	0035	0008	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2017	R$91,16
9764000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1233/2018	0008	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2011 Á 2016	R$641,25
9242000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1234/2018	0054	0010	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2016	R$87,24
9181000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1235/2018	0049	0009	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2017	R$79,38
9575000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1236/2018	0016	0012	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2017	R$79,38
9808000	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1237/2018	0012	0008	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2017	R$79,38
2224217514	ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	1238/2018	0054	0010	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2017	R$72,48
2159000	ERNESTO ANTONY DURCKS	1756/2018	0023	0007	NLPMG	2015 Á 2016	R$ 2.690,30
101637000	EVERTON BRANDORFF FERREIRA	1784/2018	0009	0002	VILA RESIDENCIAL B	2013 Á 2016	R$ 2.060,81
2224168114	EVERTON BRANDORFF FERREIRA	1785/2018	0009	0002	VILA RESIDENCIAL B	2017	R$ 520,48
2224195294	FABIO JOSE MENEGAZZI	1675/2018	0040	0001	CIA MATE LARANJEIRA	2017	R$ 3.283,53
4777000	FIDELCINO FERREIRA PRIMO	1580/2018	0001	0015	JARDIM ITAIPU	2015 Á 2017	R$ 1.126,26
4776000	FIDELCINO FERREIRA PRIMO	1581/2018	0001	0016	JARDIM ITAIPU	2015 Á 2017	R$ 1.034,43
4780000	FIDELCINO FERREIRA PRIMO	1582/2018	0001	0012	JARDIM ITAIPU	2015 Á 2017	R$ 706,75
2224191434	FIDELCINO FERREIRA PRIMO	1583/2018	0001	0014	JARDIM ITAIPU	2017	R$ 227,53
8082000	GERSON MARQUES DA SILVA	1761/2018	0019	0005	PARQUE ANHEMBI	2013 Á 2017	R$ 813,72
8083000	GERSON MARQUES DA SILVA	1762/2018	0019	0004	PARQUE ANHEMBI	1997 Á 2017	R$ 3.148,73
8083000	GERSON MARQUES DA SILVA	1763/2018	0019	0004	PARQUE ANHEMBI	2013 Á 2017	R$ 731,97
8075000	GERSON MARQUES DA SILVA	1764/2018	0019	0019	PARQUE ANHEMBI	2013 Á 2017	R$ 608,21
8074000	GERSON MARQUES DA SILVA	1765/2018	0019	0018	PARQUE ANHEMBI	1997 Á 2017	R$ 1.258,21
8074000	GERSON MARQUES DA SILVA	1766/2018	0019	0018	PARQUE ANHEMBI	2016 Á 2017	R$ 261,52
8076000	GERSON MARQUES DA SILVA	1767/2018	0019	0020	PARQUE ANHEMBI	1997 Á 2001	R$ 1.036,00
8077000	GERSON MASQUES DA SILVA	1768/2018	0019	0014	PARQUE ANHEMBI	2017	R$ 123,76
668000	GILBERTO APARECIDO CESTARI	1449/2018	0005	0010	CIA MATE LARANJEIRA	2014 Á 2016	R$5.209,55
9403000	GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1812/2018	0026	0011	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2012 Á 2015	R$ 429,00
9404000	GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1813/2018	0026	0012	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2012 Á 2015	R$ 429,00
9407000	GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1814/2018	0026	0003	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2012 Á 2015	R$ 429,00
9407000	GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1815/2018	0026	0003	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2013 Á 2015	R$ 309,70
9409000	GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1816/2018	0026	0005	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2013 Á 2014	R$ 214,22
9410000	GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1817/2018	0026	0006	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2012 Á 2015	R$ 396,99
9410000	GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1818/2018	0026	0006	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2015	R$ 193,07
9349000	GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS	1819/2018	0026	0006	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2015	R$ 95,48
7081000	GLORIA ALVES DIORIO	1801/2018	0015	0007	JARDIM INTERNACIONAL	2013 Á 2017	R$ 552,90
7071000	GLORIA ALVES DIORIO	1802/2018	0015	0002	JARDIM INTERNACIONAL	2013 Á 2017	R$ 502,97
7074000	GLORIA ALVES DIORIO	1803/2018	0015	0005	JARDIM INTERNACIONAL	2013 Á 2017	R$ 502,97
7080000	GLORIA ALVES DIORIO	1805/2018	0015	0008	JARDIM INTERNACIONAL	2015 Á 2017	R$ 398,08
7075000	GLORIA ALVES DIORIO	1806/2018	0015	0006	JARDIM INTERNACIONAL	2015 Á 2016	R$ 213,29
7070000	GLORIA ALVES DIORIO	1807/2018	0015	0001	JARDIM INTERNACIONAL	2016	R$ 102,91
2224200492	GLORIA ALVES DIORIO	1808/2018	0015	0001	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 96,25
2224200476	GLORIA ALVES DIORIO	1809/2018	0015	0006	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 65,61
11024697	HELMUTH SCHMIDTKE	995/2018	0000	27-C-R,28-R,28-A-1,2	1°GLEBA CML	2017	R$ 27.820,35
101073500	HELMUTH SCHMIDTKE	1034/2018	0000	27-C-R,28-R,28-A-1,3	1°GLEBA CML	2016	R$ 21.888,70
2773000	HERBERT BARBOSA BASTO	1605/2018	0082	0007	NLPMG	2014	R$ 1.292,43
2770000	HERBERT BARBOSA BASTO	1606/2018	0082	0005	NLPMG	2014	R$ 1.264,62
2772000	HERBERT BARBOSA BASTO	1607/2018	0082	0006	NLPMG	2014	R$ 1.200,42
2200500000	INDUSTRIA E COMERCIO HILEIA LTDA	1110/2018		24-A-1 E 25-A-1	1°GLEBA CML	2016 Á 2017	R$ 64.100,82
2200501000	INDUSTRIA E COMERCIO HILEIA LTDA	1111/2018		24-PARTE	1°GLEBA CML	2015 Á 2016	R$ 61.971,98
4753000	IWAKI KAWAMURA	1628/2018	0003	0008	JARDIM ITAIPU	2013 Á 2017	R$ 3.657,33
2200506000	JOÃO ADAIR DE CAMPOS	1757/2018	0000	03RB	MARACAJU DOS GAUCHOS	2017	R$ 1.816,98
2200506150	JOÃO ADAIR DE CAMPOS	1758/2018	0000	03RB PARTE	MARACAJU DOS GAUCHOS	2017	R$ 871,41
1491000	JOSÉ ALVARES MINEUZA	1319/2018	0078	003A	CIA MATE LARANJEIRA	2016 Á 2017	R$ 2.121,11
1099000	JOSE ANTONIO PEREIRA	1601/2018	0019	0008	CIA MATE LARANJEIRA	2014 Á 2017	R$ 3.783,42
4293000	JOSE FERNANDES DE AQUINO	1708/2018	0019	0002	ALPMG	2014 Á 2017	R$ 3.096,98
2200539000	JOSE ROBERTO AFONSO	1252/2018		168-B	1°GLEBA CML	2015 Á 2017	R$ 22.041,99
101736000	JOSE ROBERTO AFONSO	1253/2018	0018	0003	VILA RESIDENCIAL B	2015 Á 2017	R$ 861,29
621150	JOSIAS LEITE	1745/2018	0029	004A	CIA MATE LARANJEIRA	2016 Á 2017	R$ 1.138,29
621000	JOSIAS LEITE	1746/2018	0029	004A	CIA MATE LARANJEIRA	2016 Á 2017	R$ 1.048,99
621000	JOSIAS LEITE	1747/2018	0029	004A	CIA MATE LARANJEIRA	2016 Á 2017	R$ 1.050,33
621050	JOSIAS LEITE	1748/2018	0029	004A	CIA MATE LARANJEIRA	2016	R$ 552,76
2224069000	JULIANA GONÇALVES RODRIGUES SILVA	1303/2018	0000	F-5-REM-13 - DESTINADO PARA VIA PUBLICA	1°GLEBA	2013 Á 2015	R$ 8.884,16
10697000	KARVACO - COMERCIAL DE MADEIRAS IMP. E EXP.	1699/2018	0005	AREA-REM-B-1	VILA RICA	2014 Á 2017	R$ 3.150,63
6820000	LAIR PAREIRA DA SILVA	1799/2018	000A	0005	JARDIM CITYPAR	2013 Á 2017	R$ 1.375,14
6821000	LAIR PAREIRA DA SILVA	1800/2018	000A	0007	JARDIM CITYPAR	2013 Á 2017	R$ 1.076,76
4463000	LAIRSON APARECIDO DE SOUZA	1271/2018	0011	02 A 05 E 11 A 14	JARDIM SANTA PAULA	2010 Á 2017	R$ 28.468,83
3366000	LAMIS RISLAN	1573/2018	0049	010R	NLPMG	2015 Á 2017	R$ 3.990,79
2028000	LIA SILVEIRA BOSSO	1791/2018	0030	0014	NLPMG	2016	R$ 2.459,93
101044000	LOURIVAL JOSE DE CARVALHO	1556/2018	0000	PARTE LOTE 15	1°GLEBA CML	2017	R$ 4.127,11
10527000	LOURIVAL JOSE DE CARVALHO	1557/2018	0002	0008	VILA RESIDENCIAL A - PIONEIRA	2017	R$ 3.329,71
2224171980	LUCIANE REGINA MENEQUIM BOCALON	1499/2018	0001	0001	PARQUE HORTENCIA	2017	R$1.951,81
6500000	LUCIANE REGINA MENEQUIM BOCALON	1500/2018	0001	0001	PARQUE HORTENCIA	2016	R$1.315,29
2224172006	LUCIANE REGINA MENEQUIM BOCALON	1501/2018	0001	0002	PARQUE HORTENCIA	2017	R$792,41
6499000	LUCIANE REGINA MENEQUIM BOCALON	1502/2018	0001	0017	PARQUE HORTENCIA	2016 Á 2017	R$401,37
6501000	LUCIANE REGINA MENEQUIM BOCALON	1503/2018	0001	0002	PARQUE HORTENCIA	2016	R$310,32
1483000	LUIS FERNANDO ORLANDO	1643/2018	0078	001A	CIA MATE LARANJEIRA	2014 Á 2017	R$ 10.087,87
2222000	LUIZ ANTONIO MONTEIRO	1555/2018	0063	09 Á 11 - REM	NLPMG	2015 Á 2017	R$ 4.428,77
2222447000	MAIKO BERTONI GENEROSO	1736/2018	0000	16Q	1°GLEBA CML	2013 Á 2017	R$ 2.540,26
2223433000	MAIKO BERTONI GENEROSO	1737/2018	0000	53AR2-53AR3-53AR4-53AR5-53AR6-53AR7	1°GLEBA CML	2016 Á 2017	R$ 240,64
2223433000	MAIKO BERTONI GENEROSO	1738/2018	0000	53AR2-53AR3-53AR4-53AR5-53AR6-53AR7	1°GLEBA CML	2016 Á 2017	R$ 240,64
101065000	MARCELINO CAVANHOLI	1685/2018	1aGL	F-5-A	1°GLEBA CML	2017	R$ 3.188,91
6507700	MARCELO JOSE BOLLER	1579/2018		RESE	1°GLEBA CML	2016 Á 2017	R$ 3.886,13
2222098000	MARCOS BENITEZ	1506/2018	0000	53-A-REM-01	1°GLEBA CML	2017	R$4.709,04
101282000	MARIA LUCIA DA SILVA	1682/2018	0004	0005	MUTIRÃO I	2014 Á 2017	R$ 2.099,18
101356000	MARIA LUCIA DA SILVA	1683/2018	001A	0005	MUTIRÃO VI	2013 Á 2017	R$ 1.111,96
3517500	MARIA LUCIA DIAS FIOROTTI	1597/2018	0042	004B	NLPMG	2017	R$ 629,34
2222163000	MEIRE LUCIA DOS SANTOS MORONI	1358/2018		G8-A E 177-A	1°GLEBA CML	2017	R$ 17.247,61
6971000	MEIRE LUCIA DOS SANTOS MORONI	1359/2018	0010	0014	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 182,60
101083000	MILTON BRUCH LACERDA	1378/2018	0000	0187	1°GLEBA CML	1996 Á 2017	R$ 204.726,93
107018000	MINERACAO MORUMBI IMPORTACAO E EXPORTACAO	33/2018		0004	SERVIÇO NAVEGAÇÃO BACIA PRATA	2011 Á 2017	R$ 21.901,20
2200524000	MINERACAO MORUMBI IMPORTACAO E EXPORTACAO	34/2018	0001	0021	ZONA RIZÍCOLA	2011 Á 2017	R$ 5.118.604,00
107020000	MINERACAO MORUMBI IMPORTACAO E EXPORTACAO	35/2018		5-B-4	SERVIÇO NAVEGAÇÃO BACIA PRATA	2011 Á 2017	R$ 6.216,22
107021000	MINERACAO MORUMBI IMPORTACAO E EXPORTACAO	36/2018		5-B-5	SERVIÇO NAVEGAÇÃO BACIA PRATA	2011 Á 2017	R$ 5.744,62
107019000	MINERACAO MORUMBI IMPORTACAO E EXPORTACAO	989/2018		5-B-1	SERVIÇO NAVEGAÇÃO BACIA PRATA	2015 Á 2017	R$ 4.104,63
107022000	MINERACAO MORUMBI IMPORTACAO E EXPORTACAO	990/2018		5-B-6	SERVIÇO NAVEGAÇÃO BACIA PRATA	2011 Á 2017	R$ 4.533,93
107023000	MINERACAO MORUMBI IMPORTACAO E EXPORTACAO	991/2018		5-B-7	SERVIÇO NAVEGAÇÃO BACIA PRATA	2011 Á 2017	R$ 2.600,99
2200124050	MINERACAO MORUMBI IMPORTACAO E EXPORTACAO	992/2018	0000	5-B-8-B	SERVIÇO NAVEGAÇÃO BACIA PRATA	2013 Á 2017	R$ 2.052,24
2200124000	MINERACAO MORUMBI IMPORTACAO E EXPORTACAO	993/2019	0000	5-B-8-A	SERVIÇO NAVEGAÇÃO BACIA PRATA	2013 Á 2017	R$ 1.340,64
2200319000	NEIDE CAMARGO MUTTI	1305/2018	0000	AREA DE RESERVA L 45 E 46	1°GLEBA CML	2007 Á 2017	R$ 127.338,61
5179000	NELI MARIA HAUSCHILD EIDELWIN	1242/2018	0005	0006	JARDIM ZEBALLOS	2008 Á 2017	R$ 16.552,13
7041000	NELSON SITON JUNIOR	1923/2018	0012	0013	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 895,76
2224201812	NELSON SITON JUNIOR	1924/2018	0012	0010	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 388,88
7043000	NELSON SITON JUNIOR	1925/2018	0012	0011	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 283,37
7040000	NELSON SITON JUNIOR	1926/2018	0012	0014	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 92,46
7034000	NELSON SITON JUNIOR	1927/2018	0012	0002	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 84,05
7042000	NELSON SITON JUNIOR	1928/2018	0012	0012	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 84,05
7045000	NELSON SITON JUNIOR	1929/2018	0012	0009	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 84,05
3080000	NILZA THEREZA SCHMITT	1769/2018	0056	18-A	NLPMG	2015 Á 2017	R$ 1.623,11
2224155160	NILZA THEREZA SCHMITT	1770/2018	0056	18-B	NLPMG	2015 Á 2016	R$ 739,87
2224155152	NILZA THEREZA SCHMITT	1771/2018	0056	18-B	NLPMG	2017	R$ 309,33
101049000	OLARIA TUPI LTDA	1030/2018	0000	043A E 044A	VILA MARGARIDA	2015 Á 2017	R$ 32.452,09
926500	OSMAR SIEWES	1707/2018	0074	016A	NLPMG	2013 Á 2017	R$ 3.105,21
3834000	OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	1254/2018	0018	01,02 E 03-A	NLPMG	2015 Á 2017	R$ 11.619,38
7522000	PATRICIA DE MELO	1755/2018	0003	0020	PARQUE ANHEMBI	2015 Á 2017	R$ 2.700,77
101056500	PAULO CESAR DE CAMARGO	/08/2018	0000	047-REM-B	1°GLEBA CML	2005 Á 2017	R$ 294.925,80
8372000	PAULO CESAR DE CAMARGO	/09/2018	0007	0016	JARDIM GUAIRA	2015 Á 2016	R$ 960,30
	PAULO CESAR DE CAMARGO	/10/2018			JARDIM GUAIRA	2015	R$ 1.698,31
8446000	PAULO CESAR DE CAMARGO	/11/2018	0009	0006	JARDIM GUAIRA	2016 Á 2017	R$ 252,54
2200166000	PAULO CESAR DE CAMARGO	/12/2018	0000	RES A	JARDIM GUAIRA	2007 Á 2016	R$ 2.104,91
2224214612	PAULO CESAR DE CAMARGO	/13/2018	0000	RES A	JARDIM GUAIRA	2017	R$ 114,33
2224186538	R.E SOUZA ABREU & CIA LTDA - ME	1362/2018	0000	017R	PARQUE INDUSTRIAL	2017	R$2.121,25
109017000	R.E SOUZA ABREU & CIA LTDA - ME	1363/2018	0000	017R	PARQUE INDUSTRIAL	2015 Á 2016	R$2.129,54
6447500	R.E SOUZA ABREU & CIA LTDA - ME	1364/2018	0004	5E6 B	PARQUE HORTENCIA	2015 Á 2017	R$953,65
6447000	R.E SOUZA ABREU & CIA LTDA - ME	1635/2018	0004	5E6 C	PARQUE HORTENCIA	2015 Á 2017	R$365,68
5568000	RICARDO REIS	1381/2018	0006	0009	JARDIM VISTA ALEGRE	2009 Á 2017	R$2.321,74
5568000	RICARDO REIS	1382/2018	0006	0009	JARDIM VISTA ALEGRE	2009 Á 2017	R$2.321,74
3379000	RODRIGO LUCIANO DIAS CAVALLIERI	1632/2018	0049	0001	NLPMG	2014 Á 2017	R$ 3.504,68
2702000	RUDE LUIZ EBERHARD	1973/2018	0095	0018	NLPMG	2013 Á 2017	R$ 1.907,02
8195000	SANDRO DELMAR SAUCEDO	1710/2018	0016	0016	JARDIM GUAIRA	2014 Á N2017	R$ 6.293,17
1303000	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	1507/2018	0072	011R	CIA MATE LARANJEIRA	2011 Á 2017	R$13.682,13
8708000	SIDNEI WESTPHAL	1679/2018	0003	0012	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	2014 Á 2016	R$ 3.262,58
6257000	SIRLEI GERMANO PIRES	1441/2018	000C	0021	JARDIM TOYAMA	2013 Á 2017	R$5.498,46
474000	SONIA ARAUJO DA SILVA TSUTSUMI	1433/2018	0012	0010	CIA MATE LARANJEIRA	2015 Á 2017	R$5.809,40
9089000	TERCINA CIRIACO DO NASCIMENTO	1718/2018	0064	0004	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2014 Á 2017	R$ 740,83
9080000	TERCINA CIRIACO DO NASCIMENTO	1719/2018	0064	0007	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2014 Á 2017	R$ 403,56
9081000	TERCINA CIRIACO DO NASCIMENTO	1720/2018	0064	0008	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2014 Á 2017	R$ 366,92
9081000	TERCINA CIRIACO DO NASCIMENTO	1721/2018	0064	0008	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2014 Á 2017	R$ 366,92
9087000	TERCINA CIRIACO DO NASCIMENTO	1722/2018	0064	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2014 Á 2017	R$ 366,92
9088000	TERCINA CIRIACO DO NASCIMENTO	1723/2018	0064	0003	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2014 Á 2017	R$ 366,92
9090000	TERCINA CIRIACO DO NASCIMENTO	1724/2018	0064	0005	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2014 Á 2017	R$ 366,92
9091000	TERCINA CIRIACO DO NASCIMENTO	1725/2018	0064	0006	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2014 Á 2017	R$ 366,92
2224153990	URBANO JOSE AMES	1274/2018	0000	07-REM	1°GLEBA CML	2016 Á 2017	R$ 9.586,86
107003050	VALDECIR VILLA	1147/2018	0000	PARTE REM CHAC N. 07,08 E 09- A-1	ZONA RIZÍCOLA	2016 Á 2017	R$ 5.807,42
2224161829	VALDECIR VILLA	1148/2018	0000	PARTE REM CHAC N. 07,08 E 09- A-11	ZONA RIZÍCOLA	2017	R$ 2.050,34
2222434000	VALDECIR VILLA	1149/2018	0000	016D	1°GLEBA CML	2017	R$ 613,86
537000	VALDECIR VILLA	1150/2018	0041	0005	CIA MATE LARANJEIRA	2015 Á 2017	R$ 2.640,15
2224148385	VALDECIR VILLA	1151/2018	9999	PARTE REM CHAC N. 07,08 E 09- D	ZONA RIZÍCOLA	2017	R$ 491,07
2224152838	VALDECIR VILLA	1152/2018	0006	05-A	LOTEAMENTO TOLDO	2017	R$ 514,98
2224161810	VALDECIR VILLA	1153/2018		PARTE REM CHAC N. 07,08 E 09- A-16	ZONA RIZÍCOLA	2017	R$ 451,41
5045000	VANDA DA CRUZ DE PAULO	1701/2018	0021	0037	JARDIM ZEBALLOS	2014 Á 2017	R$ 7.280,85
11021783	VANDA DA CRUZ DE PAULO	1702/2018	0021	0037	JARDIM ZEBALLOS	2016	R$ 590,79
4767000	VANICE GOMES DA SILVA MARCATO	1753/2018	0002	0007	JARDIM ITAIPU	2017	R$ 383,45
2224158437	VCR EMPREENDIMENTOS LTDA	29/2018	0000	82 REM	1°GLEBA CML	2016 Á 2017	R$ 63.158,22
2224156914	VERA LUCIA DA ROCHA PATRICIO	1549/2018	0000	209-A	2° 1°GLEBA CML	2017	R$4.223,33
6983000	VERA LUCIA DA ROCHA PATRICIO	1550/2018	0010	0026	JARDIM INTERNACIONAL	2016 Á 2017	R$158,79
106003000	WALMIR QUINTINO DE OLIVEIRA	1273/2018	0000	27-B-REM	1°GLEBA CML	2015 Á 2017	R$ 9.610,20
2487000	JACINTO JOSE DE CARVALHO NETO	1986/2018	0092	012-B	NLPMG	2013 Á 2017	R$1.085,51
2224148490	JACINTO JOSE DE CARVALHO NETO	1987/2018	0092	012-A	NLPMG	2014 Á 2017	R$783,82
9895000	HATIKO KOKUBO	1992/2018	0086	0001	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2013 Á 2017	R$1.840,42
9470000	JOSE LUIS DA SILVA	1972/2018	0029	0010	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2014 Á 2017	R$3.716,89
9894000	ADELAR MULLING	1997/2018	0086	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	2013 Á 2017	R$1.840,42
3461000	EDUARDO MESSIAS MACIEL	1846/2018	0048	0016	NLPMG	2014 Á 2017	R$2.371,27

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

3437000	SEBASTIAO BELARMINO VENCESLAU	1852/2018	0050	0020	NLPMG	2015 Á 2017	R$2.356,45
2688000	FRANCISCO MARIO FERREIRA	1869/2018	0095	0007	NLPMG	2014 Á 2017	R$1.334,81
742000	MARCIA TIEMI TSUKAMOTO	1873/2018	0030	13,14 E 15 REM	CIA MATE LARANJEIRA	2015 Á 2017	R$2.260,06
1508000	LUIZ APARECIDO SONCIN	1874/2018	0066	10-R	CIA MATE LARANJEIRA	2016 E 2017	R$1.105,34
3499000	SEBASTIAO SOARES	1884/2018	0045	0003	NLPMG	2015 Á 2016	R$2.238,34
2223530000	FELICIANA LOPES BENITEZ	1886/2018	0000	53-A-REM-22	1°GLEBA CML	2016 Á 2017	R$2.226,81
1742000	OLIVIO MOURO CASEIRO	1887/2018	0032	0005	CIA MATE LARANJEIRA	2017	R$5.254,50
4468000	JANUARIA HENRIQUE DOS REIS	1904/2018	0011	0010	JARDIM SANTA PAULA	2013 Á 2017	R$2.117,96
4206000	EMILIO SEGOVIA	1905/2018	0017	0002	ALPMG	2016 Á 2017	R$2.118,46
5135000	GILSON BOHS BENITO	1912/2018	0001	0014	JARDIM ZEBALLOS	2015 Á 2017	R$2.082,83
7557000	JOSE CARLOS DA COSTA PEREIRA	1914/2018	0005	13 E 015 Á 017	PARQUE ANHEMBI	2017	R$1.327,26
11019139	JOSE CARLOS DA COSTA PEREIRA	1915/2018	0005	12,14 E 19	PARQUE ANHEMBI	2017	R$557,92
7559000	JOSE CARLOS DA COSTA PEREIRA	1916/2018	0005	0020	PARQUE ANHEMBI	2017	R$195,25

39000	WILMA PACAGNELLI	1935/2018	0056	0002	CIA MATE LARANJEIRA	2015 Á 2017	R$2.046,21
257000	EDEMAR HENRIQUE SAUERESSIG	1936/2018	0039	0016	CIA MATE LARANJEIRA	2016 Á 2017	R$2.037,82
103022000	JONAS MAXIMO DE OLIVEIRA	1942/2018	0000	366-6,336-7, E 336 8	VILA SÃO DOMINGOS - COHAPAR V	2016 Á 2017	R$1.996,94
2224153370	SONIA MARIA FERNANDES FRUTO	1944/2018	0086	0001	NLPMG	2017	R$1.990,25
2597000	RAUL TEIXEIRA BAIA	1948/2018	0093	0009	NLPMG	2014 Á 2017	R$1.980,32
5265000	ARMINDA RIBEIRO DE MOURA	1953/2018	0014	0015	JARDIM ZEBALLOS	2014 Á 2017	R$1.957,12
2146000	CARLOS KAZUHIRO AOKI	1959/2018	0029	12,13R E 15R	NLPMG	2017	R$1.979,10
7881000	PAULO SERGIO RODRIGUES	1964/2018	0027	0003	PARQUE ANHEMBI	2014 E 2015	R$1.934,55
7358000	WALDOMIRO ALVES DOS SANTOS	1980/2018	0010	0004	VILA PARANA	2014 Á 2017	R$1.902,04
2200474500	JOVANO PEREIRA DA SILVA FILHO	1999/2018	0000	05-REM-G	NLPMG	2017	R$1.835,22
2777050	JAMBERT SANTOS DA ROSA	2001/2018	0082	0011	NLPMG	2017	R$1.035,61
2200344000	JAMBERT SANTOS DA ROSA	2002/2018	0000	0107	1°GLEBA CML	2017	R$776,50
522000	ELIZA REIKO TAJIRI E ROSA ASAK	2018/2018	0045	0016	CIA MATE LARANJEIRA	2015 Á 2017	R$3.325,23

6959000	MARCELINO DOS SANTOS DUTRA	1976/2018	0009	0023	JARDIM INTERNACIONAL	2013 Á 2017	R$840,01
5405000	MARCELINO DOS SANTOS DUTRA	1977/2018	0020	0002	JARDIM ZEBALLOS	2013	R$482,66
6958000	MARCELINO DOS SANTOS DUTRA	1978/2018	0009	0021	JARDIM INTERNACIONAL	2013 Á 2016	R$478,03
11023730	MARCELINO DOS SANTOS DUTRA	1979/2018	0009	0021	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$103,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**

Exercício 2018

Pág. 1/2

Decreto nº 58/2018 de 27/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1563/2018 de 27/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.263.991,69 (um milhão duzentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002	**DIVISÃO DO FUNDEB**	
05.002.12.361.0008.2.018.	**Manutenção do Ensino Fundamental -Recursos do FUNDEB 60%**	
83 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	460.000,00
84 - 3.1.91.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.800,00
05.002.12.361.0008.2.019.	**Manutenção do Ensino Fundamental -Recursos do FUNDEB 40%**	
85 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.000,00
05.003	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
05.003.12.365.0008.2.020.	**Manutenção do Ensino Infantil -Recursos do FUNDEB 60%**	
91 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	228.857,00
05.003.12.365.0008.2.021.	**Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 40%**	
93 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	26.700,00
06	**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002.10.301.0011.2.031.	**Manutenção das Atividades de Saúde**	
141 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	112.476,00
149 - 3.3.91.97.00.00	01303 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	134.700,00
06.002.10.304.0013.2.074.	**Manutenção do Programa Vigia SUS**	
202 - 3.3.90.36.00.00	01497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.640,69
10	**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**	
10.001	**DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0015.2.103.	**Manutenção do Programa GBF FNAS**	
283 - 3.3.90.30.00.00	31940 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
284 - 3.3.90.36.00.00	31940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
286 - 4.4.90.52.00.00	31940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.818,00
	Total Suplementação:	**1.263.991,69**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.04.11.00.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	15.818,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	999.357,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	247.176,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.640,69
	Total da Receita:	**1.263.991,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 27 de junho de 2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
DECRETO Nº 1.692 DE 26 DE JUNHO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.897 de 26 de junho de 2018 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 336.000,00(trezentos e trinta e seis mil reais), por, excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme discriminação.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃ O DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.030. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
854 - 4.4.90.52.00.00 31133 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.1.015. CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE
855 - 4.4.90.52.00.00 518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.000,00
05.001.10.301.0008.2.050. EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (CLAUDINEI SOLCIA)
845 - 3.3.90.30.00.00 31006 MATERIAL DE CONSUMO 33.000,00
846 - 3.3.90.39.00.00 31006 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 65.000,00
05.001.10.301.0008.2.051. EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (JOAQUIM L.GUTIERREZ)
847 - 3.3.90.30.00.00 31006 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
848 - 3.3.90.39.00.00 31006 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
05.001.10.301.0008.2.052. EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (RURAL)
849 - 3.3.90.30.00.00 31006 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
850 - 3.3.90.39.00.00 31006 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 42.000,00
05.001.10.302.0008.2.058. SERVIÇOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – PRONTO ATENDIMENTO
851 - 3.3.90.30.00.00 31006 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
852 - 3.3.90.32.00.00 31006 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
853 - 3.3.90.39.00.00 31006 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 336.000,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Excesso de Arrecadação

Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Fonte:	518	26.000,00
Conv. Aquisição de Equip. para Escola – SEDU	Fonte:	31133	60.000,00
Transferências Vol. Públ. Federais Emendas Individuais	Fonte:	31006	250.000,00

Total Excesso Arrecadação 336.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de Junho de 2018.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
DECRETO Nº 1.690 DE 26 DE JUNHO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.896 de 26 de junho de 2018 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 37.000,00(trinta e sete mil reais), por superávit financeiro, conforme discriminação.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.077. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
842 - 4.4.90.52.00.00 33828 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
07.001.08.244.0013.2.084. MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS À FAMÍLIA
843 - 4.4.90.52.00.00 33829 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
Total Suplementação: 37.000,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2017:

Superávit financeiro

Programa Fia SCFV	Fonte:	33828	30.000,00
Programa Liberdade Cidadã	Fonte:	33829	7.000,00
	Total:	37.000,00	

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de Junho de 2018.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**

Exercício 2018

Pág. 1/2

Decreto nº 59/2018 de 27/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1564/2018 de 27/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R$909.000,00 (novecentos e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06	**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002.10.301.0011.1.111.	**Aquisição de Equipamentos para Manutenção da Saúde Bucal**	
461 - 4.4.90.52.00.00	1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
06.002.10.301.0011.1.112.	**Aquisição de Ambulância - Portaria n° 3.673/2017**	
462 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
459 - 4.4.90.52.00.00	1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
06.002.10.301.0011.2.145.	**Manutenção do PAB - Emenda Individual Parlamentar**	
477 - 3.1.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.000,00
478 - 3.1.91.13.00.00	1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.451.0006.1.114.	**Pavimentação Asfáltica - Conv 753**	
479 - 4.4.90.51.00.00	31802 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
07.001.15.451.0006.1.115.	**Pavimentação Asfáltica - Conv 582**	
480 - 4.4.90.51.00.00	31803 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
	Total Suplementação:	**909.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.8.03.11.00.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	105.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.000,00
Receita: 1.7.1.8.08.11.00.000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	300.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.71.00.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	300.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.71.00.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	200.000,00
	Total da Receita:	**909.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 27 de junho de 2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

PREFEITURA MUNICIPAL DE Maria Helena

LEI Nº. 1.563, de 27 de junho de 2018.

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Suplementar, no valor de até R$ 1.263.991,69 (um milhão duzentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

05.000 - Secretaria Educação
05.002 – Divisão do FUNDEB
05.002.12.361.0008.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos do FUNDEB 60%
F-01101 - 83/3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..............R$ 460.000,00
F-01101 - 84/3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais...R$ 91.800,00

05.002.12.361.0008.2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos do FUNDEB 40%
F-01102 - 85/3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..............R$ 192.000,00

05.003 – Divisão de Educação Infantil
05.003.12.365.0008.2.020 – Manutenção do Ensino Infantil – Recursos do FUNDEB 60%
F-01101 - 91/3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..............R$ 228.857,00

05.003.12.365.0008.2.021 – Manutenção do Ensino Infantil – Recursos do FUNDEB 40%
F-01102 - 93/3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil................R$ 26.700,00

06.000 – Secretaria de Saúde
06.002 – Fundo Municipal de Saúde
06.002.10.301.0011.2.031 – Manutenção das Atividades de Saúde
F-01303 - 141/3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil............R$ 112.476,00
F-01303 - 149/3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS......R$ 134.700,00

06.002.10.304.0013.2.074 – Manutenção do Programa Vigia SUS
F-01497 - 202/3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF.....................................R$ 1.640,69

10.000 - Secretaria do Bem Estar Social
10.001 – Divisão do Bem Estar Social
10.001.08.244.0015.2.103 – Manutenção do Programa GBF FNAS
F-31940 - 283/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo...R$4.000,00
F-31940 - 284/3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF.....................................R$ 3.000,00
F-31940 - 286/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente...............................R$ 8.818,00

TOTAL ....R$ 1.263.991,69

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° desta Lei servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.8.04.11.00.00 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social FNAS..R$ 15.818,00

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00 – Transf. De Recursos do fundo de Manut. E Desenvolvimento Da Educação Básica e de Valoriza...R$ 999.357,00

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00 – Cota-Parte do ICMS - Principal..R$ 247.176,00

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 – Remuneração de Depósito Bancários - Principal...................R$ 1.640,69

TOTAL...R$ 1.263.991,69

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 27 de junho do ano de 2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
LEI Nº 1.896 DE 26 DE JUNHO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 37.000,00(trinta e sete mil reais), por superávit financeiro, conforme discriminação.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.077. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
842 - 4.4.90.52.00.00 33828 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
07.001.08.244.0013.2.084. MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS À FAMÍLIA
843 - 4.4.90.52.00.00 33829 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
Total Suplementação: 37.000,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2017:

Superávit financeiro

Programa Fia SCFV	Fonte:	33828	30.000,00
Programa Liberdade Cidadã	Fonte:	33829	7.000,00
	Total:	37.000,00	

Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1845 de 19 de junho de 2017, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2018, e a Lei 1867 de 18 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2018, nas Programações e Metas para exercício de 2018.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de Junho de 2018.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

TERMO ADITIVO nº 006

CONTRATO nº 30/2015 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMA INTEGRADO PARA A GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, COVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO AOS SERVIDORES, DE ACORDO COM PROCESSO DE LICITAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL DO PREGÃO Nº 12/2015.

O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE, brasileiro (a), portador (a) do RG. 3.310.446-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.899.709-63, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representante da ELOTECH INFORMATICA E SISTEMAS LTDA., aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido em 1,010432% do valor do contrato nº 30/2015, (correção pelo INPC), passando de R$ 5.249,01 (cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e um centavo), para R$ 5.303,77 (cinco mil e trezentos e três reais e setenta e sete centavos) mensal, alterando o valor do contrato R$ 180.335,40 (cento e oitenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), para R$ 243.980,64 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o processo licitatório pregão nº 12/2015.

Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 16 de junho de 2018

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Marco Aurelio Castaldo Andrade
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**

Exercício 2018

Pág. 1/4

Decreto nº 61/2018 de 27/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1566/2018 de 27/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.508.746,60 (um milhão quinhentos e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02	**PODER EXECUTIVO**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002.	**Manutenção de Coodernação Superior**	
5 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.135,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001.04.122.0002.2.003.	**Manutenção das Atividades da Administração Municipal**	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	201.648,00
12 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.600,00
13 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.177,00
20 - 3.3.91.97.00.00	01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	535.040,00
03.002	**DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0004.2.005.	**Manutenção da Tesouraria e Contabilidade**	
35 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.631,00
04	**SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS**	
04.001	**DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS**	
04.001.15.452.0004.2.012.	**Manutenção das Atividades de Obras Publicas em Geral**	
48 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.222,00
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.361.0008.2.014.	**Manutenção do Ensino Fundamental - 5%**	
74 - 3.3.91.97.00.00	01103 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100.000,00
05.006	**DIVISÃO DE CULTURA**	
05.006.13.392.0009.2.030.	**Manutenção do Setor de Cultura**	
133 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00
06	**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002.10.301.0011.2.031.	**Manutenção das Atividades de Saúde**	
141 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.150,60
142 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.200,00
143 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.560,00
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.452.0006.2.044.	**Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**	
214 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.238,00
10	**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002.08.243.0015.6.060.	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
299 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.323,00
300 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.600,00
10.002.08.244.0015.2.052.	**Concessão de Beneficios**	
313 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
11	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
11.001	**DIVISÃO DE INDUSTRIA**	
11.001.22.661.0016.2.062.	**Manutenção e Incentivo à Industria e ao Comercio**	
315 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.222,00
	Total Suplementação:	**1.508.746,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02	**PODER EXECUTIVO**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.1.039.	**Aquisição de um veiculo para o Gabinete do Prefeito**	
2 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001.04.122.0002.2.004.	**Manutenção do Setor Juridico**	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
23 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.800,00
03.001.28.843.0003.0.007.	**Encargos Gerais do Municipio**	
27 - 3.2.90.22.00.00	01000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00
03.001.28.843.0003.0.008.	**Amortização da Divida Contratada**	
28 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
03.001.28.843.0003.0.009.	**Amortização da Divida Contratada/Previdenciaria**	
29 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
03.003	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
03.003.04.129.0002.2.006.	**Manutenção da Tributação e Fiscalização**	
47 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
04	**SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS**	
04.002	**DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO**	
04.002.26.782.0005.1.094.	**Aquisição de um Caminhão Caçamba**	
55 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.361.0008.2.014.	**Manutenção do Ensino Fundamental - 5%**	
72 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.005	**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
05.005.12.361.0008.2.026.	**Manutenção do Transporte Escolar**	
114 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
116 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.005.12.365.0008.2.028.	**Manutenção do Transporte Escolar**	
125 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
130 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06	**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002.10.301.0011.1.008.	**Aquisição e Equipamentos P/ Setor de Saúde**	
140 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.002.10.301.0011.1.104.	**Aquisição de Ambulância - APSUS**	
378 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.002.10.301.0011.2.035.	**Manutenção do Programa Agente Comunitario de Saúde - Federal**	
166 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
168 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.002.10.301.0019.1.099.	**Perfuração de Poço Artesiano no Aterro Sanitário**	
357 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.210,00
06.002.10.302.0012.2.041.	**Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal**	
184 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.002.10.302.0012.2.085.	**Contribuição Financeira p/ Manut. do CIUNEP - SAMU**	
188 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.910,60
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.451.0006.1.031.	**Construção de Galerias Pluviais**	
212 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
07.001.15.451.0007.1.009.	**Ampliação de Rede de ILuminação Publica**	
444 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00
07.001.15.452.0006.2.044.	**Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**	
221 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.001.15.452.0006.2.090.	**Manutenção de Limpeza Pública**	
227 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08	**SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.18.542.0014.2.049.	**Manutenção de Atividades de Prevenção do Meio Ambiente**	
233 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
234 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.001.20.606.0014.1.052.	**Aquisição de Patrulha Mecanizada**	
400 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	595,00
08.001.20.606.0014.1.072.	**Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas**	
435 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,78
08.001.20.606.0014.1.098.	**Aquisição de Veículo e Equipamentos para Distribuição de Alimentos**	
334 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,12
08.001.20.606.0014.2.048.	**Manutenção das Atividades da agricultura**	
238 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
239 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
08.001.20.608.0014.2.047.	**Manutenção do Viveiro de Mudas Municipal**	
246 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
09	**SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO**	
09.001	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.001.27.812.0010.1.095.	**Reforma do Ginásio de Esportes**	
248 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
09.001.27.812.0010.1.102.	**Piso de concreto para Campo Móvel**	
364 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3,07
09.001.27.812.0010.2.050.	**Manutenção das Atividades de Esporte**	
249 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
250 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
251 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
253 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	4.000,00
10	**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002.08.243.0015.6.061.	**Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI**	
305 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
306 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
307 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
308 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.800,00
309 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
310 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
11	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
11.001	**DIVISÃO DE INDUSTRIA**	
11.001.22.661.0016.1.096.	**Construção de Barracão / Carbonera**	
314 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	127.123,03
	Total Redução:	**1.508.746,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 27 de junho de 2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 884/2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, **APROVOU**, e eu ***Valdir Hidalgo Martinez***, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de ESPERANÇA NOVA, relativo ao exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
V – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município; e,
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de Esperança Nova estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

I – implementar políticas de inclusão social;
II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

§ 1º - O Anexo I desta Lei estabelece os programas, os objetivos e as metas que terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - O Anexo II desta Lei demonstra as Metas Fiscais.

§ 3º - O Anexo III demonstra a estrutura orçamentária, em termos de órgãos e unidades administrativas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais estão vinculados.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme discriminados a seguir:

1 – pessoal e encargos sociais;
2 – juros e encargos da dívida interna;
3 – outras despesas correntes;
4 – investimentos;
5 – inversões financeiras;
6 – amortização da dívida.

Art. 5º - A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos e fundos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único - As fontes de recursos de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas ma forma estabelecida em instruções técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, determinados por portarias do Sistema Tributário Nacional (STN);

Art. 6º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 7º - Os orçamentos fiscais e de investimentos compreenderão as programações do Poder Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, compor-se-á de:

I – mensagem;
II – texto da lei;
III – tabelas explicativas, a que se refere o art. 22, inc. III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
V – relação dos projetos e atividades constantes do Projeto de Lei Orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados por elementos de despesa;
VI – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
VII – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária deverá explicitar os critérios adotados na previsão das receitas e despesas.

§ 2º - O Poder Executivo disponibilizará até 30 (trinta) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, por meio tradicional ou eletrônico, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais, e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2019;
II – a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros da dívida pública interna para 2019, indicando os prazos médios de vencimentos;
III – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para o exercício corrente e a estimativa para exercício corrente, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2019;
IV – a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita a que se refere o inciso IV, do § 1º deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso;

V – a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável para o exercício corrente e o programado para do exercício corrente, com indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, conforme definição da Lei Complementar federal nº 101/2000;
VI – os pagamentos, por fontes de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", interna, realizada nos últimos três anos, sua execução provável no exercício Corrente e o programado para exercício corrente;
VII – memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212, da Constituição Federal, e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção do ensino fundamental;
VIII – o orçamento de investimento, indicando por subtítulo, as fontes de financiamento, distinguindo os recursos originários da empresa controladora e do Tesouro Municipal.

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 4º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 10 - Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal, a Administração Direta e Indireta, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Departamento de Orçamento, até 15 de agosto do ano corrente, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO
DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e execução da lei orçamentária de 2019, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada, bem como levar em conta a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Finanças, deverá disponibilizar todos os dados por meio convencional ou eletrônico.

Art. 12 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;
IV – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 15 - O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
III – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício corrente por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º - Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento terá que obedecer a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 5º - A Lei orçamentária anual conterá a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais.

§ 6º - Excetuam-se do disposto nos incisos I, II e III deste artigo as Associações de Pais e Mestres – APMs das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que será firmado Termo de Cooperação Técnica Financeira.

Art. 16 - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa fixada, para o Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência.

Art. 17 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 18 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinada por lei, ao Fundo de Previdência Municipal, conforme artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19 - Só poderão ser incluídos na Lei Orçamentária anual, novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público, em observância ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os seguintes critérios:

I – os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;
II – as decisões do Orçamento participativo;
III – a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20 - Para efeito de cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrável no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 21 - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000. Serão fixados em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada Órgão ou Fundo e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 22 - Para efeito do disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência de até 10% da Receita Corrente Líquida, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2000.

Art. 23 - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% do total do orçamento;
II – realizar operações de crédito nos moldes da legislação em vigor, limitada ao montante da despesa de capital, podendo ser utilizada somente para despesas com investimentos.

Art. 24 - A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de amortização e encargos da dívida;
III – contrapartida das Operações de Crédito.

Parágrafo único - Somente após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 25 - No dia 1º de janeiro de 2019, os valores constantes do orçamento anual serão corrigidos com base na variação do IGPM, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar federal nº 101/2000.

Art. 27 - Os Poderes, Legislativo e Executivo poderão propor, durante o exercício financeiro de 2019, a criação de novos cargos ou reestruturação do quadro de pessoal, alteração nas suas respectivas estruturas orgânico-administrativas, criação de Planos de Carreira, bem como admitir pessoal, conceder vantagens, aumento de remuneração, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população. Observando o contido no art. 37, inc. II, da Constituição Federal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28 - Para o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2019 e seguintes, deverá ser feita vistoria geral nos imóveis localizados no Município, corrigindo-se eventuais distorções dos valores venais através de levantamento das construções existentes, nomeando-se Comissão Especial para esta finalidade.

Parágrafo único - As taxas agregadas ao IPTU deverão ser objeto de revisão de suas bases de cálculo, levando-se em conta os custos operacionais dos serviços públicos, podendo as taxas serem cobradas separadamente dos impostos, mensalmente, mediante alteração da legislação pertinente.

Art. 29 - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sofrerá a aplicação das isenções, porventura, previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 30 - Os tributos municipais sofrerão ainda a aplicação dos incentivos fiscais previstos em Lei.

Art. 31 - A renúncia dos valores apurados nos arts. 29 e 30, desta Lei, não serão considerados na previsão da receita de 2019, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 32 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - O Poder Executivo procederá a estudos visando a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços públicos, observando-se as vantagens ao poder público e benefícios à população.

Art. 34 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 35 - Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto da lei orçamentária para 2019.

Art. 36 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 37 - Cabe à Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Art. 38 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do "caput" deste artigo.

Art. 39 - As metas e prioridades estabelecidas no Anexo II, desta Lei, terão precedência absoluta na alocação de recursos no Orçamento Geral de 2019, podendo, durante a sua execução e sem prejuízo das prioridades e metas fixadas, na medida das necessidades e mediante autorização legislativa, serem incluídos novos programas ou projetos, desde que financiados com recursos próprios e/ou de outras esferas de governo.

Art. 40 - O orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2019, será elaborado nos termos da legislação pertinente, limitando-se aos parâmetros e preceitos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Emenda Constitucional nº 25.

Art. 41 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento do período legislativo.

Art. 42 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova – PR., aos 27 dias do mês de Junho de 2018.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO-2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	17.165.000,00	17.165.000,00	-	-	19.020.000,00	19.020.000,00	-	-	19.020.000,00	19.020.000,00	-	-
Receita Primária (I)	17.165.000,00	17.165.000,00	-	-	19.020.000,00	19.020.000,00	-	-	19.020.000,00	19.020.000,00	-	-
Despesa Total	17.165.000,00	17.165.000,00	-	-	19.020.000,00	19.020.000,00	-	-	19.020.000,00	19.020.000,00	-	-
Despesa Primária (II)	16.785.000,00	16.785.000,00	-	-	18.900.000,00	18.900.000,00	-	-	18.610.000,00	18.610.000,00	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	380.000,00	380.000,00	-	-	120.000,00	120.000,00	-	-	410.000,00	410.000,00	-	-
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento,

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO-2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	16.000.000,00	0,000	82,500	14.707.468,93	0,000	107,160	(1.292.531,07)	-8,08
Receita Primária (I)	16.000.000,00	0,000	82,500	13.637.869,85	0,000	99,370	(2.362.130,15)	-14,76
Despesa Total	16.000.000,00	0,000	82,500	11.330.852,62	0,000	82,560	(4.669.147,38)	-29,18
Despesa Primária (II)	15.812.000,00	0,000	81,530	11.115.701,21	0,000	80,990	(4.696.298,79)	-29,70
Resultado Primário (III)=(I - II)	188.000,00	0,000	0,970	2.522.168,64	0,000	18,380	2.334.168,64	1241,58
Resultado Nominal	-	0,000	-	(2.384.953,44)	0,000	(17,380)	(2.384.953,44)	0,00
Dívida Pública Consolidada	917.308,07	0,000	4,730	793.923,86	0,000	5,780	(123.384,21)	-13,45
Dívida Consolidada Líquida	917.308,07	0,000	4,730	(2.436.491,98)	0,000	(17,750)	(3.353.800,05)	-365,61

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento,

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LDO-2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	14.300.000,00	16.000.000,00	11,89	16.310.000,00	1,94	17.165.000,00	5,24	19.020.000,00	10,81	19.020.000,00	0,00
Receita Primária (I)	14.300.000,00	16.000.000,00	11,89	16.310.000,00	1,94	17.165.000,00	5,24	19.020.000,00	10,81	19.020.000,00	0,00
Despesa Total	14.300.000,00	16.000.000,00	11,89	16.310.000,00	1,94	17.165.000,00	5,24	19.020.000,00	10,81	19.020.000,00	0,00
Despesa Primária (II)	13.778.000,00	15.812.000,00	14,76	15.945.000,00	0,84	16.785.000,00	5,27	18.900.000,00	12,60	18.610.000,00	-1,53
Resultado Primário (III)=(I - II)	522.000,00	188.000,00	-63,98	365.000,00	94,15	380.000,00	4,11	120.000,00	-68,42	410.000,00	241,67
Resultado Nominal	3.749,16	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	917.308,07	917.308,07	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	917.308,07	917.308,07	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	14.300.000,00	16.000.000,00	11,89	16.310.000,00	1,94	17.165.000,00	5,24	19.020.000,00	10,81	19.020.000,00	0,00
Receita Primária (I)	14.300.000,00	16.000.000,00	11,89	16.310.000,00	1,94	17.165.000,00	5,24	19.020.000,00	10,81	19.020.000,00	0,00
Despesa Total	14.300.000,00	16.000.000,00	11,89	16.310.000,00	1,94	17.165.000,00	5,24	19.020.000,00	10,81	19.020.000,00	0,00
Despesa Primária (II)	13.778.000,00	15.812.000,00	14,76	15.945.000,00	0,84	16.785.000,00	5,27	18.900.000,00	12,60	18.610.000,00	-1,53
Resultado Primário (III)=(I - II)	522.000,00	188.000,00	-63,98	365.000,00	94,15	380.000,00	4,11	120.000,00	-68,42	410.000,00	241,67
Resultado Nominal	3.749,16	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	917.308,07	917.308,07	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	917.308,07	917.308,07	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO-2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	23.675.593,77	100,00	21.054.553,59	100,00	20.242.624,36	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	23.675.593,77	100,00	21.054.553,59	100,00	20.242.624,36	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	1.671.624,70	100,00	2.637.605,54	100,00	938.111,83	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.671.624,70	100,00	2.637.605,54	100,00	938.111,83	100,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

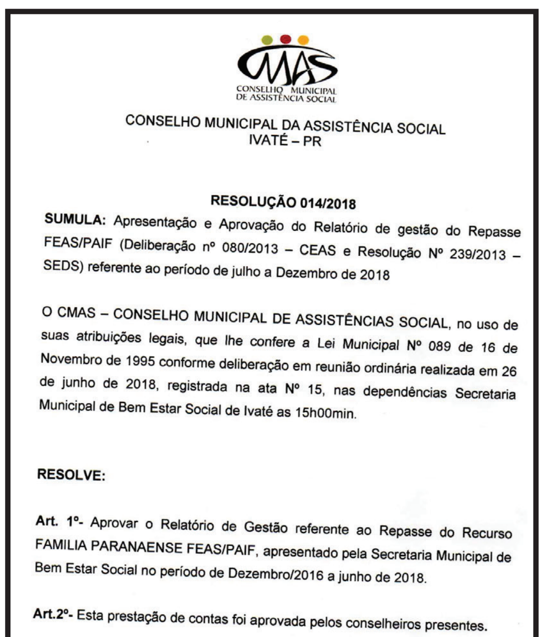

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

RESOLUÇÃO 014/2018

SUMULA: Apresentação e Aprovação do Relatório de gestão do Repasse FEAS/PAIF (Deliberação nº 080/2013 – CEAS e Resolução Nº 239/2013 – SEDS) referente ao período de julho a Dezembro de 2018

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 089 de 16 de Novembro de 1995 conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2018, registrada na ata Nº 15, nas dependências Secretaria Municipal de Bem Estar Social de Ivaté as 15h00min.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Relatório de Gestão referente ao Repasse do Recurso FAMILIA PARANAENSE FEAS/PAIF, apresentado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social no período de Dezembro/2016 a junho de 2018.

Art.2º- Esta prestação de contas foi aprovada pelos conselheiros presentes.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gislaine Lazari
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
EDITAL RESUMIDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS - PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA
ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
Processo n.º 720
Tipo Menor Preço por Item

Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item conforme relação contida no ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 019/2018, objetivando a Contratação de Empresa(s) para Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, com recursos da União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através de Emenda Parlamentar Código nº 36500005, com habilitação deste Município através Portaria nº 1.087 de 20 de abril de 2018, Proposta nº 00789.980000/1180-01, na modalidade Fundo a Fundo.

A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520 e demais legislação pertinente.

ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00 horas do dia 11 / 07 / 2018.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 09:30 horas do dia 11 / 07 / 2018.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis nº 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (Pr) de segunda a sexta feira em horário de expediente.Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 26 de junho de 2018.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

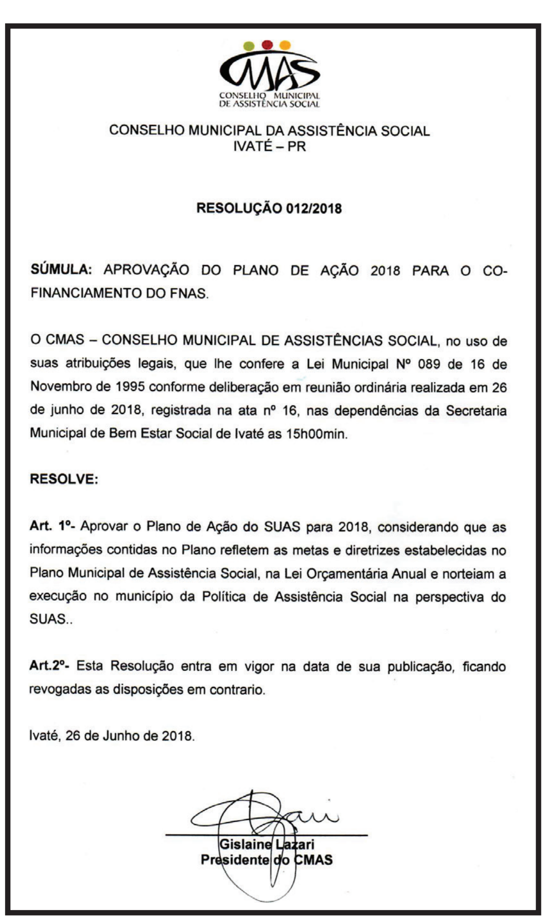

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

RESOLUÇÃO 012/2018

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2018 PARA O CO-FINANCIAMENTO DO FNAS.

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 089 de 16 de Novembro de 1995 conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2018, registrada na ata nº 16, nas dependências da Secretaria Municipal de Bem Estar Social de Ivaté as 15h00min.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação do SUAS para 2018, considerando que as informações contidas no Plano refletem as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social, na Lei Orçamentária Anual e norteiam a execução no município da Política de Assistência Social na perspectiva do SUAS..

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Ivaté, 26 de Junho de 2018.

Gislaine Lazari
Presidente do CMAS

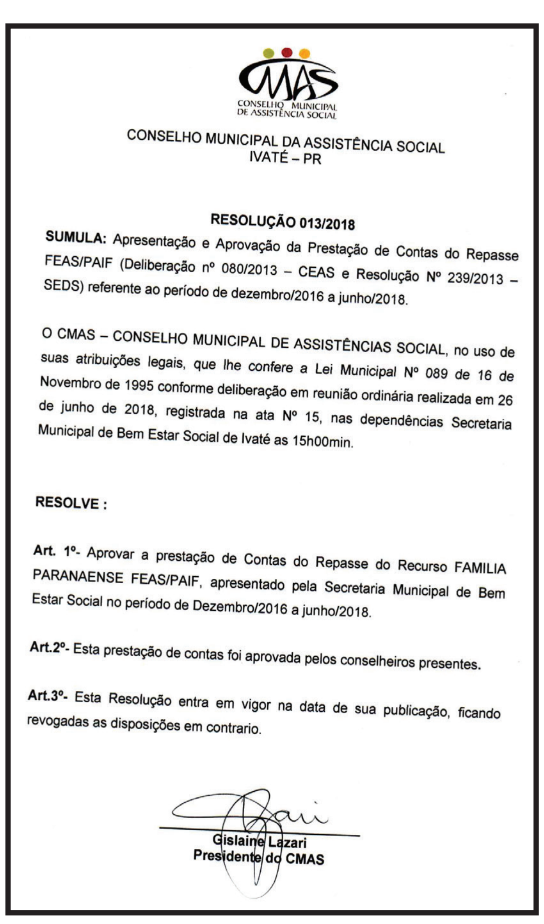

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

RESOLUÇÃO 013/2018

SUMULA: Apresentação e Aprovação da Prestação de Contas do Repasse FEAS/PAIF (Deliberação nº 080/2013 – CEAS e Resolução Nº 239/2013 – SEDS) referente ao período de dezembro/2016 a junho/2018.

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 089 de 16 de Novembro de 1995 conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2018, registrada na ata Nº 15, nas dependências Secretaria Municipal de Bem Estar Social de Ivaté as 15h00min.

RESOLVE :

Art. 1º- Aprovar a prestação de Contas do Repasse do Recurso FAMILIA PARANAENSE FEAS/PAIF, apresentado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social no período de Dezembro/2016 a junho/2018.

Art.2º- Esta prestação de contas foi aprovada pelos conselheiros presentes.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gislaine Lazari
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018
O Vereador Júlio César Pradella – Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Nova Olímpia – Pr., no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA
Os Senhores Vereadores para reunirem-se em 02 (duas) Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 27 e 28 de junho de 2018, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:
- Discussão e votação dos projetos de Leis nsº 016 e 018/2018
Câmara Municipal de Nova Olímpia, 26 de junho de 2018.
Júlio César Pradella
Presidente
CIENTIFIQUE-SE E AFIXE-SE
Ciente do Edital de Convocação nº 005/2018
Erasmo Cardoso Santana ____________________
João Carlos Moreto Ramos __________________
José Cícero dos Santos _____________________
José da Silva Guerra _______________________
José de Almeida Neto ______________________
Márcio Flores da Silva ______________________
Marciano Bezerra da Silva ___________________
Maria Maciel Lima Griffo ____________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 218/2018.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº20/2.018 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 20/2.018 PMP, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para a manutenção mecânica de máquinas pesadas da frota do Municipio de Perobal - Pr., tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP	136.340,00
V. J. M. COMÉCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA	143.700,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de junho de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

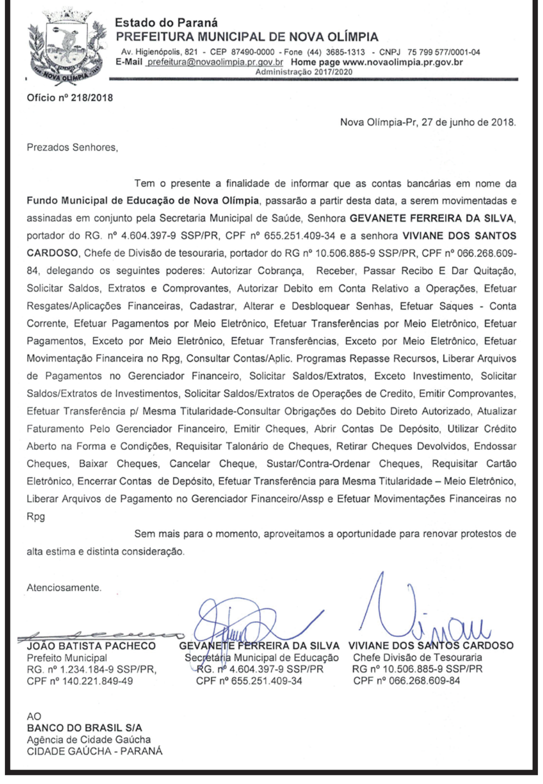

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br **Home page www.novaolimpia.pr.gov.br**
Administração 2017/2020

Ofício nº 218/2018

Nova Olímpia-Pr, 27 de junho de 2018.

Prezados Senhores,

Tem o presente a finalidade de informar que as contas bancárias em nome da **Fundo Municipal de Educação de Nova Olímpia**, passarão a partir desta data, a serem movimentadas e assinadas em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **GEVANETE FERREIRA DA SILVA**, portador do RG. nº 4.604.397-9 SSP/PR, CPF nº 655.251.409-34 e a senhora **VIVIANE DOS SANTOS CARDOSO**, Chefe de Divisão de tesouraria, portador do RG nº 10.506.885-9 SSP/PR, CPF nº 066.268.609-84, delegando os seguintes poderes: Autorizar Cobrança, Receber, Passar Recibo E Dar Quitação, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques - Conta Corrente, Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências por Meio Eletrônico, Efetuar Pagamentos, Exceto por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências, Exceto por Meio Eletrônico, Efetuar Movimentação Financeira no Rpg, Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse Recursos, Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro, Solicitar Saldos/Extratos, Exceto Investimento, Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos, Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito, Emitir Comprovantes, Efetuar Transferência p/ Mesma Titularidade-Consultar Obrigações do Debito Direto Autorizado, Atualizar Faturamento Pelo Gerenciador Financeiro, Emitir Cheques, Abrir Contas De Depósito, Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições, Requisitar Talonário de Cheques, Retirar Cheques Devolvidos, Endossar Cheques, Baixar Cheques, Cancelar Cheque, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Requisitar Cartão Eletrônico, Encerrar Contas de Depósito, Efetuar Transferência para Mesma Titularidade – Meio Eletrônico, Liberar Arquivos de Pagamento no Gerenciador Financeiro/Assp e Efetuar Movimentações Financeiras no Rpg

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JOÃO BATISTA PACHECO	GEVANETE FERREIRA DA SILVA	VIVIANE DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação	Chefe Divisão de Tesouraria
RG. nº 1.234.184-9 SSP/PR,	RG. nº 4.604.397-9 SSP/PR	RG nº 10.506.885-9 SSP/PR
CPF nº 140.221.849-49	CPF nº 655.251.409-34	CPF nº 066.268.609-84

AO
BANCO DO BRASIL S/A
Agência de Cidade Gaúcha
CIDADE GAÚCHA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
26.06.2018	FMS- CUSTEIO SUS	3.042,00
TOTAL		**3.042,00**

Perobal, 26 de junho de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA	AMAURI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Fazenda

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
LDO-2019

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Especificação		Receitas Previstas 2019 Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	19.873.800,00	-	19.873.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	807.000,00	-	807.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	405.000,00	-	405.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	596.500,00	-	596.500,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.500,00	-	5.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	128.000,00	-	128.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	17.868.000,00	-	17.868.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	63.800,00	-	63.800,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	300.000,00	-	300.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	300.000,00	-	300.000,00
Total de Receitas		**20.173.800,00**	**-**	**20.173.800,00**
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.008.800,00	-	3.008.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.008.800,00	-	3.008.800,00
Total das Deduções		**3.008.800,00**	**-**	**3.008.800,00**
Total Liquido das Receitas		**17.165.000,00**	**-**	**17.165.000,00**
Total Geral		**17.165.000,00**		

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Metas e Ações de Programas de Governo
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
LDO - 2019

Metas das Ações de Programas de Governo

Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Ação	Valores 2019	Total
0.002.000-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA	275.000,00	275.000,00
0.003.000-ENCARGOS DO PASEP	141.000,00	141.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.020.000,00	1.020.000,00
2.100.000-GESTÃO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	850.000,00	850.000,00
2.101.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	375.000,00	375.000,00
2.102.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	120.000,00	120.000,00
2.103.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO	252.000,00	252.000,00
2.104.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	510.500,00	510.500,00
2.107.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS	417.000,00	417.000,00
2.108.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO	247.000,00	247.000,00
2.109.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE BENS	80.000,00	80.000,00
2.110.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	386.000,00	386.000,00
2.111.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA E FINANÇAS	137.000,00	137.000,00
2.112.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO	263.000,00	263.000,00
2.113.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.056.000,00	1.056.000,00
2.114.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNADAMENTAL	425.000,00	425.000,00
2.115.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	619.000,00	619.000,00
2.116.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	16.000,00	16.000,00
2.117.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	89.000,00	89.000,00
2.118.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%	780.000,00	780.000,00
2.119.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 40%	300.000,00	300.000,00
2.120.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	935.000,00	935.000,00
2.121.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTROLE DE FROTAS	74.000,00	74.000,00
2.122.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS	809.000,00	809.000,00
2.123.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS	860.500,00	860.500,00
2.124.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	609.000,00	609.000,00
2.125.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	143.000,00	143.000,00
2.127.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	2.499.000,00	2.499.000,00
2.128.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO CISA	326.000,00	326.000,00
2.129.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO SAMU	24.000,00	24.000,00
2.130.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	374.000,00	374.000,00
2.131.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.000,00	22.000,00
2.132.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA - VISA	137.000,00	137.000,00
2.133.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	22.000,00	22.000,00
2.134.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE PROCURADOR	284.000,00	284.000,00
2.135.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	1.050.000,00	1.050.000,00
2.136.000-SUBVENÇÕES SOCIAIS A ASSOCIAÇÕES AGRICOLAS	10.000,00	10.000,00
2.137.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	153.000,00	153.000,00
2.138.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESUDUOS SOLIDOS	84.000,00	84.000,00
2.139.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	59.000,00	59.000,00
2.140.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUS	22.000,00	22.000,00
6.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	210.000,00	210.000,00
9.999.000-Reserva de contingente	100.000,00	100.000,00
TOTAL DA LDO	17.165.000,00	17.165.000,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO-2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	232.100,00	7.880,00	77.400,00
Alienação de Bens Móveis	232.100,00	7.880,00	77.400,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	13.849,62
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	13.849,62
Investimentos	-	-	13.849,62
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2017 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2016 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2015 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	303.530,38	71.430,38	63.550,38

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

Prefeitura Municipal de Maria Helena

LEI Nº. 1.564, de 27 de junho de 2018.

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Especial, no valor de até R$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

06.000 – Secretaria de Saúde
06.002 – Fundo Municipal de Saúde
06.002.10.301.0011.1.111 – Aquisição de Equipamentos para Manutenção da Saúde Bucal
F-1518 - 461/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente................................R$ 25.000,00

06.002.10.301.0011.1.112 – Aquisição de Ambulância – Portaria n° 3.673/2017
F-1518 - 459/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente................................R$ 80.000,00
F-1303 - 462/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..................................R$ 4.000,00

06.002.10.301.0011.2.145 – Manutenção do PAB – Emenda Individual Parlamentar
F-1494 - 477/3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..............R$ 265.000,00
F-1494 - 478/3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais..R$ 35.000,00

07.000 - Secretaria de Urbanismo
07.001 - Divisão de Serviços Urbanos
07.001.15.451.0006.1.114 – Pavimentação Asfáltica – Conv. 753
F-31802– 479/4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..R$ 200.000,00

07.001.15.451.0006.1.115 – Pavimentação Asfáltica – Conv. 582
F-31803– 480/4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..R$ 300.000,00

TOTAL ....R$ 909.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° desta Lei servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.1.8.03.11.00.00 – Transf. De Recursos do Sistema Único de Saúde SUS – Principal...R$ 105.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal..R$ 4.000,00

Receita: 1.7.1.8.08.11.00.00 – Trans. Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal...R$ 300.000,00

Receita: 2.4.2.8.10.71.00.00 – Trans. Advindas de Conv. Dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte -Pr..R$ 300.000,00

Receita: 2.4.2.8.10.71.00.00 – Trans. Advindas de Conv. Dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte -Pr..R$ 200.000,00

TOTAL...R$ 909.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 27 de junho do ano de 2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 068/2018
SÚMULA: Declara DESERTO Pregão Presencial sob n.º 018/2018, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, considerando o não comparecimento de interessados em participar da Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 018/2018,
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica declarado Deserto a Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 018/2018, em virtude do não comparecimento de interessados em participar do certame conforme atos devidamente apurados em procedimento regular.
ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 26 de junho de 2018.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
LDO - 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2017	1.233.456,89	263.913,78	969.453,11	9.731.539,75
2018	1.297.093,90	290.172,65	1.006.921,25	10.738.461,00
2019	1.362.211,93	355.025,85	1.007.186,08	11.745.647,08
2020	1.428.358,90	398.869,84	1.029.489,06	12.775.136,14
2021	1.495.313,58	421.718,02	1.073.595,56	13.848.731,70
2022	1.563.661,19	463.482,26	1.100.178,93	14.948.910,63
2023	1.634.812,32	485.653,37	1.149.158,95	16.098.069,58
2024	1.708.515,73	511.453,37	1.197.062,36	17.295.131,94
2025	1.777.591,17	710.210,37	1.067.380,80	18.362.512,74
2026	1.843.774,89	781.549,17	1.062.225,72	19.424.738,46
2027	1.909.043,90	879.857,27	1.029.186,63	20.453.925,09
2028	1.972.836,64	960.735,94	1.012.100,70	21.466.025,79
2029	2.032.990,94	1.084.424,69	948.566,25	22.414.592,04
2030	2.091.781,36	1.228.452,64	863.328,72	23.277.920,76
2031	2.141.614,27	1.330.242,42	811.371,85	24.089.292,61
2032	2.192.549,70	1.386.550,76	805.998,94	24.895.291,55
2033	2.240.412,37	1.477.266,28	763.146,09	25.658.437,64
2034	2.286.782,37	1.563.181,94	723.600,43	26.382.038,07
2035	2.324.245,39	1.733.709,11	590.536,28	26.972.574,35
2036	2.357.839,06	1.841.134,55	516.704,51	27.489.278,86
2037	2.385.660,55	1.964.629,78	421.030,77	27.910.309,63
2038	2.410.455,97	2.050.592,08	359.863,89	28.270.173,52
2039	2.427.682,78	2.222.846,52	204.836,26	28.475.009,78
2040	2.438.154,82	2.297.531,16	140.623,66	28.615.633,44
2041	2.444.219,22	2.394.409,95	49.809,27	28.665.442,71
2042	2.447.150,03	2.457.812,54	(10.662,51)	28.654.780,20
2043	2.446.736,40	2.525.047,25	(78.310,85)	28.576.469,35
2044	2.443.798,97	2.533.587,56	(89.788,59)	28.486.680,76
2045	2.443.008,74	2.519.510,94	(76.502,20)	28.410.178,56
2046	2.438.750,47	2.559.641,27	(120.890,80)	28.289.287,76
2047	2.434.544,05	2.639.178,40	(204.634,35)	28.084.653,41
2048	2.414.887,48	2.715.057,90	(300.170,42)	27.784.482,99
2049	2.397.670,05	2.734.906,56	(337.236,51)	27.447.246,48
2050	2.378.214,20	2.755.971,49	(377.757,29)	27.069.489,19
2051	2.353.794,17	2.774.641,91	(420.847,74)	26.648.641,45
2052	2.332.212,15	2.771.291,89	(439.079,74)	26.209.561,71
2053	2.303.002,51	2.784.819,16	(481.816,65)	25.727.745,06
2054	2.275.733,56	2.773.265,79	(497.532,23)	25.230.212,83
2055	2.247.325,27	2.774.178,62	(526.853,35)	24.703.359,48
2056	2.212.923,79	2.785.842,23	(572.918,44)	24.130.441,04
2057	2.180.327,24	2.746.878,45	(566.551,21)	23.563.889,83
2058	2.147.616,22	2.737.746,64	(590.130,42)	22.973.759,41
2059	2.112.261,62	2.705.394,63	(593.133,01)	22.380.626,40
2060	2.077.849,99	2.668.545,82	(590.695,83)	21.789.930,57
2061	2.041.863,75	2.648.327,71	(606.463,96)	21.183.466,61
2062	2.005.724,65	2.599.666,11	(593.941,46)	20.589.525,15
2063	1.970.737,11	2.544.616,15	(573.879,04)	20.015.646,11
2064	1.937.479,23	2.510.769,80	(573.290,57)	19.442.355,54
2065	1.903.232,96	2.443.073,92	(539.840,96)	18.902.514,58
2066	1.872.418,18	2.424.961,33	(552.543,15)	18.349.971,43
2067	1.836.617,05	2.402.102,74	(565.485,69)	17.784.485,74
2068	1.801.377,23	2.347.014,49	(545.637,26)	17.238.848,48
2069	1.768.540,92	2.289.697,81	(521.156,89)	16.717.691,59
2070	1.737.888,88	2.222.605,23	(484.716,35)	16.232.975,24
2071	1.710.581,46	2.159.289,30	(448.707,84)	15.784.267,40
2072	1.685.475,19	2.115.429,57	(429.954,38)	15.354.313,02
2073	1.659.168,61	2.085.501,71	(426.333,10)	14.927.979,92
2074	1.631.821,21	2.026.177,67	(394.356,46)	14.533.623,46
2075	1.608.807,70	2.028.806,16	(419.998,46)	14.113.625,00
2076	1.579.835,02	1.972.493,72	(392.658,70)	13.720.966,30
2077	1.557.623,53	1.928.374,83	(370.751,30)	13.350.215,00
2078	1.535.350,43	1.885.089,24	(349.738,81)	13.000.476,19
2079	1.513.638,02	1.831.522,24	(317.884,22)	12.682.591,97
2080	1.496.309,63	1.788.215,79	(291.906,16)	12.390.685,81
2081	1.476.983,82	1.755.958,97	(278.975,15)	12.111.710,66
2082	1.460.336,29	1.717.952,79	(257.616,50)	11.854.094,16
2083	1.445.545,97	1.679.419,84	(233.873,87)	11.620.220,29
2084	1.430.999,59	1.646.941,49	(215.941,90)	11.404.278,39
2085	1.417.298,95	1.632.609,43	(215.310,48)	11.188.967,91
2086	1.402.493,41	1.612.991,00	(210.497,59)	10.978.470,32
2087	1.388.155,09	1.579.044,26	(190.889,17)	10.787.581,15
2088	1.379.225,66	1.542.906,01	(163.680,35)	10.623.900,80
2089	1.370.516,22	1.527.974,15	(157.457,93)	10.466.442,87
2090	1.359.169,85	1.501.846,45	(142.676,60)	10.323.766,27
2091	1.351.547,41	1.488.682,92	(137.135,51)	10.186.630,76

FONTE - IPEN

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO - 2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2019	2020	2021	COMPENSAÇÃO
Outras Receitas Diversas	Concessão de isenção caráter não geral	Secretaria Geral	20.000,00	20.000,00	20.000,00	DIMINUIR GASTOS DO ADIMINISTRATIVO
TOTAL			20.000,00	20.000,00	20.000,00	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

NOTA EXPLICATIVA: REFERENTE A INSCENSÃO / DESCONTOS DO IPTU

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO - 2019

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2019

NOTA EXPLICATIVA: NOTA EXPLICATIVA: A expansão das despesas de caráter continuado será nula, tendo em vista a inexistência de previsão de despesas a serem executadas em período superior a dois exercícios. Por ocasião da elaboração da Previsão orçamentária para o exercício financeiro de 2019, bem como a necessidade de estabelecer rígido controle das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a redução sistemática da Dívida Pública.

Durante a execução orçamentária a ocorrência de despesas de caráter continuado será demonstrada conforme exigência dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO-2019

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	50.000,00	ATENDIMENTO A PARTIR DA RESERVA DE CONTIGENCIAS	50.000,00
CATASTROFES NATURAIS	50.000,00	ATENDIMENTO A PARTIR DA RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000,00
TOTAL	**100.000,00**	**TOTAL**	**100.000,00**

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento,

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
LDO - 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.462.568,17	1.964.667,58	1.982.384,00
Receita Patrimonial	805.066,72	1.178.700,31	1.147.301,48
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	657.501,45	785.967,27	835.082,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**1.462.568,17**	**1.964.667,58**	**1.982.384,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	277.240,54	322.493,20	360.792,54
Despesas Correntes	272.760,54	322.493,20	360.792,54
Despesas de Capital	4.480,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)	**277.240,54**	**322.493,20**	**360.792,54**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**1.185.327,63**	**1.642.174,38**	**1.621.591,46**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2015**	**2016**	**2017**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	6.135.697,12	7.062.502,95	8.761.996,64
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.062.502,95	8.761.996,66	10.422.315,34
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0	0,00
Despesas Correntes	0,00	0	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2015**	**2016**	**2017**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FONTE - IPEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM PRIORIDADE PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E INTEGRANTES DA MICRO REGIÃO DE UMUARAMA (IBGE), ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.
OS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO 30 MINUTOS ANTES DA DATA DO INICIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
A Prefeitura Municipal de Mariluz-Pr. torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,integrantes da micro região de Umuarama, definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/ 02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 sob as seguintes condições:
DATA DA ABERTURA: 16 de julho de 2018
HORÁRIO: 09:00 horas, local: sala de Licitações.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos e Materiais Hospitalares, conforme descrição e termo de referência e demais especificações contidas no edital.
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 2.139.891,05 (dois milhões cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e cinco centavos).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, após o fornecimento mediante emissão da nota fiscal.
* Os serviços deverão ser prestados mediante requisição expedida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de não pagamento.
* Os produtos e serviços prestados pela empresa, deverão estar em conformidade com as normas técnicas da (ABNT/IMETRO/ANVISA) e demais orgãos reguladores/fiscalizadores .
* As propostas deverão ser apresentadas por meio impresso e também em mídia digital (Pen drive ou CD) sob pena de desclassificação, através do programa próprio fornecido em conjunto com o edital, a ser retirado no Portal Transparência do Município no endereço: http://mariluz.pr.gov.br/ aba licitações, Informações poderão ser prestadas pelo fone (44) 3534-8000 com Edson Torres
*Não havendo a participação de empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei 123/06, fica facultada a participação no certame, de empresas não enquadradas nessas categorias.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município http://mariluz.pr.gov.br/ aba licitações, ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Edson Torres.
Gleicely Feitosa de Lima de Souza
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Maria Helena

LEI Nº. 1.566, de 27 de junho de 2018.

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Adicional Suplementar, no valor de até R$ 1.508.746,60 (um milhão quinhentos e oito mil e setecentos e quarenta e sei reais e sessenta centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

02.000 – Poder Executivo
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.1.002 – Manutenção de Coordenação Superior
F-01000 – 5/3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais..R$ 7.135,00

03.000 - Secretaria de Administração Geral
03.001 - Divisão de Administração Geral
03.001.04.122.0002.2.003 - Manutenção das At. de Administração Municipal
F-01000 - 11/3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...............R$ 201.648,00
F-01000 – 12/3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais...R$ 72.600,00
F-01000 – 13/3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais...R$ 6.177,00
F-01000 – 20/3.3.91.97.00.00 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS......R$ 535.040,00

03.002 - Divisão de Tesouraria e Contabilidade
03.002.04.123.0004.2.005 - Manutenção da Tesouraria e Contabilidade
F-01000 - 35/3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.................R$ 40.631,00

04.000 - Secretaria de Transporte e Obras Publicas
04.001 - Divisão de Obras Publicas
04.001.15.452.0004.2.012 - Manutenção das Atividades de Obras Publica em Geral
F-01000 - 48/3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...............R$ 135.222,00

05.000 - Secretaria Educação
05.001 - Divisão de Ensino Fundamental
05.001.12.361.0008.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental – 5%
F-01103 – 74/3.3.91.97.00.00 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS......R$ 100.000,00

05.006 - Divisão de Cultura
05.006.13.392.0009.2.030 – Manutenção do Setor de Cultura
F-01000 – 133/3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.............R$ 73.000,00

06.000 – Secretaria de Saúde
06.002 – Fundo Municipal de Saúde
06002.10.301.0011.2.031 – Manutenção das Atividades da Saúde
F-01303 - 141/3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...............R$ 15.150,60
F-01303 – 142/3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais...R$ 26.200,00
F-01303 – 143/3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais...R$ 39.560,00

07.000 - Secretaria de Urbanismo
07.001 - Divisão de Serviços Urbanos
07.001.15.452.0006.2.044 – Manutenção e encargos da Divisão de Serviços Urbanos
F-01000 - 214/3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.............R$ 181.238,00

10.000 - Secretaria do Bem Estar Social
10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.243.0015.6.060 – Manutenção do Conselho Tutelar
F-01000 - 299/3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...............R$ 27.323,00
F-01000 – 300/3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais...R$ 9.600,00

10.002.08.244.0015.2.052 – Concessão de Benefícios
F-01000 - 313/3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas................R$ 20.000,00

11.000 - Secretaria de Indústria e Comercio
11.001 – Divisão de Indústria
11.001.22.661.0016.2.062 – Manutenção Incentivo á Indústria e ao Comércio
F-01000 - 315/3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...............R$ 18.222,00

TOTAL ....R$ 1.508.746,60

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° desta Lei servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

02.000 – Poder Executivo
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.1.039 – Aquisição de um Veículo para o Gabinete do Prefeito
F-01000 – 2/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente...............................R$ 111.000,00

03.000 - Secretaria de Administração Geral
03.001 - Divisão de Administração Geral
03.001.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Setor Jurídico
F-01000 - 21/3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.................R$ 48.000,00
F-01000 – 23/3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais...R$ 3.800,00

03.001.28.843.0003.0.007 – Encargos Gerais do Município
F-01000 - 27/3.2.90.22.00.00 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato....................R$ 50.000,00

03.001.28.843.0003.0.008 – Amortização da Dívida Contratada
F-01000 - 28/4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.........................R$ 30.000,00

03.001.28.843.0003.0.009 – Amortização da Dívida Contratada/Previdenciária
F-01000 - 29/4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.......................R$ 100.000,00

03.003 - Divisão de Tributação e Fiscalização
03.003.04.129.0002.2.006 - Manutenção da Tributação e Fiscalização
F-01000 - 47/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.................................R$ 2.000,00

04.000 - Secretaria de Transporte e Obras Publica
04.002 - Divisão do Setor Rodoviário
04.002.26.782.0005.1.094 – Aquisição de um Caminhão Caçamba
F-01000 - 55/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..............................R$ 300.000,00

05.000 - Secretaria Educação
05.001 - Divisão de Ensino Fundamental
05.001.12.361.0008.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental – 5%
F-01103 - 72/3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....................................R$ 20.000,00

05.005 - Divisão do Transporte Escolar
05.005.12.361.0008.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar
F-01103 - 114/3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF...................................R$ 15.000,00
F-01103 - 116/3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ...................................R$ 20.000,00

05.005.12.365.0008.2.028 – Manutenção do Transporte Escolar
F-01103 - 125/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo...R$ 20.000,00
F-01103 - 130/3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ...................................R$ 25.000,00

06.000 – Secretaria de Saúde
06.002 – Fundo Municipal de Saúde
06.002.10.301.0011.1.008 – Aquisição de Equipamentos p/ Setor de Saúde
F-01303 – 140/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.............................R$ 15.000,00

06.002.10.301.0011.1.004 – Aquisição de Ambulância - APSUS
F-01303 – 378/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente...............................R$ 1.000,00

06.002.10.301.0011.2.035 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - Federal
F-01303 - 166/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo...R$ 10.000,00
F-01303 - 168/3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....................................R$ 6.000,00

06.002.10.301.0019.1.099 – Perfuração de Poço Artesiano no Aterro Sanitário
F-01000 - 357/4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações...R$ 1.210,00

06.002.10.302.0012.2.041 – Manutenção do PAM – Pronto Atendimento Municipal
F-01303 - 184/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo...R$ 40.000,00

06.002.10.302.0012.2.085 – Contribuição Financeira p/ Manut. Do CIUNEP - SAMU
F-01303 - 188/3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público................R$ 8.910,60

07.000 - Secretaria de Urbanismo
07.001 - Divisão de Serviços Urbanos
07.001.15.451.0006.1.031 – Construção de Galerias Pluviais
F-01000 - 212/4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações...R$ 300.000,00

07.001.15.451.0007.1.009 – Ampliação de Rede de Iluminação Pública
F-01000 - 444/4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações...R$ 5.500,00

07.001.15.452.0006.2.044 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
F-01000 - 221/3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ...................................R$ 30.000,00

07.001.15.452.0006.2.090 – Manutenção de Limpeza Pública
F-01000 - 227/3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ...................................R$ 20.000,00

08.000 - Secretaria Agric. Abastecimento e Meio Ambiente
08.001 - Divisão de agricultura
08.001.18.542.0014.2.049 - Manutenção de Atividades de Prevenção do Meio Ambiente
F-01000 - 233/3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF.....................................R$ 6.000,00
F-01000 - 234/3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....................................R$ 5.000,00

08.001.20.606.0014.1.052 – Aquisição de Patrulha Mecanizada
F-01000 – 400/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..................................R$ 595,00

08.001.20.606.0014.1.072 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
F-01000 – 435/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..R$ 4,78

08.001.20.606.0014.1.098 – Aquisição de Veículo e Equipamentos para Distribuição de Alimentos
F-01000 – 334/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..................................R$ 100,12

08.001.20.606.0014.2.048 - Manutenção das Atividades da Agricultura
F-01000 - 238/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo...R$ 20.000,00
F-01000 - 239/3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF...................................R$ 20.000,00

08.001.20.608.0014.2.047 - Manutenção do Viveiro de Mudas Municipal
F-01000 - 246/3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF.....................................R$ 4.500,00

09.000 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
09.001 – Divisão do Esporte
09.001.27.812.0010.1.095 – Reforma do Ginásio de Esportes
F-01000 – 248/4.4.90.52.00.00 – Obras e Instalações...R$ 100.000,00

09.001.27.812.0010.1.102 – Piso de Concreto para Campo Móvel
F-01000 – 364/4.4.90.52.00.00 – Obras e Instalações...R$ 3,07

09.001.27.812.0010.2.050 – Manutenção das Atividades de Esporte
F-01000 - 249/3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.................R$ 4.000,00
F-01000 – 250/3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais...R$ 6.000,00

F-01000 – 251/3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais...R$ 1.000,00
F-01000 – 253/3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cientif..................................R$ 4.000,00

10.000 - Secretaria do Bem Estar Social
10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.243.0015.6.061 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
F-01000 – 305/3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais...R$ 9.000,00
F-01000 – 306/3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais...R$ 5.000,00
F-01000 – 307/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..R$ 5.000,00
F-01497 – 308/3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF.......................................R$ 2.800,00
F-01000 – 309/3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.......................................R$ 2.200,00
F-01000 – 310/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente...............................R$ 4.000,00

11.000 - Secretaria de Indústria e Comercio
11.001 – Divisão de Indústria
11.001.22.661.0016.1.096 – Construção de Barracão / Carbonera
F-01000 - 314/4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações...R$ 127.123,03

TOTAL...R$ 1.508.746,60

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 27 de junho do ano de 2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
LEI Nº 1.897 DE 26 DE JUNHO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de até R$ 576.000,00(quinhentos e setenta e seis mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃ O DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.030. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
234 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
854 - 4.4.90.52.00.00 31133 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
04.001.12.365.0005.6.035. MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 40%
261 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 72.000,00
262 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.1.015. CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE
855 - 4.4.90.52.00.00 518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.000,00
05.001.10.301.0008.2.050. EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (CLAUDINEI SOLCIA)
845 - 3.3.90.30.00.00 31006 MATERIAL DE CONSUMO 33.000,00
846 - 3.3.90.39.00.00 31006 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 65.000,00
05.001.10.301.0008.2.051. EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (JOAQUIM L.GUTIERREZ)
847 - 3.3.90.30.00.00 31006 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
848 - 3.3.90.39.00.00 31006 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
05.001.10.301.0008.2.052. EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (RURAL)
849 - 3.3.90.30.00.00 31006 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
850 - 3.3.90.39.00.00 31006 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 42.000,00
05.001.10.301.0008.2.053. SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL UNIDADE DE SAÚDE CLAUDINEI SOLCIA
408 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05.001.10.302.0008.2.058. SERVIÇOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – PRONTO ATENDIMENTO
851 - 3.3.90.30.00.00 31006 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
852 - 3.3.90.32.00.00 31006 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
853 - 3.3.90.39.00.00 31006 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05.001.10.302.0008.2.059. SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL - PRONTO ATENDIMENTO
466 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
475 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
546 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
06.001.26.782.0010.2.068. MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
554 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 111.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.079. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA
616 - 3.1.90.04.00.00 31934 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.122.0016.2.087. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
686 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 576.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do cancelamento parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação por fonte de recursos.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.018. MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
146 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
04.001.12.361.0005.6.019. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
150 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 60.000,00
04.001.12.365.0005.6.038. MANUTENÇÃO DA CRECHE - 40%
282 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 17.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.303.0008.2.063. MANUTENÇÃO DA FAMÁCIA BÁSICA
497 - 3.1.90.04.00.00 01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.17.512.0009.1.018. AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
552 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 141.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.079. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA
617 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
Total Redução: 240.000,00
Excesso de Arrecadação

Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Fonte:	518	26.000,00
Conv. Aquisição de Equip. para Escola – SEDU	Fonte:	31133	60.000,00
Transferências Vol. Públ. Federais Emendas Individuais	Fonte:	31006	250.000,00

Total Excesso Arrecadação 336.000,00
Total Geral: 576.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1845 de 19 de junho de 2017, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2018, e a Lei 1867 de 18 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2018, nas Programações e Metas para exercício de 2018.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de Junho de 2018.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
DECRETO Nº 1.691 DE 26 DE JUNHO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.897 de 26 de junho de 2018 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃ O DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.030. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
234 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
04.001.12.365.0005.6.035. MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 40%
261 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 72.000,00
262 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
05.001.10.301.0008.2.053. SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL UNIDADE DE SAÚDE CLAUDINEI SOLCIA
408 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05.001.10.302.0008.2.059. SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL - PRONTO ATENDIMENTO
466 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
475 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
546 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
06.001.26.782.0010.2.068. MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
554 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 111.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.079. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA
616 - 3.1.90.04.00.00 31934 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.122.0016.2.087. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
686 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 240.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do cancelamento parcial de dotações orçamentárias.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.018. MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
146 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
04.001.12.361.0005.6.019. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
150 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 60.000,00
04.001.12.365.0005.6.038. MANUTENÇÃO DA CRECHE - 40%
282 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 17.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.303.0008.2.063. MANUTENÇÃO DA FAMÁCIA BÁSICA
497 - 3.1.90.04.00.00 01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.17.512.0009.1.018. AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
552 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 141.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.079. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA
617 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
Total Redução: 240.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de Junho de 2018.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
DECRETO Nº 1.694 DE 27 DE JUNHO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.869 de 18 de dezembro de 2017 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.1.015. CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE
805 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.000,00
05.001.10.302.0008.2.058. SERVIÇOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - PRONTO ATENDIMENTO
861 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 133.000,00
Total Suplementação: 150.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2017.
FONTE:03000 150.000,00
Total Superávit Financeiro: 150.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 27 dias do mês de junho de 2018.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná

LEI Nº 1380 DE 27 de junho de 2018

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 1.022.000,00 (um milhão e vinte e dois mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Nova Olímpia um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.022.000,00 (um milhão e vinte e dois mil reais)

Suplementação
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.003.04.122.1100.2.003. Manutenção dos Serviços Administrativos
446 - 4.4.90.52.00.00 920 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
445 - 4.4.90.52.00.00 919 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.000,00
07 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.
07.001 DIVISÃO DE OBRAS
07.001.15.451.1400.1.003. Pavimentação Vias Publicas
447 - 4.4.90.51.00.00 921 OBRAS E INSTALAÇÕES 802.000,00
08 DEPARTAMENTO DE SAUDE
08.001 DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS
08.001.10.301.1700.2.016. Manutenção das Atividades de Saúde
448 - 4.4.90.51.00.00 518 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
Total Suplementação: 1.022.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.1.8.03.11.00.00	- Transf de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	50.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00	- Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	120.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00	- Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00	- Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	802.000,00
	Total:	**1.022.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDVALDO RODRIGUÊS PESSANHA, AOS 27 DE JUNHO DE 2018.

JOÃO BATISTA PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 75.799.577/0001-04**
Exercício: 2018

Decreto nº 67/2018 de 25/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1357/2017 de 07/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 155.300,00 (cento e cinqüenta e cinco mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.003.04.122.1100.2.003. Manutenção dos Serviços Administrativos
33 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
08 DEPARTAMENTO DE SAUDE
08.001 DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS
08.001.10.302.1700.2.105. Manutenção Atividades Hospital Municipal
165 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 72.300,00
09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
09.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.1301.2.007. Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB
266 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
09.002 DIVISÃO DE CULTURA
09.002.13.392.1302.2.021. Manutenção das Atividades Culturais
305 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
10 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
10.001 DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.606.1600.2.012. Manutenção das Atividades de Agricultura
317 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
320 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
Total Suplementação: 155.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.003.04.122.1100.2.003. Manutenção dos Serviços Administrativos
34 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
08 DEPARTAMENTO DE SAUDE
08.001 DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS
08.001.10.301.1700.2.016. Manutenção das Atividades de Saude
124 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 72.300,00
09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
09.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.364.1403.2.023. Incentivo ao Estudante Universitário
281 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
09.002 DIVISÃO DE CULTURA
09.002.13.392.1302.2.021. Manutenção das Atividades Culturais
314 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
10 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
10.001 DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.606.1600.2.012. Manutenção das Atividades de Agricultura
319 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
321 - 3.3.30.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
322 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Redução: 155.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia , em 25 de junho de 2018.

Prefeito

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná **CNPJ 75.799.577/0001-04**
Exercício: 2018

DECRETO Nº 69/2018 de 27 de junho de 2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1380/2018 de 27/06/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.022.000,00 (um milhão e vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.003.04.122.1100.2.003. Manutenção dos Serviços Administrativos
445 - 4.4.90.52.00.00 919 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.000,00
446 - 4.4.90.52.00.00 920 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
07 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.
07.001 DIVISÃO DE OBRAS
07.001.15.451.1400.1.003. Pavimentação Vias Publicas
447 - 4.4.90.51.00.00 921 OBRAS E INSTALAÇÕES 802.000,00
08 DEPARTAMENTO DE SAUDE
08.001 DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS
08.001.10.301.1700.2.016. Manutenção das Atividades de Saude
448 - 4.4.90.51.00.00 518 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
Total Suplementação: 1.022.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.8.03.11.00.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	50.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	120.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	802.000,00
	Total da Receita:	**1.022.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em 27 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CORIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2018.

Tipo: Menor Preço Global.

Regime de Contratação: Menor preço global.

O presente Pregão tem por objeto a aquisição de um rolo compactador vibratório novo para solos, atendendo ao Convênio de número 830773/2016 assinado com o Ministério da Integração Nacional, de acordo com as especificações e quantitativos, estimados constante no Memorial Descritivo (ANEXO IV).

Abertura: O recebimento dos envelopes será até as **13h30 horas do dia 11/07/2018** e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **14h00 horas no dia 11/07/2018,** na sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência, a Rua Clarício Peres, nº.051 – Centro – São Jorge do Patrocínio – PR.
Estimativa de valor: R$311.000,00 (Trezentos e onze mil reais) em conformidade com o Anexo IV deste Edital.
Vigência Contratual:A Vigência do contrato será de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n°. 8.666/93.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e que a empresa interessada deverá apresentar-se na sede do Consórcio munido de pen-drive para a retirada do Edital e seus anexos ou acessar o Portal da Transparência http://191.243.187.2:8080/portaltransparencia/licitacoes. E para mais informações entrar em contato pelo telefone (44) 3634-1903 com o setor de licitações do consórcio.

Publique-se.

Observação: O aviso de licitação do pregão presencial nº002/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 20 de Junho de 2018, edição 11.292, página C6 e no Diário Oficial Paraná no dia 21 de Junho de 2018, edição 10.214, página 27 fica sem efeito a partir da publicação deste.

São Jorge do Patrocínio – PR, 25 de junho de 2018.

Nayara Raposo Olivo
Pregoeira

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
Estado do Paraná
Exercício: 2018

CORIPA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2018

DATA: 18/06/2018 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO: 7**

CONTRATANTE
CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)
Fornecedor: A3Q LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 05.642.544/0001-70 **Insc. Estadual:**
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone: 45 3333 6000

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES LABORATORIAIS COM A FINALIDADE DE COMPLEMENTAR OS DADOS PARA OBTER OS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS DOS MUNCIPIOS.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
010010412300072004339039000 0	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	735	ANALISES LABORATORIAIS (AGUA E SOLOS) PARA LICENCIAMENTO DE CEMITARIOS	UND	1.00	6,732.0000	6,732.00
						Total:	**6,732.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

José Carlos Baraldi

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°70/2018.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para a manutenção mecânica de máquinas pesadas da frota do Município de Perobal - Pr.
Valor Total: R$ 136.340,00.
Vigência: 27/06/18 a 27/06/19.
Fundamentação: Pregão nº20/2018.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°71/2018.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: V. J. M. COMÉCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para a manutenção mecânica de máquinas pesadas da frota do Municipio de Perobal - Pr..
Valor Total: R$ 143.700,00.
Vigência: 27/06/18 a 27/06/19.
Fundamentação: Pregão nº20/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
LEI N.º 1.536/2018
DATA: 26-JUNHO-2018
SÚMULA: Extingue o cargo de Médico Plantonista.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica Extinto do quadro de Cargos Efetivos do Município de Icaraíma, o cargo de Médico Plantonista criado através do Anexo II da Lei Municipal 228/2007.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 26 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Município de ICARAIMA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	4.227.776,67	4.529.127,90	14.608.894,80
Receita de Contribuições dos Segurados	638.705,80	738.127,23	879.604,16
Civil	638.705,80	738.127,23	879.604,16
Ativo	638.705,80	738.127,23	879.604,16
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.257.484,06	2.093.656,74	1.858.627,52
Civil	2.046.521,34	1.850.555,22	1.578.382,75
Ativo	2.046.521,34	1.850.555,22	1.578.382,75
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	210.962,72	243.101,52	280.244,77
Receita Patrimonial	1.327.926,00	1.697.343,93	11.870.663,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.327.926,00	1.697.343,93	11.870.663,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.660,81	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.660,81	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**4.227.776,67**	**4.529.127,90**	**14.608.894,80**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	58.042,53	584.972,45	123.280,91
Despesas Correntes	56.642,53	100.087,45	115.881,96
Despesas de Capital	1.400,00	484.885,00	7.398,95
PREVIDÊNCIA (V)	2.383.777,26	2.879.935,60	3.877.799,50
Benefícios-Civil	2.383.777,26	2.879.935,60	3.877.799,50
Aposentadorias	2.011.453,65	2.443.140,07	3.327.066,29
Pensões	372.323,61	436.795,53	550.733,21
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)	**2.441.819,79**	**3.464.908,05**	**4.001.080,41**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**1.785.956,88**	**1.064.219,85**	**10.607.814,39**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2015**	**2016**	**2017**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Página: 2 de 3

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2015**	**2016**	**2017**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2017	0,00	0,00	0,00	13.927.526,78
2018	2.486.728,21	3.152.418,10	(665.689,89)	13.261.836,89
2019	2.708.542,11	3.238.022,03	(529.479,92)	12.732.356,97
2020	2.935.151,60	3.274.184,31	(339.032,71)	12.393.324,26
2021	3.165.460,21	3.340.330,77	(174.870,56)	12.218.453,70
2022	3.402.739,94	3.366.052,64	36.687,30	12.255.141,00
2023	3.641.253,41	3.484.096,56	157.156,85	12.412.297,85
2024	3.886.455,49	3.536.723,00	349.732,49	12.762.030,34
2025	4.135.880,51	3.616.349,71	519.530,80	13.281.561,14
2026	4.377.364,83	3.846.802,51	530.562,32	13.812.123,46
2027	4.618.125,49	4.125.788,44	492.337,05	14.304.460,51
2028	4.853.558,93	4.419.415,07	434.143,86	14.738.604,37
2029	5.104.224,58	4.434.112,34	670.112,24	15.408.716,61
2030	5.352.580,89	4.621.329,02	731.251,87	16.139.968,48
2031	5.602.405,04	4.784.938,07	817.466,97	16.957.435,45
2032	5.861.682,59	4.831.717,16	1.029.965,43	17.987.400,88
2033	6.124.351,82	4.922.362,27	1.201.989,55	19.189.390,43
2034	6.390.024,35	4.986.872,17	1.403.152,18	20.592.542,61
2035	6.646.362,08	5.222.884,23	1.423.477,85	22.016.020,46
2036	6.916.799,83	5.406.540,38	1.510.259,45	23.526.279,91
2037	7.199.826,84	5.366.528,11	1.833.298,73	25.359.578,64
2038	7.492.458,94	5.339.425,57	2.153.033,37	27.512.612,01
2039	7.793.671,66	5.226.994,20	2.566.677,46	30.079.289,47
2040	8.099.661,99	5.270.523,91	2.829.138,08	32.908.427,55
2041	8.411.428,89	5.319.231,79	3.092.197,10	36.000.624,65
2042	8.743.928,79	5.118.823,89	3.625.104,90	39.625.729,55
2043	9.090.477,84	4.926.818,18	4.163.659,66	43.789.389,21

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2044	9.458.435,69	4.699.922,47	4.758.513,22	48.547.902,43
2045	9.837.386,55	4.653.181,74	5.184.204,81	53.732.107,24
2046	10.229.180,60	4.579.627,39	5.649.553,21	59.381.660,45
2047	10.637.405,54	4.386.085,34	6.251.320,20	65.632.980,65
2048	2.479.466,16	4.021.757,47	(1.542.291,31)	64.090.689,34
2049	2.432.602,20	3.653.027,68	(1.220.425,48)	62.870.263,86
2050	2.392.349,25	3.442.458,80	(1.050.109,55)	61.820.154,31
2051	2.349.234,68	3.382.110,19	(1.032.875,51)	60.787.278,80
2052	2.300.984,71	3.325.513,66	(1.024.528,95)	59.762.749,85
2053	2.268.794,07	3.151.878,59	(883.084,52)	58.879.665,33
2054	2.043.898,81	2.920.016,31	(876.117,50)	58.003.547,83
2055	2.222.572,97	2.748.008,09	(525.435,12)	57.478.112,71
2056	2.197.547,38	2.511.401,44	(313.854,06)	57.164.258,65
2057	2.177.701,39	2.364.385,25	(186.683,86)	56.977.574,79
2058	2.169.319,10	2.319.433,66	(150.114,56)	56.827.460,23
2059	2.158.342,06	2.183.490,96	(25.148,90)	56.802.311,33
2060	2.146.159,91	2.072.207,48	73.952,43	56.876.263,76
2061	2.131.632,95	1.942.067,30	189.565,65	57.065.829,41
2062	2.118.595,33	1.841.708,36	276.886,97	57.342.716,38
2063	2.116.720,97	1.922.524,89	194.196,08	57.536.912,46
2064	2.103.437,41	1.881.169,33	222.268,08	57.759.180,54
2065	2.080.980,84	1.939.594,54	141.386,30	57.900.566,84
2066	2.069.292,17	2.029.470,81	39.821,36	57.940.388,20
2067	2.052.265,50	2.050.522,11	1.743,39	57.942.131,59
2068	2.033.810,96	2.128.781,05	(94.970,09)	57.847.161,50
2069	2.007.054,18	2.209.138,58	(202.084,40)	57.645.077,10
2070	1.983.273,08	2.349.594,09	(366.321,01)	57.278.756,09
2071	1.954.754,39	2.401.144,29	(446.389,90)	56.832.366,19
2072	1.923.660,35	2.462.292,42	(538.632,07)	56.293.734,12
2073	1.886.166,70	2.530.336,10	(644.169,40)	55.649.564,72
2074	1.844.793,69	2.566.567,09	(721.773,40)	54.927.791,32
2075	1.792.179,26	2.686.870,27	(894.691,01)	54.033.100,31
2076	1.750.987,59	2.913.437,74	(1.162.450,15)	52.870.650,16
2077	1.708.932,46	2.958.746,37	(1.249.813,91)	51.620.836,25
2078	1.659.963,69	2.921.965,68	(1.262.001,99)	50.358.834,26
2079	1.608.368,91	2.778.852,58	(1.170.483,67)	49.188.350,59
2080	1.550.645,64	2.931.892,77	(1.381.247,13)	47.807.103,46
2081	1.501.341,44	2.987.123,04	(1.485.781,60)	46.321.321,86
2082	1.452.819,55	2.924.089,78	(1.471.270,23)	44.850.051,63
2083	1.404.485,06	2.780.916,19	(1.376.431,13)	43.473.620,50
2084	1.357.054,15	2.635.614,72	(1.278.560,57)	42.195.059,93
2085	1.314.363,90	2.591.208,55	(1.276.844,65)	40.918.215,28
2086	1.270.124,36	2.439.643,08	(1.169.518,72)	39.748.696,56
2087	1.230.796,32	2.285.948,47	(1.055.152,15)	38.693.544,41
2088	1.192.909,60	2.170.197,25	(977.287,65)	37.716.256,76
2089	1.161.417,57	2.049.581,86	(888.164,29)	36.828.092,47
2090	112.692,11	1.904.735,34	(1.792.043,23)	35.036.049,24
2091	1.095.136,08	1.831.480,47	(736.344,39)	34.299.704,85

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 11/Abr/2018, 08h e 48m.

NOTA EXPLICATIVA:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana

LEI Nº 1.537/2018
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2.019 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição, as diretrizes orçamentárias para 2.019, compreendendo;
I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
II. A estrutura e organização do orçamento;
III. As diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município e suas alterações;
IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;
V. As disposições relativas ás despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII. As disposiçõesgerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º. Em consonância com art. 165, § 2 º da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2.019,são as especificadas no Anexo de Metas e prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º. Para efeito desta lei, entende-se por:
I. Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º.Cada atividade e projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos com indicação de suas metas físicas.
Art. 4º. O orçamento do município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificandoesfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:
1- Pessoal e encargos sociais;
2- Juros e encargos de dívida;
3- Outras despesas correntes;
4- Investimentos;
5- Inversões financeiras; e
6- Amortização da dívida.
Art. 5º.A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos e fundos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.
Parágrafo único. As fontes de recursos de que trata este artigo serão apresentadas da seguinte forma:
01 - Recursos próprios da Administração Direta;
02 - Transferências correntes da União;
03 - Transferências correntes do Estado;
04 - Operações de crédito;
05 - Transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB;
06 - Transferências de capital da União;
07 - Transferências de capital do Estado.
Art. 6º. As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 9º § 1º desta Lei.
Art. 7º. O orçamento compreenderá a programação dos poderes municipais, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 8º. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 9º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo constituir-se-á de:
I. Texto de Lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos da prefeitura e do FAPI.
§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I. Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
II. Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III. Resumo das receitas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV. Resumo das despesas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
V. Receita e despesa, do orçamento fiscal, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.º 4.320/64, e suas alterações;
VI. Receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64, e suas alterações;
VII. Despesa do orçamento fiscal, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fontes de recursos;
VIII. Despesa do orçamento fiscal, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX. Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
X. Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento segundo órgão, função, subfunção e programa;
XI. Despesa do orçamento fiscal segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhando por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I. Análise da conjuntura econômica do município, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da lei complementar 101, com indicação do cenário macroeconômico para 2.018, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II. Resumo da política econômica e social do governo;
III. Avaliação das necessidades de financiamento, explicitando receitas e despesas, bem como indicando o resultado primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2.019, os estimados para 2.018 e os observados em 2.017, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao cálculo dos juros reais por competência;
IV. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 3º. O poder executivo disponibilizará até trintadias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I. As categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;
II. Os resultados correntes do orçamento;
III. Os recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento no disposto no art. 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional 14 de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
IV. Detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração do orçamento, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;
V. As despesas com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2.018 e o programado para 2.019 com a indicação da representatividade percentual do total e do poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;
VI. A memória de cálculo das estimativas:
a) Do resultado do fundo de aposentadoria, especificando as receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas e o crescimento vegetativo das despesas com benefícios, os índices de reajustes dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais;
b) Do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores.
VII. A memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;
VIII. A situação observada no exercício de 2.017 em relação aos limites e condições de que trata ao art. 167, inciso III da Constituição;
IX. O demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:
a) Impostos;
b) Contribuições sociais;
c) Taxas.
X. A evolução das receitas diretamente arrecadadas nos últimos três anos, a execução provável para 2.018 e a estimada para 2.019, separando-se para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público;
XI. A metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária.
§ 4º. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2.019, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 10. Para efeito do disposto no art. 9º, o Poder Legislativo e o FAPI, encaminharão à Secretaria de Administração e Planejamento do Município, até 15 de julho, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 11. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
CAPITULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais
Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2.019deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 13. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art. 14. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.
Art. 15.Na programação da despesa não poderá ser:
I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II. Incluídas despesas a títulos de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167 § 3º da Constituição; e
III. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei , a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
a) Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
b) Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 16º desta Lei.
Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições;
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam reconhecidas pelo município como de utilidade pública;
II. Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no Art. 61 do ADCT, ou em lei Federal, Estadual, Municipal.
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2.019, por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.
§ 3º. O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 17. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente para atender as necessidades de execução.
Art. 18. Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual:
§ 1º.Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
§ 2º. Os Decretos de abertura de créditos suplementares, autorizados na lei orçamentária, deverão ser acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
Art. 19. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2.019 contemplará:
I.Autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20%(vinte) por cento da despesa fixada;
II.Reserva de contingência de até 0,20% (zero vírgula vinte por cento),do total da Receita Corrente Líquida estimada, cuja utilização destinar-se-á, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/00 e demais dispositivos legais;
III.Realizar abertura de crédito suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
IV.Realizar abertura de crédito suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a Mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;
V. A transpor remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos o inciso VI, artigo 167 da CF;
Parágrafo único.Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.
VI. Corrigir o Orçamento bimestralmente pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC –da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período.
Art. 20.A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I. custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II. pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III.Contrapartida das Operações de Crédito.
Parágrafo único. Somente após atendidas as prioridades especificadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.
Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, através de decreto, as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valores ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.
SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DO FAPI
Art. 22. O orçamento do FAPI compreenderá as dotações destinadas a atender às ações específicas a que se compreendem suas funções institucionais, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I. Do orçamento da prefeitura;
II. Das demais receitas diretamente arrecadada pelo órgão;e
III. Atenderá quanto à formalística de elaboração o disposto na Lei Complementar 101, de 2000, na lei 4.320/64, adequando-se a espécie e peculiaridade.
CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 23.O Poder Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar 101 de 2000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2016, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos, sem prejuízo do disposto no art. 23 desta Lei.
Parágrafo único. os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar 101 de 2000.
Art. 24. No exercício de 2.019, observado o disposto no art.169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I. Houver vacância, após 31 de agosto de 2.018 dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III. For observado o limite previsto em Lei.
Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 § 1º inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos, remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar 101.
Parágrafo único. Para fins de elaboração do anexo específico, o poder Legislativo e Executivo submeterá a relação das alterações ao órgão de planejamento e orçamentação, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na Lei Complementar 101 e com o projeto de lei orçamentária.
Art. 26.O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que simultaneamente:
I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.
CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 27. A lei ou ato que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101 de 2000.
Parágrafo único. Aplicam-se a Lei ou ato que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 28. Os lançamentos de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2.019 e subseqüentes, não sofrerão acréscimo superior ao índice inflacionário apurado no período de janeiro a dezembro de cada ano anterior ao do lançamento, com exceção dos imóveis que sofrerem alteração em suas características, conforme disposto no Código Tributário Municipal.
Art. 29. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbanae Taxas de 2.019, terá um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.
Art. 30. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.
CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31. O poder executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesa, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 32. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 101 de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos/atividades" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Públicos Municipais em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
Art. 33. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento do município, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 34. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101 de 2000:
I. As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666 de 21/06/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aqueles cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites de 70% do salário mínimo.
Art. 35.Os poderes deverão elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2.019, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º. Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.
§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá:
I. Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;
II. Metas quadrimestrais para o resultado primário do orçamento;
§ 3º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, da forma de duodécimos.
Art. 36. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único.A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 37. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo prefeito até 31 de dezembro de 2.018 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Pagamento de benefícios previdenciários e prestações de duração continuada a cargo da previdência;
III. Pagamento do serviço da dívida.
Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167 § 2º da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
Art. 39. – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 40. As despesas de pessoal e encargos sociais, quando ocorridas em realização de obras, correrão à conta do elemento de despesa identificadora da obra realizada.
Art. 41. As despesas dos fundos constarão do orçamento como unidades orçamentárias, atendendo ao principio da economicidade e simplificação das contas municipais.
Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras esferas de governo.
Art. 43. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 26 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Município de ICARAIMA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	39.462.883,20	37.854.084,60	160.535.690	119,672	41.226.886,75	38.025.167,64	161.263.003	119,588	42.558.268,95	37.743.416,76	160.059.682	119,808
Receita Primária (I)	36.562.449,20	35.071.893,72	148.736.674	110,876	38.202.013,75	35.235.209,14	149.430.916	110,814	39.405.931,95	34.947.721,07	148.203.889	110,934
Despesa Total	39.462.883,20	37.854.084,60	160.535.690	119,672	41.226.886,75	38.025.167,64	161.263.003	119,588	42.558.268,95	37.743.416,76	160.059.682	119,808
Despesa Primária (II)	39.339.044,22	37.735.294,22	160.031.910	119,296	40.912.605,99	37.735.294,22	160.033.663	118,677	42.549.110,23	37.735.294,22	160.025.237	119,782
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.776.595,02)	(2.663.400,50)	-11.295.236	(8,420)	(2.710.592,24)	(2.500.085,08)	-10.602.747	(7,863)	(3.143.178,28)	(2.787.573,15)	-11.821.348	(8,849)
Resultado Nominal	2.884.969,44	2.767.356,78	11.736.105	8,749	3.000.368,21	2.767.356,77	11.736.234	8,703	3.120.382,94	2.767.356,77	11.735.616	8,784
Dívida Pública Consolidada	5.943.993,22	5.701.672,15	24.180.267	18,025	6.181.752,95	5.701.672,15	24.180.532	17,932	6.429.023,07	5.701.672,16	24.179.259	18,099
Dívida Consolidada Líquida	3.352.169,43	3.215.510,24	13.636.683	10,166	3.486.256,21	3.215.510,25	13.636.832	10,113	3.625.706,46	3.215.510,25	13.636.114	10,207
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 09/Abr/2018, 09h e 21m.

Município de ICARAIMA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	41.924.486,52	185,794	154,940	34.473.425,54	152,774	125,900	(7.451.060,98)	-17,77
Receita Primária (I)	32.819.676,90	145,445	121,290	31.181.934,22	138,187	113,880	(1.637.742,68)	-4,99
Despesa Total	41.924.486,52	185,794	154,940	35.405.135,21	156,903	129,300	(6.519.351,31)	-15,55
Despesa Primária (II)	40.861.986,52	181,086	151,010	34.237.699,58	151,729	125,040	(6.624.286,94)	-16,21
Resultado Primário (III)=(I - II)	(8.042.309,62)	(35,641)	(29,720)	(3.055.765,36)	(13,542)	(11,160)	4.986.544,26	-62,00
Resultado Nominal	70.006,88	0,310	0,260	2.648.188,30	11,736	9,670	2.578.181,42	3.682,75
Dívida Pública Consolidada	5.456.145,60	24,180	20,160	5.456.145,60	24,180	19,930	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.077.043,30	13,636	11,370	3.077.043,30	13,636	11,240	-	0,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 09/Abr/2018, 09h e 46m.

Município de ICARAIMA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	32.070.341,46	41.924.486,52	30,73	39.413.246,20	-5,99	39.462.883,20	0,13	41.226.886,75	4,47	42.558.268,95	3,23
Receita Primária (I)	28.935.154,96	32.819.676,90	13,42	36.676.736,82	11,75	36.562.449,20	-0,31	38.202.013,75	4,48	39.405.931,95	3,15
Despesa Total	31.991.809,67	41.924.486,52	31,05	39.413.246,20	-5,99	39.462.883,20	0,13	41.226.886,75	4,47	42.558.268,95	3,23
Despesa Primária (II)	29.932.403,32	40.861.986,52	36,51	38.193.246,82	-6,53	39.339.044,22	3,00	40.912.605,99	4,00	42.549.110,23	4,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	(997.248,36)	(8.042.309,62)	706,45	(1.516.510,00)	-81,14	(2.776.595,02)	83,09	(2.710.592,24)	-2,38	(3.143.178,28)	15,96
Resultado Nominal	613.229,38	70.006,88	-88,58	2.767.356,77	3852,98	2.884.969,44	4,25	3.000.368,21	4,00	3.120.382,94	4,00
Dívida Pública Consolidada	4.374.421,38	5.456.145,60	24,73	5.701.672,15	4,50	5.943.993,22	4,25	6.181.752,95	4,00	6.429.023,07	4,00
Dívida Consolidada Líquida	649.439,15	3.077.043,30	373,80	3.215.510,25	4,50	3.352.169,43	4,25	3.486.256,21	4,00	3.625.706,46	4,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	34.502.155,28	43.811.088,41	26,98	39.413.246,20	-10,04	37.854.084,60	-3,96	38.025.167,64	0,45	37.743.416,76	-0,74
Receita Primária (I)	31.129.235,42	34.296.562,36	10,17	36.676.736,82	6,94	35.071.893,72	-4,38	35.235.209,14	0,47	34.947.721,07	-0,82
Despesa Total	34.417.668,62	43.811.088,41	27,29	39.413.246,20	-10,04	37.854.084,60	-3,96	38.025.167,64	0,45	37.743.416,76	-0,74
Despesa Primária (II)	32.202.102,63	42.700.775,91	32,60	38.193.246,82	-10,56	37.735.294,22	-1,20	37.735.294,22	0,00	37.735.294,22	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	(1.072.867,21)	(8.404.213,55)	683,34	(1.516.510,00)	-81,96	(2.663.400,50)	75,63	(2.500.085,08)	-6,13	(2.787.573,15)	11,50
Resultado Nominal	659.729,03	73.157,19	-88,91	2.767.356,77	3682,75	2.767.356,78	0,00	2.767.356,77	0,00	2.767.356,77	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.706.122,82	5.701.672,15	21,15	5.701.672,15	0,00	5.701.672,15	0,00	5.701.672,15	0,00	5.701.672,16	0,00
Dívida Consolidada Líquida	698.684,50	3.215.510,25	360,22	3.215.510,25	0,00	3.215.510,24	0,00	3.215.510,25	0,00	3.215.510,25	0,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 09/Abr/2018, 09h e 51m.

Município de ICARAIMA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	26.975.813,26	100,00	25.183.374,56	100,00	21.216.704,64	100,00
TOTAL	26.975.813,26	100,00	25.183.374,56	100,00	21.216.704,64	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.436.071,76	100,00	3.676.656,16	100,00	1.630.009,53	100,00
TOTAL	2.436.071,76	100,00	3.676.656,16	100,00	1.630.009,53	100,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 09/Abr/2018, 09h e 54m.

Município de ICARAIMA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2017 (d)**	**2016 (e)**	**2015 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	136.063,93	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	136.063,93	-	-
Investimentos	136.063,93	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2017 (g)=((Ia-IId)+IIIh)**	**2016 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)**	**2015 (i)=(Ic-IIf)**
VALOR (III)	(136.063,93)	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 09/Abr/2018, 09h e 56m.

Município de ICARAIMA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2019	2020	2021	COMPENSAÇÃO
IPTU	Outros benefícios	Contribuites de IPTU	20.000,00	22.500,00	25.000,00	O DESCONTO SERÁ AMPARADO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E JA FOI COMPUTADOS NAS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS.
TOTAL			20.000,00	22.500,00	25.000,00	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 09/Abr/2018, 10h e 30m.

Município de ICARAIMA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	200.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	40.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	160.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	160.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	160.000,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 09/Abr/2018, 10h e 33m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 220/2018
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde a servidora público municipal MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.615.633-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 25/06/2018 a 28/06/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 450/2018
Exonera HUMBERTO BARTELOCHI, do cargo de Motorista, e dá outras providências.
A PREFEITA EM EXERCICIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado com o nº 1320, de 25 de Junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido HUMBERTO BARTELOCHI, portador da Cédula de Identidade sob o nº 9.694.404-3, SESP/SP, inscrito no CPF nº 759.382.518-34, do cargo de Motorista, a partir de 25 de Junho de 2018(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 26 de Junho de 2018.
ANA LUZEVILDE BIACA DE SOUSA
Prefeita em exercício

PORTARIA Nº 451/2018
Conceder Férias a servidora IRENE CORTONEZI e da outras providencias.
A PREFEITA EM EXERCICIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora IRENE CORTONEZI, brasileira, portadora do CPF nº 636.024.829-87, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2017/2018) a partir de 09/07/2018 a 07/08/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 26 de Junho de 2018.
ANA LUZEVILDE BIACA DE SOUSA
Prefeita em exercício

PORTARIA Nº 452/2018
Atribui Jornada Suplementar de aula e dá outras providências.
A PREFEITA EM EXERCICIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o previsto no artigo 47, da Lei nº 1740/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola);
CONSIDERANDO o contido no ofício nº 113, de 26 de Junho de 2018, da Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;
RESOLVE:
Art. 1º. Atribuir Jornada Suplementar à servidora ANA PAULA JOANA CAVALHERI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 10.410.371-5-SESP/PR, inscrita no CPF nº 082.777.989-54, lotada com 20h (vinte horas) semanais, a partir de 26 de Junho de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Pérola/Paraná, 26 de Junho de 2018.
ANA LUZEVILDE BIACA DE SOUSA
Prefeita em exercício

PORTARIA Nº 453/2018
Atribui Jornada Suplementar de aula e dá outras providências.
A PREFEITA EM EXERCICIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o previsto no artigo 47, da Lei nº 1740/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola);
CONSIDERANDO o contido no ofício nº 114, de 26 de Junho de 2018, da Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;
RESOLVE:
Art. 1º. Atribuir Jornada Suplementar à servidora ALINE VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 10.361.255-1-SESP/PR, inscrita no CPF nº 083.834.909-92, lotada com 20h (vinte horas) semanais, a partir de 27 de Junho de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Pérola/Paraná, 26 de Junho de 2018.
ANA LUZEVILDE BIACA DE SOUSA
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 221/2018
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba - PR para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal, no Gabinete do Deputado Estadual ALEXANDRE CURI e Casa Civil, nos dias 26 de junho de 2018, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 167, de 27 de junho de 2018.
Decreta luto oficial nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o falecimento de RAPHAEL AUGUSTO GONÇALVES DA CUNHA, nesta data;
Considerando que RAPHAEL AUGUSTO GONÇALVES DA CUNHA é filho da Vereadora VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, de família tradicional e pioneira em nosso Município;
Considerando que esta Municipalidade deverá prestar suas condolências à Vereadora VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA e toda sua família, por sua representatividade e relevantes serviços prestados à nossa cidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2018, em virtude do falecimento de RAPHAEL AUGUSTO GONÇALVES DA CUNHA.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.
Pérola, 27 de junho de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 219/2018
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal ANA LUCIA DOS SANTOS SEVERINO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 20.654.449-2 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 20.06.2018 a 22.06.2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 008/2018.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
CONSIDERANDO o Recesso Parlamentar de 01 a 31 de julho de 2018, em que há sensível diminuição das atividades políticas dos Senhores Vereadores e Administrativas da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer horário especial, das 8h às 11h30m, para funcionamento da Câmara Municipal, no período de 01 a 31 de julho de 2018.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 25 dias do mês de junho de 2018.
Hélio Garcia Favorito
Presidente
José Carlos Guilherme
Secretário
Eduardo Antonio de Souza
Vice-Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Icaraima - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

27/06/2018 15

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1.537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	39.627.544,00	-	39.627.544,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.964.530,00	-	2.964.530,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	2.386.895,00	-	2.386.895,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	615.175,00	-	615.175,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	615.175,00	-	615.175,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	609.925,00	-	609.925,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	609.925,00	-	609.925,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	557.800,00	-	557.800,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00	IRRF - TRABALHO - FOLHA DE PAGAMENTO	542.100,00	-	542.100,00
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00.00.00	IRRF - TRABALHO - TERCEIRIZAÇÃO MÃO DE OBRA	15.700,00	-	15.700,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	52.125,00	-	52.125,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	5.250,00	-	5.250,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	5.250,00	-	5.250,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.771.720,00	-	1.771.720,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.326.200,00	-	1.326.200,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	491.200,00	-	491.200,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	305.000,00	-	305.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	1.050,00	-	1.050,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	157.000,00	-	157.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.150,00	-	28.150,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	835.000,00	-	835.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	835.000,00	-	835.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	445.520,00	-	445.520,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	445.520,00	-	445.520,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISS - Principal	433.000,00	-	433.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISS - Multas e Juros	2.610,00	-	2.610,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa	8.340,00	-	8.340,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.570,00	-	1.570,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	437.115,00	-	437.115,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	232.640,00	-	232.640,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	232.640,00	-	232.640,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	232.640,00	-	232.640,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Principal	219.075,00	-	219.075,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA EXECUÇÃO DE OBRAS	31.275,00	-	31.275,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	15.700,00	-	15.700,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	83.500,00	-	83.500,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00	TAXA LICENÇA FUNCIONAMENTO EMPRESAS JURÍDICAS	88.600,00	-	88.600,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Multas e Juros	1.570,00	-	1.570,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Dívida Ativa	10.425,00	-	10.425,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.570,00	-	1.570,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	204.475,00	-	204.475,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	204.475,00	-	204.475,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	204.475,00	-	204.475,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Principal	116.925,00	-	116.925,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	15.700,00	-	15.700,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	52.125,00	-	52.125,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00.00.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	2.100,00	-	2.100,00
1.1.2.2.01.1.1.05.00.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS	47.000,00	-	47.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Multas e Juros	12.500,00	-	12.500,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Dívida Ativa	62.550,00	-	62.550,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.500,00	-	12.500,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	140.520,00	-	140.520,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1.537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	140.520,00	-	140.520,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	140.520,00	-	140.520,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	140.520,00	-	140.520,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Principal	52.150,00	-	52.150,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Multas e Juros	1.570,00	-	1.570,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa	68.000,00	-	68.000,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	18.800,00	-	18.800,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	901.800,00	-	901.800,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	901.800,00	-	901.800,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	901.800,00	-	901.800,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Iluminação - Principal	901.800,00	-	901.800,00
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00.00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	834.000,00	-	834.000,00
1.2.4.0.00.1.1.02.00.00.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	67.800,00	-	67.800,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.735.684,00	-	2.735.684,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	2.735.684,00	-	2.735.684,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.735.684,00	-	2.735.684,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	425.684,00	-	425.684,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	425.684,00	-	425.684,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE RECURSOS VINCULADOS	248.469,00	-	248.469,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA SAÚDE	80.230,00	-	80.230,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA EDUCAÇÃO	69.275,00	-	69.275,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.700,00	-	14.700,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS	84.264,00	-	84.264,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	177.215,00	-	177.215,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00	RENDIMENTOS RECURSOS ICMS ECOLÓGICO	5.215,00	-	5.215,00
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00	RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES	172.000,00	-	172.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	2.310.000,00	-	2.310.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	2.310.000,00	-	2.310.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	8.360,00	-	8.360,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	8.360,00	-	8.360,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	8.360,00	-	8.360,00
1.4.0.0.00.1.1.01.00.00.00.00	REC. AGROPEC. - INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	5.220,00	-	5.220,00
1.4.0.0.00.1.1.02.00.00.00.00	REC. AGROP. - EXAMES BRUCELOSE / TUBERCULOSE / OUTROS	1.570,00	-	1.570,00
1.4.0.0.00.1.1.03.00.00.00.00	REC. AGROP. - VACINAÇÃO	1.570,00	-	1.570,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	97.500,00	-	97.500,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	81.850,00	-	81.850,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	81.850,00	-	81.850,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	81.850,00	-	81.850,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Principal	81.850,00	-	81.850,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	3.650,00	-	3.650,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	78.200,00	-	78.200,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.650,00	-	15.650,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte	15.650,00	-	15.650,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte	15.650,00	-	15.650,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	15.650,00	-	15.650,00
1.6.2.0.02.1.1.01.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.650,00	-	15.650,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	32.754.920,00	-	32.754.920,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	17.642.075,00	-	17.642.075,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	17.642.075,00	-	17.642.075,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	12.475.500,00	-	12.475.500,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	10.425.000,00	-	10.425.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10.425.000,00	-	10.425.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue mês de dezembro	625.500,00	-	625.500,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de dezembro - Principal	625.500,00	-	625.500,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1.537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	470.000,00	-	470.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de julho - Principal	470.000,00	-	470.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	955.000,00	-	955.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	955.000,00	-	955.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais	158.975,00	-	158.975,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais - CFEM	31.275,00	-	31.275,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	31.275,00	-	31.275,00
1.7.1.8.02.2.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS FINANC. EXPLOR. RECURSOS MINERAIS	31.275,00	-	31.275,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petróleo Lei nº 7.990/89	2.100,00	-	2.100,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei nº 7.990/89 - Principal	2.100,00	-	2.100,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	125.600,00	-	125.600,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	125.600,00	-	125.600,00
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	125.600,00	-	125.600,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	4.038.750,00	-	4.038.750,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	4.038.750,00	-	4.038.750,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos SUS- Repasse Fundo a Fundo - Principal	4.038.750,00	-	4.038.750,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	ATENÇÃO BASICA - 495	2.152.900,00	-	2.152.900,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	ATENÇÃO BASICA PAB FIXO - 495	417.000,00	-	417.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	ATENÇÃO BASICA - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - 495	521.250,00	-	521.250,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - 495	365.000,00	-	365.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00	SAUDE BUCAL - 495	104.250,00	-	104.250,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00	PMAQ - 495	521.250,00	-	521.250,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00	NASF - 495	208.500,00	-	208.500,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS - 495	15.650,00	-	15.650,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR - 496	1.744.075,00	-	1.744.075,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00	MEDIA E ALTA COMPL. AMBUL. E HOSP. - 496	1.355.250,00	-	1.355.250,00
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00	REPASSE SAMU - 496	274.200,00	-	274.200,00
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00	BRASIL SEM MISERIA - PROTESE - 496	114.625,00	-	114.625,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE - 497	90.775,00	-	90.775,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00	VIGILANCIA SANITARIA - 497	23.000,00	-	23.000,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

1.7.1.8.03.1.1.03.02.00.00.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL - 497	52.125,00	-	52.125,00
1.7.1.8.03.1.1.03.03.00.00.00	OUTROS PROGRAMAS VIEGILANCIA EM SAUDE - 497	15.650,00	-	15.650,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	ASSITENCIA FARMACEUTICA - 498	51.000,00	-	51.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	267.200,00	-	267.200,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	267.200,00	-	267.200,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	267.200,00	-	267.200,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00	FNAS - PISO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 938	25.000,00	-	25.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00	BLOCO GESTÃO PROGR. BOLSA FAMÍLIA E CAD. UNICO - 940	42.800,00	-	42.800,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00	BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS - 934	187.900,00	-	187.900,00
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PBF - SUAS - 934	104.500,00	-	104.500,00
1.7.1.8.04.1.1.03.02.00.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PBV - SUAS - 934	83.400,00	-	83.400,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - 933	11.500,00	-	11.500,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	540.050,00	-	540.050,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	331.500,00	-	331.500,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	331.500,00	-	331.500,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	146.000,00	-	146.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	146.000,00	-	146.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	62.550,00	-	62.550,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	62.550,00	-	62.550,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	73.000,00	-	73.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	73.000,00	-	73.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	73.000,00	-	73.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	88.600,00	-	88.600,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	88.600,00	-	88.600,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1.537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	88.600,00	-	88.600,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	11.239.220,00	-	11.239.220,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	11.239.220,00	-	11.239.220,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	10.498.000,00	-	10.498.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.400.000,00	-	9.400.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.400.000,00	-	9.400.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	890.000,00	-	890.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	890.000,00	-	890.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	146.000,00	-	146.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	146.000,00	-	146.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Intervenção no Domínio Econômico	62.000,00	-	62.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Inter. Domínio Econômico Principal	62.000,00	-	62.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	457.670,00	-	457.670,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	457.670,00	-	457.670,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	457.670,00	-	457.670,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	VIGIA SUS CUSTEIO - 344	62.550,00	-	62.550,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	INCENTIVOS FARMACEUTCO INVESTIMENTO - 348	66.720,00	-	66.720,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	QUALIFICAÇÃO APSUS - CUSTEIO	328.400,00	-	328.400,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	283.550,00	-	283.550,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	283.550,00	-	283.550,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	283.550,00	-	283.550,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	187.650,00	-	187.650,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANC. MEIO AMBIENTE	33.350,00	-	33.350,00
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00	APOIO AS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS - AFAI 797	62.550,00	-	62.550,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	10.500,00	-	10.500,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	10.500,00	-	10.500,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	10.500,00	-	10.500,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	10.500,00	-	10.500,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Convênios de Instituições Privadas - Principal	10.500,00	-	10.500,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.860.000,00	-	3.860.000,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.860.000,00	-	3.860.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.860.000,00	-	3.860.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.860.000,00	-	3.860.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.860.000,00	-	3.860.000,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	3.125,00	-	3.125,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	3.125,00	-	3.125,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	3.125,00	-	3.125,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	164.750,00	-	164.750,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.400,00	-	9.400,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	9.400,00	-	9.400,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	9.400,00	-	9.400,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legis. - Principal	9.400,00	-	9.400,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica (513)	9.400,00	-	9.400,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	155.350,00	-	155.350,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	155.350,00	-	155.350,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	155.350,00	-	155.350,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	93.825,00	-	93.825,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	REC. - CORREIOS E TELEGRAFOS	41.700,00	-	41.700,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	REC. EVENTOS, EXPOSIÇÕES E FESTEJOS POPULARES	52.125,00	-	52.125,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.050,00	-	1.050,00
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	REC. - CORREIOS E TELEGRAFOS	1.050,00	-	1.050,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	52.125,00	-	52.125,00
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	REC. - CORREIOS E TELEGRAFOS	52.125,00	-	52.125,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.350,00	-	8.350,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1.537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
1.9.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	REC. - CORREIOS E TELEGRAFOS	8.350,00	-	8.350,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.183.000,00	-	4.183.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.410.000,00	-	2.410.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	2.410.000,00	-	2.410.000,00
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social	2.410.000,00	-	2.410.000,00
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.205.000,00	-	1.205.000,00
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pat. Ativo Civil RPPS- Principal	1.205.000,00	-	1.205.000,00
7.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.205.000,00	-	1.205.000,00
7.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Civil RPPS - Principal	1.205.000,00	-	1.205.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.773.000,00	-	1.773.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.773.000,00	-	1.773.000,00
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos para Amorti. Déficit Atuarial do RPPS	1.460.000,00	-	1.460.000,00
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos para Amorti. Déficit Atuarial do RPPS	1.460.000,00	-	1.460.000,00
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aportes para Amorti. Déficit Atuarial do RPPS Principal	1.460.000,00	-	1.460.000,00
7.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	313.000,00	-	313.000,00
7.9.9.0.99.2.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	313.000,00	-	313.000,00
7.9.9.0.99.2.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	313.000,00	-	313.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	62.550,00	-	62.550,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	62.550,00	-	62.550,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.550,00	-	62.550,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	62.550,00	-	62.550,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	62.550,00	-	62.550,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	62.550,00	-	62.550,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	62.550,00	-	62.550,00
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	TRANSF. CAPITAL VIGIA SUS INVESTIMENTO - 337	62.550,00	-	62.550,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Total de Receitas		**43.873.094,00**	**-**	**43.873.094,00**
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.580,00	-	1.580,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.580,00	-	1.580,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.580,00	-	1.580,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.580,00	-	1.580,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.580,00	-	1.580,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.580,00	-	1.580,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	1.580,00	-	1.580,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	31.830,80	-	31.830,80
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.830,80	-	31.830,80
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	26.185,00	-	26.185,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	26.185,00	-	26.185,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	26.112,00	-	26.112,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	26.112,00	-	26.112,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	26.060,00	-	26.060,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	52,00	-	52,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	73,00	-	73,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	73,00	-	73,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISS - Multas e Juros	52,00	-	52,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1.537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	21,00	-	21,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	5.645,80	-	5.645,80
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	219,80	-	219,80
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	219,80	-	219,80
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	219,80	-	219,80
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Multas e Juros	105,00	-	105,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Dívida Ativa	83,50	-	83,50
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Dívida Ativa - Multas e Juros	31,30	-	31,30
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	5.426,00	-	5.426,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	5.426,00	-	5.426,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	5.426,00	-	5.426,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Principal	5.300,00	-	5.300,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	3.700,00	-	3.700,00
1.1.2.2.01.1.1.05.00.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS	1.600,00	-	1.600,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Multas e Juros	21,00	-	21,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Dívida Ativa - Multas e Juros	105,00	-	105,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.376.800,00	-	4.376.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	4.376.800,00	-	4.376.800,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.289.600,00	-	2.289.600,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.289.600,00	-	2.289.600,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	2.275.000,00	-	2.275.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	2.085.000,00	-	2.085.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.085.000,00	-	2.085.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	190.000,00	-	190.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	190.000,00	-	190.000,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	14.600,00	-	14.600,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	14.600,00	-	14.600,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	14.600,00	-	14.600,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	2.087.200,00	-	2.087.200,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.087.200,00	-	2.087.200,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.087.200,00	-	2.087.200,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.880.000,00	-	1.880.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.880.000,00	-	1.880.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	178.000,00	-	178.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	178.000,00	-	178.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	29.200,00	-	29.200,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	29.200,00	-	29.200,00
Total das Deduções		**4.410.210,80**	**-**	**4.410.210,80**
Total Liquido das Receitas		**39.462.883,20**	**-**	
Total Geral		**39.462.883,20**		**39.462.883,20**

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 448/2018

Conceder Férias a servidora LIGIANE CRISTINA CAMPOS BOLSON e da outras providencias.

A PREFEITA EM EXERCICIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LIGIANE CRISTINA CAMPOS BOLSON, brasileira, portadora do CPF nº 030.271.939-37, ocupando o cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2017/2018) a partir de 26/06/2018 a 25/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Pérola/Paraná, 25 de Junho de 2018.
ANA LUZEVILDE BIACA DE SOUSA
Prefeita em exercício
(Republicado por incorreção)

PORTARIA Nº 449/2018

Conceder Férias a servidora ROZALIA PAULA ALVES DORNA e da outras providencias.

A PREFEITA EM EXERCICIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROZALIA PAULA ALVES DORNA, brasileira, portadora do CPF nº 025.258.509-71, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2017/2018) a partir de 16/07/2018 a 14/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Pérola/Paraná, 25 de Junho de 2018.
ANA LUZEVILDE BIACA DE SOUSA
Prefeita em exercício
(Republicado por incorreção)

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, CEP: 87.555-000 – Fone (44) 3634-1371
CNPJ: 01.572.396/0001-04 - E-mail: camara.sjp@hotmail.com

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DE DESERTA
REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2018 – MODALIDADE CONVITE – MENOR PREÇO

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de junho do corrente ano, na cidade de São Jorge do Patrocínio, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, estava marcado para ás 13:30 (treze horas e trinta minutos, A Comissão de Licitação, integrada pelos membros, infra-assinados, reuniu-se com a finalidade especial de julgar os documentos de habilitação apresentadas pelos proponentes licitantes no Processo Administrativo Licitatório nº 001, modalidade Carta Convite nº 001/2018, originário de pedido proveniente do Setor de Contabilidade. Dando inicio aos trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente da Licitação, declarou aberta a sessão, sendo que nenhuma empresa do ramo ora licitados se fez presente à sessão pública. Depois de verificadas essas constatações o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarou a licitação DESERTA, por não atender o disposto no artigo 22 § 3º da Lei nº 8.666/93 (convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa. A decisão do Presidente é pela realização de nova sessão pública, com um novo número de processo administrativo licitatório para o objeto mencionado, cumprindo-se todos os atos de publicidade de feito. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata que, depois de lida e estando de acordo, foi assinada pelo Presidente e pelos membros da comissão.

LEANDRO MOREIRA DA CRUZ	GENIVALDO BRAZ DE CAMPOS
PRESIDENTE	SECRETÁRIO
RG Nº 6.018.562-0/ SSP-PR	RG Nº 26.260.662-8/SSP-SP
CPF Nº 965.278.549-00	CPF Nº 194.403.878-74
IVANDO BATISTA DOS SANTOS	CLAUDINEI LEONEL
MEMBRO	MEMBRO
RG Nº 4.412.976-0/SSP-PR	RG Nº 2.159.029-0/SSP-PR
CPF Nº 621.691.149-04	CPF Nº 524.117.619-53

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 34/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO EM ATENDIMENTO HUMANIZADO NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: CORSO - TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ. Nº 09.380.915/0001-44
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
São Jorge do Patrocínio, 25 de junho de 2018.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 016, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Concede férias regulamentares e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;

RESOLVE:

Art. 1o Conceder ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
José Marcos de Moraes	27	29/06/2016 à 29/06/2017	02/07/2018 à 31/07/2018

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 26 de junho 2018.
RAMIRO CÂNDIDO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 53/2018

Dispõe sobre horário especial de funcionamento das repartições públicas do Município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná no dia 27 de junho de 2018 em razão dos Jogos da Copa do Mundo de 2018, com as exceções que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a participação do Brasil na Copa do Mundo de 2018 realizada na Rússia;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o dia 27 de junho de 2018 (quarta-feira) o horário especial de funcionamento dos órgãos da administração direta e indireta do Município de São Jorge do Patrocínio, compreendido das 08:00 às 13:00 horas, em razão do jogo da seleção brasileira de futebol.

§ 1º Após as 13:00 horas não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração direta e indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, supervisionados pelo Secretário de cada pasta.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá obedecer ao calendário escolar, bem como as orientações do Núcleo Regional de Educação e o Hospital Municipal terá seu funcionamento normal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 26 de junho de 2018.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Icaraima - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

INICIAL

PROGRAMA
APOIO LEGISLATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 1

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 01.01.00

OBJETIVO
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

JUSTIFICATIVA
Dar Condições para Fiscalizar e Legislar com Indepência

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Legislar e fiscalizar	SS	65,00	65,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.460.000,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Coordenação Superior

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 2

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 02.01.00

OBJETIVO
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade em decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

JUSTIFICATIVA
Dar transparências os Atos da Administração, envolver a Sociedade em Decisões Administrativas

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R$ 651.700,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Apoio a Administração

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 3

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 03.01.00

OBJETIVO
Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; controle da lotação dos cargos, cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário periódico dos bens; atualização periódica do valor dos bens; controle dos processos; conservação do patrimônio e elaboração dos processos licitatórios.

JUSTIFICATIVA
Melhorar o Atendimento a População

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R$ 3.532.900,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
ADMINISTRAÇÃO DAS FINANCAS

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 4

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 05.01.00

OBJETIVO
Manutenção de órgãos voltados para aprimoramento da administração fazendária, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA
Equilíbrio do Orçamento e Finanças do Município.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R$ 2.156.275,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Infra-Estrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 5

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DIVISÃO DE OBRAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 06.01.00

OBJETIVO
Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.

JUSTIFICATIVA
Investimentos na secretaria de obras com a finalidade de buscar ofertar à população melhor qualidade de vida.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA	m²	1000,00	1000,00
INFRA ESTRUTURA URBANA	m²	1000,00	1000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 3.362.600,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
Transporte Rodoviário

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 6

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 06.02.00

OBJETIVO
Permitir a escoação da produção a qualquer tempo.
JUSTIFICATIVA
Bucando ofertar à população melhor qualidade de vida.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Estradas Rurais	km	30,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.079.360,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
SAÚDE AGORA

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 9

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 07.01.00

OBJETIVO
Promover o acesso da população aos serviços de Atenção Básica de Saúde

JUSTIFICATIVA
Atender a população em geral que necessita de atendimento da Atenção Básica de Saude.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento a População pela Equipe da Atenção Básica	PS	6235,00	7400,00
ATENDIMENTO A SAUDE DOS IDOSOS	PS	3550,00	4000,00
ATENDIMENTO AO DIABETICOS	PS	450,00	540,00
ATENDIMENTO À HIPERTENSOS	PS	1550,00	1800,00
ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	PS	165,00	165,00
ATENDIMENTO A GESTANTES	PS	195,00	195,00
ATENDIMENTO PSIQUIATRIA (SAUDE MENTAL)	PS	321,00	325,00
ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	PS	1230,00	1300,00
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	PS	2,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 7.244.585,20**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
ESPECIALIDADE A CARGO DO CONSÓRCIO INT. DE SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 10

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 07.01.00

OBJETIVO
Atender à população Regional aos serviços de Prevenção em Especialidades.

JUSTIFICATIVA
Atender a população municpal em casos de especialidades em que o Município não tem suporte para oferecer.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PS	7500,00	8000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.730.500,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
UGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 11

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 07.01.00

OBJETIVO
Atender a população Regional, aos serviços de Ambulância, Urgenciais e Emergenciais nas Rodovias e Cidades da Região.

JUSTIFICATIVA
Atender a População Regional em Geral que necessite de atendimento de urgência e emergência

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
TRANSFERENCIA SUPORTE AVANÇADO (TERRESTRE)	PS	60,00	90,00
TRANSFERENCIAS SUPORTE AVANÇADO (AEREO)	PS	0,00	4,00
ATENDIMENTO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE (UPA)	PS	6324,00	6800,00
ATENDIMENTO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE (AGENDAMENTO)	PS	400,00	480,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 365.000,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
VIGILANCIA EM SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 12

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 07.01.00

OBJETIVO
Fiscalizar e Vigia, Visando o Controle e Prevenção da Saúde Sanitária do Município

JUSTIFICATIVA
Previnir á Saúde Sanitária no Município

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VIGILANCIA EM SAUDE	PS	5500,00	7000,00
VISTORIA VIGILANCIA SANITARIA	PS	400,00	490,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 457.840,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
CRIÂNÇA NA ESCOLA

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 13

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 08.01.00

OBJETIVO
Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA
Falta de investimento na qualificação dos profesores.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICE IDEB	%	4,90	5,40
CONTROLE DE EVASÃO ESCOLAR	%	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 5.980.385,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
APOIO AO ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 14

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 08.01.00

OBJETIVO
Apoio ao Ensino Superior do Município

JUSTIFICATIVA
Apoiar as pessoas que querem ter o Ensino Superior, mesmo que este não seja em nosso municipio, fazendo-se necessario trasporte a outras localidades.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	AL	580,00	620,00
OFERTA DE ESTAGIO PARA ENS. SUPERIOR	AL	25,00	29,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 188.000,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 15

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 08.01.00

OBJETIVO
Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil.

JUSTIFICATIVA
Atender a demana de criança no Centro de Educação Infantil
Aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria das rede fisica de Escolas Publicas de Educação Infantil.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS	AL	150,00	170,00
EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS	AL	150,00	170,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.436.950,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
EDUCAÇÃO DE JOVEM E ADULTOS

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 16

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 08.01.00

OBJETIVO
Elevar a taxa de alfabetismo da população.
JUSTIFICATIVA
Incentivar os jovens e adultos a retomarem os estudos pedagógicos.
Garantir a oferta gratuita da educação de jovens e adulto a todos que não tiveram acesso a educação basica na idade própria.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
TAXA DE ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS	%	25,00	50,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 6.800,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
ESPORTE É VIDA E SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 18

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 08.03.00

OBJETIVO
Promover ações voltadas as atividades Esportivas, através de eventos de desenvolvimento de potencialidades do ser humanos, visando seu bem estar.

JUSTIFICATIVA
Apoio ao Esporte no Município

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROMOÇÃO DE SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	%	25,00	40,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 123.600,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
APOIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 19

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 09.01.00

OBJETIVO
Realização de ações que promovam o desenvolvimento da agropecuária do Município, visando evitar o êxodo rural.

JUSTIFICATIVA
Atender a Agricultura em Geral

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
APOIO AO PRODUTOR RURAL	PROP	50,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 255.125,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 20

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 13.01.00

OBJETIVO
Promover ações de preservação ambiental do Município, de forma integrada e compartilhada com a população, promovendo a continuidade e elevação da qualidade de vida.

JUSTIFICATIVA
Degradação do Meio Ambiente, nos ultimos anos

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EDUCAÇÃO CONTINUADA NAS ESCOLAS E COM TURISTAS DO PORTO CAMARGO	%	50,00	60,00
MONITORIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NAS APAS E PNIG	%	50,00	65,00
COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	%	70,00	80,00
APOIO A PESQUISAS NO PNIG E APA FEDERAL	%	50,00	65,00
SINALIZAÇÃO NAS APAS E PNIG	%	50,00	65,00
DELIMITAR A APA MUNICIPAL	%	25,00	50,00
IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, NA SEDE E MUNICIPIOS	%	50,00	70,00
IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA	%	20,00	50,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 539.475,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 21

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 10.01.00

OBJETIVO
Promover ações de desenvolvimento Industrial no Município

JUSTIFICATIVA
Não há uma geração de emprego que comporte a população do municipio, onde assim as mesma vão em busca de empregos em outras localidades.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Apoio a Indústria e Comércio	%	50,00	70,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 196.000,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 22

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 11.01.00

OBJETIVO
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
JUSTIFICATIVA
Atender as Pessos Carentes no Município

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERALIBIDADE	FAM.	249,00	239,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.177.700,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
PISO MÉDIA COMPLEXIDADE - APAE

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 23

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 11.02.00

OBJETIVO
PISO MÉDIA COMPLEXIDADE - APAE
JUSTIFICATIVA
Atender Pessoas Deficiente no Município

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	PS	32,00	35,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 26.060,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
APOIO AO IDOSO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 27

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 11.02.00

OBJETIVO
APOIO AO IDOSO
JUSTIFICATIVA
Atender os idosos no Município .

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AMPARO A PESSOA IDOSA	PS	18,00	22,00
SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	PS	70,00	75,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 49.520,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
APOIO A INFÂNCIA E JUVENTUDE

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 28

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 11.04.00

OBJETIVO
APOIO A INFÂNCIA E JUVENTUDE
JUSTIFICATIVA
Atender a Infância e Juventude no Município

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTES	PS	35,00	37,00
CENTRO DE CONVIVENCIA	PS	60,00	75,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 270.130,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 30

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
FUNDO DE APOSENT. E PENSOES DE ICARAIMA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 12.01.00

OBJETIVO
PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO - Conceder benefícios de aposentadoria integral, proporcional, especial, por idade e por invalidez aos servidores efetivos, bem como aos seus dependentes. Gerenciar os benefícios de pensão por morte do servidor ativo e inativo, aos seus dependentes, nos termos da Legislação Municipal

JUSTIFICATIVA
Atender os Aposentados e Pensionistas Municipais

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
APOSENTADORIAS E PENSÕES	%	10,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 6.728.925,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
TURISMO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 32

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DIVISÃO DE TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 13.02.00

OBJETIVO
Promover ações de turismo que se apóiam nos recursos naturais com valores ecológicos e culturais sem comprometer sua conservação e renovação.

JUSTIFICATIVA
Incentivar o Turismo.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONTINUADA COM TURISTAS NO PORTO CAMARGO	%	50,00	70,00
IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO VISITANTE - CAV - PORTO CAMARGO	%	100,00	0,00
IMPLEMENTAÇÃO DE ÁREAS VERDES E PAISAGISMO - ESTACIONAMENTO E ORLA DO PORTO CAMARGO	%	50,00	80,00
IMPLEMENTAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS - PORTO CAMARGO, PRAIA DO MEIÃO E PORTO NOVO	%	50,00	70,00
IMLEMENTAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL - PORTO CAMARGO	%	100,00	0,00
IMPLEMENTAÇÃO DE ECOTURISMO (CAIAQUE, BOIA CROSS, CICLISMO, TRILHAS, DANÇAS, GINÁSTICA, VERÃO, ETC.) - PORTO CAMARGO	%	50,00	70,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 42.000,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 33

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 06.02.00

OBJETIVO
Atender a implementação de Política Habitacional de Interesse Social direcionada às Famílias de Baixa Renda.

JUSTIFICATIVA
Atender Familias de baixa renda

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
FUNDO DE HABITAÇÃO	FAM.	5,00	7,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 4.900,00**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 1537 Data: 26/06/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
APOIO CULTURAL

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 34

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DIVISÃO DE CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 14.01.00

OBJETIVO
PROMOVER AÇÕES VOLTADAS ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS, ATRAVÉS DE EVENTOS DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES DO SER HUMANO, VISANDO SEU BEM ESTAR, SUA PROMOÇÃO SOCIAL E INSERÇÃO NA SOCIEDADE.

JUSTIFICATIVA
Incentvo a atividades culturais

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ACESSO AO CINEMA	%	5,00	20,00
ATUALIZAÇÃO DO TELECENTRO PARA INICIAÇAO EM INFORMATICA E APERFEIÇOAMENTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	%	5,00	10,00
INICIAÇÃO MUSICAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	PS	10,00	40,00
ACESSO A CURSOS DE ARTES VISUAIS APARA IDOSOS	PS	20,00	40,00
FANFARRA MUNICIPAL	PS	20,00	40,00
ACESSO A ARTES VISUAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	PS	20,00	40,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 396.500,00**
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA OS PROGRAMAS			**R$ 39.462.830,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº951
De 27 de junho de 2018

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de PEROBAL, relativo ao exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e artigo 123, da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
V – das disposições relativas à execução orçamentária;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Visando a melhoria da qualidade de vida do cidadão, objetivando desenvolvimento humano sócio-econômico-cultural, atendendo a cidadania e a democracia, o Município de PEROBAL, estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:
I – implementar políticas de inclusão social;
II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
IV – o projeto de lei orçamentária do município de PEROBAL, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar os princípios da justiça, de controle social e de transparência, na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
a - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;
b - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio de instrumentos previstos na legislação;
c - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
d - na elaboração do orçamento a Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa poderá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:
3.1 – pessoal e encargos sociais;
3.2 – juros e encargos da dívida interna;
3.3 – outras despesas correntes;
4.4 – investimentos;
4.5 – inversões financeiras;
4.6 – amortização da dívida.

Art. 5º. A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos, da Administração Direta e Indireta, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando, para cada categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.
§ 1º - As fontes de recursos poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes.

Art. 6º. O orçamento fiscal e o de investimento compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, Administração Direta e Indireta.
§ 1º - O Poder Executivo disponibilizará até 30 (trinta) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, por meio tradicional ou eletrônico, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2018 e a estimativa para 2019, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2019;
II – a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2018 e o programado para 2019.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 8º. O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de “subvenções sociais” a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – que estejam em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
III – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 4º - Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 9º. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,00% (cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para a Câmara Municipal, Administração Direta e Indireta.

Art. 10. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 11. Só poderão ser incluídos na Lei Orçamentária anual, novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público, em observância ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada Órgão da Administração Direta e Indireta.
Parágrafo único. O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 13. O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% do total do orçamento;
II – realizar operações de crédito nos moldes da legislação em vigor, limitada ao montante da despesa de capital, podendo ser utilizada somente para despesas com investimentos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias das entidades da administração direta e indireta.

Art. 15. No mesmo prazo previsto no artigo 26, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal do desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
§ 1º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, obedecendo as disposições constitucionais.

Art. 16. O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação somente quando houver convênio, acordo, ajuste ou congênere e crédito orçamentário próprio.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.
§ 2º - Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:
I – prévia dotação orçamentária suficiente e avaliação de impacto financeiro favorável para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
§ 3º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O Poder Executivo procederá estudos visando a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços públicos, observando-se as vantagens ao poder público e benefícios à população.

Art. 19. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 20. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine, até o envio do projeto da lei orçamentária para 2019.

Art. 21. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, da administração direta e indireta integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 22. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do “caput” deste artigo.

Art. 23. As metas e prioridades estabelecidas, terão precedência absoluta na alocação de recursos no Orçamento Geral de 2019, podendo, durante a sua execução e sem prejuízo das prioridades e metas fixadas, na medida das necessidades e mediante autorização legislativa, ser incluídos novos programas ou projetos, desde que financiados com recursos próprios e/ou de outras esferas de governo.

Art. 24. O orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2019, será elaborado nos termos da legislação pertinente, limitando-se aos parâmetros e preceitos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de maio de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 32/2018

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 79/2018, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;

§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 170/2018 de 24 de abril de 2018, sobre o Processo de Licitação nº 32/2018, que tem por objeto: LOCAÇÃO DE BARRACAS DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE EMACIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO..

§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

TATIANE FERNANDES SOLDA

§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio-PR, 26/06/18
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 34/2018

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 81/2018, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;

§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 170/2018 de 26 de Abril de 2017, sobre o Processo de Licitação nº 81/2017, que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO EM ATENDIMENTO HUMANIZADO NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

CORSO - TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.

§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio-PR, 26/06/18
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Icaraima - PR 27/06/2018 1

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019. - 2019/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0001 - APOIO LEGISLATIVO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL	A	Atividade Legislativa	40	65,00	1.460.000,00
Manutenção dos serviços legislativos, atraves de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na area, objetivando as ações continuas;						
Aperfeiçoamento do processo legislativo e fiscalizador;						
Desenvolver atividades de apoio ao legislativo;						
Adquirir equipamentos e material permanente para o Poder Leislativo						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.460.000,00

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Programa: 0002 - Coordenação Superior

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.002 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	A	Administração Superior	und	1,00	535.500,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Adquirir equipamentos e material permanente para o Gabinete do Prefeito;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	535.500,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 56** **Data: 03/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.02 - CHEFE DE GABINETE

Programa: 0002 - Coordenação Superior

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.004 - MANUT. DO CHEFE DE GABINETE	CHEFE DE GABINETE	A	Administração Superior	und	1,00	116.200,00
Manutenção do Chefe de Gabinete, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Adquirir equipamentos e material permanente para o Gabinete do Prefeito;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	116.200,00

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.03 - ASSESSORIA JURIDICA

Programa: 0003 - Apoio a Administração

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.005 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS	ASSESSORIA JURIDICA	A	Administração Superior	und	1,00	330.200,00
Manutenção da Assessoria Jurídica, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Adquirir equipamentos e material permanente para Assessoria Jurídica;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	330.200,00

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.04 - CONTROLE INTERNO

Programa: 0003 - Apoio a Administração

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.006 - MANUT. DO CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO	A	Recursos Humanos	und	1,00	270.600,00
Manutenção do Controle Interno, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Adquirir equipamentos e material permanente para o Controle Interno;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	270.600,00

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.01 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0003 - Apoio a Administração

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.007 - MANUT. DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	A	Apoio Administração	und	2,00	1.900.100,00
Manutenção dos serviços dos Recursos Humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Adquirir equipamentos e material permanente para os Recursos Humanos;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública;						
8.001 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	A	Amortização de Parcelas	und	1,00	362.000,00
Acompanhar e executar recursos orçamentários para a formação do PASEP.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.262.100,00

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.02 - DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO

Programa: 0003 - Apoio a Administração

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.008 - MANUT. DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	A	Assessoria de Planejamento	und	1,00	490.000,00
Manutenção da Divisão de Material, Patrimônio e Serviço, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Adquirir equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	490.000,00

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Programa: 0003 - Apoio a Administração

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.009 - MANUT. DO GABINETE DO PLANEJAMENTO	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	A	Assessoria de Planejamento	und	1,00	180.000,00
Manutenção do Gabinete do Planejamento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Coordenação e divulgação dos Atos Oficiais do Municipio						
Adquirir equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	180.000,00

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.01 - DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.

Programa: 0004 - ADMINISTRAÇÃO DAS FINANCAS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.010 - DIVISÃO DE CADASTRO. TRIB. E FISCALIZAÇÃO	DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.	A	Admistração da Fazenda	und	1,00	275.000,00
Manutenção dos serviços da Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Criar mecanismos de fiscalização, através de atualização, readequação e informatização do sistema de arrecadação;						
Promover o recadastramento predial e territorial;						
Adquirir equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	275.000,00

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.02 - DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA

Programa: 0004 - ADMINISTRAÇÃO DAS FINANCAS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA	DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA	O	Admistração da Fazenda	und	1,00	21.275,00
Reservar créditos orçamentários para possíveis contingências.						
2.011 - MAN. DAS DIV. DE FAZENDA, CONTAB.E TESOURARIA	DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA	A	Admistração da Fazenda	und	1,00	610.000,00
Manutenção dos serviços da Divisão de Fazenda, Contabilidade, e Tesouraria, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Acompanhar a execução e o cumprimento das metas definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
8.002 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA	A	Amortização de Parcelas	und	1,00	1.250.000,00
Acompanhar a aplicação dos recursos de operações de crédito, convênios e termos de cooperação;						
Atender as despesas com Amortização, Juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.881.275,00

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.01 - DIVISÃO DE OBRAS

Programa: 0005 - Infra-Estrutura Urbana

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.013 - MANUT. DA DIVISÃO DE OBRAS	DIVISÃO DE OBRAS	A	Infra Estrutura Urbana	und	1,00	675.000,00
Manutenção dos serviços do Gabinete da Divisão de Obras, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	675.000,00

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0005 - Infra-Estrutura Urbana

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.015 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	A	Desenvolvimento Urbanistico	und	80,00	1.026.100,00
Manutenção dos serviços de Iluminação Publica, através de custeio de despesas objetivando as ações contínuas;						
2.016 - MANUT. DE ROYALTIES - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E MINERAL	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	A	Desenvolvimento Urbanistico	und	80,00	161.500,00
Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras Serviço Urbanos e Rodoviários, através de custeio de despesas fixas, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.017 - MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	A	Desenvolvimento Urbanistico	und	80,00	1.500.000,00
Manutenção dos serviços da Divisão de Serviços Urbanos e Limpeza Publica, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Desenvolver atividades de urbanização das avenidas, revitalização, remanejamento e paisagismo;						
Conservação de praças, parques e jardins;						
Manutenção do Cemitério Municipal;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.687.600,00

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.03 - DIV. DOS SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Programa: 0006 - Transporte Rodoviário

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.019 - MANUT. DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO	DIV. DOS SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL	A	Transporte Rodoviário	und	80,00	1.016.680,00
Manutenção dos serviços da Divisão de Serviços Rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.020 - CONTRIB. DE INTERV. DE DOM. PÚBLICO - CIDE	DIV. DOS SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL	A	Transporte Rodoviário	und	80,00	62.680,00
Manutenção dos serviços através de custeio de despesas fixas, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.079.360,00

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.04 - Fundo M. Habitação de Interesse Social

Programa: 0033 - PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.100 - Investimentos no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	Fundo M. Habitação de Interesse Social	P	Famílias em Situações de Vulnerabilidade Social	und	1,00	2.300,00
Contribuir e apoiar os quesitos necessários para a implantação do conjunto habitacional firmado entre o Município e demais Entes da Federação.						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.152 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	Fundo M. Habitação de Interesse Social	A	Famílias em Situações de Vulnerabilidade Social	und	1,00	2.600,00
Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, através de custeio de despesas fixas, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	4.900,00

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

Programa: 0009 - SAÚDE AGORA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.101 - Investimentos Farmácia Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	P	Saúde Agora	und	90,00	67.700,00
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
2.123 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	A	Saúde Agora	und	90,00	52.045,00
Manutenção dos serviços das atividades do Bloco de Assistência Farmacêutica, através de custeio de despesas fixas, objetivando as ações contínuas;						
2.141 - MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	A	Atenção Basica	und	90,00	7.124.840,20
Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Contratar médicos para acompanhar os programas de hipertensão, diabetes, grupos da terceira idade, plantonistas e atenção básica em geral;						
Capacitar agentes comunitários de saúde, para orientar a comunidade em medidas preventivas de saúde;						
Oferecer atendimento médico e odontológico no mínimo uma vez por semana, nos pontos estratégicos de bairros e distritos do Município;						
Dar prioridade absoluta à medicina preventiva com especial atenção à maternidade, infância, adolescência e idoso; através de criação de programas específicos;						
Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais e Laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados;						
Oferecer cursos para gestantes, hipertensos, diabéticos, etilistas e dependentes químicos, visando orientá-los sobre os riscos e como se prevenir;						
Contratar profissionais para ministrar cursos aos jovens e adolescentes sobre o risco do uso das drogas;						
Promover campanhas de esclarecimento quanto às conseqüências do uso indiscriminado de medicamentos, especialmente pelas pessoas de terceira idade;						
Ações de manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;						
Ações de manutenção do Programa Saúde da Família - PSF;						
Ações de manutenção do Programa de Saúde Bucal;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	7.244.585,20

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

Programa: 0010 - ESPECIALIDADE A CARGO DO CONSÓRCIO INT. DE SAÚDE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.029 - PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	A	Assitência Hospitalar e Ambulatorial	und	90,00	677.500,00
Manutenção dos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
2.030 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	A	Assitência Hospitalar e Ambulatorial	und	90,00	1.053.000,00
Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais e Laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
Aquisição de ambulância UTI.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.730.500,00

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

Programa: 0011 - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.115 - Contribuir Financeiramente Para a Manutenção do CIUENP - SAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	A	Saúde Agora	und	90,00	365.000,00
Manutenção dos serviços prestados pelo Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	365.000,00

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

Programa: 0012 - VIGILANCIA EM SAÚDE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.072 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGIASUS	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	P	Vigilância Sanitária	und	90,00	64.640,00
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
2.032 - MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	A	Vigilância Sanitária	und	85,00	327.000,00
Manutenção dos serviços das atividades de combate às doenças epidemiológicas, gerenciamento de riscos, vigilância sanitária e demais ações estruturantes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.154 - PROGRAMA QUALIFICAÇÃO VIGIASUS - CUSTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	A	Vigilância Sanitária	und	90,00	66.200,00
Manutenção dos serviços prestados pelo Vigia SUS, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas.						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	457.840,00

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa: 0013 - CRIÂNÇA NA ESCOLA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.096 - Construção de Salas de Aulas PAR	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	P	Criança na Escola	und	1,00	2.085,00
Finalização da Construção de salas de aula.						
2.035 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Ensino Basico	und	900,00	1.939.000,00
Manutenção dos serviços do ensino fundamental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição e distribuição da merenda escolar com parceria com FNDE;						
Aquisição de mobiliários para Escolas Municipais;						
Distribuição de Livros Didáticos;						
Desenvolvimento de atividades curriculares do Ensino Fundamental;						
Desenvolver o treinamento e capacitação de professores e servidores da rede municipal de ensino, através de cursos e encontros periódicos;						
Distribuição de material escolar, bolsas e uniformes;						
Adquirir, produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos, visando dar apoio ao processo de ensino;						
Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização visando à melhoria do desempenho da aprendizagem do aluno;						
Implantar programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais;						
Criar o acompanhamento psicológico de alunos e professores e/ou educadores infantis da rede municipal de ensino						
Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos, privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar;						
Incentivar a realização de cursos de formação a distância em nível superior para todas as áreas, celebrando convênios e parcerias com Universidades credenciadas junto ao MEC;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.036 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Ensino Superior	und	200,00	861.000,00
Manutenção dos serviços do transporte escolar, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.037 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Ensino Basico	und	850,00	142.800,00
Promover a distribuição da merenda escolar;						
2.038 - REMUN. DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Ensino Basico	und	100,00	3.035.500,00
Manutenção dos serviços do ensino fundamental - FUNDEB 60%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.						
Garantir o acompanhamento do piso salarial nacional dos professores;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	5.980.385,00

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa: 0014 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.044 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Ensino Superior	und	52,00	188.000,00
Manutenção dos serviços do transporte escolar do ensino superior, objetivando as ações contínuas;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	188.000,00

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa: 0015 - REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.091 - Construção Centro Municipal Infantil	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	P	Educação Infantil	und	1,00	1.050,00
Finalização da Construção do Centro de educação infantil.						
2.047 - MANUT. DO PRE-ESCOLA	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Educação Infantil	und	250,00	148.400,00
Manutenção dos serviços da Pré-Escola, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Adquirir brinquedos didáticos para a Educação Infantil;						
Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos, privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar;						
Incentivar a realização de cursos de formação à distância em nível superior para todas as áreas, celebrando convênios e parcerias com Universidades credenciadas junto ao MEC;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.048 - MANUT. DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Educação Infantil	und	42,00	1.287.500,00
Manutenção dos serviços do Centro de Educação Infantil, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Prestar atendimento às necessidades das crianças de 0 a 5 anos, através do Centro de Educação Infantil Municipal;						
Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos, privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar;						
Incentivar a realização de cursos de formação a distância em nível superior para todas as áreas, celebrando convênios e parcerias com Universidades credenciadas junto ao MEC;						
Adquirir brinquedos didáticos para a Educação Infantil;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.436.950,00

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa: 0016 - EDUCAÇÃO DE JOVEM E ADULTOS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.050 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Educação de Jovens e Adultos	und	23,00	6.800,00
Manutenção dos serviços da educação de jovens e adultos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Incentivar e apoiar o Programa Paraná Alfabetizado;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	6.800,00

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.03 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES

Programa: 0018 - ESPORTE É VIDA E SAÚDE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.089 - MELHORIA DO GINASIO DE ESPORTE MUNICIPAL	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	P	Desporte Comunitário	und	1,00	100,00
Finalização da melhoria do ginásio de esportes						
1.094 - MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO GINASIO DE ESPORTES DE ICARAÍMA	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	P	Desporte Comunitário	und	1,00	500,00
Finalização da melhoria e ampliação do ginásio de esportes						
2.056 - MANUT. DO GABINETE DE ESPORTES	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	A	Desporte Comunitário	und	85,00	123.000,00
Manutenção dos serviços da divisão de esportes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Dar continuidade à prática do esporte;						
Realização e Participação de campeonatos pelas ligas regionais						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
Viabilizar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos esportivos;						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	123.600,00

Exercício: 2019
Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

Programa: 0019 - APOIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.058 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	A	Abastecimento	und	80,00	252.000,00
Manutenção dos serviços ao Desenvolvimento da Agricultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
Dar atendimento consistente ao produtor rural, com vistas à geração de empregos e incremento da arrecadação tributária do Município;						
Realizar preparação de terras e conservação do solo a preços subsidiados, nos termos da legislação específica;						
Dar atendimento técnico ao micro e pequeno produtor rural, tendo em vista o desenvolvimento da agropecuária no Município;						
Efetuar a distribuição de esterco orgânico e demais adubos de forma gratuita ou a preços subsidiados ao micro e pequeno produtor rural;						
Dar continuidade ao programa de inseminação artificial para melhoria do gado;						
Promover visitas de agricultores em áreas de pesquisa de campo;						
Adotar medidas para assegurar emprego ao trabalhador rural;						
Promover parcerias com órgãos federais e estaduais ligados à agricultura e reforma agrária, visando o assentamento de trabalhadores rurais;						
Realizar exames laboratoriais em animais de médio e grande porte para prevenção de doenças;						
Firmar parceria junto com demais órgãos para implantação e melhoria do sistema de irrigação para pequenas e médias áreas rurais;						
Elaborar projetos de custeio através de trabalho em conjunto com demais órgãos da Federação;						
2.153 - Transferências para Entidades sem Fins Lucrativos	GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	A	Assistência Comunitária	und	1,00	3.125,00
Repassar os recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	255.125,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA

Programa: 0021 - APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.062 - APOIO E FOMENTO A INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS	GABINETE DA SECRETARIA	A	Desenvolvimento Industrial	und	80,00	196.000,00
Manutenção dos serviços da divisão de indústria e comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Formalizar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial e profissionalização da mão-de-obra, através de instituições públicas e privadas;						
Apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo a expansão industrial e comercial do Município;						
Promover e apoiar o desenvolvimento do artesanato no Município;						
Divulgar o Município, através dos meios de comunicações adequados, incentivando e atraindo empresas a se instalarem no Município;						
Promover a expansão e a diversificação dos setores industrial, comercial e de serviços;						
Disponibilizar recursos para investimento na agroindústria do Município visando a geração de empregos e rendas;						
Disponibilizar espaços físicos adequados para incentivo da indústria e comércio;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	196.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 11.01 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0022 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.063 - MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Assistência Comunitária	und	90,00	708.500,00
Manutenção dos serviços da Divisão de Assistencia Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	708.500,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0022 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.067 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Assitência Social Geral	und	80,00	179.620,00
Manutenção dos serviços da Divisão de Assistencia Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, cursos profissionalizantes, terapia ocupacional, entre outros;						
Realizar a manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a legislação específica;						
Atender famílias em situação de vulnerabilidade social através dos benefícios eventuais;						
Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;						
Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;						
Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;						
Apoio aos Conselhos Municipais;						
Realizar Conferências Municipais;						
2.147 - MANUT. BLOCO DE GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Assitência Social Geral	und	80,00	43.785,00
Manutenção dos serviços do Bloco de Gestão Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, apoiando cursos profissionalizantes, entre outros;						
Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;						
Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.148 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - PORT. MDS 337/2011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Assitência Social Geral	und	80,00	12.510,00
Manutenção dos serviços do Bloco de Gestão do SUAS, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, apoiando cursos profissionalizantes, entre outros;						
Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.149 - MANUT. BLOCO FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Assitência Social Geral	und	80,00	189.500,00
Manutenção dos serviços do Bloco Financ. Da proteção Social Basica SUAS, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, apoiando cursos profissionalizantes, entre outros;						
Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.153 - Transferências para Entidades sem Fins Lucrativos	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Assistência Comunitária	und	1,00	43.785,00
Repassar os recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	469.200,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0023 - PISO MÉDIA COMPLEXIDADE - APAE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.064 - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - APAE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Assitência Social Geral	und	10,00	26.060,00
Dar atendimento consistente à criança com necessidades especiais;						
Implementar uma política de Educação Especial, integrando às pessoas com necessidades educativas especiais ao processo de ensino-aprendizagem;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa						
Repassar recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas para a APAE do Município;						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	26.060,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programa: 0027 - APOIO AO IDOSO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.077 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	A	Assitência ao Idoso	und	80,00	18.245,00
Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
Executar a política de atendimento ao idoso e familiares através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, entre outros;						
Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas por terceiros que auxiliam os idosos;						
Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos idosos do Município, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;						
Realizar Conferência Municipal do Idoso						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.153 - Transferências para Entidades sem Fins Lucrativos	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	A	Assistência Comunitária	und	1,00	31.275,00
Repassar os recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	49.520,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 11.04 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

Programa: 0028 - APOIO A INFÂNCIA E JUVENTUDE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
6.001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	A	Assistência a Infância e Juvetude	und	1,00	93.830,00
Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Dar continuidade ao programa e projetos de atendimento às crianças e adolescentes;						
Implantar e executar a formação, através de cursos e outros, para jovens autônomos através de programas de aprendizagens voltados para a preparação e inserção de jovens no ambiente de trabalho;						
Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como, outros materiais disponíveis para a divulgação dos direitos da criança e adolescente na escola e comunidade de forma geral, assim como, desenvolver projetos que atendam todas as crianças e adolescentes;						
Apoiar as ações e dar incentivos a comunidade organizada e Pastorais da Criança, dos Jovens e da Família, para melhor atender nossa comunidade;						
Promover a capacitação continuada aos profissionais que atuam junto a criança e adolescente, assim como, os conselheiros tutelares;						
Sistematizar o atendimento sócio educativo no município de Icaraima, postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, no sentido de proporcionar um atendimento sócio educativo de qualidade.						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Manutenção e apoio a eleição do conselho tutelar.						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.						
6.003 - Apoio as Familias dos Adolescentes Internados - AFAI	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	A	Assitência a Criança e o Adolescente	und	70,00	69.300,00
Manutenção dos serviços do AFAI, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	163.130,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 11.05 - CONSELHO TUTELAR

Programa: 0028 - APOIO A INFÂNCIA E JUVENTUDE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
6.002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	A	Assitência a Criança e o Adolescente	und	1,00	107.000,00
Manutenção dos serviços do Conselho Tutelar, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Manutenção e apoio a eleição do conselho tutelar.						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	107.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 12.01 - FUNDO DE APOSENT. E PENSOES DE ICARAIMA

Programa: 0030 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.078 - APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA	FUNDO DE APOSENT. E PENSOES DE ICARAIMA	A	Aposentadoria e Pensionista	und	140,00	6.708.925,00
Manutenção dos serviços do Fundo de Aposentadoria e Pensões, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.						
9.002 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FAPI	FUNDO DE APOSENT. E PENSOES DE ICARAIMA	P	Aposentadoria e Pensionista	und	90,00	20.000,00
Reservar créditos orçamentários para possíveis contingências.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	6.728.925,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 13.01 - GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Programa: 0020 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.060 - GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE	GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	A	Preservação e Conservação Ambiental	und	1,00	104.000,00
Manutenção dos serviços do Gabiente da Secretaria do Meio Ambiente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.131 - Sanepar Manutenção Compensação Financeira Meio Ambiente	GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	A	Preservação e Conservação Ambiental	und	1,00	36.475,00
Manutenção dos serviços da Compensaçao Financeira do meio ambiente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	140.475,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 13.02 - DIVISÃO DE TURISMO

Programa: 0032 - TURISMO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.145 - MANUTENÇÃO DO TURISMO	DIVISÃO DE TURISMO	A	TURISMO PORTO CAMARGO	m²	100,00	42.000,00
Manutenção dos serviços da divisão de turismo, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Realização de cursos de atualização e formação voltados para o turismo;						
Estimular o aproveitamento dos recursos naturais e culturais que integrem o patrimônio turístico visando a sua valorização e preservação;						
Realização de eventos, convenções, e atividades incentivando o turismo rural, ecológico e de lazer;						
Apoio às empresas ligadas ao turismo para trabalharem em nosso município através de convênios de cooperação com demais órgãos da Federação;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	42.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 13.03 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

Programa: 0020 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.061 - PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO- CORIPA	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	A	Preservação e Conservação Ambiental	und	1,00	36.000,00
Manutenção dos serviços do programa a cargo do CORIPA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, contratação de recursos humanos capacitados na área e rateio de suas despesas administrativas e executivas, objetivando as ações contínuas;						
2.155 - Manutenção da Divisão do Meio Ambiente	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	A	Preservação e Conservação Ambiental	und	1,00	363.000,00
Manutenção dos serviços da divisão de meio ambiente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Criar o plano de manejo da APA Municipal;						
Revisão do zoneamento ambiental;						
Demarcação da área de APA Municipal com placas padronizadas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
Manutenção dos serviços da divisão de fiscalização ambiental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Oferecer cursos para os fiscais municipais de meio ambiente, habilitando-os para o trabalho;						
Aquisição de lancha e rádio comunicadores para fiscalização municipal;						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	399.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovado **Fundamento Legal: 1537** **Data: 26/06/2018** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 14.01 - DIVISÃO DE CULTURA

Programa: 0034 - APOIO CULTURAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.150 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA	A	Difusão Cultural	und	20,00	158.500,00
Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.151 - COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES	DIVISÃO DE CULTURA	A	Difusão Cultural	und	20,00	238.000,00
Definir e realizar Calendário Oficial de eventos artístico-culturais;						
Promover atividades relacionadas a projetos artístico-culturais, valorizando a cultura e incentivando os artistas locais;						
Incentivar e apoiar a realização da festa do peão;						
Incentivar e apoiar a realização da festa Junina da Vila Rica;						
Incentivar e apoiar a realização da festa do dia das crianças;						
Incentivar e apoiar a realização das festividades de Aniversario do Município;						
Incentivar e apoiar a realização das festividades de final de ano;						
Incentivar e apoiar a realização de cavalgadas no município;						
Apoiar e incentivar a fanfarra municipal;						
Firmar convênios com demais órgãos da Federação para a construção da Casa da Cultura Municipal;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	396.500,00

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Shimdt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP:
PORTARIA Nº 015, DE 26 DE JUNHO DE 2018
Concede ao servidor a licença prêmio fracionada.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1.122/2007 e em especial ao disposto no art. 99, parágrafo único da Lei Municipal 755/1998;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao Servidor Público DIONISIO PASSONI, portador da CI/RG nº 3.905.189-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 300.683.719-34, matrícula 24, ocupante do cargo de Encanador, licença prêmio fracionada de 30 dias, de 21/06/2018 a 20/07/2018, referente ao período de 2001-2005.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de junho de 2018.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 022/2018
SÚMULA: Autoriza viagem.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizada a vereadora Marisa Issa Rizk, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 26 e 27 de junho de 2018, onde cumprirá agenda junto ao Gabinete do Deputado Estadual Claudio Palozi, buscando atender interesses da comunidade do Município de Tapejara-PR, sem ônus financeiros.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 25 de junho de 2018.

ROGÉRIO FRANCISCHINI Presidente	MARCELO RODRIGUES 1º Secretário

FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
OBJETO: Realinhamento de preços (óleo diesel S500 comum e óleo diesel S10) -.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO PREÇOS Nº 011/2018 -.
CONTRATANTE: Município de Tapejara -.
CONTRATADA: J. F. GIMENEZ & CIA LTDA.-.
VALOR REAJUSTADO:
- Óleo Diesel S500 Comum - R$- 3,33 (três reais e trinta e três centavos – por litro – óleo diesel comum);
- Óleo Diesel S10 – R$-3,42 (três reais e quarenta e dois centavos – por litro – óleo diesel S10).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 26 de junho de 2018
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAPIRA – PR, nos termos do disposto nos artigos 11, IV, 19, § 5º e 51 da Lei Federal 11.445/2007, convoca a comunidade em geral para participar da
AUDIÊNNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR
02 de julho de 2018, às 10:00 horas
Plenário da Câmara de Vereadores de Tapira
Rua Paranaguá, 518. Centro. Tapira - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
OBJETO: Realinhamento de preços (óleo diesel S500 comum e óleo diesel S10) -.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO PREÇOS Nº 011/2018 -.
CONTRATANTE: Município de Tapejara -.
CONTRATADA: J. F. GIMENEZ & CIA LTDA.-.
VALOR REAJUSTADO:
- Óleo Diesel S500 Comum - R$- 3,33 (três reais e trinta e três centavos – por litro – óleo diesel comum);
- Óleo Diesel S10 – R$-3,42 (três reais e quarenta e dois centavos – por litro – óleo diesel S10).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 26 de junho de 2018
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2018
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 048/2018, visando à Aquisição de ferramentas, e materiais diversos para manutenção e conservação de bens móveis e imóveis dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tapejara-Pr., com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 12 de julho de 2018, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 26 de junho de 2018. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO 051/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2.018
Designa servidores públicos Municipais para atuarem como fiscais dos contratos administrativos.
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA.
Art. 1º - Ficam designados nos respectivos Departamento da Administração, os servidores abaixo para atuarem como fiscais de contratos Administrativos pactuados pelo Município de Tapejara:
Secretaria Municipal de Saúde:
Sra. Taisa Carolina Pavan CPF: 074.622.459-14
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Sra. Selma Magda Franco Sette Martinez CPF: 617.016.379-87
Secretarias Municipal de Finanças, Administração, Ação Social, Obras, Viação e Serviços Urbanos, Agricultura, Gabinete do Prefeito e Assessoria Jurídica.
Sr. Rodrigo Tadashi Funayama Pinho - CPF. 043.201.849-20
Art. 2º - A gestão dos contratos será feita pela Divisão de Licitação e compras da Prefeitura Municipal de Tapejara, juntamente com o Departamento que originou a demanda a ser contratada.
Art. 3º - Findas as obrigações decorrente do contrato administrativo, é facultado ao fiscal, em conjunto ou separadamente com o Diretor do Departamento, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando maior eficiência nas contratações da Administração Municipal.
Art. 4º - Para fins deste Decreto, o fiscal deverá observar as disposições previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Art. 5º - Os servidores designados responderão civil, penal e administrativamente, em especial com incurso nas penalidades da Lei 8.666/93 pelos seus atos no exercício das atribuições fixadas neste Decreto.
Art. 6º - Os casos omissos serão decididos pela autoridade superior
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogado o Decreto 060/2017 de 13 de Janeiro e 088/2017 de 21 de Setembro
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 198, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Concede Progressão Horizontal na carreira dos profissionais do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Decretos nºs 11 e 12, de 2012, que regulamentou as promoções do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar, nos termos do Capítulo IV, Seção II, Subseção II, da Lei Complementar n.º 037 de 08 de novembro de 2011, os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Tapejara que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme avaliação de desempenho e qualificação realizada no interstício 2016/2017, pela equipe de avaliação designada através da Portaria nº 171/2017, conforme segue abaixo:

Matrícula	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
17027	Adriana Gregório dos Santos	Professor	C	04	C	05
17051	Maria Aparecida de Lima	Professor	C	03	C	04

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII, parte integrante da Lei Complementar nº 037/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 01 de junho de 2018.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 26 de junho de 2018.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TAPIRA - PR

RESOLUÇÃO: nº 008/2018
SÚMULA: APROVAR A PLANO DE AÇÃO 2018 PARA O CO-FINANCIAMENTO DO FNAS.
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Tapira - Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 769/2017 e em reunião ordinária do dia 25 de maio de 2018, ata nº 005/ 2018.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação do SUAS para 2018, considerando que as informações contidas no Plano de Ação refletem as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social, na Lei Orçamentária Anual e norteiam a execução no município da Política de Assistência Social na perspectiva do SUAS.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapira, 25 de junho de 2018.
Joaz Geoval do Nascimento
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 2538/2018
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Municipal Senhora DEBORA LETICIA MENDONÇA DA SILVA com matricula 3340, correspondente ao período aquisitivo 2016/2017, usufruindo-as de 26 (vinte e seis) de junho a 25 (vinte e cinco) de julho de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

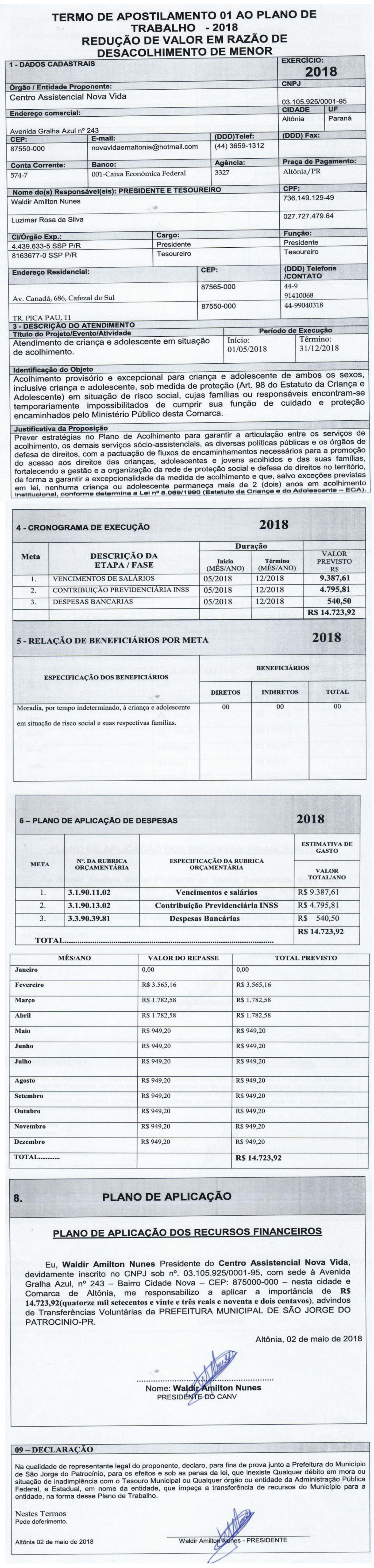

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO PLANO DE TRABALHO - 2018
REDUÇÃO DE VALOR EM RAZÃO DE DESACOLHIMENTO DE MENOR

1 - DADOS CADASTRAIS
EXERCÍCIO: 2018
Órgão / Entidade Proponente: Centro Assistencial Nova Vida
CNPJ 03.105.925/0001-95
Endereço comercial: Avenida Gralha Azul nº 243
CIDADE Altônia **UF** Paraná
CEP: 87550-000
E-mail: novavidaemaltonia@hotmail.com
(DDD)Telef: (44) 3659-1312
(DDD) Fax:
Conta Corrente: 574-7
Banco: 001-Caixa Econômica Federal
Agência: 3327
Praça de Pagamento: Altônia/PR

Nome do(s) Responsável(eis): PRESIDENTE E TESOUREIRO	CPF:
Waldir Amilton Nunes	736.149.129-49
Luzimar Rosa da Silva	027.727.479.64

CI/Órgão Exp.:	Cargo:	Função:
4.439.633-5 SSP P/R	Presidente	Presidente
8163677-0 SSP P/R	Tesoureiro	Tesoureiro

Endereço Residencial:	CEP:	(DDD) Telefone /CONTATO
Av. Canadá, 686, Cafezal do Sul	87565-000	44-9 91410068
TR. PICA PAU, 11	87550-000	44-99040318

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Projeto/Evento/Atividade	Período de Execução	
Atendimento de criança e adolescente em situação de acolhimento.	Início: 01/05/2018	Término: 31/12/2018

Identificação do Objeto

Acolhimento provisório e excepcional para criança e adolescente de ambos os sexos, inclusive criança e adolescente, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e Adolescente) em situação de risco social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção encaminhados pelo Ministério Público desta Comarca.

Justificativa da Proposição

Prever estratégias no Plano de Acolhimento para garantir a articulação entre os serviços de acolhimento, os demais serviços sócio-assistenciais, as diversas políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, com a pactuação de fluxos de encaminhamentos necessários para a promoção do acesso aos direitos das crianças, adolescentes e jovens acolhidos e das suas famílias, fortalecendo a gestão e a organização da rede de proteção social e defesa de direitos no território, de forma a garantir a excepcionalidade da medida de acolhimento e que, salvo exceções previstas em lei, nenhuma criança ou adolescente permaneça mais de 2 (dois) anos em acolhimento institucional, conforme determina a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 2018

Meta	DESCRIÇÃO DA ETAPA / FASE	Duração		VALOR PREVISTO R$
		Inicio (MÊS/ANO)	Término (MÊS/ANO)	
1.	VENCIMENTOS DE SALÁRIOS	05/2018	12/2018	9.387,61
2.	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSS	05/2018	12/2018	4.795,81
3.	DESPESAS BANCARIAS	05/2018	12/2018	540,50
				R$ 14.723,92

5 - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR META 2018

ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	BENEFICIÁRIOS		
	DIRETOS	INDIRETOS	TOTAL
Moradia, por tempo indeterminado, à criança e adolescente em situação de risco social e suas respectivas famílias.	00	00	00

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS 2018

META	Nº. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	ESTIMATIVA DE GASTO VALOR TOTAL/ANO
1.	3.1.90.11.02	Vencimentos e salários	R$ 9.387,61
2.	3.1.90.13.02	Contribuição Previdenciária INSS	R$ 4.795,81
3.	3.3.90.39.81	Despesas Bancárias	R$ 540,50
TOTAL........			R$ 14.723,92

MÊS/ANO	VALOR DO REPASSE	TOTAL PREVISTO
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	R$ 3.565,16	R$ 3.565,16
Março	R$ 1.782,58	R$ 1.782,58
Abril	R$ 1.782,58	R$ 1.782,58
Maio	R$ 949,20	R$ 949,20
Junho	R$ 949,20	R$ 949,20
Julho	R$ 949,20	R$ 949,20
Agosto	R$ 949,20	R$ 949,20
Setembro	R$ 949,20	R$ 949,20
Outubro	R$ 949,20	R$ 949,20
Novembro	R$ 949,20	R$ 949,20
Dezembro	R$ 949,20	R$ 949,20
TOTAL...........		R$ 14.723,92

8. PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Eu, **Waldir Amilton Nunes** Presidente do **Centro Assistencial Nova Vida**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.105.925/0001-95, com sede à Avenida Gralha Azul, nº 243 – Bairro Cidade Nova – CEP: 875000-000 – nesta cidade e Comarca de Altônia, me responsabilizo a aplicar a importância de **R$ 14.723,92(quatorze mil setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**, advindos de Transferências Voluntárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO-PR.

Altônia, 02 de maio de 2018

Nome: **Waldir Amilton Nunes**
PRESIDENTE DO CANV

09 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de São Jorge do Patrocínio, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste Qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, e Estadual, em nome da entidade, que impeça a transferência de recursos do Município para a entidade, na forma desse Plano de Trabalho.

Nestes Termos
Pede deferimento.

Altônia 02 de maio de 2018

Waldir Amilton Nunes - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2018
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 45/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2018
DATA CONTRATO: 22 de junho de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa E Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: ITAU UNIBANCO S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, neste ato representada pelo seu diretor Sr. LUIS TADEU MANTOVANI SASSI, Administrador, portador do RG/CI nº 7.801.922-9 e no CPF/MF nº 016.082.558-08, com endereço a Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, 100, Jabaquara, CEP 04.344-902, São Paulo - SP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, PENSÕES E SIMILARES, DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, FUNCIONÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
VALOR: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO pagará à CONTRATANTE o valor total de R$ 480.001,00 (quatrocentos e oitenta mil e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 75/2018, MODALIDADE: PREGÃO Nº 49/2018
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 11511/2018
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 75/2018, Modalidade: PREGÃO Nº 49/2018, os participantes:
79278 - OXIGUACU COM DE OXIGENIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	OXIGÊNIO MED. 1M³	UNIDADE	OXIGUAÇU	100	R$55,00	R$5.500,00
2	OXIGÊNIO MED. 10M³	UNIDADE	OXIGUAÇU	50	R$120,00	R$6.000,00
3	OXIGÊNIO MED. 3M³	UNIDADE	OXIGUAÇU	100	R$128,00	R$12.800,00
4	LOCAÇÃO DE CILINDROS	UNIDADE	OXIGUAÇU	100	R$42,00	R$4.200,00
5	REGULADOR PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	OXIGUAÇU	30	R$305,00	R$9.150,00
6	UMIDIFICADOR	UNIDADE	OXIGUAÇU	60	R$42,00	R$2.520,00
7	CARRINHO PARA CILINDRO	UNIDADE	OXIGUAÇU	10	R$315,00	R$3.150,00
					Total do Fornecedor:	R$43.320,00

188107 - OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA-ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR	UNIDADE	EVERFLO	5	R$480,00	R$2.400,00
					Total do Fornecedor:	R$2.400,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 052, DE 26 DE JUNHO DE 2018
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2018 Lei nº 1.920/2017, abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente e inclui fontes de recurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 16º Inciso I, III e IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.920/17 e artigo 4º da Lei Orçamentária 1.946/2017.
DECRETA
Art. 1o - Fica incluída a seguinte fonte de recurso em dotação orçamentária do Orçamento vigente:
10.001.123610036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 33501 - Receitas de Alienações de Ativos
Art. 2o Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2018:
07.00 - Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002 - Divisão de Serviços Urbanos
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
0044 Cidade Limpa
2.014000 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos. . . . . . . R$: 2.320.180,34
10.00 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001 - Divisão de Ensino Fundamental
10 Educação
361 Ensino Fundamental
0036 Transporte Escolar
2.063000 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar. . . . . R$: 1.207.571,03
11.00 - Secretária de Saúde
11.002 - Divisão de Vigilância em Saúde
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
0033 Vigilância Sanitária
2.155000 - Manutenção e Encargos do Vigia/Sus. . . . . .R$: 292.064,99
12.00 - Secretária de Assistência Social
12.001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança
08 Assistência Social
243 Assistência a Criança e ao Adolescente
0025 Assistência a Criança e ao Adolescente
6.051000 - Manut. e Enc. do Prog. de Acomp. a Criança e ao Adolescente. . . . . R$: 54.239,00
12.00 - Secretária de Assistência Social
12.003 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0028 Atendimento Social
2.149000 - Manutenção e Encargos do Piso Básico Variável. . . . . R$: 185.918,54
12.00 - Secretária de Assistência Social
12.003 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0028 Atendimento Social
2.150000 - Manutenção e Encargos do Piso Básico Fixo. . . . . R$: 129.137,73
Art. 3 o Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2018:
452 Serviços Urbanos
0044 Cidade Limpa
2.014000 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos. . . . . . . R$: 2.320.180,34
361 Ensino Fundamental
0036 Transporte Escolar
2.063000 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar. . . . . R$: 1.207.571,03
304 Vigilância Sanitária
0033 Vigilância Sanitária
2.155000 - Manutenção e Encargos do Vigia/Sus. . . . . .R$: 292.064,99
243 Assistência a Criança e ao Adolescente
0025 Assistência a Criança e ao Adolescente
6.051000 - Manut. e Enc. do Prog. de Acomp. a Criança e ao Adolescente. . . . . R$: 54.239,00
244 Assistência Comunitária
0028 Atendimento Social
2.149000 - Manutenção e Encargos do Piso Básico Variável. . . . . R$: 185.918,54
244 Assistência Comunitária
0028 Atendimento Social
2.150000 - Manutenção e Encargos do Piso Básico Fixo. . . . . R$: 129.137,73
Art. 4o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 130.724,30 (cento trinta mil e setecentos vinte quatro reais e trinta centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
07.00 - Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002 - Divisão de Serviços Urbanos
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
0044 Cidade Limpa
2.014000 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 002 - Desvinculação das Receitas do Municípios - DRM
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Física. . . . . R$: 30.000,00
3.3.90.39.00.00 (574) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. . . . . .R$: 18.000,00
10.00 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001 - Divisão de Ensino Fundamental
10 Educação
361 Ensino Fundamental
0036 Transporte Escolar
2.063000 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 33501 - Receitas de Alienações de Ativos
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. . . . . R$: 24.511,03
11.00 - Secretária de Saúde
11.002 - Divisão de Vigilância em Saúde
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
0033 Vigilância Sanitária
2.155000 - Manutenção e Encargos do Vigia/Sus
Fonte: 33497 - Vigilância em Saúde - Exercício Anteriores
3.3.90.39.00.00 (556) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. . . . . .R$: 15.000,00
12.00 - Secretária de Assistência Social
12.001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança
08 Assistência Social
243 Assistência a Criança e ao Adolescente
0025 Assistência a Criança e ao Adolescente
6.051000 - Manut. e Enc. do Programa de Acompanhamento a Criança e ao Adolescente
Fonte: 33880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. . . . . .R$: 12.862,00
12.00 - Secretária de Assistência Social
12.003 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0028 Atendimento Social
2.149000 - Manutenção e Encargos do Piso Básico Variável
Fonte: 33934 - Bloco de Financ. Proteção Social Básico
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. . . . . .R$: 1.004,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. . . . . R$: 11.442,00
12.00 - Secretária de Assistência Social
12.003 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0028 Atendimento Social
2.150000 - Manutenção e Encargos do Piso Básico Fixo
Fonte: 33934 - Bloco de Financ. Proteção Social Básico
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. . . . . .R$: 17.905,27
TOTAL R$: 130.724,30
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2017
Fonte: 33497 - Vigilância em Saúde - Exercício Anteriores. . . . . R$: 15.000,00
Fonte: 33880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais . . . . R$: 12.862,00
Fonte: 33934 - Bloco de Financ. Proteção Social Básico. . . . . .R$: 30.351,27
Fonte: 33501 - Receitas de Alienações de Ativos. . . . . R$: 24.511,03
II – Excesso de Arrecadação da fonte: 779
Fonte: 002 - Desvinculação das Receitas do Municípios - DRM. . . . . .R$: 48.000,00
TOTAL R$: 130.724,30
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de Junho de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA FORMAR O KIT MATERNIDADE A SER DISTRIBUÍDO PARA GESTANTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa EDNEI RONEIR V MORANDO, inscrita no CNPJ de nº. 02.859.778/0002-67, tendo seu menor preço o valor de R$ 21.986,00 (vinte mil novecentos e oitenta e seis reais).
Tapira, 14 de Junho de 2018
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2018
ID: 1863
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – EDNEI RONEIR V MORANDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
OBJETO – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA FORMAR O KIT MATERNIDADE A SER DISTRIBUÍDO PARA GESTANTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR – R$ 21.986,00 (vinte mil novecentos e oitenta e seis reais)
VIGÊNCIA – 14 de Junho de 2018 a 14 de Junho de 2019
Tapira, 14 de Junho de 2018

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas CONFECÇÕES POLICARPO, inscrita no CNPJ de nº. 04.738.849/0001-18, tendo seu menor preço o valor de R$ 30.160,00 (trinta mil e cento e sessenta reais) e ALEXANDRE PESCA & ESPORTE, inscrita no CNPJ de nº. 04.105.339/0001-03, tendo seu menor preço o valor de R$ 33.210,00 (trinta e três mil e duzentos e dez reais).
Tapira, 04 de Junho de 2018
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 25/2018
ID: 1858
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – CONFECÇÕES POLICARPO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALOR – R$ 30.160,00 (trinta mil e cento e sessenta reais)
VIGÊNCIA – 04 de Junho de 2018 a 04 de Junho de 2019
Tapira, 04 de Junho de 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 26/2018
ID: 1859
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – ALEXANDRE PESCA & ESPORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALOR – R$ 33.210,00 (trinta e três mil e duzentos e dez reais)
VIGÊNCIA – 04 de Junho de 2018 a 04 de Junho de 2019
Tapira, 04 de Junho de 2018

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 08.851.214/0001-00, tendo seu menor preço o valor de R$ 353.700,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos reais) e AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº. 10.558.356/0001-07, tendo seu menor preço o valor de R$ 825.100,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e cem reais).
Tapira, 04 de Junho de 2018
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2018
ID: 1860
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR – R$ 353.700,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA – 04 de Junho de 2018 a 04 de Junho de 2019
Tapira, 04 de Junho de 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 28/2018
ID: 1861
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR – R$ 825.100,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e cem reais)
VIGÊNCIA – 04 de Junho de 2018 a 04 de Junho de 2019
Tapira, 04 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 11.555/2018
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora DILMA MERENCIO SILVINO, Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Terra Roxa - Paraná, para tratar assuntos de interesse do município no Instituto das Águas, Secretaria de Estado de Educação – SEED, Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Casa Civil, nos dias 24 a 26 de junho de 2018, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
Termo de Adjudicação
Processo n°: 75/2018
Licitação n°: 49/2018
Modalidade: 6 – Pregão
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, UMIDIFICADORES, REGULADOR DE OXIGÊNIO E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
Vencedores

Nome	Itens
OXIGUACU COM DE OXIGENIO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
R$43.320,00 (quarenta e três mil e trezentos e vinte reais)	
OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA-ME	8
R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.
Terra Roxa, PR, 26 de junho de 2018.
MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TAPIRA - PR

RESOLUÇÃO: nº 009/2018
SÚMULA: APROVAR A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PARANÁ.
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Tapira - Pr, em reunião ordinária do dia 25 de junho de 2018, ata nº 005/ 2018, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 769/2017 e considerando:
A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 212, de 19 de outubro de 2006, a qual propõe critérios orientadores para regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Nacional de Assistência Social;
O Decreto Federal n° 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que trata sobre os Benefícios Eventuais;
O Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, incluído pela Resolução Comissão Intergestores Tripartite – CIT, n°07/2009;
A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n°39, de 09 de dezembro de 2010, a qual dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Nacional de Assistência Social; e
Lei Municipal nº 769/2017 de 12/12/2017 que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social no Município de Tapira/Paraná,
DELIBERA
Art. 1º Pela Regulamentação da Concessão de Benefícios Eventuais, no Município de Tapira – Paraná.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Joaz Geoval do Nascimento
Vice-Presidente CMAS

CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, concedido por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Os Benefícios Eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Art. 3º Destina-se o Benefício Eventual aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros
Art. 4º O critério de renda mensal per capita para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a ¼ do salário mínimo vigente e que esteja regularmente cadastrado no Cadastro Único, devidamente comprovada pelo número de identificação social – NIS.
Art. 5º De acordo com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda do SUAS à família ou pessoa beneficiada deverá ser encaminhada para cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO.
Parágrafo único. Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do Art. 3º e 4º responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, poderá conceder o benefício mediante parecer da equipe técnica da Proteção Social Básica e Especial, que justifique a concessão.
Art. 6º São formas de benefícios eventuais:
I - Auxílio Natalidade é concessão de enxoval para recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene (conforme Kit anexo II), observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, além de serviços socioassistenciais antes, durante ou depois do nascimento;
II - Auxílio Funeral é o custeio de despesas com urna funerária, velório, sepultamento, bem como de necessidades urgentes da família, para enfrentar os riscos e as vulnerabilidades sociais decorrentes da morte de um dos provedores.
III- Auxílio para Situação de Vulnerabilidade Temporária é a concessão de ajuda para acesso a alimentação (conforme cesta básica anexo III),a documentação, foto, abrigo temporário, necessidades temporárias advindas de privação de bens e insegurança material e acesso aos serviços sociais e outros prestados pelo Município;
IV - Auxílio para atender Situação de Calamidade Púbica é a concessão de bens materiais e a prestação de serviços para atender situações de risco ambiental e climático advindas de variações de temperaturas, seca, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias, provocando calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfretamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas na LOAS.
SEÇÃO I
DO AUXÍLIO NATALIDADE
Art. 7º O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I -à genitora que comprove residir no município;
II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV -à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O Benefício auxílio-natalidade por situação de nascimento poderá ser concedido na forma de bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
SEÇÃO II
DO AUXÍLIO FUNERAL
Art. 8º O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
§ 1º- O auxilio funeral constituirá no fornecimento de uma urna mortuária de velório, local público de sepultamento em cemitério público e transporte funerária, a pessoa residente no município de Tapira/PR., dentre outros serviços inerente que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, limitado ao valor de até (01) salário mínimo vigente, tanto para adulto como para funeral infantil, mediante comprovação da despesa, o benefício será ofertado até 60(sessenta) dias após o funeral.
§ 2º- O translado funerário somente será concedido dentro dos limites do município de Tapira/PR. exceto no caso de falecimento de paciente do SUS, ocorrido em outra cidade em que o tratamento de saúde tenha sido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/PR.
§ 3º- O auxilio funeral será concedido em caráter de emergência, dada a circunstância do óbito, implicando na realização de parecer técnico da equipe de referência da proteção básica após a concessão, para a comprovação da vulnerabilidade dos parentes do falecido, que em não sendo comprovada, implicará na devolução ao erário dos gastos gerados.
SEÇÃO III
DO AUXÍLIO EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA
Art. 9º O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.
Art. 10 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I -riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II -perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I -ausência de documentação;
II -necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV -ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V -perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação
de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares, ou outras necessidades de seus membros;
Art. 11 Os auxílios constantes nesta seção III serão, cedidos no máximo até duas vezes ao ano por família, exceto auxílio cesta básica.
SEÇÃO IV
DO AUXÍLIO EM VIRTUDE DE DESASTRE OU CALAMIDADE PÚBLICA
Art. 12 Os Benefícios Eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 13 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 14 As equipes de referência que compõem os serviços da Proteção Social Básica e Especial, ao identificar demanda por Benefícios Eventuais poderá concedê-los, após a acolhida e conforme anexo I desta resolução.
I - A acolhida é uma ação da equipe psicossocial de referência dos serviços socioassistenciais e é o momento em que os profissionais devem buscar compreender os múltiplos significados das demandas, vulnerabilidades e necessidades apresentadas pelas famílias identificando seus recursos e potencialidades e como tais situações se relacionam e ganham significado no território.
II - Nestas condições, a equipe de referência psicossocial dos serviços socioassistenciais poderá conceder Benefícios Eventuais, de acordo com as normativas legais de cada profissão, após a acolhida do usuário.
III - O atendimento das famílias com beneficiários que estão em serviços de acolhimento da rede socioassistencial terá como foco a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a reintegração familiar e a garantia dos direitos socioassistenciais.
IV - A equipe da proteção social básica ou da proteção social especial devem atualizar, periodicamente, por meio de dados da vigilância socioassistencial, o diagnóstico do território, especificando a quantidade e as características das famílias com membros beneficiários de Benefícios Eventuais e os serviços socioassistenciais necessários para atendimento destas famílias.
Art. 15 O critério de renda não deve ser o único condicionante para o acesso o Benefício Eventual, deve ser levado em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício.
Art. 16 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social no município:
I - coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;
II - elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;
III - garantir a descentralização da oferta dos Benefícios Eventuais conforme Artigo 14 desta Resolução;
IV - manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
V - produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
VI - articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
VII - promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;
VIII - prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta Resolução;
IX - elaborar anualmente o Plano de Aplicação e Relatório Descritivo especificando o número de famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação respectivamente;
Art. 17 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I- acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
II- acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
III- exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
IV - acompanhar as ações do município na organização do atendimento as (os) beneficiárias (os) de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda;
VII- caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos; e
VIII- caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social, deliberar a dotação orçamentária anual respectivamente para o cofinanciamento e concessão dos Benefícios Eventuais.

Anexo I da Resolução/CMAS nº009/2018
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL
Nº protocolo: ________________
Nome: ____
Nasc:___/___/____NIS:__________________RG:____________CPF: ________________
End:Rua/Av:_______________________________nº________Bairro:_______________ Fone:___________
_________________Celular: _________________________________
Benefício Eventual Solicitado:
( ) Benefício Aux. Natalidade
( ) Benefício Aux. Funeral
( )Beneficio em virtude de vulnerabilidade temporária
( )Situação de intempéries/calamidade pública
( ) Outros: ____
Data da solicitação: ____/____/______

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO
____
____
____
Parecer: ( ) Deferido ( ) Indeferido
Data do atendimento: _____/____/_______
Assinatura/Carimbo do Técnico Assinatura/Carimbo do Técnico
Assinatura Beneficiário

Anexo II da Resolução/CMAS nº009/2018
KIT MATERNIDADE

QUANTIDADE	ITEM
01 pacote	Fralda Descartável
01 unidade	Toalha de banho com capuz
01 jogo	Lençol para berço
01 unidade	Travesseiro
01 unidade	Cobertor
01 unidade	Cueiro
01 unidade	Sapatinho lã
02 pares	Meia
01 conjunto	Pagão manga curta
01 conjunto	Pagão manga longa
01 unidade	Pano de boca
01unidde	Macacão de verão
01 unidade	Macacão de inverno
01 unidade	Manta
01 unidade	Bolsa

Anexo III da Resolução/CMAS nº009/2018
KIT CESTA BÁSICA
CESTA 01

Quantidade	Produtos
01 pacote	Arroz
01pacote	Açúcar
01pacote	Feijão
01pacote	Café
01pacote	Macarrão 1kg
01pacote	Sal 1 kg
01litro	Óleo
01pacote	Bolacha de sal, sem recheio, médio
01unidade	Salsichão
01unidade	Extrato de tomate médio
01pacote	Achocolatado (saquinho)
01pacote	Fubá 500 g
01pacote	Farinha de mandioca 500 gr
01lata	Sardinha
01pacote	Papel higiênico (4 rolos)
01unidade	Creme dental médio
01unidade	Sabonete

CESTA 02

Quantidade	Produtos
02 pacotes	Arroz
01 pacote	Açúcar
02 pacotes	Feijão
02 pacotes	Café
01 pacote	Macarrão 1kg
01 pacote	Sal 1 kg
02 litro	Óleo
01 pacote	Bolacha de sal, sem recheio, médio
01 pacote	Salsichão
01 pacote	Extrato de tomate médio
01 pacote	Achocolatado (saquinho Energia)
01 pacote	Fubá 500 g
01 pacote	Farinha de mandioca 500 gr
01 pacote	Sardinha
01 pacote	Papel higiênico (4 rolos)
01 pacote	Creme dental médio
02	Sabonete

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N°830/2018
SÚMULA: Dispõe sobre autorização para celebrar contrato de locação com a OSNY ANTONIO DE SOUZA AVILA e, dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
L E I:
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a locar e ceder em comodato o prédio comercial, situado na Rua Ponta Grossa, s/n°, Quadra 02, Lote 15, com área construída de 195m2 paraFIAÇÃO DE SEDA BRATAC S. A., inscrita no CNPJ n° 61.080.735/0001-67, pessoa jurídica de direito privado, localizada no município de Londrina, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu diretor presidente, Sr. SHIGUERU TANIGUTI JUNIOR, portador da cédula de identidade sob nº 12.242.622-8 SSP/SP.
Artigo 2º - O presente contrato tem como objetivo incentivar os produtores rurais deste Município de Tapira.
Artigo 3º - O prazo desta cessão, será de 01 (um) ano, renovável por mais 01 (um) ano.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Junho de dois mil e dezoito.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipa

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N°829/2018

Sumula: Dispõe sobre autorização para alterar a Lei 755/2017 de 26 de novembro de 2017, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º O Anexo I – DA SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL da Lei nº 755/2017, de 26 de novembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL compreendendo as seguintes unidades:

a) Gabinete do Secretário;

b) Divisão de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

c) Subdivisão de coordenação da Gestão do SUAS - Vigilância Socioassistencial

d) Subdivisão de coordenação do Cadúnico

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II. º São atribuições básicas, entre outras, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) supervisionar a política assistencial no município;

b) desenvolver atividades de assistência e prestação de serviços às pessoas em situação de vulnerabilidade social;

c) coordenar e desempenhar ações que visem à recuperação e integração do indivíduo na sociedade;

d) implementar ações de articulação das atividades da redesocioassistencial;

e) planejar e praticar as atividades do Plano de Assistência Social de acordo com a LOAS;

f) garantir os direitos da mulher assegurada pela Constituição Federal;

g) desenvolver as ações, programas e atividades dos direitos da criança e do adolescente, pessoas com deficiência e do Idoso;

h) dar suporte as atividades do Conselho Tutelar e ao CMDCA;

i) realizar as conferências de assistência social, dos direitos da criança e do adolescente, do Idoso, da mulher e PCD;

j) propiciar as atividades da proteção social básica e especial e demais serviços socioassitenciais; e

l) gerir demais atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO I

DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

III AoSECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL compete:

I – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social;

II – realizar o planejamento, a execução físico-financeira, o monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciaisdo SUAS;

III – constituir a equipe de referência e demais profissionais da assistência social;

IV – realizar a supervisão, apoio técnico da oferta do PAIF e demais serviços socioassistenciaisofertados, tanto nas unidades públicas, quanto nas entidades privadas prestadoras de serviços;

V – realizar a gestão da rede socioassistencial no município;

VI – realizar a gestão do processo de conveniamento das entidades privadas sem fins lucrativos de assistência social, quando for o caso;

VII – realizar a gestão administrativa, financeira e orçamentária dos recursos da assistência social, assegurando na lei orçamentária anual a destinação de recursos à proteção social básica e especial;

VIII – viabilizar infraestrutura para as unidades de proteção social básica e especial, com acessibilidade, equipamentos e mobiliários necessários;

IX – dar suporte material e técnico à oferta dos serviços prestados pela proteção social básica e especial;

X – realizar a coordenação de macroprocessos, incluindo a construção e pactuação de fluxos de referência e contrarreferência com a rede socioassistencial, das outras políticas e órgãos de defesa de direitos;

XI – realizar o planejamento e implementação de política de capacitação e educação permanente dos profissionais do SUAS, incluindo assessoria de profissional externo, quando for o caso;

XI – realizar o planejamento de medidas de incentivo à participação dos usuários no planejamento e melhoria da oferta dos serviços;

XII – participar de Comissões, Fóruns, etc;

XIII - coordenar em parceria com o órgão gestor de outras políticas e órgãos de defesa de direitos, de campanhas para a prevenção e enfrentamento a situações de vulnerabilidade e risco social;

XIV – preencher o relatório anual do Censo SUAS, com informações atualizadas e fidedignas produção, sistematização, consolidação e análise de dados de vigilância socioassistencial;

XV – realizar o monitoramento da implementação do Protocolo de Gestão Integrada de serviços, benefícios e transferência de renda na localidade;

XVI – analisar, coordenar, supervisionar e implementar políticas habitacionais avaliando os seus resultados.

SEÇÃO II

DO CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Ao CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS compete:

I - articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;

II - coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

III - definir, com os profissionais, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

IV - definir, com os profissionais, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

V - definir, com a equipe técnica, os meios e os ferramentais teórico metodológicos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido;

VI - monitorar regularmente as ações de acordo com as diretrizes dos programas, instrumentos e indicadores pactuados;

VII - realizar reuniões periódicas com os profissionais para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras;

VIII - promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território e acompanhar os encaminhamentos realizados;

IX - promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras políticas públicas, visando articular a ação intersetorial no território;

X - contribuir com o órgão gestor municipal na avaliação relativa à cobertura dos serviços no território e no estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social;

XI - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social e aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;

XII - Atuar de forma integrada com a rede socioassistencial pública e privada e, ainda, garantir a articulação com as demais políticas públicas a fim de buscar a efetividade das ações, o protagonismo das famílias, a superação das condições de vulnerabilidade e a prevenção das situações de risco;

XIII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário (a) de Assistência Social.

SEÇÃO III

DO DIRETOR DE DIVISÃO DAGESTÃO DO SUAS – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Ao DIRETOR DE DIVISÃO DE GESTÃO DO SUAS – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, compete:

I - elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações espacializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial, bem como informações igualmente espacializadas referentes ao tipo e volume de serviços efetivamente disponíveis e ofertados à população;

II - contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração de planos e diagnósticos, tais como, planos para enfrentamento do trabalho infantil e da exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como na elaboração dos diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência do CRAS;

III - produzir, sistematizar, consolidar e analisar dados sobre atendimentos/ acompanhamentos realizados;

IV -realizar o planejamento do processo de mapeamento das entidades e organizações privadas do SUAS que componham a rede socioassistencial;

V -realizar o planejamento, monitoramento e avaliação do referenciamento dos serviços de PSE de média e alta complexidade prestados por entidades e organizações privadas da rede socioassistencial do SUAS;

VI - contribuir para a garantia de ambiente de trabalho saudável e seguro, em consonância às normativas de segurança e saúde dos trabalhadores;

VII - buscar a eficiência, eficácia e efetividade das ações da Assistência Social, visando à qualidade e equidade na oferta e acesso aos usuários;

VIII - propor normas e procedimentos para gestão da política de Assistência Social, uniformizando institucionalmente a prática regulatória;

IX-propor mecanismos e instrumentos de gestão do SUAS em municipal;

X - propor ações para a consolidação e fortalecimento dos instrumentos e instâncias de negociação e pactuaçãodo SUAS, bem como acompanhar suas ações referentes à normatização;

XI - acompanhar e participar da regulamentação da gestão integrada entre serviços e benefícios

XII - direcionar o aprimoramento da capacidade institucional dos Conselhos, orientando-a para o desenvolvimento das competências individuais e coletivas relacionadas ao exercício do papel dos conselheiros na efetivação do controle social na gestão pública

XIII - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

XIV - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes da proteção social e especial;

XV - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento;

XVI - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

XVII - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;

XVIII - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor, área administrativa específica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada;

XIX - responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;

XX - analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação anteriormente referidos, utilizando-os como base para produção de estudos e de indicadores;

XXI - coordenar, em âmbito municipal, o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;

XXII - estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;

XXIII - coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados, e

XXIV - estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos num dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.

XXV- supervisionar e orientar tecnicamente os profissionais da proteção social básica e especial de Assistência Social para a avaliação e o cadastramento de beneficiários dos Programas existentes e o seu encaminhamento a outras redes de políticas públicas;

XXVI - sistematizar as informações enviadas pelos profissionais da proteção básica e especial, elaborando relatórios estatísticos e de prestação de contas dos recursos recebidos;

XXVII - utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;

XXVIII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário (a) de Assistência Social.

SEÇÃO IV

DO DIRETOR DE DIVISÃO DO CADÚNICO

Ao DIRETOR DE DIVISÃO DO CADÚNICO,compete

I - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;

II - fornecer sistematicamente a proteção social e especial listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;

III - promoção da utilização dos dados do CADÚNICO para o planejamento e gestão de políticas públicas locais voltadas à população de baixa renda, executadas no âmbito do município;

IV -participar de reuniões periódicas com representantes da rede básica e complementar de assistência social e de proteção social especial, visando a articulação e avaliação e o acompanhamento do beneficiário do PBF;

V -elaborar Plano de Inserção e Acompanhamento de Beneficiários do PBF, selecionados conforme indicadores de vulnerabilidades, contendo ações, prazos e metas a serem executadas;

VI - planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento; elaborar relatórios; articular e implementar parcerias; e receber e tratar denúncias de irregularidades;

VII -organizar arquivos de formulários, realizar a conferência desses documentos, analisar dados e elaborar relatórios; e

VIII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário (a) de Assistência Social.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica fazendo parte da Lei nº 755/2017 e suas alterações o anexo III.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 129/2009 - Fundo Municipal de Assistência social e seu quadro de detalhamento.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e seisdias do mês de Junho de dois mil e dezoito.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N°831/2018

SÚMULA: Autoriza o chefe do poder Executivo Municipal, a celebrar contrato de comodato com a FIAÇÃO DE SEDA BRATAC S. A. e, dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a FIAÇÃO DE SEDA BRATAC S. A., inscrita no CNPJ: 61.080.735/0001-67pessoa jurídica de direito privado, localizada no município de Londrina, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu diretor presidente, Sr. SHIGUERU TANIGUTI JUNIOR, portador da cédula de identidade sob nº 12.242.622-8 SSP/SP, visando ceder em comodato o prédio comercial, situado na Rua Ponta Grossa, s/n°, Quadra 02, Lote 15, com área construída de 195m2.

Artigo 2º - O presente contrato tem como objetivo incentivar e fomentar os produtores rurais deste Município de Tapira.

Artigo 3º - Fica a Empresa responsável em adequar e manter tal prédio de acordo com as normas vigentes, inclusive por pagar água e energia elétrica, sendo que as benfeitorias efetuadas pertencerão ao proprietário do imóvel.

Artigo 4º - O prazo desta cessão, será de 01 (um) ano, renovável por mais 01 (um) ano.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Junho de dois mil e dezoito.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipa

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2541, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias para 2019, compreendendo:

I - metas fiscais.

II - as prioridades e metas da administração pública municipal;

III - a estrutura e organização do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 2° - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estão identificadas no Anexo I.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019, estão identificadas no Anexo II, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à prorrogação das despesas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos com indicação de suas metas físicas.

Art. 5º - O orçamento do Município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras; e

VI - amortização da dívida.

Art. 6º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas Segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 3º, desta Lei.

Art. 7º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º - O projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo e a respectiva Lei será constituída de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos da Prefeitura e do Fundo de aposentadoria.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei complementar 101, com indicação do cenário macroeconômico para 2019, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - resumo da política econômica e social do governo;

III - avaliação das necessidades de financiamento, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal, implícitos no projeto de lei orçamentária para 2019, os estimados para 2018 e os observados em 2017, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

IV- justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - as categorias de programação constantes da proposta orçamentária, consideradas como despesa financeira, para fins de cálculo do resultado primário;

II - os resultados correntes do orçamento;

III - os recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 53 de 2006, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

IV - detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração do orçamento, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

V - as despesas com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2019 e o programado para 2018, com a indicação da representatividade percentual do total e do Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

VI - a memória de cálculo das estimativas:

a) do resultado do fundo de aposentadoria, especificando as receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas e o crescimento vegetativo das despesas com benefícios, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, e no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

VII - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;

VIII - a situação observada no exercício de 2019 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

IX - o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:

a) Impostos;

b) Contribuições sociais;

c)Taxas.

X - a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos últimos três anos, a execução provável para 2018 e a estimada para 2019, separando-se para estes dois últimos anos, as de origem financeira, e as de origem não financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público;

XI - a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

§ 4º - O projeto de Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo 8º, o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Aposentadoria - FASPEL, encaminharão ao Departamento de Planejamento e Orçamento do Município, até 10 de Agosto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10 - Cada proposta constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES.

Seção I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência de gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018 – 2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 – A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14 – Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a títulos de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 15 – Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 3º desta Lei, a Lei orçamentária e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando de alocação de recursos Federal ou Estadual ao Município.

Art. 16 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam reconhecidas pelo município como de utilidade pública;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópicas, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, ou Lei Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2019, por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 17 - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente, a no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada a:

I - pagamentos imprevistos, inesperados, contingentes;

II - remanejamento para reforço de dotações utilizáveis no atendimento dos compromissos determinados no item I.

Art. 18 – As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução.

Art. 19 ¬– Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - Os decretos, de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei orçamentária, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º - No caso de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os § 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentados de acordo com a classificação de que trata os art. 8º, § 1º, desta Lei.

Art. 20 - O Município poderá, mediante Convênio, contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do disposto no Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Seção II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE APOSENTADORIA

Art. 21 – O orçamento do Fundo de Aposentadoria compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Lei de sua instituição;

II - do orçamento da prefeitura;

III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelo órgão, e;

IV - atenderá quanto à formalística de elaboração o disposto na Lei Complementar 101, de 2000, na Lei 4.320/64, adequando-se a espécie e peculiaridade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22 - O Poder Executivo através do órgão de pessoal publicará, até 31 de Agosto de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo Único: Os cargos transformados após 31 de agosto de 2019, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida no artigo 8º, § 3º desta Lei.

Art. 23 – Os Poderes Legislativo e Executivo poderão propor, durante o exercício financeiro de 2019, a criação de novos cargos ou reestruturação do quadro de pessoal, alteração nas suas respectivas estruturas orgânico-administrativas, bem como admitir pessoal, conceder vantagens e aumento de remuneração, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, observando o contido no art. 37, inc. II, da Constituição Federal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 – No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2018, dos cargos ocupados;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - for observado o limite previsto em Lei.

Art. 25 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite de despesas total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único: Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro do pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a Planta Genérica de Valores Imobiliários para o exercício de 2019, bem como efetuar recadastramento imobiliário via geoprocessamento de dados dos imóveis localizados no Município de Pérola.

Art. 27 – O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:

I - Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - A edição de uma nova planta genérica da base de cálculo dos impostos, com a atualização dos valores dos imóveis e das edificações, tendo como limite máximo o valor do mercado imobiliário do município de Pérola;

III - A expansão do número de contribuintes;

IV - Atualização dos cadastros imobiliários e mobiliários para fins fiscais;

V - As determinações constantes do artigo 12 e parágrafos, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000);

VI - Implementação da fiscalização da receita tributária;

VII - Concessão de parcelamento de créditos tributários;

VIII - Firmar convênios com estabelecimentos prestadores de serviços para modernizar o sistema de arrecadação dos tributos municipais;

Art. 28 – O Executivo Municipal fica autorizado a conceder desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano de até 30% para o exercício de 2019;

Parágrafo Único. O presente artigo será regulamentado por ato próprio do Executivo Municipal antecedendo o vencimento dos tributos no mínimo em até 30 dias;

Art. 29 – O Executivo Municipal poderá contratar consultoria da área tributária para orientar e acompanhar as atividades fiscais do município;

Art. 30 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de alterações ou mudanças na legislação nacional, sobre a matéria, ou ainda em função de interesse público relevante;

Art. 31 - Tratando-se de tributos de natureza de Contribuição de Melhoria, o Executivo Municipal fará publicar edital próprio para cada obra, e a devida constituição do crédito tributário contra o sujeito passivo na forma da lei;

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - O poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 33 – Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira pra atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos, atividades", "operações especiais" e calculadas de forma proporcional à participação dos Poderes Públicos Municipais em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 34 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento do Município, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 35 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666 de 21/06/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do Art. 16 da Lei Complementar 101, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites de 70% (setenta por cento) do salário mínimo.

Art. 36 – Os poderes deverão elaborar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

§ 1º - Os atos de que trata o caput conterão cronograma de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

II - metas quadrimestrais para o resultado primário do orçamento.

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 37 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 38 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas;

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários e prestações de duração continuada a cargo da providência;

III - pagamento do serviço da dívida.

Art. 39 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição, será efetivada mediante lei específica do Prefeito Municipal.

Art. 40 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar os cumprimentos de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 41 – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei do orçamento os seguintes dispositivos:

I – realizar suplementação de dotações orçamentárias em até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa fixada para o exercício financeiro de 2019;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos o inciso VI, artigo 167 da CF.

VI – Remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesas iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do inciso I, deste artigo.

VII – Corrigir o Orçamento pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC – da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Primeiro: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.

Parágrafo Segundo: Os créditos referidos nos incisos II, III, IV, V e VI não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo. Art. 42 – As despesas de pessoal e encargos sociais, quando ocorridas em realização de obras, correrão à conta do elemento de despesa, identificador da obra realizada.

Art. 43 – As despesas dos fundos exceto as do fundo de aposentadoria constarão do orçamento como unidades orçamentárias atendendo ao princípio da economicidade e simplificação das contas municipais.

Art. 44 – A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e serviços das dívidas que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 45 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 21 de junho de 2018.

DARLAN SCALCO
Prefeito

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	48.566.859,00	46.564.581,98	10.342.418	106,242	52.469.586,20	48.371.548,60	10.430.832	106,240	56.674.465,80	50.238.475,05	10.517.885	106,239
Receita Primária (I)	44.079.906,00	42.262.613,61	9.386.912	96,427	47.623.692,20	43.904.133,97	9.467.479	96,428	51.440.902,80	45.599.239,01	9.546.618	96,428
Despesa Total	48.566.859,00	46.564.581,98	10.342.418	106,242	52.469.586,20	48.371.548,60	10.430.832	106,240	56.674.465,80	50.238.475,05	10.517.885	106,239
Despesa Primária (II)	47.466.859,00	45.509.931,93	10.108.171	103,836	51.392.646,20	47.378.720,96	10.216.738	104,059	55.624.440,80	49.307.691,60	10.323.017	104,271
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.386.953,00)	(3.247.318,31)	(721,259)	(7,409)	(3.768.954,00)	(3.474.586,99)	(749,259)	(7,631)	(4.183.538,00)	(3.708.452,59)	(776,399)	(7,842)
Resultado Nominal	(4.492.256,79)	(4.307.053,49)	(956,636)	(9,827)	(6.350.091,86)	(5.854.129,97)	-1.262.384	(12,858)	(8.321.263,78)	(7.376.295,42)	-1.544.295	(15,599)
Dívida Pública Consolidada	2.939.297,89	2.818.118,78	625,930	6,430	2.140.842,43	1.973.635,99	425,595	4,335	1.305.317,82	1.157.085,04	242,246	2,447
Dívida Consolidada Líquida	(2.692.745,56)	(2.581.731,12)	(573,426)	(5,891)	(3.657.346,30)	(3.371.696,20)	(727,072)	(7,405)	(4.663.917,48)	(4.134.279,85)	(865,549)	(8,743)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	-2,30	2,50	2,00	2,50	3,00	3,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,30	2,95	3,50	4,30	4,00	4,00

Fonte: IPARDES/ BANCO CENTRAL/IPCA (IBGE)

Nota

Valores constantes são valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando-se os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de edição da LDO.

Darlan Scalco
Prefeito

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Outros benefícios	Desconto para pagamento em cota única.	185.760,00	200.620,00	216.670,00	REVISÃO DA PLANTA GÊNERICA DE VALORES, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E REDUÇÃO DA DESPESA.
TOTAL			185.760,00	200.620,00	216.670,00	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

Darlan Scalco
Prefeito

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Lei de Diretrizes Orçamentária
2019
Metas das Ações Prog. Gov.

Ação	2019
0.001.000-Amortização e Encargos da Dívida	1.100.000,00
0.002.000-Contribuição para Formação do PASEP	442.230,00
0.003.000-Reserva de Contingência	291.402,00
2.001.000-Manutenção de Gabinete	1.176.604,00
2.002.000-Manutenção da Procuradoria	443.474,00
2.003.000-Manutenção do Controle Interno	197.383,00
2.004.000-Manutenção do Planejamento	299.563,00
2.005.000-Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira	3.925.305,00
2.006.000-Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	4.500.368,00
2.007.000-Manutenção do Ensino Fundamental - PNAE	225.356,00
2.008.000-Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	3.082.812,00
2.009.000-Manutenção do Ensino Fundamental	1.220.596,00
2.010.000-Manutenção do Ensino Infantil - Creche	2.507.165,00
2.011.000-Manutenção do Ensino Infantil - PNAE	240.070,00
2.012.000-Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola	1.842.128,00
2.013.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	71.921,00
2.014.000-Apoio a Entidade Educação Especial	86.400,00
2.015.000-Manutenção do Departamento de Cultura	395.675,00
2.016.000-Manutenção do Esporte	335.121,00
2.018.000-Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde	1.091.344,00
2.019.000-Apoio a APAE	194.400,00
2.020.000-Apoio a Instância do Controle Social	3.564,00
2.021.000-Apoio as Atividades do CISA	1.131.381,00
2.022.000-Contribuição Financeiro para Manutenção do CIUMP - SAMU	120.271,00
2.023.000-Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde.	614.838,00
2.024.000-Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar	4.604.277,00
2.025.000-Manutenção Farmácia Hospitalar	219.556,00
2.026.000-Manutenção do Programa Agente Comunitário	598.860,00
2.027.000-Manutenção das Unidades Básica de Saúde	3.124.213,00
2.028.000-Manutenção da Farmácia Básica	406.076,00
2.029.000-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	858.007,00
2.030.000-Programa IGD - SUAS	12.373,00
2.031.000-Programa IGD - PBF	31.191,00
2.032.000-PAIF - Prog. Integral à Família	81.000,00
2.035.000-Transferência de recurso para a APAE	28.977,00
2.045.000-Manutenção do departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.	391.707,00
2.047.000-Manutenção do departamento da Agricultura e Pecuária	848.701,00
2.048.000-Manutenção do Poder Legislativo	1.557.600,00
2.049.000-Manutenção do FASPEL	4.985.829,00
2.056.000-Apoio à Instância de Controle Social - F M A S	534,00
2.057.000-PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo	156.140,00
2.058.000-Man. ao Gerenciamento dos Resíduo Sólidos - Projeto Cidade Limpa Cidade Jóia	2.396.396,00
2.144.000-Manutenção do Transporte Escolar	751.758,00
2.145.000-Manutenção da Secretaria de Educação	691.580,00
2.149.000-Manutenção do Conselho Tutelar	222.225,00
3.001.000-Melhoria no Sistema de Iluminação Pública	317.260,00
3.002.000-Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município	407.232,00
3.003.000-Combate Erosão - Galeria de Águas Pluviais	60.000,00
3.004.000-Recapeamento Asfáltico	50.000,00
3.156.000-Construção da Sede da Câmara dos Vereadores	-
6.039.000-Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA	225.996,00
TOTAL DO PPA	48.566.859,00

Darlan Scalco
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº008/2018

Xambre, Pr 22 de junho de 2018

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação de: ANA PAULA PEREIRA ROSA, objetivando a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de cadastramento de novas famílias e atualizar os dados do Cadastro Único do Município de Xambrê, Estado do Paraná, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Inexigibilidade de licitação nº.008/2018, tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.018/2018-PMX

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL– ME/EPP/MEI

O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva dos veículos lotados na Secretaria de Obras e Urbanismo, do Município de Xambrê, Estado do Paraná, com fornecimento de peças de reposição, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA ABERTURA: 12/07/2018 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal 10520/02, Lei Federal 8666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 005/2006.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital e seus respectivos adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36321557, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, PR, 26 de junho de 2018

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO EDEVALDO DELAI
Prefeito Municipal Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2131/2018

De 27 de junho de 2018

SÚMULA: Estabelece normas para o custeio de viagens de servidores e agentes eletivos da Prefeitura Municipal de Xambrê nos termos do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As viagens a serviço da Prefeitura serão preferencialmente custeadas através da concessão de diárias, cujos valores constam na tabela em anexo.

§ 1º. As diárias destinam-se ao custeio de gastos com alimentação e hospedagem, em trânsito e no destino.

§ 2º. Deverá ser apresentado relatório de viagem após o retorno.

§ 3º. O relatório de viagem deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) declaração, certidão, atestado ou comprovante de comparecimento em órgão público ou entidade privada;

b) diploma ou certificado de participação em curso, palestra, conferência, aula ou exposição.

c) Informação do dia e horário de saída e chegada do agente público.

§ 4º. É dispensável a apresentação de comprovantes de gastos, salvo quando necessários à demonstração da realização da viagem.

Art. 2º. A Prefeitura fornecerá o meio de transporte para o deslocamento e o retorno do local de destino.

§ Único: Serão reembolsadas pela Prefeitura, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de gastos:

I – Na hipótese de viagem aérea ou por meio de ônibus, as despesas com deslocamento, entre aeroportos ou rodoviárias, e no local de destino;

II – No caso de viagem através de veículo da Prefeitura, os dispêndios com combustível, estacionamentos e ocasionais reparos e manutenções sofridos pela viatura.

Art. 3º. Nos casos de viagens urgentes ou costumeiras, os gastos com alimentação, pousada e transporte poderão ser custeados através de ressarcimento, nas modalidades

adiantamento ou reembolso, exigindo-se a comprovação das despesas e, no caso de adiantamento, a restituição do valor não utilizado.

§ 1°. Entende-se por:

a) Adiantamento, quando a Prefeitura antecipa as verbas necessárias ao pagamento das despesas de viagem;

b) Reembolso, quando a Administração repara ou indeniza os gastos efetuados com viagens.

§ 2°. Sendo a viagem custeada por adiantamento ou reembolso, nos termos do caput, o somatório das despesas em hipótese alguma poderá ultrapassar o montante a que faria jus o servidor caso a viagem tivesse sido custeada por diária.

Art. 4º. O valor das diárias será fixado proporcionalmente a Unidade Fiscal do Município (UFM), segundo os critérios definidos na tabela anexa.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Xambrê 27 de junho de 2018

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO
TABELA DE DIÁRIAS
AGENTE PÚBLICO
DISTÂNCIA DIÁRIA
COM PERNOITE DIÁRIA
SEM PERNOITE

PREFEITO
VICE - PREFEITO
ADVOGADO PÚBLICO
De 130 a 250 Km 0,70 UFM 0,45 UFM
De 251 a 500 Km 0,80 UFM 0,50 UFM
De 501 a 850 Km 1,00 UFM 0,60 UFM
Acima de 850 Km 1,30 UFM 0,80 UFM

SECRETARIOS MUNICIPAIS
DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS De 130 a 250 Km 0,30 UFM 0,15 UFM
De 251 a 500 Km 0,40 UFM 0,20 UFM
De 501 a 850 Km 0,50 UFM 0,25 UFM
Acima de 850 Km 0,80 UFM 0,35 UFM

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2132/2018

De 27 de junho de 2018

SÚMULA: Estabelece normas para o custeio de viagens pelos membros do Poder Legislativo e servidores, definindo o valor e as condições para percepção de diárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As viagens a serviço do Poder Legislativo Municipal serão preferencialmente custeadas através da concessão de diárias, cujos valores constam na Tabela em Anexo.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de gastos com alimentação e hospedagem, em trânsito e no destino.

Art. 2º. Deverá ser apresentado relatório de viagem após retorno, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Declaração, certidão, atestado, comprovante de comparecimento em órgão público ou entidade privada.

II - Diploma, Declaração ou certificado de participação em curso, palestra, conferência, aula ou exposição.

III – Informação do dia e horário de saída e chegada do agente.

Parágrafo único. É dispensável a apresentação de comprovantes de gastos, salvo quando necessários à demonstração da realização da viagem por falta dos documentos descritos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º. O Poder Legislativo municipal fornecerá o meio de transporte para o deslocamento e o retorno do local de destino.

Art. 4º. O veículo oficial pertencente ao Poder Legislativo Municipal somente poderá ser conduzido por vereador ou servidor público que possua habilitação regular para condução de veículo automotor.

Art. 5º. Serão reembolsadas pelo Poder Legislativo Municipal, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de gastos:

I – Na hipótese de viagem aérea ou por meio de ônibus, as despesas com deslocamento, entre aeroportos e rodoviárias e no local de destino;

II – No caso de vagem através de veículo oficial do Poder Legislativo, os dispêndios com combustível, estacionamentos e ocasionais reparos e manutenções sofridos pelo mesmo.

Parágrafo único. O custeio das despesas com transporte, discriminadas neste artigo, poderá ser realizado por meio de adiantamento, competindo ao agente público fazer pormenorizada prestação de contas das despesas, mediante apresentação de notas fiscais e/ou recibos, competindo-lhe imediato reembolso de eventuais diferenças.

Art. 6º. O valor das diárias será fixado proporcionalmente à Unidade Fiscal do Município (UFM), segundo os critérios definidos na Tabela Anexa.

Art. 7º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Fica revogada a Instrução Normativa nº 01/2011.

Prefeitura Municipal de Xambrê 27 de junho de 2018

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO
TABELA DE DIÁRIAS
AGENTE PÚBLICO
DISTÂNCIA DIÁRIA
COM PERNOITE DIÁRIA
SEM PERNOITE

VEREADORES
CHEFE DE GABINETE
ADVOGADO PÚBLICO
De 130 a 250 Km 0,70 UFM 0,45 UFM
De 251 a 500 Km 0,80 UFM 0,50 UFM
De 501 a 850 Km 1,00 UFM 0,60 UFM
Acima de 850 Km 1,30 UFM 0,80 UFM

DEMAIS
SERVIDORES PÚBLICOS De 130 a 250 Km 0,30 UFM 0,15 UFM
De 251 a 500 Km 0,40 UFM 0,20 UFM
De 501 a 850 Km 0,50 UFM 0,25 UFM
Acima de 850 Km 0,80 UFM 0,35 UFM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 3163, DE 21 DE JUNHO DE 2018.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1571 de 04 Dezembro de 2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 50.380,00 (cinquenta mil e trezentos e oitenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
450 Departamento de Ensino 7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente 36.000,00
Suplementar
499 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)
319113 - Obrigações patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 6.500,00
Suplementar
514 Departamento de Ensino 7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche
319113 - Obrigações patronais
Vínculo: 00101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente 7.300,00
Suplementar
520 Departamento de Ensino 7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche
319113 - Obrigações patronais
Vínculo: 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente 580,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
Fonte de Recurso
Anulação Dotação
435 Departamento de Ensino 7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente 36.580,00
Anulação Dotação
474 Departamento de Ensino 7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente 7.300,00
Anulação Dotação
524 Fundo Municipal de Saúde 6.1.4.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
319113 - Obrigações patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 6.500,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de junho de 2018
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

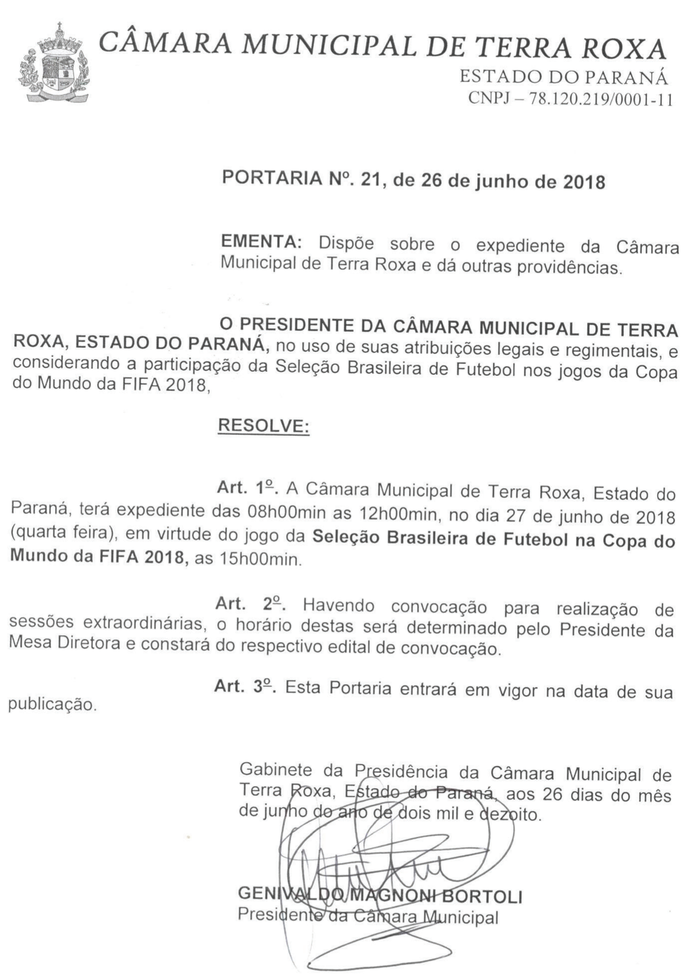

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 78.120.219/0001-11

PORTARIA Nº. 21, de 26 de junho de 2018

EMENTA: Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Terra Roxa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo da FIFA 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, terá expediente das 08h00min as 12h00min, no dia 27 de junho de 2018 (quarta feira), em virtude do jogo da **Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2018**, as 15h00min.

Art. 2º. Havendo convocação para realização de sessões extraordinárias, o horário destas será determinado pelo Presidente da Mesa Diretora e constará do respectivo edital de convocação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2018
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 49/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2018
DATA CONTRATO: 26 de junho de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.083.326/0001-58, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. APARECIDO PAULO VIEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.412.317-3 e no CPF/MF nº 014.736.459-05, com endereço à Rua Saíra Militar, 590, QB L05, CEP 86.702-700, Arapongas - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, UMIDIFICADORES, REGULADOR DE OXIGÊNIO E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 8.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2018
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 49/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2018
DATA CONTRATO: 26 de junho de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa E Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: OXIGUACU COM DE OXIGENIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.081.556/0001-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JUARES DA LUZ, Administrador, portador do RG/CI nº 4.936.114.9 e no CPF/MF nº 588.946.089-72, com endereço à Rodovia BR 277, KM 582, S/N, Bairro Cascavel Velho, CEP 85.816-280, Cascavel - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, UMIDIFICADORES, REGULADOR DE OXIGÊNIO E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 43.320,00 (quarenta e três mil e trezentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº.3167, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1645 de 26 de Junho de 2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Especial
669 Departamento de Fomento Agropecuário 9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.500,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
Fonte de Recurso
Anulação Dotação
69 Departamento de Fomento Agropecuário 9.2.20.606.17.1014 - Constuir Pontes de Concreto
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.500,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 26 de Junho de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 3168, DE 260 DE JUNHO DE 2018.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1646 de 26 de Junho de 2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
636 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.301.37.1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00360 - Estruturação rede atenção básica 120.000,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
Excesso
4241803110100000000
Vínculo: 00360 - Estruturação rede atenção básica 120.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 26 de Junho de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1645, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizar a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Especial
669 Departamento de Fomento Agropecuário 9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.500,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
Fonte de Recurso
Anulação Dotação
69 Departamento de Fomento Agropecuário 9.2.20.606.17.1014 - Construir Pontes de Concreto
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.500,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 26 de Junho de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1646, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizar a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
636 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.301.37.1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00360 - Estruturação rede atenção básica 120.000,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
Excesso
4241803110100000000
Vínculo: 00360 - Estruturação rede atenção básica 120.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 26 de Junho de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI
COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/MEI LOCAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, E DE COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12/07/2018 às 08:00h
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 001/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 001/09, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email: licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 26 de junho de 2018.
José Vinícius Cuareli Alécio
Pregoeiro
Certifico e dou fé que afixei cópia deste Aviso de Licitação no Mural da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em 26/06/2018.
José Vinícius Cuareli Alécio
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABLITAÇÃO) E Nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇOS), REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018).
Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 08h30min, estavam presentes na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), e reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 247, de 08 de janeiro de 2018, constituída pelos senhores José Vinícius Cuareli Alécio (Presidente), Aline Cristina Valerio (Secretária) e Ademir Brumatti (Membro), para receber, analisar e julgar os documentos referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA 1ª ETAPA (CONTRATO DE REPASSE Nº 1018617-59) E EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA (CONTRATO DE REPASSE Nº 1028631-60) REFERENTES A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme os termos do Edital. Com a palavra, o Presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal, e no Mural de Avisos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no dia 06/06/2018, bem como no dia Diário Oficial Eletrônico do Município de Tuneiras do Oeste (pág. 1), no Diário Oficial impresso do Município, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. B6), no Jornal de Grande Circulação Regional, qual seja o Jornal Folha de Londrina (pág. 5), no Diário Oficial do Estado do Paraná (pág. 45), e no Diário Oficial da União estes, todos em suas na edições do dia 07/06/2018, além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados, conforme comprova-se pelo Relatório de Visualizações emitidos pelo sistema do Portal da Transparência anexo. Registrou ainda que não foram protocolados pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes aos termos do Edital. Ato contínuo, foi confirmada a ausência de licitantes interessados, sendo o presente certame declarado DESERTO pela Comissão. Nada mais havendo a relatar, eu, Aline Cristina Valerio, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.
JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO
Presidente
ALINE CRISTINA VALERIO
Secretária
ADEMIR BRUMATTI
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, torna público o resultado da licitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO CUARAITAVA, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CONVÊNIO 785517/CAIXA. Após análise e julgamento das Propostas de Preços apresentadas, a Comissão julgou classificadas as seguintes empresas, com os respectivos valores ofertados: E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES – ME, com o valor de R$-162.850,01; V. P. P. IMÓVEIS E OBRAS LTDA. – EPP, com o valor de R$-163.858,38, e ALFA HOME CONSTRUTORA LTDA. – EPP, com o valor de R$-166.658,48. Considerando que as referidas empresas atenderam todas as exigências do Edital, e considerando que o julgamento da presente licitação se dá pelo MENOR VALOR GLOBAL, a Comissão declarou como vencedora do certame a empresa E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES – ME, com o valor da Proposta de Preços de R$-162.850,01. Considerando a Decisão referente a fase de Proposta de Preços exarada pela Comissão, a mesma decidiu abrir o prazo recursal previsto no art. 109, I 'b' da Lei nº 8.666/93, de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Resultado.
Tuneiras do Oeste, 27 de junho de 2018.
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
CONTRATANTE: Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Santa Catarina nº 409, inscrito no CGC/MF nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Taketoshi Sakurada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.642.664-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 281.629.279-72, e
CONTRATADA: JOABE IMOBILIÁRIA LTDA. - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO – TST, EM RUAS DO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE (PROJETO Nº 38 DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE PROJETOS – SAM/PARANACIDADE).
VALOR: R$ 209.747,68 (duzentos e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação: 05.004.15.451.0012.1016 .4.4.90.51.00.00. – RED 01000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2018.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Tuneiras do Oeste PR, 26 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

FONTE: Secretaria de Planejamento/Secretaria de Fazenda e Administração

Nota

Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente

Não há previsão de aumento permanente de receita proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Portanto não há margem de expansão para novas despesas.

Darlan Scalco
Prefeito do Município de Pérola

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Lei de Diretrizes Orçamentária
2019
Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Especificação		2019	
		Direta	Indireta
Receitas Correntes			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	51.666.007,00	-
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.357.102,00	-
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.393.913,00	-
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.701.613,00	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	176.040,00	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	39.892.619,00	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	144.720,00	-
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.853.380,00	-
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.451.958,00	-
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.401.422,00	-
Total de Receitas		**54.519.387,00**	**-**
Deduções da receita			
Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	185.760,00	-
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.760,00	-
Deduções da receita			
FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.766.768,00	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	5.766.768,00	-
Total das Deduções		**5.952.528,00**	**-**
Total Líquido das Receitas		**48.566.859,00**	**-**
Total Geral		**48.566.859,00**	

Darlan Scalco
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.029/2018
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 083/2018 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 083/2018 – PMU, que trata da aquisição de mobiliários urbanos – banco de jardim com encosto e lixeiras, ambos em material reciclado (madeira plástica) que serão instalados em diversos locais a serem definidos pela Secretaria e Obras, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa LC MENDES MADEIRA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a)

PATRIMÔNIO				**R$ 8.403.961,39**
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))**
2017	R$ 3.044.848,68	R$ 3.507.129,17	-R$ 462.280,49	R$ 7.941.680,90
2018	R$ 3.448.937,52	R$ 3.639.322,62	-R$ 190.385,10	R$ 7.751.295,79
2019	R$ 3.872.052,68	R$ 3.690.079,38	R$ 181.973,31	R$ 7.933.269,10
2020	R$ 4.290.172,83	R$ 3.883.487,01	R$ 406.685,82	R$ 8.339.954,92
2021	R$ 4.735.246,59	R$ 3.922.981,65	R$ 812.264,93	R$ 9.152.219,86
2022	R$ 5.183.544,35	R$ 4.072.484,28	R$ 1.111.060,08	R$ 10.263.279,93
2023	R$ 5.655.037,62	R$ 4.094.898,34	R$ 1.560.139,28	R$ 11.823.419,21
2024	R$ 6.129.349,87	R$ 4.264.129,89	R$ 1.865.219,98	R$ 13.688.639,19
2025	R$ 6.598.212,24	R$ 4.599.318,67	R$ 1.998.893,57	R$ 15.687.532,75
2026	R$ 7.085.873,69	R$ 4.729.597,13	R$ 2.356.276,56	R$ 18.043.809,31
2027	R$ 7.582.927,37	R$ 4.899.297,98	R$ 2.683.629,40	R$ 20.727.438,71
2028	R$ 8.084.652,01	R$ 5.050.476,37	R$ 3.034.175,64	R$ 23.761.614,35
2029	R$ 8.604.138,49	R$ 5.292.911,87	R$ 3.311.226,62	R$ 27.072.840,98
2030	R$ 9.110.272,10	R$ 5.692.372,56	R$ 3.417.899,54	R$ 30.490.740,51
2031	R$ 9.649.704,50	R$ 5.802.193,68	R$ 3.847.510,82	R$ 34.338.251,33
2032	R$ 10.216.509,37	R$ 5.834.568,51	R$ 4.381.940,86	R$ 38.720.192,20
2033	R$ 10.806.379,25	R$ 5.813.769,83	R$ 4.992.609,42	R$ 43.712.801,62
2034	R$ 11.417.675,99	R$ 5.785.027,24	R$ 5.632.648,76	R$ 49.345.450,38
2035	R$ 12.048.825,59	R$ 5.808.321,98	R$ 6.240.503,61	R$ 55.585.953,98
2036	R$ 12.713.996,83	R$ 5.737.215,47	R$ 6.976.781,36	R$ 62.562.735,34
2037	R$ 13.382.767,75	R$ 5.917.508,29	R$ 7.465.259,46	R$ 70.027.994,81
2038	R$ 14.079.909,82	R$ 5.881.100,25	R$ 8.198.809,57	R$ 78.226.804,38
2039	R$ 4.140.394,44	R$ 5.903.747,80	-R$ 1.763.353,36	R$ 76.463.451,02
2040	R$ 4.044.596,26	R$ 5.826.033,49	-R$ 1.781.437,23	R$ 74.682.013,78
2041	R$ 3.957.210,13	R$ 5.703.588,37	-R$ 1.746.378,24	R$ 72.935.635,54
2042	R$ 3.840.908,46	R$ 5.876.777,61	-R$ 2.035.869,15	R$ 70.899.766,39
2043	R$ 3.733.113,62	R$ 5.996.965,57	-R$ 2.263.851,96	R$ 68.635.914,43
2044	R$ 3.615.500,81	R$ 5.973.689,06	-R$ 2.358.188,25	R$ 66.277.726,18
2045	R$ 3.521.007,11	R$ 5.635.392,56	-R$ 2.114.385,45	R$ 64.163.340,73
2046	R$ 3.419.933,22	R$ 5.451.966,54	-R$ 2.032.033,32	R$ 62.131.307,41
2047	R$ 3.334.421,87	R$ 5.206.348,80	-R$ 1.871.926,94	R$ 60.259.380,47
2048	R$ 3.242.880,29	R$ 5.098.524,66	-R$ 1.855.644,37	R$ 58.403.736,10
2049	R$ 3.145.969,59	R$ 4.912.440,13	-R$ 1.766.470,54	R$ 56.637.265,56
2050	R$ 3.067.915,84	R$ 4.699.266,49	-R$ 1.631.350,65	R$ 55.005.914,91
2051	R$ 2.991.512,78	R$ 4.538.499,41	-R$ 1.546.986,63	R$ 53.458.928,28
2052	R$ 2.925.535,79	R$ 4.363.815,43	-R$ 1.438.279,64	R$ 52.020.648,64
2053	R$ 2.862.676,34	R$ 4.284.158,38	-R$ 1.421.482,04	R$ 50.599.166,60
2054	R$ 2.794.985,97	R$ 4.087.916,72	-R$ 1.292.930,75	R$ 49.306.235,85
2055	R$ 2.734.131,42	R$ 4.017.636,96	-R$ 1.283.505,54	R$ 48.022.730,31
2056	R$ 2.679.803,32	R$ 3.731.946,73	-R$ 1.052.143,40	R$ 46.970.586,91
2057	R$ 2.636.777,16	R$ 3.470.911,24	-R$ 834.134,08	R$ 46.136.452,83
2058	R$ 2.600.219,02	R$ 3.317.481,90	-R$ 717.262,87	R$ 45.419.189,95
2059	R$ 2.546.555,32	R$ 3.076.164,77	-R$ 529.609,45	R$ 44.889.580,50
2060	R$ 2.523.548,88	R$ 2.929.943,53	-R$ 406.394,65	R$ 44.483.185,85
2061	R$ 2.484.724,34	R$ 2.686.029,39	-R$ 201.305,05	R$ 44.281.880,80
2062	R$ 2.460.226,95	R$ 2.613.093,75	-R$ 152.866,80	R$ 44.129.014,00
2063	R$ 2.423.862,85	R$ 2.382.830,01	R$ 41.032,84	R$ 44.170.046,85
2064	R$ 2.405.950,18	R$ 2.366.604,17	R$ 39.346,01	R$ 44.209.392,86
2065	R$ 2.387.768,97	R$ 2.370.604,73	R$ 17.164,24	R$ 44.226.557,10
2066	R$ 2.377.785,27	R$ 2.335.529,77	R$ 42.255,50	R$ 44.268.812,60
2067	R$ 2.361.088,20	R$ 2.299.797,84	R$ 61.290,36	R$ 44.330.102,96
2068	R$ 2.338.015,11	R$ 2.250.566,67	R$ 87.448,44	R$ 44.417.551,40
2069	R$ 2.308.371,92	R$ 2.212.727,07	R$ 95.644,84	R$ 44.513.196,24
2070	R$ 2.300.553,85	R$ 2.234.894,77	R$ 65.659,08	R$ 44.578.855,33
2071	R$ 2.265.268,85	R$ 2.177.729,52	R$ 87.539,34	R$ 44.666.394,66
2072	R$ 2.235.171,16	R$ 2.269.329,43	-R$ 34.158,28	R$ 44.632.236,39
2073	R$ 2.191.960,26	R$ 2.385.718,17	-R$ 193.757,91	R$ 44.438.478,48
2074	R$ 2.173.923,23	R$ 2.517.806,05	-R$ 343.882,82	R$ 44.094.595,65
2075	R$ 2.131.244,49	R$ 2.480.114,86	-R$ 348.870,38	R$ 43.745.725,28
2076	R$ 2.065.291,58	R$ 2.512.386,38	-R$ 447.094,79	R$ 43.298.630,48
2077	R$ 1.995.140,54	R$ 2.744.311,93	-R$ 749.171,39	R$ 42.549.459,09
2078	R$ 1.937.149,67	R$ 2.997.668,79	-R$ 1.060.519,11	R$ 41.488.939,98
2079	R$ 1.886.919,67	R$ 3.114.594,01	-R$ 1.227.674,34	R$ 40.261.265,63
2080	R$ 1.820.489,94	R$ 3.056.060,92	-R$ 1.235.570,98	R$ 39.025.694,65
2081	R$ 1.759.490,60	R$ 2.985.404,79	-R$ 1.225.914,19	R$ 37.799.780,46
2082	R$ 1.692.557,84	R$ 2.966.953,14	-R$ 1.274.395,30	R$ 36.525.385,16
2083	R$ 1.621.520,58	R$ 2.953.090,66	-R$ 1.331.570,08	R$ 35.193.815,08
2084	R$ 1.559.095,52	R$ 2.923.138,84	-R$ 1.364.043,32	R$ 33.829.771,76
2085	R$ 1.489.170,94	R$ 2.830.299,50	-R$ 1.341.128,56	R$ 32.488.643,20
2086	R$ 1.420.483,50	R$ 2.748.347,19	-R$ 1.327.863,69	R$ 31.160.779,51
2087	R$ 1.328.484,36	R$ 2.700.640,96	-R$ 1.372.156,60	R$ 29.788.622,91
2088	R$ 1.255.903,34	R$ 2.814.241,81	-R$ 1.558.338,47	R$ 28.230.284,44
2089	R$ 1.172.402,68	R$ 2.783.994,96	-R$ 1.611.592,28	R$ 26.618.692,16
2090	R$ 1.096.156,41	R$ 2.777.978,63	-R$ 1.681.822,22	R$ 24.936.869,94
2091	R$ 1.025.790,58	R$ 2.679.127,12	-R$ 1.653.336,54	R$ 23.283.533,40

Darlan Scalco
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS	**2017**	**2016**	**2015**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.500.521,99	2.735.362,17	1.748.917,01
RECEITAS CORRENTES	2.500.521,99	2.735.362,17	1.748.917,01
Receita de Contribuições dos Segurados	1.065.025,37	1.002.820,84	881.404,04
Pessoal Civil	1.065.025,37	1.002.820,84	881.404,04
Receita Patrimonial	1.123.413,67	1.355.713,37	719.175,20
Outras Receitas Correntes	312.082,95	376.827,96	148.337,77
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	312.082,95	376.827,96	148.337,77
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienção de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.526.000,38	1.437.077,38	1.726.537,08
RECEITAS CORRENTES	1.526.000,38	1.437.077,38	1.726.537,08
Receita de Contribuições	1.526.000,38	1.437.077,38	1.270.407,54
Patronal	1.526.000,38	1.437.077,38	1.270.407,54
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	30.732,00
Outros aportes - Juros e Multas Parcelamento	-	-	425.397,54
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienção de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	**4.026.522,37**	**4.172.439,55**	**3.475.454,09**
DESPESAS	**2017**	**2016**	**2015**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.589.785,08	3.897.717,22	3.357.321,86
ADMINISTRAÇÃO	79.507,94	48.981,12	635.160,07
Despesas Correntes	79.507,94	46.232,12	79.662,80
Despesas de Capital	-	2.749,00	555.497,27
PREVIDÊNCIA	4.510.277,14	3.848.736,10	2.722.161,79
Pessoal Civil	4.510.277,14	3.848.736,10	2.722.161,79
Aposentadorias	3.890.296,39	3.318.174,58	2.344.123,92
Pensões	619.980,75	530.561,52	378.037,87
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	**4.589.785,08**	**3.897.717,22**	**3.357.321,86**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**694.911,23**	**1.404.421,02**	**1.036.362,36**
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	**2017**	**2016**	**2015**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	1.258.173,94	1.129.698,69	918.230,13
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	-	-	-
Plano Previdenciário	1.258.173,94	1.129.698,69	918.230,13
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	1.258.173,94	1.129.698,69	918.230,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**694.911,23**	**1.404.421,02**	**1.036.362,36**
BENS E DIREITOS DO RPPS	**9.578.575,74**	**8.819.400,47**	**7.485.692,59**

FONTE: CONTABILIDADE

Nota: O saldo das disponibilidades financeiras em 31/12/2017 era de R$ 8.998.534,80.
Nota: O saldo das disponibilidades financeiras em 31/12/2016 era de R$ 8.239.359,53.
Nota: O saldo das disponibilidades financeiras em 31/12/2015 era de R$ 6.708.580,17.

Darlan Scalco
Prefeito Municipal

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda Judiciais	300.000,00	Aberura de crédito adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	300.000,00
Epidemia e Calamidade Pública	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contigência	50.000,00
SUBTOTAL	350.000,00	SUBTOTAL	350.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	130.000,00	Contigênciamento da despesa corrente e capital	130.000,00
SUBTOTAL	130.000,00	SUBTOTAL	130.000,00
TOTAL	480.000,00	TOTAL	480.000,00

FONTE: PRONIM PL .
Secretaria de Fazenda e Administração/ Secretaria de Planejamento/Procuradoria Geral do Município

Darlan Scalco
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.030/2018
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 026/2018 – SAÚDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 026/2018 – SAÚDE, que trata da aquisição de equipamentos e material permanente, que serão utilizados pelo CEM - Centro de Especialidades Médicas, deste município, tendo sido declarada vencedoras as empresas: MEDICALWEY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., para os itens 02 e 03 e SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA., para o item 01.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	38.814.587,00	9,335	106,310	38.732.006,12	9,315	113,070	(82.580,88)	-0,21
Receita Primária (I)	36.080.703,00	8,678	98,820	36.170.476,67	8,699	105,590	89.773,67	0,25
Despesa Total	38.814.587,00	9,335	106,310	40.296.325,36	9,692	117,640	1.481.738,36	3,82
Despesa Primária (II)	38.024.587,00	9,145	104,150	39.624.961,84	9,530	115,680	1.600.374,84	4,21
Resultado Primário (III)=(I - II)	(1.943.884,00)	(0,468)	(5,320)	(3.454.485,17)	(0,831)	(10,080)	(1.510.601,17)	77,71
Resultado Nominal	(4.105.235,47)	(0,987)	(11,240)	(3.878.322,98)	(0,933)	(11,320)	226.912,49	-5,53
Dívida Pública Consolidada	4.636.000,00	1,115	12,700	4.342.161,13	1,044	12,680	(293.838,87)	-6,34
Dívida Consolidada Líquida	(1.173.434,18)	(0,282)	(3,210)	(951.127,58)	(0,229)	(2,780)	222.306,60	-18,95

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	-2,30	2,50	2,00	2,50	3,00	3,00

Fonte: IPARDES

Darlan Scalco
Prefeito

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	38.146.178,58	38.814.587,00	1,75	44.979.559,00	15,88	48.566.859,00	7,98	52.469.586,20	8,04	56.674.465,80	8,01
Receita Primária (I)	33.720.516,32	36.080.703,00	7,00	40.824.970,00	13,15	44.079.906,00	7,97	47.623.692,20	8,04	51.440.902,80	8,02
Despesa Total	38.146.178,58	38.814.587,00	1,75	44.979.559,00	15,88	48.566.859,00	7,98	52.469.586,20	8,04	56.674.465,80	8,01
Despesa Primária (II)	37.186.178,58	38.024.587,00	2,25	43.889.559,00	15,42	47.466.859,00	8,15	51.392.646,20	8,27	55.624.440,80	8,23
Resultado Primário (III)=(I - II)	(3.465.662,26)	(1.943.884,00)	-43,91	(3.064.589,00)	57,65	(3.386.953,00)	10,52	(3.768.954,00)	11,28	(4.183.538,00)	11,00
Resultado Nominal	(4.646.361,82)	(4.105.235,47)	-11,65	(2.972.945,43)	-27,58	(4.492.256,79)	51,10	(6.350.091,86)	41,36	(8.321.263,78)	31,04
Dívida Pública Consolidada	2.534.116,39	4.636.000,00	82,94	3.671.147,77	-20,81	2.939.297,89	-19,94	2.140.842,43	-27,16	1.305.317,82	-39,03
Dívida Consolidada Líquida	(2.931.801,28)	(1.173.434,18)	-59,98	(1.799.511,24)	53,35	(2.692.745,56)	49,64	(3.657.346,30)	35,82	(4.663.917,48)	27,52

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	40.626.252,38	40.173.097,55	-1,12	44.979.559,00	11,96	46.564.581,98	3,52	48.371.548,60	3,88	50.238.475,05	3,86
Receita Primária (I)	35.912.855,69	37.343.527,61	3,98	40.824.970,00	9,32	42.262.613,61	3,52	43.904.133,97	3,88	45.599.239,01	3,86
Despesa Total	40.626.252,38	40.173.097,55	-1,12	44.979.559,00	11,96	46.564.581,98	3,52	48.371.548,60	3,88	50.238.475,05	3,86
Despesa Primária (II)	39.603.837,98	39.355.447,55	-0,63	43.889.559,00	11,52	45.509.931,93	3,69	47.378.720,96	4,11	49.307.691,60	4,07
Resultado Primário (III)=(I - II)	(3.690.982,29)	(2.011.919,94)	-45,49	(3.064.589,00)	52,32	(3.247.318,31)	5,96	(3.474.586,99)	7,00	(3.708.452,59)	6,73
Resultado Nominal	(4.948.445,03)	(4.248.918,71)	-14,14	(2.972.945,43)	-30,03	(4.307.053,49)	44,88	(5.854.129,97)	35,92	(7.376.295,42)	26,00
Dívida Pública Consolidada	2.698.871,97	4.798.260,00	77,79	3.671.147,77	-23,49	2.818.118,78	-23,24	1.973.635,99	-29,97	1.157.085,04	-41,37
Dívida Consolidada Líquida	(3.122.412,34)	(1.214.504,38)	-61,10	(1.799.511,24)	48,17	(2.581.731,12)	43,47	(3.371.696,20)	30,60	(4.134.279,85)	22,62

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	-2,30	2,50	2,00	2,50	3,00	3,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,30	2,95	3,50	4,30	4,00	4,00

Fonte: IPARDES/ BANCO CENTRAL/IPCA (IBGE)

Nota

Valores constantes são valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando-se os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de edição da LDO.

Darlan Scalco
Prefeito

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	117.965.193,51	100,00	87.457.257,23	100,00	79.452.434,07	100,00
TOTAL	117.965.193,51	100,00	87.457.257,23	100,00	79.452.434,07	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(55.043.061,69)	100,00	(45.244.350,19)	100,00	(32.151.441,72)	100,00
TOTAL	(55.043.061,69)	100,00	(45.244.350,19)	100,00	(32.151.441,72)	100,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

DARLAN SCALCO
PREFEITO

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.500,00	503.621,00	724.973,00
Alienação de Bens Móveis	-	195.620,00	-
Alienação de Bens Imóveis	4.500,00	308.001,00	724.973,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2017 (d)**	**2016 (e)**	**2015 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.478,10	275.218,73	755.328,36
DESPESAS DE CAPITAL	50.478,10	275.218,73	201.328,36
Investimentos	50.478,10	275.218,73	201.328,36
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	554.000,00
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	554.000,00
SALDO FINANCEIRO	**2017 (g)=((Ia-IId)+IIIh)**	**2016 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)**	**2015 (i)=(Ic-IIf)**
VALOR (III)	152.068,81	198.046,91	(30.355,36)

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

Darlan Scalco
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICIPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de involucro protetor, que será utilizado dentro de urnas funerárias, visando absorver e reter o necrochorume, para atender as necessidades da Acesf – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 25/07/2018 – HORÁRIO: DAS 13:30 ÀS 14:15 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 25/07/2018 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA-PR, 25 DE JUNHO DE 2018.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor Presidente
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, que serão utilizados no tratamento de pacientes com patologias neurológicas entre outras, atendidas pela Secretaria de Saúde, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 24/07/2018 – DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 24/07/2018 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 22 DE JUNHO DE 2018.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018 – PMU
MELHOR TÉCNICA (maior pontuação)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, tipo melhor técnica, para seleção de propostas mais vantajosa visando à venda de bem imóvel, de propriedade do Município de Umuarama, mediante cumprimento de encargos.
- O imóvel destina-se exclusivamente para a instalação e funcionamento de empresa que atue no seguinte ramo de atividade: INDÚSTRIA FABRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EDIFICAÇÕES E OUTRAS.
- Lote Urbano: 13-B, localizado na Rua Vicente Ferraz de Campos, no Parque Industrial I, nesta cidade de Umuarama – PR., com área de 4.199,89m2, matrícula nº 22.119.
Valor da avaliação: R$ 491.386,55 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: até às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 16 de agosto de 2018.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 16 de agosto de 2018.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 27 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração
DOUGLAS ANTONIO BACARO
Secretário de Indústria e Comércio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a devida reposição das peças para o correto funcionamento dos equipamentos, instalação, desmonte, reinstalação dos aparelhos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Laboratórios de Prótese Dentária e demais Unidades de Saúde, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 24/07/2018 – DAS 13:30 ÀS 14:15 HORAS
DATA DA ABERTURA: 24/07/2018 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 22 DE JUNHO DE 2018.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

Município: Xambrê UF: Estado do Paraná Página 1 de 2

Balanço Patrimonial

Período: Exercício de 2017
Unidade Gestora: 9999 - Consolidação

ATIVO ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	6.033.787,68	5.247.586,91	**PASSIVO CIRCULANTE**	504.153,54	478.830,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.514.331,59	3.446.905,38	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	502.565,54	477.242,41
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.501.621,30	1.783.673,86	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.588,00	1.588,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	17.834,79	17.007,67	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	2.910.312,50	2.886.588,35
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	54.881.508,68	52.947.085,82	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PR	2.588.802,27	2.744.311,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.527.713,19	356.396,63	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	3.260,02
INVESTIMENTOS	2.715,86	1.524,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	238.123,74	0,00
IMOBILIZADO	52.351.079,63	52.589.164,41	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	83.386,49	139.016,60
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	57.500.830,32	54.829.253,97
			RESULTADOS ACUMULADOS	57.500.830,32	50.225.293,58
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	4.603.960,39
TOTAL	**60.915.296,36**	**58.194.672,73**	TOTAL	**60.915.296,36**	**58.194.672,73**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	**60.915.296,36**	**58.194.672,73**
ATIVO FINANCEIRO	3.514.331,59	3.446.905,38
ATIVO PERMANENTE	57.400.964,77	54.747.767,35
PASSIVO (II)	**3.942.401,74**	**3.894.494,31**
PASSIVO FINANCEIRO	530.791,87	531.918,74
PASSIVO PERMANENTE	3.411.609,87	3.362.575,57
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**56.972.894,62**	**54.300.178,42**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.415,04	4.415,04
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.415,04	4.415,04

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0Recursos Ordinários (Livres)	573.734,71	418.611,54
94Retenções em Caráter consignatórios	0,00	0,00
101FUNDEF 60%	865,81	311,93
102FUNDEF 40%	29.428,77	22.723,11
103Educação 10%	3.321,32	2.622,77
104Educação 25%	64.752,70	3.430,08
107Salário Educação	85.187,52	72.895,43
111Merenda Escolar	3.619,26	3.167,22
116Convênio Aquisição Transporte Escolar	1.117,58	867,93
123Convêrnio Transporte Escolar	17.677,47	15.548,70
133TRANSF FNDE IMPLANT ADEQ ESTRUTURAS ESPORTIVAS ESCOLARES	(60.999,93)	(89.389,27)
134PROGRAMA APOIO A CRECHES/BRASIL CARINHOSO	2.080,61	14.423,28
137Programa Dinheiro Direto na Escola	1.909,62	1.858,63
139PROGRAMA PAR CARTEIRAS ESCOLARES	27.210,15	0,00
303Saúde Vinculado Sobre Receitas de Impostos	87.976,08	80.327,60
320CONSTRUÇÃO DA CLINICA DA MULHER	(4.211,99)	(4.211,99)
325CONVENIO AQUISIÇAO EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	5.729,97	5.477,81

PRONIM CP - Contabilidade Pública Emitido em: 22/06/2018 13:18:18

Unidade Gestora: 9999 - Consolidação

326PROG ESTADUAL P/ AQ DE VEICULOS E/OU EQUIP PARA O TRANSPORTE SANITARIO	11.889,03	11.250,32
495Atenção Básica	1.051.524,35	518.608,86
497Vigilância em Saúde	115.562,75	78.959,86
501Alienação de Bens Não Vilculados	1.278,48	1.209,80
504Royalties e outras compensações não previdenciárias	16.938,27	5.158,74
507COSIP contribuições p/ Iluminação Publica	10.549,74	10.442,22
510Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	5.797,01	3.555,11
511Taxas pela Prestação de Serviços	30.231,40	24.861,54
512CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	19.363,93	682,21
790ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.673.359,69	1.580.581,49
811Revitalização Praça Cassa da Cultura	7.685,17	7.685,17
812Pavimentação Ct 1017308-89 - Xambre	5.687,84	5.687,84
813Pavimentação Ct 1017306-48 - Casa Branca e Elisa	31.385,61	26.574,29
816FEAS INCENTIVO 03	12.625,49	12.625,49
817PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS DE RUAS DA COHAPAR	(152.012,23)	0,00
818CONVÊNIO 063/2017 - COLETA SELETIVA	0,00	0,00
819CONVÊNIO 015/2017 - VEÍCULO AGRICULTURA	0,00	0,00
820FEAS INCENTIVO 4	80.384,70	0,00
821CONVENIO ESTADUAL MICRO BACIAS	207.441,94	0,00
822FEAS BEN EVENT	4.005,52	0,00
823FEAS FIA SCFV	42.278,22	0,00
824FMDPI - FIPAR INCENTIVO	50.000,00	0,00
934Proteção Social Brasica	124.990,58	51.804,11
936Fnas Bloco de Gestão SUAS	13.856,28	8.538,52
938BPC ESCOLA-FNAS	328,18	0,00
940Gestão do Bolsa Familia	32.319,93	18.096,30
3000Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	(418.611,54)	0,00
3101FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	(311,93)	0,00
3102FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	(22.723,11)	0,00
310310% Sobre Transferências Constitucionais - Exercícios Anteriores	(2.622,77)	0,00
310425% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercícios Anteriores	(3.430,08)	0,00
3107Salário Educação - Exercícios Anteriores	(72.895,43)	0,00
3303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	(80.327,60)	0,00
3495Atenção Básica - EXERC ANTERIOR	(500.935,88)	0,00
3497Vigilância em Saúde - EXERC ANTERIOR	(23.549,03)	0,00
3504Royalties e outras compensações não previdenciárias - Esxercicio anterior	(5.158,74)	0,00
3507COSIP contribuições p/ Iluminação Publica	(10.442,22)	0,00
3510Taxas pelo Exercício do Poder de Policia - Exerc Anterior	(3.061,51)	0,00
3511Taxas pela Prestação de Serviços - Exerc anterior	(22.514,99)	0,00
3512CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - exerc anterior	(560,00)	0,00
33111Merenda Escolar - EXERC ANTERIOR	(3.167,22)	0,00
33116Convênio Aquisição Transporte Escolar	(867,93)	0,00
33123Convêrnio Transporte Escolar	(15.548,70)	0,00
33137Programa Dinheiro Direto na Escola	(1.858,63)	0,00
33811Revitalização Praça Cassa da Cultura	(7.685,17)	0,00
33812Pavimentação Ct 1017308-89 - Xambre	(5.687,84)	0,00
33816FEAS INCENTIVO 03	(12.625,49)	0,00
33934Bloco de Proteção Básica Suas - Cras	(32.931,01)	0,00
33936FNAS BLOCO GESTAO SUAS	(377,81)	0,00
33940Gestão do Bolsa Familia	(5.437,18)	0,00
Total das Fontes de Recursos:	2.983.539,72	2.914.986,64

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA:
Os lançamentos das contas de controle do Passivo Atuarial do R.P.P.S. estão nas contas de 7.9.7.1.1.29 e 8.9.7.1.1.29.01 e os mesmos não estão demonstrados no Balanço Patrimonial, em virtude da memória de cálculo do balanço patrimonial publicado pelo TCE-PR e IPC 04 da S.T.N

Adriana G. Gouveia
Controladora Interna

José dos Santos Silva
Contador - CRC/PR 055095/O

Waldemar dos S. R. Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018 – PMU
MELHOR TÉCNICA (maior pontuação)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, tipo melhor técnica, para seleção de propostas mais vantajosa visando à venda de bem imóvel, de propriedade do Município de Umuarama, mediante cumprimento de encargos.
- O imóvel destina-se exclusivamente para a instalação e funcionamento de empresa que atue no seguinte ramo de atividade: INDÚSTRIA FABRICA DE MOVEIS DE MADEIRA E OUTROS MATERIAIS.
Lotes Urbanos: 11 e 12, da quadra nº 02, do loteamento denominado Conjunto Habitacional Sonho Meu, situado nesta cidade de Umuarama – PR., com área de 750,00m2 cada, totalizando 1.500,00m2, matrículas nºs 39.917 e 39.918.
Valor da avaliação: R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), cada, perfazendo o valor total de R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: até às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 17 de agosto de 2018.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 17 de agosto de 2018.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 27 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração
DOUGLAS ANTONIO BACARO
Secretário de Indústria e Comércio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 449
De: 14 de junho de 2018.
Altera o art. 18 da Lei Complementar nº 434, de 19 de junho de 2017.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O art. 18 da Lei Complementar nº 434, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.18..
(...)
§ 3º Quando a área desmembrada pertencer a entidades sem fins lucrativos, a doação de que trata o caput poderá ser dispensada. (NR)
Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 14 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para serão utilizados nos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes do Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 25/07/2018 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 25/07/2018 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 25 DE JUNHO DE 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 2.031/2018
Concede licença Luto a servidora JESSICA IARA FERNANDES VARONI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora JESSICA IARA FERNANDES VARONI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.837.082-9-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 410.741.198-27, nomeada em 04 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretária Municipal de Educação, licença Luto, no período de 08 de junho de 2018 a 15 de junho de 2018, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 2.032/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor ADRIANO LUIS PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,5 (nove vírgula cinco) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor ADRIANO LUIS PEREIRA, matricula n° 994241, nomeada em 10/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Combate e Controle a Endemias 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 03/04/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.033/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora VANIA DA SILVA GALVES BONFIM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,0 (nove vírgula zero) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora VANIA DA SILVA GALVES BONFIM, matricula n° 998011, nomeada em 02/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 16/03/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.034/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor ALBARI ALVARO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 10 (dez vírgula zero) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor ALBARI ALVARO DOS SANTOS, matricula n° 998121, nomeado em 18/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 24/03/2018, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.035/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora AMANDA CATIELE DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,6 (nove vírgula seis) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora AMANDA CATIELE DE OLIVEIRA, matricula n° 993981, nomeada em 02/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 11/04/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.036/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,3 (nove vírgula três) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA, matricula n° 998031, nomeada em 02/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 03/03/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.037/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora ANDRÉIA MOREIRA BARBOSA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,9 (nove vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora ANDRÉIA MOREIRA BARBOSA SILVA, matricula n° 997951, nomeada em 02/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 22/03/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.038/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora ANDRESSA ELISA MARTOS ANTUNES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 10,0 (dez vírgula zero) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora ANDRESSA ELISA MARTOS ANTUNES, matricula n° 998141, nomeada em 18/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social 30 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 30/03/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.039/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora ANDRESSA MIRANDA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 8,6 (oito vírgula seis) pontos na média dos fatores avaliados e conceito bom;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora ANDRESSA MIRANDA DE SOUZA, matricula n° 994351, nomeada em 16/03/015, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 22/03/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.040/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora BIANCA DA SILVA REPECKI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,8 (nove virgula oito) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora BIANCA DA SILVA REPECKI, matricula n° 994251, nomeada em 11/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 15/04/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.041/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor CARLOS ROBERTO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,9(nove vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor CARLOS ROBERTO DA SILVA, matricula n° 994231, nomeada em 11/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Combate e Controle a Endemias 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 16/03/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.042/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor CELSO GOMES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 8,2 (oito vírgula dois) pontos na média dos fatores avaliados e conceito bom;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor CELSO GOMES, matricula n° 775001, nomeado em 26/01/2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Funerário - Tanatopraxista 40 horas semanais, com lotação na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 25/02/2018, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.043/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor CLAUDINEI SOARES DA ENCARNACAO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 8,7 (oito vírgula sete) pontos na média dos fatores avaliados e conceito bom;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor CLAUDINEI SOARES DA ENCARNACAO, matricula n° 775011, nomeado em 21/01/2015, para ocupar o cargo de carreira de Pedreiro 40 horas semanais, com lotação na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 08/02/2018, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.044/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora DAIANE APARECIDA DARIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 8,8 (oito vírgula oito) pontos na média dos fatores avaliados e conceito bom;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora DAIANE APARECIDA DARIO, matricula n° 919952, nomeada em 18/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 10/04/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.045/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor DANILO RATTI DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,9 (nove vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor DANILO RATTI DA SILVA, matricula n° 994281, nomeada em 10/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 22/04/218, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.046/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora DIELI DE CESARO CAVALER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 10,0 (dez vírgula zero) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora DIELI DE CESARO CAVALER, matricula n° 998001, nomeada em 10/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 15/04/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.047/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora FRANCIELE DO AMARAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 10 (dez vírgula zero) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora FRANCIELE DO AMARAL, matricula n° 994261, nomeada em 10/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 29/03/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.048/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora FRANCIELE DO AMARAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 10 (dez vírgula zero) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora FRANCIELE DO AMARAL, matricula n° 994261, nomeada em 10/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 29/03/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.049/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora GABRIELA CAETANO PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,1 (nove vírgula um) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora GABRIELA CAETANO PEREIRA, matricula n° 774991, nomeada em 02/01/2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Funerário - Tanatopraxista 40 horas semanais, com lotação na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 01/02/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.050/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora GESSICA DA SILVA TEODORO RODRIGUES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 10 (dez vírgula zero) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora GESSICA DA SILVA TEODORO RODRIGUES, matricula n° 994211, nomeada em 10/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 23/03/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.051/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora JULIANA PEREIRA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,4 (nove virgula quatro) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora JULIANA PEREIRA DE SOUZA, matricula n° 994051, nomeada em 02/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Técnica de Enfermagem 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 04/03/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.053/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora KAROLINE SCHIAVON DA CRUZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,2 (nove vírgula dois) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora KAROLINE SCHIAVON DA CRUZ, matricula n° 994061, nomeada em 02/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Técnica de Enfermagem 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 17/03/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.054/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora LUDMILLA NAYARA MAZUCHINI CHIULO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 7,1 (sete vírgula um) pontos na média dos fatores avaliados e conceito bom;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora LUDMILLA NAYARA MAZUCHINI CHIULO, matricula n° 994361, nomeada em 19/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 04/04/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 141/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.251 de 15 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.251, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 6.820.696,01 (seis milhões oitocentos e vinte mil seiscentos e noventa e seis reais e um centavo), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.328.570,96 (três milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, da Fonte 50004 - Op. Construção de um Terminal Rodoviário - Contrato 3065/2013, no valor de R$ 1.407,49 (um mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e nove centavos), da Fonte 50052 - Op. Crédito - Construção de Terminal Rodoviário Intermunicipal - Contrato 3687/2017, no valor de R$ 47,79 (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), da Fonte 509 - RECURSOS UMUTRANS, no valor de R$ 1.429,04 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos), e da Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme indicado no Anexo II.

III - provável excesso de arrecadação da Fonte 50004 - Op. Construção de um Terminal Rodoviário - Contrato 3065/2013, no valor de R$ 884.109,60 (oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e nove reais e sessenta centavos), da Fonte 50052 - Op. Crédito - Construção de Terminal Rodoviário Intermunicipal - Contrato 3687/2017, no valor de R$ 1.499.952,21 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), da Fonte 60093 - Programa Prodesa - Contrato 1042203-61, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e da Fonte 60115 - Proteção Social Especial, no valor de R$ 1.003.678,92 (um milhão, três mil, seiscentos e setenta e oito reais, e noventa e dois centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 141 DE 19/06/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 02. - SECRETARIA DO GABINETE E GESTÃO INTEGRADA
UNIDADE: 02.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.G
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

04.122.0000.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 000 R$ 50.000,00
04.122.0000.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 000 R$ 20.000,00
04.122.0000.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 000 R$ 25.000,00
04.122.0000.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 000 R$ 40.000,00
TOTAL GERAL R$ 135.000,00

ÓRGÃO: 02. - SECRETARIA DO GABINETE E GESTÃO INTEGRADA
UNIDADE: 02.002. - CONTROLADORIA INTERNA GERAL DO MUNICÍPIO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

04.124.0002.2007 Manutenção do Controle Interno 3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 000 R$ 1.000,00
TOTAL GERAL R$ 1.000,00
ÓRGÃO: 03. - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 03.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.C.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000 R$ 3.000,00 TOTAL GERAL R$ 3.000,00
ÓRGÃO: 05. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

04.122.0002.2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 000 R$ 100.000,00
04.122.0002.2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 000 R$ 36.000,00 TOTAL GERAL R$ 136.000,00
ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

04.129.0002.2017 S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000 R$ 230.000,00 TOTAL GERAL R$ 230.000,00
ÓRGÃO: 07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 07.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.H.P.T
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

04.121.0002.2023 Manutenção de Habitação e Projetos Técnicos 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 000 R$ 90.000,00
04.121.0002.2023 Manutenção de Habitação e Projetos Técnicos 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 000 R$ 25.000,00
04.121.0002.2023 Manutenção de Habitação e Projetos Técnicos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000 R$ 30.000,00
04.121.0002.1032 Contratação de Projetos Técnicos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000 R$ 100.000,00
TOTAL GERAL R$ 245.000,00
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

15.451.0005.2099 Manutenção da Secretaria de Obras 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 000 R$ 7.000,00
TOTAL GERAL R$ 7.000,00
ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
UNIDADE: 09.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.P.U
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

04.121.0002.2206 Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 000 R$ 100.000,00 04.121.0002.2206 Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 000 R$ 20.000,00

TOTAL GERAL R$ 120.000,00
ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

15.452.0006.2077 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 000 R$ 969.000,00
15.452.0006.2121 Manutenção e limpeza dos Bens Públicos do Município 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000 R$ 225.000,00 TOTAL GERAL R$ 1.194.000,00
ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

15.452.0006.2025 Manutenção da Frota Municipal 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 000 R$ 500.000,00
TOTAL GERAL R$ 500.000,00
ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

22.122.0007.2038 Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio 3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 000 R$ 3.000,00
22.122.0007.2038 Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 000 R$ 40.000,00 22.122.0007.2038 Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 000 R$ 10.000,00

22.122.0007.2038 Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 000 R$ 10.000,00
22.122.0007.2038 Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000 R$ 15.000,00 23.691.0007.2040 Incentivo à Política Municipal do Comércio 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000 R$ 15.000,00

TOTAL GERAL R$ 93.000,00
ÓRGÃO: 13. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE: 13.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.M FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

20.122.0008.2006 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 000 R$ 370.000,00 20.122.0008.2006 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 000 R$ 55.000,00

20.122.0008.2006 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000 R$ 15.000,00 20.608.0008.2262 Implantação e Manutenção de Hortas Comunitárias 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 000 R$ 10.000,00

20.608.0010.2192 Manutenção da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 000 R$ 5.000,00 TOTAL GERAL R$ 455.000,00
ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 19.002. - DIRETORIA DE TRANSITO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

26.782.0017.2080 Manutenção da Sinalização Viária/ Aplicação do Plano Viário 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 509 R$ 50.000,00 TOTAL GERAL R$ 50.000,00
ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

27.122.0019.2163 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 000 R$ 20.000,00
27.122.0019.2163 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000 R$ 50.000,00
TOTAL GERAL R$ 70.000,00
ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
UNIDADE: 21.001. - COORDENADORIA DO PROCON
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

14.422.0020.2010 Manutenção da Secretaria do PROCON 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 000 R$ 60.000,00
14.422.0020.2010 Manutenção da Secretaria do PROCON 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 000 R$ 11.000,00
TOTAL GERAL R$ 71.000,00
ÓRGÃO: 14. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

08.122.0002.2160 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000 R$ 20.000,00
TOTAL GERAL R$ 20.000,00
ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

08.244.0012.2180 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 000 R$ 100.000,00
08.243.0013.2263 Família Acolhedora 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60115 R$ 132.000,00
08.243.0013.2263 Família Acolhedora 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 60115 R$ 3.000,00
08.243.0013.2263 Família Acolhedora 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 60115 R$ 12.408,00
08.243.0013.2263 Família Acolhedora 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 60115 R$ 600,00
08.243.0013.2263 Família Acolhedora 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60115 R$ 31.992,00
08.243.0013.2264 Centro Pop 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60115 R$ 129.600,00
08.243.0013.2264 Centro Pop 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 60115 R$ 3.000,00
08.243.0013.2264 Centro Pop 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 60115 R$ 42.000,00
08.243.0013.2264 Centro Pop 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 60115 R$ 3.000,00
08.243.0013.2264 Centro Pop 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60115 R$ 38.400,00
08.243.0013.6018 CREAS 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60115 R$ 186.945,24
08.243.0013.6018 CREAS 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 60115 R$ 4.008,00
08.243.0013.6018 CREAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 60115 R$ 51.742,32
08.243.0013.6018 CREAS 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 60115 R$ 3.000,00
08.243.0013.6018 CREAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60115 R$ 65.880,00
08.244.0012.2187 Subvenções da Rede de Assistência Social 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 60115 R$ 296.103,36
TOTAL GERAL R$ 1.103.678,92
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

26.782.0005.1105 Construção de um Terminal Rodoviário Intermunicipal 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 50004 R$ 885.517,09
26.782.0005.1105 Construção de um Terminal Rodoviário Intermunicipal 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 50052 R$ 1.500.000,00
TOTAL GERAL R$ 2.385.517,09
ÓRGÃO: 22. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 22.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

28.846.0000.3127 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres 3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 60093 R$ 1.500,00 TOTAL GERAL R$ 1.500,00
TOTAL GERAL 6.820.696,01

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 141 DE 19/06/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 14. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

08.122.0002.2160 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 000 R$ 400.000,00
TOTAL GERAL R$ 400.000,00
ÓRGÃO: 22. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 22.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

28.843.0000.3124 Amortização Enc. De Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU E Outros 3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 000 R$ 1.580.000,00
28.843.0000.3124 Amortização Enc. De Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU E Outros 4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 000 R$ 300.000,00 28.843.0000.3123 Amortização e Encargos de Financiamentos 4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 000 R$ 300.000,00
28.843.0000.3123 Amortização e Encargos de Financiamentos 3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 000 R$ 700.000,00
TOTAL GERAL R$ 2.880.000,00
ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 19.002. - DIRETORIA DE TRANSITO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

26.125.0017.1157 Diretoria de Transito - Aquisição e Reposição de Veiculos 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 509 R$ 48.570,96
TOTAL GERAL R$ 48.570,96
TOTAL GERAL 3.328.570,96
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2017
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
RECURSOS UMUTRANS 598.572,25 278.643,21 .509 319.929,04
Valor utilizado pelo Decreto nº 046/2018 .509 20.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 070/2018 .509 160.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 074/2018 .509 35.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 94/2018 .509 5.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 112/2018 .509 91.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 126/2018 .509 7.500,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 141/2018 509 1.429,04
Saldo atual .509 (0,00)
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 12.627.310,69 2.913.654,23 .000 9.713.656,46

Valor utilizado pelo Decreto nº 008/2018 .000 762.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 010/2018 .000 43.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 015/2018 .000 111.800,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 021/2018 .000 522.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 027/2018 .000 50.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 031/2018 .000 455.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 038/2018 .000 1.585.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 44/2018 .000 208.900,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 54/2018 .000 300.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 55/2018 .000 400.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 56/2018 .000 4.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 57/2018 .000 155.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 65/2018 .000 75.650,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 68/2018 .000 1.000.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 72/2018 .000 66.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 74/2018 .000 129.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 77/2018 .000 163.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 122/2018 .000 149.325,12
Valor utilizado pelo Decreto nº 94/2018 .000 7.240,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 106/2018 .000 50.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 95/2018 .000 617.800,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 98/2018 .000 4.400,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 103/2018 .000 181.000,00
Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº 30/2018 .000 234.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 102/2018 .000 117.800,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 109/2018 .000 21.200,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 114/2018 .000 20.000,00
Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº /2018 .000 21.660,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 125/2018 .000 27.100,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 126/2018 .000 9.700,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 141/2018 000 100.000,00
Saldo atual .000 2.122.081,34

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Op. Construção de um Terminal Rodoviário - Contrato 3065/2013 40.932,36 39.524,87 50004 1.407,49
Valor utilizado pelo Decreto nº 141/2018 .50004 1.407,49
Saldo atual 50004 (0,00)
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Op. Crédito - Construção de Terminal Rodoviário Intermunicipal - Contrato 3687/2017 42.047,79 42.000,00 50052 47,79
Valor utilizado pelo Decreto nº 141/2018 .50052 47,79
Saldo atual 50052 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 143/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.251 de 15 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.251, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - excesso de arrecadação da Fonte 518 -Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64..

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 143 DE 22/06/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.122.0028.1.171 Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70011 R$ 174.000,00
10.302.0025.1.182 Aquisição e Reposição de Veículos - Gestão Plena 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 518 R$ 140.000,00
TOTAL GERAL R$ 314.000,00

TOTAL GERAL 314.000,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 143 DE 22/06/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.301.0024.1.173 Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Atenção Básica 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70011 R$ 174.000,00
TOTAL GERAL R$ 174.000,00
TOTAL GERAL 174.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 144/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.251 de 15 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.251, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, da Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 144 DE 21/06/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.452.0006.1180 Aquisição e Instalação de Poste para a Iluminação Pública 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 507 R$ 150.000,00
TOTAL GERAL R$ 150.000,00
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
17.512.0011.1021 Obras de Combate a Erosão Urbana 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 000 R$ 255.000,00
TOTAL GERAL R$ 255.000,00
TOTAL GERAL 405.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 144 DE 21/06/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.452.0006.2030 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 507 R$ 150.000,00
TOTAL GERAL R$ 150.000,00
TOTAL GERAL 150.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2017
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 12.627.310,69 2.913.654,23 .000 9.713.656,46
Valor utilizado pelo Decreto nº 008/2018 .000 762.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 010/2018 .000 43.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 015/2018 .000 111.800,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 021/2018 .000 522.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 027/2018 .000 50.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 031/2018 .000 455.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 038/2018 .000 1.585.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 44/2018 .000 208.900,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 54/2018 .000 300.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 55/2018 .000 400.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 56/2018 .000 4.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 57/2018 .000 155.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 65/2018 .000 75.650,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 68/2018 .000 1.000.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 72/2018 .000 66.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 74/2018 .000 129.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 77/2018 .000 163.000,00
Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº 26/2018 .000 149.325,12
Valor utilizado pelo Decreto nº 94/2018 .000 7.240,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 106/2018 .000 50.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 95/2018 .000 617.800,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 98/2018 .000 4.400,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 103/2018 .000 181.000,00
Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº 30/2018 .000 234.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 102/2018 .000 117.800,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 109/2018 .000 21.200,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 114/2018 .000 20.000,00
Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº /2018 .000 21.660,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 125/2018 .000 27.100,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 126/2018 .000 9.700,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 141/2018 .000 100.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 144/2018 000 255.000,00
Saldo atual .000 1.867.081,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 145/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.251 de 15 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.251, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, da Fonte 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 145 DE 25/06/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 50. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
UNIDADE: 50.001. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
13.691.0023.1.168 Comemorações e Festividades e Divulgação 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 R$ 10.000,00
TOTAL GERAL R$ 10.000,00
TOTAL GERAL 10.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 145 DE 25/06/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2017
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) 116.475,16 54.607,61 .001 61.867,55
Valor utilizado pelo Decreto nº 145/2017 001 10.000,00
Saldo atual .001 51.867,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE CONTRATOS
Republicar por Incorreção

Contrato de Compra nº 195/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: C. J. NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS
Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para serviços de engenharia/arquitetura, para obras de adequação de cruzamentos viários, execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, meio fio, sarjeta, grama, canteiros e rampas de acessibilidade nos cruzamentos da Av. Rolândia x Rua Ministro Oliveira Salazar, Rua Ministro Oliveira Salazar x Rua Arapongas, Av. Ângelo Moreira da Fonseca x Rua Apucarana, Av. Zaeli x Av. Ângelo Moreira da Fonseca, Av. Ângelo Moreira da Fonseca x Av. Rondônia, Av. dos Tamoios x Av. Roberto Silveira, Av. General Mascarenhas de Moraes x Av. Apucarana, Av. Parigot de Souza x Av. Ariovaldo R. Moraes, nesta cidade de Umuarama – PR.
Valor Total: R$ 175.386,43 (cento setenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 12/06/2018 a 12/06/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Tomada de Preços n° 010/2018 - PMU, homologada pela Portaria n° 1.812/2018, em 11 de junho de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de junho de 2018, edição nº. 11.285, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e demais alterações.

Contrato de Compra n° 206/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CONTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP
Objeto: recapeamento asfaltico com serviços de limpeza e lavagem da pista; pintura de ligação; reperfilamento em CBUQ; revestimento em CBUQ; remoção de meio-fio para execução de rampas e calçadas; demolição de concreto simples; limpeza, regularização e compactação de solos; forro de predea britada; calçada em concreto; meio-fio em concreto; rampa para PNE; faixa de sinalização horizontal; placas de sinalização vertical; ensaios de controle tecnológicos; e placas de comunicação visual do Programa.
Valor Total: R$ 1.959.995,00 (um milhão novecentos e cinqüenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).
Vigência: o prazo de vigência é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato de empreitada (22/06/2018).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Concorrência n° 001/2018 - PMU, homologada pela Portaria n° 1.985/2018, em 30 de maio de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de junho de 2018, edição nº. 11.294, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e demais alterações.
Umuarama, 27 de junho de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANA
Processo Licitatório n° 087/2018
Pregão Presencial nº 065/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria da Saúde, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 13/07/2018 – 08h30m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Junho de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018
LICITAÇÃO - EXCLUSIVA DE ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 11 de julho de 2018
HORÁRIO: 09:00 Hrs
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de levantamento de areas construida no Municipio de Ato Piquiri e Distritos para fins de atualização no sistema da tributação, conforme solicitação em anexo
.TIPO: Menor Preço – Global
REGIME CONTRATAÇÃO: serviços
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas..
Alto Piquiri - Pr, 27 de junho de 2018
CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANA

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 28/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL E DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, firmada em 09 de Setembro de 2016, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para os ITENS: 01, 02,03 e 04 do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO		VALOR REAJUSTADO
01	DIESEL COMUM		3,40	3,17
02	DIESEL S10	3,46	3,29	
03	GASOLINA	4,44	4,41	
04	ETANOL	2,95	2,90	

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
Cafezal do Sul, 27/06/2018.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Município de Cafezal do Sul

AUTO POSTO CAFEZAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Rainha do Noroeste

LEI Nº 2.320/2018

Dispõe sobre a alteração do Anexo III da Lei Municipal nº 1.636/2005, Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, e dá outras providencias.

A **Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha** - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, **ALEXANDRE LUCENA** - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III – Tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, acrescentado especificamente a ZEIS – Zona de Interesse Social:

§ 1º - As construções de uso exclusivamente comerciais na ZCS – ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, com testada de frente com a Avenida Comendador Gentil Geraldi, dos lotes pertencentes as Quadras, PB4, A, B, 70, 76, 82, 88, 94, 100, 145, 150, 156, 162, 168 e 174, terão uma testada mínima de 5,0 metros e área mínima de 50,0m².

§ 2º - As construções de uso residencial, ou mista na ZCS – ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, com testada de frente, e situadas entre a Avenida Comendador Gentil Geraldi, Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, Rua Mario Ribeiro Borges, e as transversais Alameda Santa Maria, Rua 25 de Julho, Rua Milton Heinz, Rua Fridolino Stapenhorst, Rua Arthur Viero, Rua Firmino Vieira de Oliveira, Rua Torquato da Luz Barbosa e Rua Cruz Alta, dos lotes pertencentes as Quadras, PB4, A, B, 70, 76, 82, 88, 94, 100, 145, 150, 156, 162, 168 e 174, terão uma testada mínima de 7,5 metros e área mínima de 145m².

Art. 2º - Após a aprovação o Anexo III - Tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, passando a Taxa de Ocupação, passa a ser a seguinte:

ANEXO III – TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL

	USO		PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO						
	USO ADEQUADO	USO PERMISSÍVEL	Lote mínimo testada (m)/Área (m²)	Altura Máx. (pav)	Coeficiente de Aproveitamento.	Taxa de Ocupação Máx. (%)	Taxa De Perm. Min. (%)	Recuo Frontal Min (m)	Afastamento min. das divisas
ZR1 – Zona Residencial 1	Habitação Unifamiliar; Habitação Coletiva; Habitação de Uso Institucional; Comércio e Serviço 1; Indústria do tipo 1;	Comércio e Serviço 2;	08,00 m/ 175,00m²	02	1	75%	20%	4,00m	1,5m (3)
ZR2 – Zona Residencial 2	Habitação Unifamiliar; Habitação Coletiva; Habitação de Uso Institucional; Comércio e Serviço 1; Comércio e Serviço 2; Indústria tipo 1;	Indústrias do tipo 2.	08,00 m/ 175,00m²	02	1	75%	20%	4,00m	1,5m (3)
ZCS – Zona Comercial e de Serviços	Habitação Unifamiliar; Habitação Coletiva; Habitação de Uso Institucional; Comércio e Serviço 1; Comércio e Serviço 2; Indústria tipo 1;	Comércio e Serviço Específico	08,00 m/ 175,00m² (5) (6)	08	1,5	100% (1) 75% (2)	20% (2)	0,0m (1) 4,0m (2)	1,5m (3)
ZI Zona Industrial	Habitação Unifamiliar; Comércio e Serviço Geral; Indústrias do tipo 1 e 2;	Comércio e Serviço 1; Comércio e Serviço 2;	15,00 m/ 600,00m²	02	1	75%	20%	4,00m	2,00m
ZE Zona de Expansão	Habitação Unifamiliar;	Comércio e Serviço Geral; Indústrias do tipo1, 2 e 3;	15,00 m/ 600,00m²						
ZIP Zona de Interesse de Preservação	Habitação Unifamiliar;	Não existem usos permissíveis	8,00 m/ 175,00m²	02	1	10%	5%	5,00m	2,00m
ZRU Zona Rural	Habitação Unifamiliar; Comércio e Serviço 1; Atividades rurais;	Comércio e Serviço2; Comércio e Serviço Específico; Comércio e Serviço Geral; Indústrias do tipo 1,2 e 3	- 3,00 Ha	02	0,2			10,00m	5,00m
ZIS Zona de Interesse Social	Habitação Unifamiliar	Habitacional	8,00 / 175,00	02	01	75%	20%	4,00	0,00

Obs. Para os Quadros ZR1 – ZR2 – ZCS – ZI – ZE – ZIP - ZRU

(1) – Para uso exclusivamente comercial;

(2) – Para uso exclusivamente residencial;

(3) – O afastamento lateral poderá ser zero caso não hajam aberturas.

(4) – Caso o imóvel seja de esquina e possua testada inferior a 12,00 metros, o recuo poderá ser de 3,00m somente para a testada de menor dimensão.

(5) – Excetuando-se as construções de uso exclusivamente comerciais na ZCS – ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, com testada de frente com a Avenida Comendador Gentil Geraldi, dos lotes pertencentes as Quadras, PB4, A, B, 70, 76, 82, 88, 94, 100, 145, 150, 156, 162, 168 e 174, terão uma testada mínima de 5,0 metros e área mínima de 75m².

(6) Excetuando-se as construções de uso residencial, ou mista na ZCS – ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, com testada de frente com a Alameda Santa Maria, Avenida Comendador Gentil Geraldi, Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, Rua Cruz Alta e Rua Mario Ribeiro Borges, dos lotes pertencentes as Quadras, PB4, A, B, 70, 76, 82, 88, 94, 100, 145, 150, 156, 162, 168 e 174, terão uma testada mínima de 8,0 metros e área mínima de 145m².

Obs. Para o Quadro ZIS

1 - Para uso exclusivamente para habitações sociais em Zona de Interesse Social;

2 - O Afastamento lateral nas divisas, será de 1,5m e poder ser zero caso não hajam aberturas;

3 - Caso o imóvel não seja de esquina, poderá utilizar o máximo de 3,20m da testada do terreno no alinhamento predial, destinado exclusivamente para abrigo de veículos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Dezoito.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Edital de Convocação nº 015/2018

Ementa: Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público aberto pelo Edital Nº 001/2017.

Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado final do Concurso Público divulgado pelo Edital nº 001/2017-F – Cargo Público, homologado pelo Decreto nº 108/2017.

Resolvo:

I – Convocar o(a)s candidato (a)s abaixo relacionado (a)s, aprovado (a) s em Concurso Público já mencionado, conforme segue, a saber:

1.1. Agente Administrativo:
- João Antonio Pacheco Alves

1.2. Auxiliar de Enfermagem: (Cart.Coren)
- Agnaldo de Souza Ribeiro

1.3. Motorista: (CNH atualizada)
- José Roberto Ferreira

II – O (A)s candidato (a)s deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, da Prefeitura Municipal, sito a Rua 25 de julho nº 1814, munido(a)s dos documentos abaixo relacionados:

a) Xerox; Cédula de Identidade - RG;
b) Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
d) Xérox Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
e) Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
f) Atestado de Saúde Física e Mental;
g) Certidão de Antecedentes Criminal
h) Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
i) Xerox: Comprovante de Residência;
j) Carteira de Trabalho, Xerox frente e verso;
k) Xerox Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
l) Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
m) Xerox: Comprovante de Escolaridade de acordo o Edital
n) Conta: Caixa Econômica Federal - Operação 37
o) 01 foto 3x 4.

III – Fica fixado o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação deste, para o comparecimento do(a)s candidato(a)s, sendo que, o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital de Concurso Público, Regulamento Especial e Lei Municipal nº 1.605/2005.

Cidade Gaúcha, 27 de junho de 2018
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.322/2018

Dispõe sobre a autorização para ceder em comodato de próprios do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná e, dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, ALEXANDRE LUCENA - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, pelo período de dois anos, a partir da publicação desta, o lote 01 da Quadra "A", do imóvel rural constituído pelos lotes 203 e 204-A, que é resultante da subdivisão do lote 203, 204, este oriundo da unificação do lote 203 e 204, ambos resultantes da subdivisão do lote 11 e 12, da Gleba Aroeira – gleba 05, da 2ª Secção – Colônia Tapejara, localizado neste município, sendo que, o mesmo é de propriedade desta municipalidade, com área de 1.500,75 m².

Art. 2º - A cessão prevista no artigo anterior, terá como comodatária à empresa ODAIR BARBOSA METALÚRGICA, com o ramo de metalúrgica e manutenção industrial, representada pelo empresário Odair Barbosa, inscrito no CNPF/MF sob n. 031.940.348-39.

Parágrafo Único – O prazo de validade do presente comodato é de 02 anos, a partir da publicação desta lei, podendo ser renovado por mais dois anos, pela vontade das partes, prevalecendo o interesse público.

Art. 3º - O fim específico do presente comodato a implantação da empresa do ramo de metalúrgica e manutenção industrial, sendo que, desde já fica proibida a transferência do presente comodato a terceiros, sem o consentimento positivo e por escrito, do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

§ 1º - Poderá o município, a qualquer tempo, solicitar o referido imóvel para uso de suas atividades, desde que o mesmo não esteja sendo utilizado pela entidade comodatária - para o fim destinado no caput deste artigo, bem como, se a mesma não cumprir com as suas obrigações.

§ 2º – Fica expressamente proibido o desvio da finalidade concedido no referido comodato.

§ 3º – Fica proibido a atividade ilícita, e ou, ilegal dentro do objeto do comodato.

§ 4º – Deverá a manter a estrutura do objeto concedido, assim como a manutenção preventiva, corretiva e ambiental.

Art. 4º - A empresa comodatária se compromete a gerar, até o fim do presente, ao menos 02 (dois) empregos diretos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Dezoito.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.323/2018

Dispõe sobre a Autorização para Ceder em Comodato de Próprios do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná e, dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, ALEXANDRE LUCENA - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, pelo período de 10 (dez) anos, a partir da publicação desta, os seguintes lotes urbanos, da Planta Oficial do Município, sendo: Lote nº 07 com área de 650,00m², Lote nº 09 com área de 700,00m², Parte do Lote nº 06 (10x13m) com área de 130,00m² e Parte do Lote nº 08 (10x14m) com área de 140,00m², todos da Quadra nº 59, com área total de 1.670,00m², sendo que os mesmos são de propriedade desta municipalidade

Art. 2º - A cessão prevista no artigo anterior, terá como comodatária a CASA ESPÍRITA APRENDIZES DO EVANGELHO – CEAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.999.212/0001-00, sediada, em Cidade Gaúcha - Pr., e representada pela Presidente, Srª. Sandra Marize Paes Baltazar, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.052.164-0 – SSP-PR, e do CPF/MF nº 497.613.589-68.

Art. 3º - O fim específico do presente comodato é a continuidade da cessão em cujos lotes, foi edificado pela CASA ESPÍRITA APRENDIZES DO EVANGELHO – CEAE, um TEMPLO para difundir a Doutrina Espírita, através do seu estudo doutrinário e filosófico, reuniões, palestras, e a serviços de todas as pessoas indistintamente, ficando, desde já, proibida a transferência do presente comodato a terceiros, sem o consentimento positivo e por escrito do Município de Cidade Gaucha – Estado do Paraná.

§ 1º - Poderá o município, a qualquer tempo, solicitar o referido imóvel para uso de suas atividades, desde que o mesmo não esteja sendo utilizado pela entidade comodatária para o fim destinado no caput deste artigo, bem como, se a mesma não cumprir com as suas obrigações.

§ 2º – Fica expressamente proibido o desvio da finalidade concedido no referido comodato.

§ 3º – Fica expressamente proibido a atividade ilícita, e ou, ilegal dentro do objeto do comodato.

§ 4º – Deverá a manter a estrutura do objeto concedido, assim como a manutenção preventiva, corretiva e ambiental.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Dezoito.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.321/2018

Dispõe sobre a autorização para ceder em comodato de próprios do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná e, dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, ALEXANDRE LUCENA - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, pelo período de dois anos, a partir da publicação desta, os lotes 02 e 03 da Quadra "B", do imóvel rural constituído pelos lotes 203 e 204-A, que é resultante da subdivisão do lote 203, 204, este oriundo da unificação do lote 203 e 204, ambos resultantes da subdivisão do lote 11 e 12, da Gleba Aroeira – gleba 05, da 2ª Secção – Colônia Tapejara, localizado neste município, sendo que, o mesmo é de propriedade desta municipalidade.

Art. 2º - A cessão prevista no artigo anterior, terá como comodatária à empresa METALÚRGICA ARG LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.920.524/0001-63 e, com inscrição estadual n. 90132856-05, com o ramo de metalúrgica, representada pelo empresário José Milton Abrahão Silvestre, inscrito no CNPF/MF sob n. 413.881.439-68.

Parágrafo Único – O prazo de validade do presente comodato é de 02 anos, a partir da publicação desta lei, podendo ser renovado por mais dois anos, pela vontade das partes, prevalecendo o interesse público.

Art. 3º - O fim específico do presente comodato a implantação da empresa METALÚRGICA ARG LTDA ME do ramo de metalúrgica , sendo que, desde já fica proibida a transferência do presente comodato a terceiros, sem o consentimento positivo e por escrito, do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

§ 1º - Poderá o município, a qualquer tempo, solicitar o referido imóvel para uso de suas atividades, desde que o mesmo não esteja sendo utilizado pela entidade comodatária - para o fim destinado no caput deste artigo, bem como, se a mesma não cumprir com as suas obrigações.

§ 2º – Fica expressamente proibido o desvio da finalidade concedido no referido comodato.

§ 3º – Fica proibido a atividade ilícita, e ou, ilegal dentro do objeto do comodato.

§ 4º – Deverá a manter a estrutura do objeto concedido, assim como a manutenção preventiva, corretiva e ambiental.

Art. 4º - A empresa comodatária se compromete a gerar, até o fim do presente, ao menos 02 (dois) empregos diretos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Dezoito.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.324/2018

Concede Título de Cidadão Honorário e Benemérito, dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, ALEXANDRE LUCENA - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, autorizado a Conceder o Título de Cidadão Honorário e Benemérito ao MM. DR. WILSON TOMÉ TROPIANI – Promotor de Justiça do Estado do Paraná, pelos Relevantes Serviços prestados frente do Ministério Público da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Dezoito.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 068/2018

Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2299/2017 e artigo 18 da Lei Municipal 2275/2017 e da Outras Providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2299/2017 e artigo 18 da Lei Municipal 2275/2017 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2017, no montante de R$ 92.899,45 (noventa e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral	
804	2784	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	25.000,00
804	2785	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	11.900,93
938	2783	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	55.998,52

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2017 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2275/2017 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2299/2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 27 de junho de 2018.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
Termo Aditivo nº 001/2018
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 111/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: IRACI DECKER DA SILVA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 111/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sexta, passando o término para 30 de agosto de 2018.
Umuarama, 27 de junho de 2018.
NILSON MANDUCA
Coordenador do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CLÍNICA SAKUMOTO LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de ortopedia, conforme edital de chamamento público nº 001/2018 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 028/2018 anexo. Em 27 de junho de 2018.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.052/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora KARINA LUCIA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;
CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,8 (nove vírgula oito) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora KARINA LUCIA DA SILVA, matricula n° 994221, nomeada em 11/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 04/04/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre parte das propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 009/2018.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre parte das propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 009/2018, que trata da aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS e Ambulatórios de Especialidades do CISA, constante do anexo I do edital, tendo sido declarada vencedora a empresa HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, para o item nº 13 e 52, a empresa ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI para o item n° 44, a empresa MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI para os itens n° 15, 16 e 51, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.

2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 11 de junho de 2018.
LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ao Sr. Prefeito Municipal
Hedilberto Villa Novas Sobrinho
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

Na condição de Presidente da Comissão Processante designada pelo Plenário da Câmara em sessão extraordinária no dia 14 de junho de 2018, considerando a realização de várias diligências e não tendo sido encontrado, COMUNICO a instauração do processo administrativo por denúncia de infração política-administrativa para apurar os fatos nele descritos, considerando-se V. Sa. NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste, que dispõe: "determino a notificação do denunciado nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste, com remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruem, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e arrole testemunhas devidamente qualificadas com nome, endereço e profissão, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no Órgão Oficial, com intervalo de três dias;".

Informamos que Vossa Excelência poderá obter a cópia integral do referido processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, junto a Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR.

Cruzeiro do Oeste – PR, dia 25 de junho de 2018.
Aparecida Nunes Gonçalves
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.639/2018-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária

HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marcchesini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (DUAS) diária e 12 (doze) horas no valor de R$150,00 cada , totalizando R$375,00 para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27(vinte e sete) DIAS DE junho DE 2018.

HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
Secretário Municipal da Saúde
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
LUIZ CARLOS MARCCHESINI
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Avenida Guilherme Rigolon, nº. 1472
CPF
060.834.439-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
2448-6
DESTINO
Curitiba.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
24,25,26 e 27 de junho de 2018 QT. DIÁRIAS
02 diária e
12 horas VALOR UNITÁRIO
150,00 VALOR TOTAL
375,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.055/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor MARCOS ANDRE HERRERA PILASTRE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,5 (nove vírgula cinco) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor MARCOS ANDRE HERRERA PILASTRE, matricula n° 998111, nomeada em 16/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 01/04/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.056/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora MARIA ELENA MARTINS DIEGUES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;
CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,9 (nove vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora MARIA ELENA MARTINS DIEGUES, matricula n° 994071, nomeada em 10/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Médica Clinica Básica 20 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 14/03/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.057/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora MARIANE LIMA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;
CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,5 (nove vírgula cinco) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora MARIANE LIMA DE SOUZA, matricula n° 994031, nomeada em 02/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Enfermagem 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 08/03/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.058/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora MICHELLE APARECIDA DE SIQUEIRA FAZOLI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;
CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 10 (dez vírgula zero) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora MICHELLE APARECIDA DE SIQUEIRA FAZOLI, matricula n° 994201, nomeada em 10/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 26/03/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.059/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora ODETE GRECIA SANTANA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;
CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9 (nove vírgula zero) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora ODETE GRECIA SANTANA SILVA, matricula n° 994371, nomeada em 23/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Enfermagem 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 05/05/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.060/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor OZEIAS RODRIGUES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,8 (nove vírgula oito) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor OZEIAS RODRIGUES DOS SANTOS, matricula n° 998131, nomeado em 18/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 17/03/2018, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.061/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,8(nove vírgula oito) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA, matricula n° 994341, nomeada em 18/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 09/05/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.062/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora PRISCILLA KELLY DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;
CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,7 (nove vírgula sete) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora PRISCILLA KELLY DOS SANTOS RODRIGUES, matricula n° 994311, nomeada em 10/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 13/04/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.063/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora SANDRA MARCIA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;
CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,9 (nove vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora SANDRA MARCIA DOS SANTOS, matricula n° 998041, nomeada em 02/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 20/04/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.064/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora SHIRLEY ALICE DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;
CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 7,8 (sete vírgula oito) pontos na média dos fatores avaliados e conceito bom;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora SHIRLEY ALICE DA SILVA, matricula n° 998021, nomeada em 02/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 26/03/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.065/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor THIAGO GOULART GARCIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,4 (nove virgula quatro) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor THIAGO GOULART GARCIA, matricula n° 994181, nomeada em 10/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 28/03/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.066/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor VALMIR GONÇALVES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 8,8 (oito vírgula oito) pontos na média dos fatores avaliados e conceito bom;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor VALMIR GONÇALVES, matricula n° 994271, nomeada em 10/03/2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 16/03/2018, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.067/2018

Designar o servidor EVERALDO MARCOS NAVARRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar EVERALDO MARCOS NAVARRO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.607.762-3-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 239.518.349-00, nomeado em 02 de janeiro de 2018, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, sem ônus para o mesmo, no período de 02 de julho de 2018 a 13 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de junho de 2.018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração